

Guia auxilia combate à violência patrimonial contra mulheres

Para nivelar conceitos sobre patrimônio imobiliário e possibilitar que as mulheres saibam quais são seus direitos, o Registro de Imóveis do Brasil (RIB) disponibiliza, a partir desta segunda-feira (9), o "Guia da Mulher e Segurança Patrimonial - Registro Protege, Informação Transforma". Idealizada para se tornar um material de consulta permanente, a publicação possui linguagem didática, direta e acolhedora, no formato pergunta-resposta, para facilitar o acesso às mais diversas informações relacionadas a imóveis, registro e patrimônio.

[Leia +](#)

Novo regramento agiliza regularização fundiária em UCs

Desde que o ICMBio publicou a Instrução Normativa 24/2025, para permitir que processos de regularização fundiária de UCs passassem a incorporar instrumentos voluntários e negociados, as transferências de terrenos privados situados em áreas protegidas do país aumentaram quase 50%.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

A viabilidade do inventário dos direitos possessórios e a desnecessidade de prévio inventário da posse para fins de usucapião

Migalhas - 09/03/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Propriedade sem documento formal? Garanta o registro direto em cartório e evite a via judicial

Mix Vale - 09/03/2026

Crédito rural não é crédito comum: nulidade funcional da alienação fiduciária

Conjur - 09/03/2026

Mercado imobiliário de luxo dispara em São Paulo e movimenta mais de R\$ 28 bilhões em 2025

Abecip - 09/03/2026

Venda de imóveis acima de R\$ 2 mi cresce mais de 70% em Porto Alegre

Portas - 09/03/2026

ÍNDICE

ACRE	67
PORTO ACRE / AC	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932	67
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932	68
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARGARIDA FROTA DA SILVA	68
SENA MADUREIRA / AC	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874	69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARTHA BIATRIZ DE SOUZA	69
ALAGOAS	69
MACEIO / AL	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE ALVES ARAUJO	
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BARBOSA DE ARAUJO	
AMAZONAS	71
MANAUS / AM	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HOTEL IMPERIAL LTDA	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NADAF PARTICIPACOES LTDA	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE TADROS & CIA LTDA	
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	74
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANA MARIA AUZIER E LIMA	
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	74
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIA LOURDES MARTINS ROCHA	74
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	75
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
PEDRO LUIZ ROCHA	75
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR	
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE MAQUINE DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANDERSON GOMES OLAVO	76
BAHIA	76
APORA / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRICINEIDE DA CONCEICAO DA SILVA	76
BARRA DA ESTIVA / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA - CNS: 010645	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	77
BOM JESUS DA LAPA / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	78
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): GONTIJO MACIEL LTDA	78
CAMACARI / BA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS CARNEIRO DA SILVA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DA COSTA SAMPAIO DOS SANTOS	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON DA SILVA MACHADO	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO DA CONCEICAO ARAUJO	80
CRUZ DAS ALMAS / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334	81
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	81
INHAMBUPE / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	81
JUAZEIRO / BA	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 133678	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	82
MALHADA / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALHADA - CNS: 011429	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	83
PAULO AFONSO / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	83
PORTO SEGURO / BA	84

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOZART CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA	84
SALVADOR / BA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSON APOSTOLO DE OLIVEIRA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNILMA QUEIROZ SILVA	85
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSUEL FERNANDO BRITO SIMÕES	86
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LIMA DE SENA	86
VITORIA DA CONQUISTA / BA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	87
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	87
XIQUE-XIQUE / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	87
CEARÁ	88
EUSEBIO / CE	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANNUELA SABINO DAMASCENO	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): R A DE SOUSA & PROPAGANDA LTDA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALVES DA SILVA	89
FORTALEZA / CE	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUDILEZA DE MOURA BARBOSA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JÚLIA MARCAL FERREIRA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RITA NOEME MAIA BEZERRA	93
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSCAR CORDEIRO BEZERRA JUNIOR	95
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NORMA NOREMA MAIA BEZERRA	99
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMERSON MAIA BEZERRA	102
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELFIO ROCHA MENDES	104
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA J. B. L. LTDA	105
FORTALEZA / CE	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DA SILVA MOTA NETO	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MAIA XIMENES	106
JIJOCA DE JERICOACOARA / CE	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THIEL WOLFGANG	106
MARACANAU / CE	107
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA	107
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO PAIVA	107
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZELENE DO CARMO	108
ESPIRITO SANTO	109
AFONSO CLAUDIO / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIDEDARIO AURELIANO DA SILVA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZA JOANA PAULO	109
ALEGRE / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISEU SAMUEL DE MATTOS	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS LOPES	110
CARIACICA / ES	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUZA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ELTON RODRIGUES DE SOUZA	111
SANTA LEOPOLDINA / ES	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEOMAR KINSCH	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLELIA MARIA DO NASCIMENTO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABELLE DOS REIS BARBOSA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	114
SERRA / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA COPPO MATTOS PAIVA	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEM MARA DA SILVA CRUZ	115
VARGEM ALTA / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	116
VITORIA / ES	116
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES	116
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO DUARTE MENDES	117
GOIÁS	118
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONAN DA SILVA GUEDES	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYLANE CARVALHO RODRIGUES	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VERONICA RODRIGUES DA SILVA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO PEREIRA DA SILVA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL PESSOA MARQUES	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CLARA LIMA DOS SANTOS	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS ALVES DA COSTA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	122
ANAPOLIS / GO	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERINALDO DA SILVA COUTO	123
CAIAPONIA / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	124
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE GARCIA VELOZO	124
CERES / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423	124
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	124
CIDADE OCIDENTAL / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DYEGO ALBERTH REIS LISBOA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTANA PEREIRA DOS SANTOS	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN WILSON COSTA FARIA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONEY PEREIRA DE SOUSA	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTE JOSE PORTELA MARQUES	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CARVALHO DA SILVA	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	129
FORMOSA / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LORIVAL APPELT	130
GOIANESIA / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS BORGES COSTA	131
GOIANIA / GO	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HODONES BORGES DE ALMEIDA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARTA DA COSTA ALCANTARA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL DE AZEVEDO BARROS	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMBER RENEE SERMENO SILVA	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS VILAS BOAS	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRIDE PERCIA NEVES VILAS BOAS RODRIGUES	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR TELIS ARAUJO RODRIGUES	137
GOIATUBA / GO	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELIA PEREIRA BORGES	137
ITAPURANGA / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738	138

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDILENE ANTONIA DA SILVA	138
MAIRIPOTABA / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPOTABA - CNS: 026641	138
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	138
NAZARIO / GO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO CARLOS FERREIRA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	140
NEROPOLIS / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SAMPAIO ARARUNA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYLINE PEREIRA SAMPAIO	141
PIRES DO RIO / GO	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIRINY PACHECO MACHADO	141
PLANALTINA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ANGELA DA SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANE MARIA DA SILVA MONTEIRO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS DAS VIRGENS DOS SANTOS	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIANA VICENTE FURTADO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTER LORRANE REIS DOS SANTOS	144
SANTA BARBARA DE GOIAS / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207	145
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	145
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA BEATRIZ LIMA MOREIRA	146

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAUANA ROCHA DOS SANTOS	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON SOUZA DA SILVA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO DA SILVA DOROTEU	148
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - CNS: 026211	149
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	149
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - CNS: 027318	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACI SERAFIM DOS REIS	149
SILVANIA / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIANO FREITAS E SILVA	150
MARANHÃO	151
RAPOSA / MA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA PAULA SILVA MATOS	151
SAO LUIS / MA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA COELHO DE CARVALHO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEMUEL RODRIGUES DE SOUSA	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYNE SOUSA ABREU	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UZIRES RIBEIRO QUADROS SALES	153
TIMON / MA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA HELONEIDA SOARES TEIXEIRA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	154

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE RICARDO DE CARVALHO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE SOUSA BARROS	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO MACIEL SOUSA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARI SOPHIE LYRA SOUSA	155
MINAS GERAIS	156
ALMENARA / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO ALVES DE ALCANTARA	156
ANDRELÂNDIA / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DE OLIVEIRA ATAÍDES	157
ARAXÁ / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA JACINTA PEREIRA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA APARECIDA MENEZES SILVA	158
ARAÇUAÍ / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	159
BARBACENA / MG	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	159
BELO HORIZONTE / MG	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CESAR PIRES DE MIRANDA	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA VIEIRA VASCONCELOS	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERNADETE MARILIA DA COSTA ROCHA PIRES	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	161
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	161

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES RODRIGO DOS SANTOS	162
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA CAROLINE NERES DOS SANTOS	162
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO MATHEUS REZENDE	163
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI DO SANTOS ARAUJO	163
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA	164
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO GONCALVES PEREIRA JUNIOR	164
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIANO RODRIGUES DE SA	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES DE SA	166
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIO ALVES BASTOS DA SILVA	167
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MÁRCIA CRISTINA BASTOS	167
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	168
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): GILVAM ALMEIDA SA	168
BETIM / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FERREIRA XAVIER	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCLINIO SILVA DE ALECRIN	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR GOMES DE SOUZA	170

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ALEXANDER DUARTE	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LUIZ RODRIGUES	172
CARATINGA / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	173
CARMO DO PARANAIBA / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO ALVES QUINTINO DA SILVA	174
CATAGUASES / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO	174
CONTAGEM / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DUTRA RIBEIRO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELBERT RODRIGUES DE SOUZA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER DOS SANTOS ZACARIAS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIARA MARIA MOREIRA NUNES MARTINS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DE PAULA MARTINS MOREIRA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLENE PEREIRA DA SILVA	178
DIAMANTINA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	178
DIVINOPOLIS / MG	179

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO WILLIANS FERREIRA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO LEMOS DA CUNHA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO AUGUSTO SILVEIRA	180
DORES DO INDAIA / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON TEODORO	181
ESMERALDAS / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA LUCAS	181
ESTRELA DO SUL / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL - CNS: 038489	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR FERNANDES COELHO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL - CNS: 038489	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIMAR BORGES DE RESENDE FERNANDES	182
GOVERNADOR VALADARES / MG	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SOARES SANTOS	183
GUANHAES / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	183
GUAPE / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MD POUSADA TERRAMARE	184
GUAPE MG LTDA - ME	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DOMINGUETI	184
IGARAPE / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DE SOUZA CARLOS	185
IPATINGA / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALLES DE OLIVEIRA	185
ITABIRA / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABIRITO / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CHAVES CORDEIRO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME JOSE MONGE	187
JUIZ DE FORA / MG	187
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO	188
LAGOA SANTA / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR BATISTA PEREIRA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SANTOS BATISTA	189
LAVRAS / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	189
MANHUACU / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	190
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ADELSON DA CUNHA	190
MATEUS LEME / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMINA DABI DA SILVA MELO	190
MATOZINHOS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO DA SILVA	191
MONTE AZUL / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	191
OLIVEIRA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	192
OURO PRETO / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GONCALO GOMES DE RESENDE	193
PARACATU / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	194
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	194

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSOS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELBERT MARTINS FERREIRA	195
PEDRO LEOPOLDO / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ANGELO FERREIRA	195
POCOS DE CALDAS / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALLITA GOMES BRASIL PEDRO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APARECIDA LOPES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON ADRIANO TORQUATO	197
PORTEIRINHA / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	198
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	199
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	200
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	201
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	201
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	202
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA	202
POUSO ALEGRE / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	204

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE JESUS GONCALVES	204
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA CORREA DA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA FARIAS FERREIRA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS NUNES DE SOUSA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWELL ALVES DO COUTO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DOS SANTOS CARDOSO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON VIEIRA GOMES	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUDILENE VIEIRA GOMES	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDERLEI PEREIRA DE JESUS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA LEMOS GUEDES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROANA DA SILVA FERNANDES	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE ALMEIDA CALAZANS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERCULES FERREIRA FARIAS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IANBRA RIBEIRO AMARAL	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO PARANAIBA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	213
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	213
SACRAMENTO / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	214
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	214
SANTA LUZIA / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE VICENTE DE CARVALHO	215
SETE LAGOAS / MG	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVISSON SOUZA RODRIGUES	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSERFFER PATRIC SILVA	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARDANE DOS SANTOS ALVES	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAS DOS SANTOS BALBINO	217
TARUMIRIM / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	218
TIROS / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO ANDRE DE OLIVEIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANIA APARECIDA PIMENTA SIMONI	219
UBERABA / MG	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO	219
UBERLANDIA / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ROCHA BRITO	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA PINTO DA LUZ	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO CHARLE PIRES COSTA	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE PAULA MOREIRA	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	223
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	224
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO NAVES DOS REIS	227
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELENE NUNES PAULA	228
UNAI / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSÉ FERNANDES (ESPÓLIO DE)	229
VESPASIANO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENRIQUE HUMBERTO SILVA ESPINOZA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALISSON HENRIQUE DE ASSIS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA MOREIRA SILVA DE ASSIS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER LINCOLN TEIXEIRA GOMES	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN CRISPIM DA SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AKILA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE STHEFANY DE FREITAS SILVA SOUSA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DO CARMO ESTEVES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA HELENA FELIX DURAES	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO DO SUL	234
CAMPO GRANDE / MS	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ROBSON VILHALVA HERRERA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN CRISTIANE TELES DA ROSA HERRERA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO MARQUES FERREIRA NETO	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILEIDE DE OLIVEIRA DORISBOR	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAMILTON LESSA COELHO FILHO	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ASSYLEIA ETGES COELHO	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY VILALBA DE MATOS	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE LEMO PEREIRA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISLEIA DIAS DA CRUZ DE MATOS	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE SOUZA BRILTES SIMAL	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO SIMAL DE SOUZA BRILTES	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUEDIR DA SILVA RIBAS	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALINDA FERREIRA RIBEIRO	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO FIRMINO	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILENE PONCIANO MENDES	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ELENIR NUNES ROMERO MENDES	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): HERICK KAYKY CORREIA RIBEIRO	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON DE MORAIS LEMOS	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIELA SARDINHA LEMOS	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO GARCIA DE MORAIS LEMOS	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ERIVA CARVALHO BRUNET LEMOS	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIO GARCIA DE MORAIS LEMOS	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANE ALVES GARCIA LEMOS RIBEIRO	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DINALDO GARCIA DE MORAIS LEMOS	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIANE OLIVEIRA BITTENCOURT	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FOCO SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA NAOMY SUGUIMOTO	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): VITOR TOSHITAKA SUGUIMOTO	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO NUNES DE REZENDE	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE BARBOSA ROLON	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): EVELYN THAYNARA NASCIMENTO BENITES	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE SOUZA DANTAS	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	256
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUANA DE ALMEIDA EVANGELISTA	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DOURADO DOS SANTOS	257
MARACAJU / MS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO PINTO	257
NOVA ANDRADINA / MS	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA	258
PONTA PORÁ / MS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO RATIER VILHAGRA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	259
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	259
MATO GROSSO	259
ALTO ARAGUAIA / MT	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALVIRENE ROMAS DOMINGOS DE OLIVEIRA	260
CUIABA / MT	260
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	260
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR POSSER	261
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR POSSER JUNIOR	261
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MANOELLE POSSER	262
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANGELA POSSER	263
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LOURIVAL ALVES VASCONCELOS	263
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS	264
NOVA UBIARATA / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIARATA - CNS: 154500	264

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MIZAEL VICENTE DE SOUSA** 265

POXORÉU / MT 265

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094 265

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA** 265

RONDONOPOLIS / MT 265

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 265

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE WILSON DE AGUIAR** 265

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 266

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA** 266

VARZEA GRANDE / MT 266

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 266

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZENILDA MARISTELA KALITSKI** 267

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 267

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDEMIR LOPES DA SILVA** 267

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 268

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANE ARRUDA DA CRUZ** 268

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 269

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL JAYME DA SILVA ARAUJO** 269

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 270

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARINA SAYURI OTANI** 270

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 270

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO** 270

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 271

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE DOS REIS FILHO** 271

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 272

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WEVERTON NASCIMENTO DA SILVA** 272

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 272

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MONYSE RAPHAELLA MARTINS DE AMORIM** 272

PARÁ 273

ANANINDEUA / PA 273

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 273

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 273

BELEM / PA 274

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543 274

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIENE DE OLIVEIRA BATISTA** 274

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543 274

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **INVEST** 274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCORPORACOES E VENDAS DE TERRAS LTDA	275
CASTANHAL / PA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SILVA DE SOUZA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVAN MENDES DOS SANTOS	276
MARITUBA / PA	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA DE OLIVEIRA	276
TUCURUI / PA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ FRETA SILVA FILHO	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PORTILHO ARAUJO	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE MORAES SOUZA DIAS	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PATRICIA DA SILVA DIAS SOUZA	278
PARAÍBA	279
AREIA / PB	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605	279
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	279
CABEDELO / PB	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN KELSON FLORENCIO DOS SANTOS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELA RICARDA BORBUREMA DOS SANTOS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUBIA PEREIRA DA SILVA GUEDES	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBEKA MARIA CABRAL DE SOUSA ARAUJO	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA MARIA DA SILVA	283

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	283
CAMPINA GRANDE / PB	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ JUNIOR	283
JOAO PESSOA / PB	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GEILZA OLIVEIRA DA SILVA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEMAR VENANCIO FERREIRA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVANILDO SANTANA DUARTE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE SOUZA	291
SOLEDADE / PB	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERREIRA ANGELO JUNIOR	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HULGO LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ROMERO FALCAO DE ARAUJO	294
PERNAMBUCO	295
BONITO / PE	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSINEIDE MONTEIRO MONASTRA	295
CARUARU / PE	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDO ROBERTO DA SILVA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA LEANDRO SILVA	296
IATI / PE	296
OFÍCIO ÚNICO DE IATI - CNS: 076182	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERIVALDO DOS SANTOS BARBOSA	296
IPOJUCA / PE	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	297
ITAPISSUMA / PE	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM COSTA SILVA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCIANA LINS BARBOSA COSTA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDELUCIO ANTONIO DA CONCEICAO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA CARLA GUEDES DA SILVA	299
PAULISTA / PE	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO JOSEPIO VIEIRA CUSTODIO	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INALDO SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ANGELA BRITO DE MOURA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALDO PEREIRA PINTO JUNIOR	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAMS DIONISIO DA SILVA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILIO DA SILVA LIMA	301
PESQUEIRA / PE	301

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE ALEXANDRE MELO ALVES	302
PETROLINA / PE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE	303
RECIFE / PE	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME VIEIRA DE MENDONCA FILHO	303
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEYTON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	304
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEISE FLAVIANA DE SOUZA CAMPOS	304
RECIFE / PE	305
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	305
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RUFINO FERREIRA COMERCIO CONSTRUCAO E PARTICIPACAO LTDA	305
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	306
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	306
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO	306
SAO BENTO DO UNA / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINALDO CAVALCANTE DE LIRA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO BARROS DE ALMEIDA	308
PIAUÍ	308
TERESINA / PI	308
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MOURA PARENTE MARTINS	308
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO ARAUJO NUNES	309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS	309
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDAIRA SOARES CARDOSO	
DE MORAIS	309
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MACHADO DE MORAIS	
FILHO	310
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANIERE LEAL NUNES	310
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANYARE MARTINS DE LIMA	
	311
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIVANIA MARTINS DE LIMA	
	311
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS	
	311
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX PINTO DA SILVA	312
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENE MARIA RIBEIRO	
MACHADO	312
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE DANUZE DA COSTA	
GRANJEIRO	313
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCILENE NASCIMENTO	
OLIVEIRA	313
PARANÁ	313
APUCARANA / PR	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS IDALGO FLORO	
JUNIOR	313
CAMPO MOURAO / PR	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES	
	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIDINEIA GOMES RODRIGUES	
	314
CASCADEL / PR	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO LUIZ BESERRA	315
CIDADE GAUCHA / PR	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO PAZINI	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YONE LINO DE FARIA	316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA / PR	316
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE FERNANDES LUIZ	316
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HERIVELTO MALOSTI	317
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JENNIFER URBAN MALOSTI	317
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIANE RIBAS CAPUTO	318
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JEICI KELI CORDEIRO HLADCZUK	318
FAZENDA RIO GRANDE / PR	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEONEI ALVES	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADELAINE APARECIDA PAZ	320
IMBITUVA / PR	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE JOEL DESCHK JUNIOR	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUELEN CAROLINE DESCHK	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	322
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALESSANDRO JOSE DESCHK	322
IRATI / PR	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	323
JAGUARIAIVA / PR	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESTANISLAU WASILEWSKI	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALDO SAMPAIO RIBAS	325
PARANAGUA / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	325

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FLAVIA ANASTACIO PINTO** 325

PARANAVAI / PR 326

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905 326

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR** 326

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200 326

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO KERCHER MARTINS** 326

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200 327

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SOCIEDADE TÉC E COLONIZADORA ENG BELTRÃO LTDA** 327

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200 327

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TÚLIO G DE SOUZA E ARACY GARGIONE GARCIA E OUTROS** 327

PIRAI DO SUL / PR 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173 328

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AUGUSTO MARTINS RIBAS AMAZONAS DE ALMEIDA** 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173 328

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SUZANA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA** 329

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173 329

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDSON RIBAS AMAZONAS DE ALMEIDA** 329

PORECATU / PR 330

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 330

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ PINHEIRO DA SILVA NETO** 330

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 330

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DULCIVANIA TEODORO REIS DA SILVA** 330

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 331

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIANA SILVA LOPES** 331

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 331

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALECIO GOMES** 331

TOLEDO / PR 332

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DAS GRACAS SERUDO PASSOS GALVAO** 332

RIO DE JANEIRO 332

ARARUAMA / RJ 332

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEKSANDER AVELLAR DE OLIVEIRA** 332

BARRA MANSA / RJ 333

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193 333

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOÃO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REVERBEL BARBARA E BALDOMERO BARBARA FILHO	333
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	333
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIR REIS PEIXOTO	334
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZA THEREZINHA SARDINHA PEIXOTO	334
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	335
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA GAMA DO ROSARIO	335
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FILLIPE SILVA CIRINO	335
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO	336
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACACIO MACHADO RANGEL	336
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO FREITAS DO NASCIMENTO	337
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DE OLIVEIRA MARTINS D NASCIM	337
DUQUE DE CAXIAS / RJ	338
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIVA PINHEIRO DE SOUZA	338
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS	339
ITABORAI / RJ	339
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHENYA THEREZA DE LIMA E SILVA NASCIMENTO	340
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVISON JORGE DE SOUZA NASCIMENTO	340
MACAE / RJ	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA	341
MAGE / RJ	342

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	342
MARICA / RJ	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WANDERLEI DA SILVA MATTOS	343
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO ALVES AVELLEDA	344
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	345
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	345
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JORGEMAR OLIVEIRA DE SOUZA	346
MIGUEL PEREIRA / RJ	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	347
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	347
NILOPOLIS / RJ	347
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DURVAL PEREIRA CARDOSO	347
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DE OLIVEIRA	348
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERMELINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	349
NITEROI / RJ	349
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA	349
NOVA FRIBURGO / RJ	350
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PEREIRA MOURA	350
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA	351
NOVA IGUAÇU / RJ	351
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BERNARDINO DA SILVA	351
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	352

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ASSIS VALLE	352
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILY ALVES ALMEIDA	352
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICLES ALVES DA SILVA	353
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE SOUSA DA CONCEICAO DOS SANT	353
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAWAN DOS SANTOS LIMA DE PAULA	354
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA	354
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DE JESUS ALVES	355
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALEXANDRE CASTILHO DA SILVA	355
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DO NASCIMENTO PINHEIRO	356
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GOMES DOS SANTOS	356
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLEI NUNES RODRIGUES	357
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE JOSE PEREIRA	357
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	358
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO RODRIGUES	358
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CARLA VENTURA FREITAS DE ALMEI	359
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI PEREIRA CASTOR	359
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER PATRICK PATROCINIO MEDEIROS	360
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA MODESTO DOS PRASERES	361
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREM GREICI COUTINHO DE	361

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAIVA	361
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDLER PATRICIO SAMPAIO DE SOUZA	362
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FERNANDA MIRANDA BEZERRA	362
PIRAÍ / RJ	363
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERNADINO CAMPOS NETO	363
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUDITH MARIA CORREIRA DO LAGO CAMPOS	364
RESENDE / RJ	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA DA SILVA MUELA	365
RIO DAS OSTRAS / RJ	365
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA ERMIDA PORTELLA	365
RIO DE JANEIRO / RJ	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABEL PEREIRA DE SANTANA	366
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DA SILVA SANTOS DOS REIS	366
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	367
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON DA SILVA SANTOS	367
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ SILVESTRE BATISTA	368
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL BATISTA SILVA	368
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY DA SILVA SALES	369
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	369
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARNALDO BEZERRA LOPES	370
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA JORDÃO MARTINS	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CESAR DA CRUZ LIMA	371
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MATHIAS JOAQUIM DA GAMA E SILVA	372
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	372
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYNER ROCHA PEREIRA	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA LOPES DE ANDRADE	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MATEUS BARBOSA	374
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS	374
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	375
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SEIXAS MELLO	375
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA GAMA ALVES	376
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMANDO VAZ MOREIRA	376
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO NEVES RODRIGUES	377
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	377
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB	378
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	379
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAB DA SILVA ARAUJO	379
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX RAMOS MONTEIRO	380
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER CAETANO CARLOS	380
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	381

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA GONCALVES NUNES CARLOS	381
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE RIBEIRO ISMAEL	381
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ARISTELSON DO NASCIMENTO ALVES	382
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO BIAS RALHA	382
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATHIANA LOPES DE AZEVEDO BRAGA DE SOUSA	383
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON NASCIMENTO DE SOUSA	383
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA	384
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA	385
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PEREIRA LIMA	385
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	386
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS CORCOVADO - FALIDA	386
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SALOMÃO JUDA NIGRI	387
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ROSETTE NIGRI	387
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO DA COSTA DIAS	388
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO SILVÉRIO	388
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANKLIN DE SOUZA RIBEIRO	389
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRA ANGULAR LIMITADA	389
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO DA SILVA	390
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO LOPES FERREIRA	390
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	390

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SILVANO DA SILVA FILHO	390
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALZIRA DA SILVA CARVALHO	391
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCISCO DA SILVA	391
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FABIO DE JESUS BARROS	391
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARCIA DE JESUS BARROS	392
SAO GONCALO / RJ	392
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JORGEANE DA SILVA CARNEIRO	392
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
HELIANA LIMA DOS SANTOS	394
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
VANIO ROBERTO DE ABREU	394
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GEORDANA OLIVEIRA CASTRO	395
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
CARLOS DANIEL DA SILVA	395
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GABRIELLE SANTOS DA SILVA	396
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
THAIS MARTINS DA SILVA	397
SAO JOAO DA BARRA / RJ	397
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOSE AMARO BARBOZA	397
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	397
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082	397
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S):	
JOSE GONCALVES SIQUEIRA	398
TRES RIOS / RJ	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS UILIAM LEITE	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR	398
VOLTA REDONDA / RJ	399
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	399
RIO GRANDE DO NORTE	399
MOSSORO / RN	399
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA	400
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS	400
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS	400
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA GONCALVES DE LIMA	401
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO	401
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	402
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SANTOS SILVA ESTEVAM	402
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES	403
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEDIVANIA BRITO DE MELO MEDEIROS	403
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON DE MEDEIROS	404
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA	404
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDISIO PEREIRA BARBOSA	404
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMEIRE LIMA BARBOSA	405
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVILASIA GILDENIA DE	405

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	405
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE FREITAS MARQUES	406
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILipe PEREIRA REBOUCAS	406
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUDO DE OLIVEIRA NETO	407
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON HENRIQUE DA SILVA	407
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SOARES DE OLIVEIRA	407
AMORIM	408
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUCIANO	408
FERNANDES DE AMORIM	408
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAELY FERNANDES CORTES	408
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIGNO MARCELO DA COSTA	409
CARVALHO	409
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA	409
LUCENA ANDRADE	409
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MINERVA PEREIRA DA SILVA	410
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE VICTOR ALVES	410
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIER ALVES DA SILVA	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA MARIA BENIGNA LOPES	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA	412
DIOGENES DE MELO	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES GALDINO	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SERGIO DA SILVA	413
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS	413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	413
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR PEREIRA CARDOSO	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA	416
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NERISMAR MARCOS DA SILVA	416
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA	416
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA	417
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANA SILENE DA SILVA	417
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RANIEL DA SILVA NOBREGA	418
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DA SILVA NOBREGA	418
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA NAYRA VIEIRA CAMPOS	419
PARNAMIRIM / RN	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SERGIO BATISTA	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA PENHA PORFIRIO	420
SANTA CRUZ / RN	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	422
RIO GRANDE DO SUL	423
ALECRIM / RS	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA EICH	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA EICH	425
BENTO GONCALVES / RS	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	425
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	425
CANOAS / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE FERREIRA DA SILVA	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR MOURA DOS SANTOS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA FRAGA FERREIRA	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA BERTISSOLO	427
CAXIAS DO SUL / RS	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA APARECIDA DE BRITO GONDIM ZULIANI	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO PEREIRA ZULIANI	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADÃO CARLOS SIQUEIRA DE ABREU	430
CAPAO DA CANOA / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON LEAL DA SILVA	431

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENCANTADO / RS	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIULIANO SANTOS GHENO	432
ERECHIM / RS	432
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	432
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	432
ERVAL SECO / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVAL SECO - CNS: 098640	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EUNICE DA SILVA PIAS	433
FONTOURA XAVIER / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI FERREIRA	433
GRAMADO / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LOHMANN BOEIRA	434
GRAVATAI / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA RAQUEL BARBOSA GARCIA	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR ALBERTO MACIEL FLORES	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ZYKALEK CHAGAS	435
GUAIBA / RS	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELCIO JAIR MARTINS LACERDA	436
MARAU / RS	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DE MELO SANTOS	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ DA SILVA SANTOS	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	438
PALMARES DO SUL / RS	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA MARA PRADO	439

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUBACZEWSKI	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA	439
PASSO FUNDO / RS	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIENIFER FRANCIELI ROLIM DORNELES	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO FRIEDRICH DORNELES	440
PELOTAS / RS	441
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SINICA PINHEIRO	441
PORTO ALEGRE / RS	441
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	442
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA MARA DE FREITAS MUNHOZ VELASQUE	442
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA VELASQUE	443
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO D AVILA ESMERALDINO	443
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TASSIANE SALDANHA GRIN	444
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA GARCIA AMARAL	444
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA TEREZA LIMA GARCIA	445
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA TIMMERS	445
ROLANTE / RS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	446
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	447
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA GANDIN MAROSTICA	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ALBERTO SALAZAR DA SILVA	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA REGINA DE SOUZA PALMA	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKO SILVA MACHADO	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS STEFANI NUNES DA SILVA	450
SAO LEOPOLDO / RS	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN NEVES COELHO MACHADO	450
SAO LUIZ GONZAGA / RS	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROALDO LUIS FERRAZZA	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 285	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ANGER COMASSETTO FERRAZZA	452
SAO PEDRO DO SUL / RS	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON CESAR OLIVEIRA DE MORAES	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	453
TEUTONIA / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SILVEIRA DE AZEVEDO	453
TORRES / RS	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO HEITOR BROCK	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CÔNJUGE/ INTERVENIENTE GARANTIDOR: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	455
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	455
URUGUAIANA / RS	455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO MILTON DE ALMEIDA CARVALHO	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDGAR MEDEIROS PINHEIRO	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE CANZIAN	457
VIAMAO / RS	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATAN DE OLIVEIRA LOPES	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA MOUSQUER DE LIMA RODRIGUES	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIMAS GOLLE DA COSTA	459
SANTA CATARINA	460
ARARANGUA / SC	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANI CORREA MARTINS CRESCENCIO	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMILSON SILVA CRESCENCIO	461
BALNEARIO CAMBORIU / SC	461
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADIL MAFHOUM	462
BLUMENAU / SC	462
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR RIZZON	462
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS	463
CAMBORIU / SC	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPIVARI DE BAIXO / SC	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLAN PAULO DO NASCIMENTO	464
CATANDUVAS / SC	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA HESS	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEKCANDRO SILVA	465
CONCORDIA / SC	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	466
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ITAIR BERTUSSI JUNIOR	468
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	469
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA VICARI	469
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	470
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIR GARCIA DE AZEVEDO	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	471
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISABETE SCHMIDT DE AZEVEDO	471
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	471
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	471
CRICIUMA / SC	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERUSA SMANIA COLOMBO DE CASTILHOS	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE PEREIRA DE CASTILHOS	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SALVALAIO	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	474
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIO ESDRAS FREITAS	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	475
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIO ESDRAS FREITAS	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	475
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIO ESDRAS FREITAS	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCANSO / SC	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERI RADKE FORCELLINI	476
DIONISIO CERQUEIRA / SC	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSVALDO DE SOUZA	476
GAROPABA / SC	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	477
ICARA / SC	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTEU JHONES MARTINS CONTI	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADYELI GOULART DA SILVA	478
JOINVILLE / SC	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENE ALVES MENDES	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR OLIVEIRA MENEZES	480
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL DA SILVA ARAUJO	480
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA SANTOS MOREIRA	481
NOVA VENEZA / SC	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	481
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	481
PAPANDUVA / SC	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482
QUILOMBO / SC	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALDERICO PASQUALON	483
RIO DO SUL / SC	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	483

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	483
RIO NEGRINHO / SC	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	484
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	484
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	485
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	485
SANTA ROSA DO SUL / SC	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA ELIANE SILVA DA COSTA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVA DA COSTA	486
SAO BENTO DO SUL / SC	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO VALDIR MEDEIROS GUEDES	486
SAO JOSE / SC	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	487
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	487
TUBARAO / SC	488
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINO DOS SANTOS FORTES	488
URUSSANGA / SC	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI MIOTTELLO	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO	489
SERGIPE	489
BARRA DOS COQUEIROS / SE	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BENEVIDES MARQUES NETO	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIKAN RAMOS LIMA	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	491

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE LIMA DOS SANTOS	491
CARIRA / SE	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	491
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	492
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO	492
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	492
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AGENILSON CHAGAS SOBRINHO	492
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	493
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA	493
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	493
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO	494
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	494
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARODOALDO CHAGAS	494
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS	495
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARODOALDO CHAGAS	495
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	496
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAGNA CELIA ALVES CHAGAS	496
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	496
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADROALDO CHAGAS	496
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	497
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HAROLDO CHAGAS	497
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	497
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REJANE CHAGAS DE ANDRADE	497
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	498
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OVIDEO CAROLANO DE ANDRADE	498
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	498
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROGERIA CHAGAS TOLENTINO	499
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	499
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AROLD DANTAS TOLENTINO	499
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684	500
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	500
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZIANE ALMEIDA SANTOS	500
SÃO PAULO	501
ANDRADINA / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	501
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ALEX ANTONIO PESSOA GONCALVES	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420	501
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ALEX ANTONIO PESSOA GONCALVES	501
ARACATUBA / SP	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANY CAROLINE CAMARGO BERTELLI	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS CAMARGO BERTELLI	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALTER TORRES	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	504
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDNA TORREZAN TORRES	504
ARARAS / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	505
ATIBAIA / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANALICIA GARCIA PAULIELO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEOCI ROBERTO GARCIA	506
BARRETOS / SP	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	507
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME SESTARE FAIOTO	507
BAURU / SP	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS BUENO MARMONTEL	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYLISA RAFAELA ORTEGA	508
BIRIGUI / SP	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	509
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU / SP	510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA NUNES DE MELO	510
CACAPAVA / SP	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CAMPOS SABO	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONI CARVALHO DA SILVA	511
CAMPINAS / SP	511
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CATARINA DOS ANJOS GONCALVES	511
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIOA SILVA BRAGA	512
CAPAO BONITO / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCE CRISTINA DOS SANTOS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ RICARDO DE MEIRELLES	513
CARAPICUIBA / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN SILVA ROCHA	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ EDUARDO CARLIN	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CAROLINA LOPASSO TOSI CARLIN	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA TRAMONTIM	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DA SILVA SANTOS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE ALVES DE MORAES	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEICE SOARES DOS SANTOS	518
CHAVANTES / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PAIVA NETO	519
CONCHAL / SP	519
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CONCHAL - CNS:	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

165878	519
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): JOSE JAN DOS SANTOS SILVA	519
DOIS CORREGOS / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	520
FRANCA / SP	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN ALVES DA SILVA	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDER SANTANA SOUSA	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE LAFAYETTE CARVALHO SOARES	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	524
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	524
FRANCISCO MORATO / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSCAR BARBOSA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JURANDIR BARBOSA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELEN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): A MORATENSE CONSULTORIA VENDAS E P DE IMÓVEIS LTDA	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	532

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	532
GUARA / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	533
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO PALMIERI	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	533
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIA JUNQUEIRA DU PLESSIS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	534
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON DA SILVA LEITE	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HORÁCIO BORGES	535
GUARIBA / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE DA SILVA CHAVES	535
GUARUJA / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	536
GUARULHOS / SP	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RODRIGO HELAL	536
IBITINGA / SP	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	537
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SOLANGE DE JESUS	537
ITANHAEM / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	538
ITAPEVA / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EUGENIO IVANEL CHAGAS	538
ITARARE / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA CLETO	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANGELA DE FATIMA CISERZA RIBEIRO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRO MIGUEL RIBEIRO	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALVINO ALVES CAVALCANTE	541
ITU / SP	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO GALDINO DA SILVA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI RODRIGUES DOS SANTOS GALDINO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARDEN FAGUNDES	542
JALES / SP	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972	543
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972	543
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	543
JARDINOPOLIS / SP	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	544
JAU / SP	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM	545
JOSE BONIFACIO / SP	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISVALDO DE OLIVEIRA	546
JUQUIA / SP	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MARSSICO	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MARSSICO	547
LEME / SP	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	547
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	547
MARTINOPOLIS / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	548
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	548
MOGI DAS CRUZES / SP	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBERTON ROBERTO MACHADO	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS MACHADO	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE NISHIDA	550
MOGI GUAÇU / SP	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON RODRIGO PEREIRA	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA	551
MONGAGUA / SP	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR FERNANDES DOS SANTOS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	553
MONTE MOR / SP	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL	553
OSASCO / SP	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	554
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA RENNA	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	555
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON SILVA	555
PAULO DE FARIA / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA - CNS: 114389	556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	556
PEDERNEIRAS / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	556
PIEDADE / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIO VIEIRA MENINO	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	558
PIRACICABA / SP	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA GONCALVES	562
POA / SP	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIMARE DA SILVA ARAUJO	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CAVALCANTI LIMA	563
PRAIA GRANDE / SP	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA LOPES FEITOZA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PIRES FEITOZA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO PARISI LAURIA	565
PRESIDENTE BERNARDES / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE BERNARDES - CNS: 120873	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA PEREIRA MATOS	565
REGISTRO / SP	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	566
RIBEIRAO PIRES / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARMINGTON ELIAS DE CAMARGO	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	567
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA THEODORO DE CAMARGO	568
RIBEIRAO PRETO / SP	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FELIPE BALIEIRA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE RODRIGUES CASALLI	570

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA	571
SALTO / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PADOVANI DOS SANTOS	572
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMESON DANILO CIGALOTI	573
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILENA SILVEIRA RAMOS	573
SANTO ANDRE / SP	574
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA RODRIGUES BRANCO DA SILVA LIMA	574
SAO BENTO DO SAPUCAI / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	574
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	575
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703	575
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	575
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO FRANCISCO	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO	577
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO FERRINI ANHOLETO	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN LEANDRA MATEUS ANHOLETO	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	578
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON LIMA TORRES	579
SAO PAULO / SP	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA FERREIRA DA PAZ	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO GRECCO SALLES	580
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMBERG FARIA NEVES	581
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA DUARTE DE LIMA	582
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA APARECIDA STANCO	583
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	583
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	583
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	583
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	583
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILIO BENEDITO DE FREITAS NETO	584
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SANTOS CARDOSO	585
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA DA SILVA	585
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE ASSUNCAO DE ALMEIDA	585
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DOS REIS JUNIOR	586
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NASHILA VITORIA DE OLIVEIRA	586
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON DE SOUSA OLIVEIRA	587
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAUE MENDES DA CRUZ	587
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	587
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	588

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURO CHAMPI	588
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	589
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI	589
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	590
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALICE ROMERO	590
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	592
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO	592
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	593
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VERA LUCIA MIRANDA LOPES	593
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	594
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAISA GUADALUPI RIBEIRO CHAMPI	594
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	595
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONARDO CHAMPI GALLO	595
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	596
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRUNO CESAR FERNANDES	596
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	597
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS AFONSO CHAMPI	597
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	599
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARÍLIA MORSCH PERES	599
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	600
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTHIANE TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	600
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	600
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FORTUNATO SILVESTRE DO ESPÍRITO SANTO	600
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEMPERANI & FILHOS LTDA	601
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	602
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE KARINA DOS SANTOS SILVA	602
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE JESUS BARBOSA	603
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ADRIANO OLINTO DA SILVA	604
SAO SIMAO / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982	604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	604
SAO VICENTE / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ALEXSANDRO RIBEIRO FRANCO	605
SOROCABA / SP	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DIAS DOS SANTOS	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE LOPES DA SILVA	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBEM RUBINI PREGNOLATO	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ARAUJO SOUZA	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAERCIO DE CAMARGO FILHO	607
SUMARE / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER GUSTAVO CALEGARI	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE HENRIQUE ALVES DE SOUSA	609
VINHEDO / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437	609
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LYDIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437	610
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LYDIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	610
TOCANTINS	611
ARAGUAINA / TO	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDELMAR ROSA BAILONA	611
ARAGUATINS / TO	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR ALVES DA SILVA	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YTAINA SAYURE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COUTO MAGALHÃES / TO	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COUTO MAGALHÃES - CNS: 127761	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FATIMA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	613
MATEIROS / TO	614
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	614
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ESTADO DO TOCANTINS	614
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	615
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUCIANO RODRIGUES COHEN	615
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	615
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DIVINO RODRIGUES DE FREITAS	616
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	616
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RONALD PINTO CABRAL	616
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	617
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): CASSIANO STEFANELLO	617
PORTO NACIONAL / TO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	619
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FAS=NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	619
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FAS=NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	619
SANTA MARIA DO TOCANTINS / TO	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - CNS: 126615	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - CNS: 126615	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	621

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	622
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	622
RIO GRANDE DO SUL	622
SANTA MARIA / RS	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	622
IMÓVEL - ID12012961 - MATRÍCULA Nº 73.728 - RUA VINTE DE SETEMBRO, Nº 37, APARTAMENTO 201 (1º ANDAR OU 2º PAVIMENTO)	
BAIRRO ZONA URBANA	622
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	622
BAHIA	623
CORIBE / BA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORIBE - CNS: 007567	623
IMÓVEL - ID12013260 - MATRÍCULA Nº 7.679 - RUA RIO ALEGRE, Nº 387, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	623
ITAPETINGA / BA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	623
IMÓVEL - IDZ-35626-004 - MATRÍCULA Nº 27.386 - RUA JONAS COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RECANTO DA COLINA	629
CEARÁ	630
CRATO / CE	630
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017954	630
IMÓVEL - ID23877 - MATRÍCULA Nº 3091 - RUA MARIA SIDRIM, Nº 169, BAIRRO PALMEIRAL	630
GOIÁS	631
GOIÂNIA / GO	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	631
IMÓVEL - ID3898 - MATRÍCULA Nº 135.507 - PRUDENTE DE MORAIS, Nº S/Nº, CASA Nº 24 BAIRRO PARQUE ANHANGUERA	631
JATAÍ / GO	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	632
IMÓVEL - IDZ-35626-007 - MATRÍCULA Nº 63.177 - NESTOR DE ASSIS, Nº 226, APARTAMENTO 402, BLOCO D, BAIRRO SETOR HERMOSA	637
MARANHÃO	638
IMPERATRIZ / MA	638
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMPERATRIZ - CNS: 030445	638
IMÓVEL - ID Z-35626-001 - MATRÍCULA Nº 22.467 - RUA FREI MANOEL PROCÓPIO, Nº 200, APT. 702 BAIRRO BEIRA RIO	644
MARACACUMÉ / MA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACACUME - CNS: 031120	645
IMÓVEL - ID25618 - MATRÍCULA Nº 1708 - RUA CANECÃO, Nº 163, BAIRRO CENTRO	645
MINAS GERAIS	646
BELO HORIZONTE / MG	646
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	646
IMÓVEL - IDZ-35626-003 - MATRÍCULA Nº 44.669 - PALERMO, Nº 477, CASA BAIRRO BANDEIRANTES (PAMPULHA)	651
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	652
IMÓVEL - ID12011635 - MATRÍCULA Nº 2.977 (CNM 163253.2.0002977-22) - AVENIDA ÁLVARES CABRAL, Nº 551, APARTAMENTO 2304 (20º PAVIMENTO) E DUAS VAGAS DE GARAGEM BAIRRO DE LOURDES	653
IPATINGA / MG	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	653
IMÓVEL - ID12013267 - MATRÍCULA Nº 67.415 (CNM 045666.2.0067415-89) - RUA PEDRAS PRECIOSAS, Nº 220, APARTAMENTO 201 (3º PAVIMENTO) E DUAS VAGAS DE GARAGEM (TÉRREO) BAIRRO IGUAÇU	653
SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG	654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CNS: 059337	654
IMÓVEL - ID12007874 - MATRÍCULA Nº 9.114 - RUA ELPÍDIO COSTA, Nº 422, BAIRRO OZORIO MACHADO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	654
MATO GROSSO DO SUL	654
CAMPO GRANDE / MS	654
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	655
IMÓVEL - IDZ-35626-008 - MATRÍCULA Nº 21.744 - HANNA ABDULAHAD, Nº 217, APARTAMENTO 11, BLOCO 1, BAIRRO JARDIM PARADISO	660
PARANÁ	661
CURITIBA / PR	661
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	661
IMÓVEL - ID Z-35626-002 - MATRÍCULA Nº 60.032 - RIACHUELO, Nº 110, APT. 1015 BAIRRO CENTRO	667
FLORAI / PR	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	668
IMÓVEL - ID24463 - MATRÍCULA Nº 16.841 - RUA FIORENTINO CIRILO, Nº 118, BAIRRO JD. SANTA RITA	668
RIO GRANDE DO NORTE	669
NATAL / RN	669
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961	669
IMÓVEL - ID25625 - MATRÍCULA Nº 3732 - ILCE MARINHO, Nº 258, AP. 201 (2º PAV), BLOCO BLOCO C - MAR DE KARA, BAIRRO CAPIM MACIO	669
RIO GRANDE DO SUL	669
PORTO ALEGRE / RS	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	670
IMÓVEL - ID25620 - MATRÍCULA Nº 157.385 - MACHADO DE ASSIS, Nº 630, BAIRRO PARTENON	670
TERRA DE AREIA / RS	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	670
IMÓVEL - ID25624 - MATRÍCULA Nº 86.249 - RUA DINARTE ALVES, Nº 4957, BAIRRO CENTRO	671
SÃO PAULO	671
FRANCA / SP	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	671
IMÓVEL - IDZ-35626-011 - MATRÍCULA Nº 7.080 - PAULINO LIBONI, Nº 621, CASA BAIRRO SÃO JOAQUIM	677
IMÓVEL - ID3397 - MATRÍCULA Nº 25.921 - PROFESSORA ANÁLIA ALVES TEIXEIRA, Nº 2310, BAIRRO JARDIM TROPICAL	678
MOGI DAS CRUZES / SP	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	679
IMÓVEL - IDZ-35626-010 - MATRÍCULA Nº 85.374 - DOUTOR RÔMULO PASQUALINI, Nº 355, APARTAMENTO 162 BAIRRO JARDIM SÃO PEDRO	684
RIBEIRÃO PRETO / SP	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	685
IMÓVEL - IDZ-35626-005 - MATRÍCULA Nº 99.113 - PADRE FEIJÓ, Nº 374, APT. 209 BAIRRO VILA TIBÉRIO	691
IMÓVEL - IDZ-35626-009 - MATRÍCULA Nº 179.722 - JOSÉ DE ALCÂNTARA, Nº 1075, APARTAMENTO 2, BLOCO A, BAIRRO JARDIM HEITOR RIGON	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	698
IMÓVEL - ID12013265 - MATRÍCULA Nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90) - RUA CATHARINA PAGLIESE MOBIGLIA, Nº 265, BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVILLE RIBEIRÃO PRETO	699
SALTO / SP	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	699
IMÓVEL - ID25621 - MATRÍCULA Nº 40.977 - ELEAZAR DE CARVALHO, Nº 394, BAIRRO TERRAS DE MONT SERRAT	699
IMÓVEL - ID25622 - MATRÍCULA Nº 60.586 - RUA PRESIDENTE JOÃO CAFÉ FILHO, Nº 100, AP. 12 (1º ANDAR) BAIRRO BELA VISTA	700
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	701
IMÓVEL - IDZ-35626-006 - MATRÍCULA Nº 8.621 - AMÉRICA, Nº 101, APARTAMENTO 51 BAIRRO TAMBORÉ	707

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA / SP	708
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	708
IMÓVEL - ID25668 - MATRÍCULA Nº 93.150 - RUA ROMILDA PERAGALLO ACQUAVIVA, Nº 128 , BAIRRO JARDIM WANEL VILLE V	713
SÃO PAULO / SP	714
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	714
IMÓVEL - ID21678 - MATRÍCULA Nº 177.588 - CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, Nº 877, AP. 224 (22º PAV.) BAIRRO CHÁCARA SEIS DE OUTUBRO	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	715
IMÓVEL - ID22182 - MATRÍCULA Nº 214.376 - DOUTOR LAERTE SETÚBAL, Nº 625, AP. 66, BLOCO BLOCO B, 6º ANDAR , BAIRRO VILA SUZANA	715
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	716
IMÓVEL - ID25619 - MATRÍCULA Nº 366.735 - RUA ARTUR NASCIMENTO JÚNIOR, Nº 135 , BAIRRO INTERLAGOS	716
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	717
IMÓVEL - ID25623 - MATRÍCULA Nº 37.663 - RUA IPUPIARA, Nº 86, FUNDOS BAIRRO ALTO DO LIMÃO	717
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	717
SÃO PAULO	717
SÃO PAULO / SP	718
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	718
IMÓVEL - ID8113 - MATRÍCULA Nº 189.175 - RAPOSO TAVARES, 3175, Nº 3175, AP. 64 - 6º ANDAR, TIPO B - SIMPLES BAIRRO JARDIM OLYMPIA	718
14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211	719
IMÓVEL - ID25627 - MATRÍCULA Nº 164.745 - RUA BORGES LAGOA, Nº 1.209, FLAT Nº 1015 BAIRRO VILA CLEMENTINO	719
VALINHOS / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687	719
IMÓVEL - ID25626 - MATRÍCULA Nº 30.476 - MUNICIPAL MÁRIO COVAS, Nº 0, BAIRRO MACUCO	720
COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	720
RIO GRANDE DO SUL	720
NÃO-ME-TOQUE / RS	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	720
IMÓVEL - ID12013293 - MATRÍCULA Nº 8.195 (CNM 099390.2.0008195-52) - UMA PARTE DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1,41HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SÃO JOSÉ DO CENTRO, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 950.106.231.525-5 (ÁREA MAIOR), Nº SN, BAIRRO SÃO JOSÉ DO CENTRO	721
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	721
SANTA CATARINA	721
LAURENTINO / SC	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367	721
IMÓVEL - ID12013346 - MATRÍCULA Nº 4.241 (CNM 150367.2.0004241-54) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 82.658,17M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ESTRADA GERAL SERRA MARACUJÁ, SERRA MARACUJÁ, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 805.076.003.182-4., Nº SN, BAIRRO SERRA MARACUJÁ	722
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	722
RIO GRANDE DO SUL	722
ARROIO DOS RATOS / RS	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	722
IMÓVEL - ID12013297 - MATRÍCULA Nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - RUA SINVAL CÍRIO, Nº 680 (QUADRA 515 DO LOTE 19), BAIRRO CENTRO	722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	723
RIO GRANDE DO SUL	723
TRAMANDAÍ / RS	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	723
IMÓVEL - ID12013284 - MATRÍCULA Nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05) - RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 789, APARTAMENTO 301	
BAIRRO BALNEÁRIO JARDIM ATLÂNTICO	723
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	723
SANTA CATARINA	723
LAGES / SC	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	724
IMÓVEL - ID12013292 - MATRÍCULA Nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66) - RUA EURÁVIO ZANONI, Nº SN, BAIRRO SANTA CÂNDIDA	
	724
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	724
MINAS GERAIS	724
UBERLÂNDIA / MG	724
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	724
IMÓVEL - ID12013282 - MATRÍCULA Nº 213.803 (CNM 032136.2.0213803-19) - RUA CARAJÁS, Nº 1.148, APARTAMENTO 1002 (10º	
PAVIMENTO - COBERTURA) , VAGAS DE GARAGEM 49 E 50 BAIRRO LÍDICE	725
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	725
PARÁ	725
NOVO PROGRESSO / PA	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO PROGRESSO - CNS: 068619	725
IMÓVEL - ID12013296 - MATRÍCULA Nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21) - RUA ASA BRANCA, Nº 565, BAIRRO SÃO MARCOS	
	725
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	726
RIO GRANDE DO SUL	726
CANOAS / RS	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	726
IMÓVEL - ID12013283 - MATRÍCULA Nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74) - RUA VIAMÃO, Nº SN (PARTE DO LOTE 08 DA QUADRA	
147), BAIRRO VILA MATHIAS VELHO	726
IMBÉ / RS	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	726
IMÓVEL - ID12013294 - MATRÍCULA Nº 87.418 (CNM 098228.2.0087418-32) - RUA SANTO ÂNGELO, Nº 1.898 (PARTE DO LOTE 03 DA	
QUADRA 110 NO SETOR 45), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	727
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	727
MINAS GERAIS	727
UBERLÂNDIA / MG	727
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	727
IMÓVEL - ID2207 - MATRÍCULA Nº 126849 - IZONEL GOMES DE MORAES, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV	
	728
IMÓVEL - ID2302 - MATRÍCULA Nº 126060 - DOUTOR OSWALDO DE FREITAS, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	729
IMÓVEL - ID4102 - MATRÍCULA Nº 126078 - LUIZ DÉCIO DE ARAUJO, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO LUIZOTE DE FREITAS IV	730
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	730
ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	730
SÃO PAULO	730
SÃO PAULO / SP	730
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	730
IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 13.739 - Balsa, Nº 1301, 4_123 BAIRRO FREGUESIA DO Ó	732
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	733
SÃO PAULO	733
ITAPEVI / SP	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	733
IMÓVEL - ID0050/26 - MATRÍCULA Nº 8.227 DO CRI DE ITAPEVI/SP - ROUXINOL, Nº LOTE 05 QUADRA 24, BAIRRO JARDIM NOVA COTIA	734
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	735
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	735
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 800 - ONLINE	735
28 IMÓVEIS	735
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ÁREAS RURAIS E TERRENOS	735
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	735
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-35622	735
LEILÃO DE 187 IMÓVEIS - ONLINE	735
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ MA MG RS MT GO PE SP MS E OUTROS	735

ESTADO - ACRE
PORTO ACRE/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Nubia Welany Farias do Nascimento Soares, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, na forma da Lei: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 9320, o requerimento pelo qual JOÃO RODRIGUES LINARD e sua esposa MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, ambos brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26/12/1984, conforme certidão de casamento registrado às fls. 023 do Livro B-001, sob o termo n.º 000.023, emitida pelo 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco/AC, e materializada pelo RCPN desta Comarca, Ele, pecuarista, nascido em 04/03/1961, filho de Vicência Virgulino Linard e Antonio Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade (RG) nº ***.892.282-**-PC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.892.282-**, endereço eletrônico: joaolinard4@gmail.com, Ela, do lar, nascida em 14/05/1966, filha de Odaut Pereira de Lima e Eugezio José de Lima, portadora da cédula de identidade (RG) nº ***.575.792-**-PC/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.575.792-**, residentes e domiciliados na Rodovia AC-10, Km 25, Zona Rural, Porto Acre/AC. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do Art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, alterado pela Lei 14.382/2022, do imóvel rural, denominado: COLÔNIA SÃO RAIMUNDO, situado no(a) PAD Humaitá, Lote 029, Gleba B, Zona Rural, no Município de Porto Acre/AC, Comarca de Porto Acre/AC, com uma área de 28,2839 ha (vinte e oito hectares, vinte e oito ares e trinta e nove centiares), e um perímetro de 2.534,47 m (dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros). Descrição do Perímetro: Partindo do marco M-256, confrontando com o lote 31, com azimute plano de 93°57'54'' e distância de 997,41 metros, chega-se no marco M-32; deste, confrontando com a Rodovia Estadual AC-22, com azimute plano de 170°30'02'' e distância de 263,57 metros, chega-se no marco M-31; deste, confrontando com a Rodovia o lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute plano de 269°23'33'' e distância de 912,01 metros, chega-se no marco M-260, deste, confrontando com o lote 48, com azimute plano de 339°30'20'' e distância de 361,48 metros, chega-se no marco M-256, ponto inicial da descrição deste perímetro. Elementos Cadastrais-INCRA: Denominação: Colônia São Raimundo. Localização: PAD Humaitá, Lote 29. Código do Imóvel: 012.025.081.280-4; CCIR n.º 23124729192 - área total: 28,2839 ha, módulo fiscal: 70,0000 - número módulos fiscais: 0,4041 - Fração mínima de parcelamento: 3,00 ha. NIRF: 0.006.229-4, da matrícula n.º 2.232, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Porto Acre/AC, de propriedade de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Alzira Pereira da Silva, nascido em 09/05/1943, portador do certificado de dispensa de incorporação n.º 563250-ME/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.094.472-**, e sua esposa MARGARIDA FROTA DA SILVA, brasileira, do lar, filha de José Sampaio da Frota e Raimunda Firmiando Ferreira da Frota, nascida em 25/12/1945, portadora da cédula de identidade RG n.º 117022-SSP/AC, emitida em 12/11/1980, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.505.712-**, casados sob o regime da comunhão de bens na data de 14/12/1978, sob o termo n.º 475, às fls. 139V, do Livro B-02, na 5ª Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco/AC, residentes e domiciliados à Rodovia AC-10, n.º 55.163, Zona Rural, Porto Acre/AC, conforme certidão de inteiro teor da Matrícula nº 2.232, do Livro 2-RG, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC. Tudo conforme Memorial Descritivo e Mapa elaborado e assinado por: Otoniel Almeida dos Santos - Técnico em Agrimensura - Registro Profissional: ***084752**/DF Cód. Credenciado: HSNN - TRT: CFT2505272618. Os requerentes apresentaram a estas notas um contrato particular de promessa de compra e venda de imóveis rurais, datado 02 de julho de 2019, relativo ao seguinte imóvel: Um lote de terra rural n.º 29, da Gleba "B", Colônia São Raimundo, situado no PAD Humaitá, Município de Porto Acre/AC, com área de 28,2839 ha (vinte e oito hectares, vinte e oito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ares e trinta e nove centiares), localizado no Município de Porto Acre/AC, da matrícula n.º 2.232, do Livro 2-RG (S.F.), no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, contrato este arquivado nestas notas. Os SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são compradores do imóvel que foi vendido por FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador da carteira de identidade RG n.º 166179-SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.094.472-**, e sua esposa MARGARIDA FROTA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 117022-SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.505.712-**, residentes e domiciliados na Estrada do Mutum, Km 07, Vila do V, no Município de Porto Acre. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e outros direitos em relação ao referido pedido, para querendo, apresentarem impugnação perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes aos da presente publicação, cientes de que, no caso de não impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Porto Acre/AC, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARGARIDA FROTA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Nubia Welany Farias do Nascimento Soares, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, na forma da Lei: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 9320, o requerimento pelo qual JOÃO RODRIGUES LINARD e sua esposa MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, ambos brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26/12/1984, conforme certidão de casamento registrado às fls. 023 do Livro B-001, sob o termo n.º 000.023, emitida pelo 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco/AC, e materializada pelo RCPN desta Comarca, Ele, pecuarista, nascido em 04/03/1961, filho de Vicência Virgulino Linard e Antonio Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade (RG) nº ***.892.282-**-PC/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.892.282-**, endereço eletrônico: joaolinard4@gmail.com, Ela, do lar, nascida em 14/05/1966, filha de Odaut Pereira de Lima e Eugezio José de Lima, portadora da cédula de identidade (RG) nº ***.575.792-**-PC/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.575.792-**, residentes e domiciliados na Rodovia AC-10, Km 25, Zona Rural, Porto Acre/AC. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do Art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, alterado pela Lei 14.382/2022, do imóvel rural, denominado: COLÔNIA SÃO RAIMUNDO, situado no(a) PAD Humaitá, Lote 029, Gleba B, Zona Rural, no Município de Porto Acre/AC, Comarca de Porto Acre/AC, com uma área de 28,2839 ha (vinte e oito hectares, vinte e oito ares e trinta e nove centiares), e um perímetro de 2.534,47 m (dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros). Descrição do Perímetro: Partindo do marco M-256, confrontando com o lote 31, com azimuth plano de 93°57'54'' e distância de 997,41 metros, chega-se no marco M-32; deste, confrontando com a Rodovia Estadual AC-22, com azimuth plano de 170°30'02'' e distância de 263,57 metros, chega-se no marco M-31; deste, confrontando com a Rodovia o lote 27, com os seguintes azimuths e distâncias: com o azimuth plano de 269°23'33'' e distância de 912,01 metros, chega-se no marco M-260, deste, confrontando com o lote 48, com azimuth plano de 339°30'20'' e distância de 361,48 metros, chega-se no marco M-256, ponto inicial da descrição deste perímetro. Elementos Cadastrais-INCRA: Denominação: Colônia São Raimundo. Localização: PAD Humaitá, Lote 29. Código do Imóvel: 012.025.081.280-4; CCIR n.º 23124729192 - área total: 28,2839 ha, módulo fiscal: 70,0000 - número módulos fiscais: 0,4041 - Fração mínima de parcelamento: 3,00 ha. NIRF: 0.006.229-4, da matrícula n.º 2.232, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Porto Acre/AC, de propriedade de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Alzira Pereira da Silva, nascido em 09/05/1943, portador do certificado de dispensa de incorporação n.º 563250-ME/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.094.472-**, e sua esposa MARGARIDA FROTA DA SILVA, brasileira, do lar, filha de José Sampaio da Frota e Raimunda Firmiando Ferreira da Frota, nascida em 25/12/1945, portadora da cédula de identidade RG n.º 117022-SSP/AC, emitida em 12/11/1980, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.505.712-**, casados sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regime da comunhão de bens na data de 14/12/1978, sob o termo n.º 475, às fls. 139V, do Livro B-02, na 5ª Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco/AC, residentes e domiciliados à Rodovia AC-10, n.º 55.163, Zona Rural, Porto Acre/AC, conforme certidão de inteiro teor da Matrícula nº 2.232, do Livro 2-RG, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC. Tudo conforme Memorial Descritivo e Mapa elaborado e assinado por: Otoniel Almeida dos Santos - Técnico em Agrimensura - Registro Profissional: ***084752**/DF Cód. Credenciado: HSN - TRT: CFT2505272618. Os requerentes apresentaram a estas notas um contrato particular de promessa de compra e venda de imóveis rurais, datado 02 de julho de 2019, relativo ao seguinte imóvel: Um lote de terra rural n.º 29, da Gleba "B", Colônia São Raimundo, situado no PAD Humaitá, Município de Porto Acre/AC, com área de 28,2839 ha (vinte e oito hectares, vinte e oito ares e trinta e nove centiares), localizado no Município de Porto Acre/AC, da matrícula n.º 2.232, do Livro 2-RG (S.F.), no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, contrato este arquivado nestas notas. Os SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são compradores do imóvel que foi vendido por FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador da carteira de identidade RG n.º 166179-SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.094.472-**, e sua esposa MARGARIDA FROTA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 117022-SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.505.712-**, residentes e domiciliados na Estrada do Mutum, Km 07, Vila do V, no Município de Porto Acre. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e outros direitos em relação ao referido pedido, para querendo, apresentarem impugnação perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes aos da presente publicação, cientes de que, no caso de não impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Porto Acre/AC, 10 de fevereiro de 2026.

SENA MADUREIRA/AC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA - CNS: 153874

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARTHA BIATRIZ DE SOUZA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS AOKI - Registrador Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Sena Madureira/AC, usando das atribuições conferidas pelos artigos 216-A, 13 da Lei 6.015/73 e 408 do Provimento 149/2023-CNJ, e em atendimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade ordinária, formulado por THAYS MORAIS DE ALMEIDA, com CPF nº 017.365.652-8, protocolado neste Ofício Imobiliário sob nº 15.879, tendo por objeto Um lote de terra Urbano, situado à Travessa Firmino, a 20,40 metros de distância da esquina com a Rua Monsenhor Távora, Bairro Jardim Primavera, no Setor 02, Quadra 63, Lote 039, nesta cidade, medindo 167,85m² (cento e sessenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), e um perímetro de 55,30ml (cinquenta e cinco metros e trinta centímetros lineares), lado ímpar do referido logradouro público, cadastrado sob o n.º 6226, matriculado sob o número 4.890 do Livro nº 2-Registro Geral, deste Ofício Imobiliário de Sena Madureira/AC, publico o presente edital para NOTIFICAR os proprietários registrais do imóvel usucapiendo, de propriedade registral de MARTHA BIATRIZ DE SOUZA, com CPF nº ***.403.432-**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que poderão ser manifestar em 15 (quinze) dias quanto ao pedido dos Requerentes. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Sena Madureira/AC, 10 de fevereiro de 2026. Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki - Registrador Titular.

ESTADO - ALAGOAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE ALVES ARAUJO**

INTIMA: MICHELE ALVES ARAÚJO - CPF - ***.379.694-** - PROT. IN01493697C - PRENOTAÇÃO: 673.993
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: MICHELE ALVES ARAÚJO - CPF - ***.379.694-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA
Nº 63, Tipo 01, da Quadra "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS AMENDOEIRAS", voltado para a
Avenida Bosque da Cimeira, nº 129, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido
encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 63, Tipo 01, da Quadra "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
"JARDIM DAS AMENDOEIRAS", voltado para a Avenida Bosque da Cimeira, nº 129, no bairro Cidade
Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições
conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na
matrícula nº 191.770, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria,
venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do
pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos
legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas
de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita
nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se
em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI
CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BARBOSA DE ARAUJO**

INTIMA: LUCAS BARBOSA DE ARAÚJO - CPF - ***.170.684-** - PROT. IN01461818C - PRENOTAÇÃO: 669.039
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: LUCAS BARBOSA DE ARAÚJO - CPF - ***.170.684-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA
Nº 68, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL/COMERCIAL "JARDIM DAS AMARILIS", situado
na Alameda dos Antúrios, nº 865, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido
encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 68, Tipo 01, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL/COMERCIAL "JARDIM DAS AMARILIS", situado na Alameda dos Antúrios, nº 865, no bairro
Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as
atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por
alienação fiduciária na matrícula nº 198.209, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade
de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem
até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais,
os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além
das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 9190889 Fiduciante: GUSTAVO BRENO DA SILVA CASTRO, CPF: ***.393.222-** Matrícula nº: 5418 Endereço: CASA 12, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSUE CLAUDIO DE SOUZA, AVENIDA PARAÍBA, ADRIANÓPOLIS, BOULEVARD AMAZONAS, MANAUS-AM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HOTEL IMPERIAL LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes identificados, não encontrado ou em local incerto e não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HOTEL IMPERIAL LTDA; NADAF PARTICIPAÇÕES LTDA e JOSE TADROS & CIA LTDA A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente ALEXANDRE LOIO LOUREIRO. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 111603 de 10/11/2025, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 20.999 do Livro 2 desta Serventa, constituído por: "IMÓVEL: Catorze Apartamentos, situados á rua Saldanha Marinho, nº 804, centro, segundo distro imobiliário desta capital, edificadas em terreno próprio", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, área, perímetro e distâncias, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.020-010, Manaus-AM. E que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 258,05m² e com perímetro de 88,10metros, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "NORTE - Para onde faz frente com a Rua JU01 (X=831133.9541, Y=9653263.7068) azimute de 83º18'38". LESTE - Com a casa n 806, por uma linha entre os marcos JU02 (X=831144.9586, Y=9653264.9975) ao marco JU03, na distância de 7,40 metros, no azimute de 173º18'38". Com a casa n 275, por uma linha entre os marcos JU03 (X=831145.8206, Y=9653257.6479) ao marco JU04, na distância de 4,00 metros, no azimute de 263º18'38". Com as casas: 275, 269, 263, 257 e 251, por uma linha entre os marcos JU04 (X=831141.8479, Y=9653257.1819) ao marco JU05, na distância de 25,70 metros, no azimute de 173º18'38". SUL - Com a casa n 245, por uma linha entre os marcos JU05

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(X=831144.8417, Y=9653231.6569) ao marco JU06, na distância de 6,70 metros, no azimute de 262°20'22". OESTE - Com a casa n 794, por uma linha entre os marcos JU06 (X=831138.2015, Y=9653230.7638) ao marco JU01, na distância de 33,22 metros, no azimute de 352°39'12". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) JONE UCHÔA CARNEIRO, CREA-AM CAU: ***596502** / TRT: CFT2505238936. Foi declarado pelo(a) proprietário(a) e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao SUL e LESTE, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whasapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NADAF PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes identificados, não encontrado ou em local incerto e não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HOTEL IMPERIAL LTDA; NADAF PARTICIPAÇÕES LTDA e JOSE TADROS & CIA LTDA A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente ALEXANDRE LOIO LOUREIRO. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 111603 de 10/11/2025, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 20.999 do Livro 2 desta Serventia, constituído por: "IMÓVEL: Catorze Apartamentos, situados á rua Saldanha Marinho, nº 804, centro, segundo distro imobiliário desta capital, edificadas em terreno próprio", estando omissão os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, área, perímetro e distâncias, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.020-010, Manaus-AM. E que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 258,05m² e com perímetro de 88,10metros, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "NORTE - Para onde faz frente com a Rua JU01 (X=831133.9541, Y=9653263.7068) azimute de 83°18'38". LESTE - Com a casa n 806, por uma linha entre os marcos JU02 (X=831144.9586, Y=9653264.9975) ao marco JU03, na distância de 7,40 metros, no azimute de 173°18'38". Com a casa n 275, por uma linha entre os marcos JU03 (X=831145.8206, Y=9653257.6479) ao marco JU04, na distância de 4,00 metros, no azimute de 263°18'38". Com as casas: 275, 269, 263, 257 e 251, por uma linha entre os marcos JU04 (X=831141.8479, Y=9653257.1819) ao marco JU05, na distância de 25,70 metros, no azimute de 173°18'38". SUL - Com a casa n 245, por uma linha entre os marcos JU05 (X=831144.8417, Y=9653231.6569) ao marco JU06, na distância de 6,70 metros, no azimute de 262°20'22". OESTE - Com a casa n 794, por uma linha entre os marcos JU06 (X=831138.2015, Y=9653230.7638) ao marco JU01, na distância de 33,22 metros, no azimute de 352°39'12". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) JONE UCHÔA CARNEIRO, CREA-AM CAU: ***596502** / TRT: CFT2505238936. Foi declarado pelo(a) proprietário(a) e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao SUL e LESTE, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whatsapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE TADROS & CIA LTDA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes identificados, não encontrado ou em local incerto e não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HOTEL IMPERIAL LTDA; NADAF PARTICIPAÇÕES LTDA e JOSE TADROS & CIA LTDA A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que o presente reporta do procedimento extrajudicial de retificação de área, em cumprimento ao Provimento 195/2025 que inseriu o Art. 440-AS do Provimento 149/2023 ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, envolvendo o imóvel adquirido pelo requerente ALEXANDRE LOIO LOUREIRO. Retificação de área, processada sob o Protocolo nº 111603 de 10/11/2025, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel objeto da Matrícula 20.999 do Livro 2 desta Serventia, constituído por: "IMÓVEL: Catorze Apartamentos, situados á rua Saldanha Marinho, nº 804, centro, segundo distro imobiliário desta capital, edificadas em terreno próprio", estando omissos os demais elementos da especialidade objetiva, bem como, com relação às demais divisas/confrontações, área, perímetro e distâncias, estando localizado no bairro Centro, Cep 69.020-010, Manaus-AM. E que após trabalho técnico realizado por profissional habilitado "in loco", verificou-se a área real ocupada de 258,05m² e com perímetro de 88,10metros, com as seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RETIFICADO: "NORTE - Para onde faz frente com a Rua JU01 (X=831133.9541, Y=9653263.7068) azimuth de 83°18'38". LESTE - Com a casa n 806, por uma linha entre os marcos JU02 (X=831144.9586, Y=9653264.9975) ao marco JU03, na distância de 7,40 metros, no azimuth de 173°18'38". Com a casa n 275, por uma linha entre os marcos JU03 (X=831145.8206, Y=9653257.6479) ao marco JU04, na distância de 4,00 metros, no azimuth de 263°18'38". Com as casas: 275, 269, 263, 257 e 251, por uma linha entre os marcos JU04 (X=831141.8479, Y=9653257.1819) ao marco JU05, na distância de 25,70 metros, no azimuth de 173°18'38". SUL - Com a casa n 245, por uma linha entre os marcos JU05 (X=831144.8417, Y=9653231.6569) ao marco JU06, na distância de 6,70 metros, no azimuth de 262°20'22". OESTE - Com a casa n 794, por uma linha entre os marcos JU06 (X=831138.2015, Y=9653230.7638) ao marco JU01, na distância de 33,22 metros, no azimuth de 352°39'12". O levantamento topográfico foi elaborado pelo(a) Responsável Técnico(a) JONE UCHÔA CARNEIRO, CREA-AM CAU: ***596502** / TRT: CFT2505238936. Foi declarado pelo(a) proprietário(a) e responsável técnico acima mencionados não houve qualquer investida do Requerente em áreas de terrenos vizinhos, ora porque há muro confrontante em toda a extensão do imóvel objeto do presente requerimento, razão pela qual foi elaborada a planta anexa. Desta forma, considerando que a tentativa frustrada de notificar os titulares de direito e/ou ocupantes dos imóveis que confrontam com o objeto da retificação, nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os titulares de direito ao SUL e LESTE, assim como, eventuais interessados não identificados que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante titular de direito e/ou ocupantes e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação dentro do prazo legal. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: "cartorio@2rimanaus.com.br". contato via whasapp: +55 92 98477-0807 ou no link: <https://wa.me/message/MXIY4HWKF3HJH1>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANA MARIA AUZIER E LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (Art. 216-B, da Lei 6015/1973) Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025, sob o n. 46461/L1-Protocolo Geral, a Escritura Pública de Ata Notarial para fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, datada de 26/04/2024, lavrada no Tabelionato de Notas do 6º Ofício desta Comarca de Manaus/AM, às fls. 069 à 072, do Livro n. 0008-A, Protocolo: 0291/24, onde comparece como Outorgante Solicitante: ANA LÚCIA MARTINS FERREIRA, brasileira, administradora, portadora do RG n. 0608817-1-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob n. ***.987.272-**, casada com RUI ALMEIDA MARIANO, brasileiro, instrutor de auto escola, portador da CNH n. 02007502420-DETRAN/AM, onde consta o RG n. 5837260-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.973.182-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Constantino Nery, n. 2229, Conjunto Tocantins II, Bloco 25, Chapada, e que tem por seu objeto o processamento do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do Art. 216-B da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), sobre o seguinte imóvel: APARTAMENTO tipo A (H3-2Q), n. 107, 1º pavimento do Bloco 25, Entrada 02, do Conjunto Habitacional TOCANTINS II, sito na Avenida Constantino Nery, n. 2229, desta cidade, matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro n. 2 - Registro Geral, sob n. 10185, em nome de PEDRO LUIZ ROCHA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.535.452-** e sua esposa MARIA LOURDES MARTINS ROCHA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.090.672-**- NOTIFICADO: ANA MARIA AUZIER E LIMA, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG n. 268521-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob n. ***.338.992-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Santa Luzia, n. 46, bairro de São Geraldo, nesta Cidade. Assim sendo, ficam notificados demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada presumir-se-á aceito o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA acima referida. Manaus, 09 de fevereiro de 2026. O Suboficial Registrador, Wilson Agnelo Batista Filho.//

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA LOURDES MARTINS ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (Art. 216-B, da Lei 6015/1973) Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025, sob o n. 46461/L1-Protocolo Geral, a Escritura Pública de Ata Notarial para fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, datada de 26/04/2024, lavrada no Tabelionato de Notas do 6º Ofício desta Comarca de Manaus/AM, às fls. 069 à 072, do Livro n. 0008-A, Protocolo: 0291/24, onde comparece como Outorgante Solicitante: ANA LÚCIA MARTINS FERREIRA, brasileira, administradora, portadora do RG n. 0608817-1-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob n. ***.987.272-**, casada com RUI ALMEIDA MARIANO, brasileiro, instrutor de auto escola, portador da CNH n. 02007502420-DETRAN/AM, onde consta o RG n. 5837260-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.973.182-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Constantino Nery, n. 2229, Conjunto Tocantins II, Bloco 25, Chapada, e que tem por seu objeto o processamento do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do Art. 216-B da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), sobre o seguinte imóvel: APARTAMENTO tipo A (H3-2Q), n. 107, 1º pavimento do Bloco 25, Entrada 02, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conjunto Habitacional TOCANTINS II, sito na Avenida Constantino Nery, n. 2229, desta cidade, matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro n. 2 - Registro Geral, sob n. 10185, em nome de PEDRO LUIZ ROCHA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.535.452-** e sua esposa MARIA LOURDES MARTINS ROCHA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.090.672-**- NOTIFICADO: MARIA LOURDES MARTINS ROCHA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG n. 268491-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob n. ***.090.672-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua 50, casa 137, Conjunto Japiinlândia, nesta Cidade. Assim sendo, ficam notificados demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada presumir-se-á aceito o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA acima referida. Manaus, 09 de fevereiro de 2026. O Suboficial Registrador, Wilson Agnelo Batista Filho.//

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PEDRO LUIZ ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (Art. 216-B, da Lei 6015/1973) Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/12/2025, sob o n. 46461/L1-Protocolo Geral, a Escritura Pública de Ata Notarial para fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, datada de 26/04/2024, lavrada no Tabelionato de Notas do 6º Ofício desta Comarca de Manaus/AM, às fls. 069 à 072, do Livro n. 0008-A, Protocolo: 0291/24, onde comparece como Outorgante Solicitante: ANA LÚCIA MARTINS FERREIRA, brasileira, administradora, portadora do RG n. 0608817-1-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob n. ***.987.272-**, casada com RUI ALMEIDA MARIANO, brasileiro, instrutor de auto escola, portador da CNH n. 02007502420-DETRAN/AM, onde consta o RG n. 5837260-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.973.182-**, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Constantino Nery, n. 2229, Conjunto Tocantins II, Bloco 25, Chapada, e que tem por seu objeto o processamento do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA nos termos do Art. 216-B da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), sobre o seguinte imóvel: APARTAMENTO tipo A (H3-2Q), n. 107, 1º pavimento do Bloco 25, Entrada 02, do Conjunto Habitacional TOCANTINS II, sito na Avenida Constantino Nery, n. 2229, desta cidade, matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro n. 2 - Registro Geral, sob n. 10185, em nome de PEDRO LUIZ ROCHA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.535.452-** e sua esposa MARIA LOURDES MARTINS ROCHA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.090.672-**- NOTIFICADO: PEDRO LUIZ ROCHA, brasileiro, industrial, portador do RG n. 167724-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.535.452-**, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua 50, casa 137, Conjunto Japiinlândia, nesta Cidade. Assim sendo, ficam notificados demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestada presumir-se-á aceito o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA acima referida. Manaus, 09 de fevereiro de 2026. O Suboficial Registrador, Wilson Agnelo Batista Filho.//

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: EVANDRO ZANIS DE SOUZA JUNIOR, CPF: ***.652.042-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE MAQUINE DA SILVA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: FABIANE MAQUINE DA SILVA, CPF: ***.038.142-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANDERSON GOMES OLAVO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: JOSE ANDERSON GOMES OLAVO, CPF: ***.105.212-**. Manaus, 05 de Março de 2026. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**APORA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRICINEIDE DA CONCEICAO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 04/2026 Por meio do presente instrumento, notifico os seguintes: Sr. Antonio Mendes de Souza proprietário do imóvel denominado Fazenda Pimenta; a Sra. Maria da Conceição Dantas Santos Simões proprietária do imóvel denominado Fazenda Pedros; o(a) Sr.(a) proprietário(a) do imóvel denominado Fazenda Chapada das Pedrinhas; o(a) Sr.(a) proprietário(a) do imóvel denominado Fazenda Chapada; o Sr. José Alves de Souza proprietário do imóvel denominado Fazenda Matheus e o Sr. Justino Vicente dos Santos proprietário do imóvel denominado Fazenda Coité, todos estes confrontantes dos imóveis da requerente da usucapião, a Sra. Cricineide da Conceição Dória, informando-lhes que tramita no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, os procedimentos extrajudiciais de Usucapiões nºs 19, 20 e 21, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária dos imóveis rurais denominados Fazenda Pimenta, Fazenda Adonai e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Pedrinhas, cujas as confrontações se faz com os imóveis dos notificados, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 11 de fevereiro de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DA ESTIVA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DA ESTIVA - CNS: 010645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2026 FERNANDA MOREIRA FREITAS - Oficiala de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Barra da Estiva - BA, no uso das atribuições que lhe confere o 4º, do art. 216-A da LRP e do Código de Normas do TJBA, art. 1.164. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento, ao titular registral, ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento no 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob o Protocolo n.º 24.987, de 22/12/2025, do Livro 01, do Registro de Imóveis e Hipotecas de Barra da Estiva - BA, apresentado por: 01) BORGES OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 28.825.756/0001-99, com sede na Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 120, casa, Campo do América, CEP: 45.203-120, em Jequié BA, nome fantasia: OLIVEIRA AGROPECUARIA - ME, empresa constituída nos termos do Contrato da Sociedade Limitada feita em 02/09/2017, devidamente registada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, sob o nº 29204454632 em 02/09/2017. Protocolo: 173702414 de 04/10/2017. NIRE: 29204454632, e Certidão Simplificada, certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL: CONTROLE: 8477227154175 CPF SOLICITANTE: ***.479.085-** NIRE: 29204454632 EMITIDA: 18/06/2025 PROTOCOLO: 258106387, neste ato representada por seu sócio administrador: Alexandre Borges Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 03292022020/DETRAN-BA, Validade: 26/02/2024, onde consta o RG. 4.013.365-65/SSP-BA, inscrito no CPF ***.267.215-**, nascido aos 25/05/1975, natural de Jequié - BA, filho de João Oliveira Silva e Maria Augusta Borges Oliveira, casado sob o regime da separação de bens convencional, conforme certidão de casamento Matrícula n.º 009761 01 55 2018 2 00051 016 0006278 41, casados desde a data de 24/10/2018, emitido pelo RCPN da cidade de Jequié - BA, datada de 24/10/2018, pacto antenupcial, lavrada no Livro n.º 09, às fls. 12, do Cartório de Notazs Schorr Monteiro, Comarca de Jequié - BA), comprovou estado civil, conforme certidão de casamento Matrícula n.º 009761 01 55 2018 2 00051 016 0006278 41, casados desde a data de 24/10/2018, emitido pelo RCPN da cidade de Jequié - BA, datada de 24/10/2018, e-mail: aaboadv@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Conego Jacinto, nº 150, Centro, Jequié - BA; e 02) REINALDO DA SILVA CAIRES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 01.524.309-54/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.114.135-**, natural de Barra da Estiva - BA, nascido aos 23/08/1949, filho de Tarcício da Silva Caires e Ana dos Santos Caires, e sua esposa ALMIRA MARIA DA SILVA CAIRES, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 01.063.162-30/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.523.255-**, natural de Barra da Estiva - BA, nascida aos 17/12/1950, filha de Josemiro Ribeiro Silva e Ana da Silva, ambos residentes e domiciliados na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 73, centro, em Contendas do Sincorá - BA, CEP: 46620-000, casados no regime da comunhão de bens em data de 28/12/1974, conforme Certidão de Casamento, Livro B-2, fls. 69, Termo nº 69, emitida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais de Contendas do Sincorá - Ba, em 12/09/2000, neste ato, assistido pelo advogado Dr. ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA, brasileiro, casado inscrito na OAB-BA sob o nº 22.872, e CPF/MF nº ***.101.295-**, com endereço profissional na Rua Jornalista Fernanddo Barreto, nº 120, Campo do América, CEP: 45203-120, em Jequié - BA, e-mail: aaboadv@gmail.com, do seguinte do seguinte IMÓVEL: Uma propriedade rural denominada FAZENDA SUCURIU, situada neste Município de Barra da Estiva - BA (CNS 01.064-5), com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área total de 446,0436 Ha. (quatrocentos e quarenta e seis hectares, quatro ares e trinta e seis centiares) de terras, perímetro de 9.031,46 metros, dentro dos seguintes e confrontações contidos no memorial descritivo em anexo. CADASTROS - Cada um dos solicitantes apresentou seus respectivos cadastros de imóvel rural, a saber: Primeiro Solicitante - BORGES OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA: SRFB - Imposto Territorial Rural - ITR: CIB: 4.919.620-0. Nome do Imóvel: SUCUIU. Município: BARRA DA ESTIVA UF: BA. Área total (em hectares): 244,0. Contribuinte: MARCO AURELIO PAIVA PRADO CPF: ***.191.975-**. INCRA - CCIR: Exercício 2025. Código do Imóvel Rural: 951.137.500.801-4. FAZENDA SUCUIU. Área total: 214,8596 Ha. Módulo Rural: 29,5136 Ha. Nº Mod. Rurais: 7,28. Módulo Fiscal: 65,0000 Ha. Nº Mod. Fiscais: 3,3055. FMP: 2,00 Ha. Número do CCIR: 69764788253. Titular: MARCO AURELIO PAIVA PRADO CPF: ***.191.975-**. CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR: Registro de Inscrição no CAR: BA-2902807-DF6F54E2C50C4446BF1B2A14487D6182. Data: 10/01/2018. Segundo Solicitante - REINALDO DA SILVA CAIRES: SRFB - Imposto Territorial Rural - ITR: CIB: 4.823.111-8. Nome do Imóvel: Fazenda Olho D'água do Cinquenta (originalmente com a denominação Fazenda Sucuiu). BARRA DA ESTIVA UF: BA. Área total (em hectares): 197,0. Contribuinte: Reinaldo da Silva Caires, CPF ***.114.135-**. INCRA - CCIR: Exercício 2025. Código do Imóvel Rural: 305.081.106.631-0. Fazenda Olho D'água do Cinquenta. Área total: 244,0000 Ha. Módulo Rural: 34,1107 Ha. Nº Mod. Rurais: 6,86. Módulo Fiscal: 65,0000 Ha. Nº Mod. Fiscais: 3,7500. FMP: 2,00 Ha. Número do CCIR: 73220398254. Titular: Reinaldo da Silva Caires, CPF ***.114.135-**. O referido imóvel tem TITULARIDADE DE PROPRIEDADE REGISTRADA, visto que possui REGISTRO DE N.º 2.300, Livro 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - CRIH de Barra da Estiva - BA. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado Usucapião. A documentação do Usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Barra da Estiva - BA, 09 de março de 2026. Fernanda Moreira Freitas Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **GONTIJO MACIEL LTDA**

EDITAL Nº 606/2026 DESTINATÁRIO: GONTIJO MACIEL LTDA, CNPJ 13.068.416/0001-93. ENDEREÇO: Rua Dr. Moacyr, s/n, Sede, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES, CPF ***.132.015-**, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 16, quadra 39, Loteamento Cidade Nova, localizado na Avenida Mangabeira, nº predial 568, Bairro Cidade Nova, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 158,26 m² (cento e cinquenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 52,47 m (cinquenta e dois metros e quarenta e sete centímetros). BENFEITORIA: Ponto comercial e prédio residencial com área construída de 300,86 m² (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 4.224, deste Cartório. 2. REQUERENTE: EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, varejista, solteiro, maior, portador da carteira de identidade (RG) nº 559071826, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 06608558935, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo DETRAN/BA em 19/09/2024, inscrito no CPF sob nº ***.132.015-**, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 72, Bairro João Paulo II, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) GONTIJO MACIEL LTDA, CNPJ 13.068.416/0001-93. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 18/02/2025 pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.946, Livro 68-A, fls. 3.946. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.696, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/03/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS CARNEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO CORDEIRO, inscrito sob o CPF nº ***.997.705-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29 de julho de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL JARDIM ATLÂNTICO LIFE, APARTAMENTO 001, BLOCO 19, AV. INDUSTRIAL URBANA, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800.000 registrado sob nº da matrícula 13.731. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DA COSTA SAMPAIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sra. MARILENE COSTA, inscrito sob o CPF nº ***.938.545-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29 de julho de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado JARDIM ATLÂNTICO LIFE, APARTAMENTO 04, BLOCO 22, AVENIDA INDUSTRIAL URBANA, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-000 registrado sob nº da matrícula 13.936. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ELTON DA SILVA MACHADO, inscrito sob o CPF nº ***.591.815-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06 de dezembro de 2016, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS, CONDOMÍNIO PRAIA DE AREMBEPE, BLOCO 03 APARTAMENTO 404, AVENIDA JORGE AMADO, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA CEP;42.800-929 registrado sob nº da matrícula 31.710. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência BANCO DO BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO DA CONCEICAO ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ITALO DA CONCEICAO, inscrito sob o CPF nº ***.333.535-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08 de junho de 2017, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS, CONDOMÍNIO PRAIA DE AREMBEPE, BLOCO 08 APARTAMENTO 402, AVENIDA JORGE AMADO, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA CEP;42.800-929 registrado sob nº da matrícula 33.856. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência BANCO DO BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CRUZ DAS ALMAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

RAFAEL DOS SANTOS RAMOS RUSSO, Oficial do Registro de Imóveis de Cruz das Almas/BA, localizado na Rua João Gustavo da Silva n.º 626, Suzana, Cruz das Almas/BA, na forma da lei, faz público para conhecimento de todos que possam apresentar impugnação e em cumprimento ao disposto no art. 19 da lei 6.766/79, que se encontra depositado para registro nesta serventia imobiliária o memorial, plantas e demais documentos relativos aos imóveis urbanos inscritos nos cadastros imobiliários 01.04.524.9999.999 e 01.04.206.9999.999, com área total de 227.823,00 m², matriculados nessa serventia imobiliária sob os números 12.025 e 11.312, respectivamente, de propriedade de MARAVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 44.673.443/0001-19, sediada na Rua Doutor José Peroba, n.º 349, Edifício Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador/BA, referente ao LOTEAMENTO MARAVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com 720 (setecentos e vinte); em uma Área Total de 227.823,00 m² (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados); com a seguinte composição: Sistema Viário: 55.747,17 m² (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados); Área Institucional: 11.399,38 m² (onze mil metros, trezentos e noventa e nove decímetros e trinta e oito centímetros quadrados); Área Verde situada no imóvel sob matrícula 11.312: 2.101,4 m² (dois mil cento e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados); Área Verde situada no imóvel sob matrícula 12.025: 33.307,62 m² (trinta e três mil, trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados); Área Comercializável: 125.267,43 m² (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), cujos limites e confrontações das áreas loteadas seguem em anexo. As áreas verdes encontram-se divididas, na forma acima, em imóveis distintos, conforme aprovação do Município de Cruz das Almas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do dito imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de quinze dias a contar da data da 3ª publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório, durante as horas regulamentares. Protocolo n.º 37.333, de 9 de janeiro de 2026. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas/BA, na presente data. Eu, Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial de Registros Públicos, que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE INHAMBUPE/BA EDITAL 006/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que a Sra. JOSEANE CARVALHO DE SOUZA ARAUJO, brasileira, nascida em 01/05/1989, natural de Alagoinhas/BA, filha de Liberato Barbosa de Souza e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joselita Carvalho de Souza, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1363658255 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.435.525-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 18/05/2012 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Inhambupe/BA, matrícula sob nº 008557 01 55 2012 2 0000 152 0001887 44 com DIEGO CAVALCANTE ARAUJO, brasileiro, nascido em 26/05/1990, natural de Alagoinhas/BA, filho de Fidelmono Ferreira de Araujo e Necivalda Cavalcante Araujo, vendedor, portador da cédula de identidade RG sob nº 1144669987 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.341.935-**, residentes e domiciliados na Avenida Lomanto Junior, nº 74, Centro, Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel urbano situado na Avenida Governador Lomanto Júnior, Centro, Inhambupe/BA, medindo 185,76 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), com área construída de 126,44m² (cento e vinte e seis metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), perímetro de 102,20 m, confrontando-se com o imóvel (posse) de Evandro Silva de Souza; com a Rua Alvinho M. de Pinho; com o imóvel (posse) de Jovina de Carvalho Rocha Reis e com a Avenida Governador Lomanto Júnior. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 06 de março de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 133678

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro/BA, Simone Dornelas Câmara Gabardo de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 2º e 17, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que foi formulado pedido de retificação de área, formulado por Mariá Ribeiro da Cruz; CPF: ***.805.418-** prenotado sob o Protocolo nº 58.513, referente à matrícula nº 36, imóvel denominado Roça Maringá, Identificação CIB nº 5.419.824-0, código do imóvel rural nº 951.080.269.077-1. Em razão do parcelamento obrigatório, por tratar-se de área descontínua, o imóvel passará a ser composto pelas Parcelas I e II, conforme levantamento realizado pelo responsável técnico Julio Renneth Vieira Primo, TRT nº BR2025303730. Foram realizadas buscas nos Registros de Imóveis desta Comarca, não sendo possível identificar os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, atualmente ocupados por Hamilton dos Santos Ribeiro (Roça Ribeiro), . Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexo ao presente edital, para que, querendo, apresentem impugnação escrita e fundamentada diretamente neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital; ADVERTÊNCIA (art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73): a ausência de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de retificação. Simone Dornelas Câmara Gabardo de Andrade, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MALHADA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALHADA - CNS: 011429**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Bel. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Notas e Protesto, da Comarca de Malhada, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Sr. CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA, brasileiro, comerciante, nascido em 15/03/1965, filho de Braulio Santana Sobrinho e de Edissa Fernandes Silveira Santana, portador da cédula de identidade nº 01.734.360-72, expedida pela SSP/BA em 14/03/2013, inscrita no CPF sob nº ***.389.035-**, e sua esposa, JAYLMA ROCHA RIBEIRO SANTANA, brasileira, do lar, nascida em 21/07/1971, filha de Celso Jaime Ribeiro e de Zilma Rocha dos Santo Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº 03.169.111-00, expedida pela SSP/BA em 20/04/2011, inscrita no CPF sob nº ***.868.015-**, ambos residentes e domiciliados na Praça Antônio Primo Costa, nº 290, bairro Paraíso, na cidade de Guanambi/BA; Neste ato acompanhado pelo advogado assistente, Drª. Wallysson Viana Silva, OAB/BA 23.825, sob protocolo Nº 6813 e requereu o deferimento da Usucapião ordinária, do Art. 1.242, CC/02, por estar na posse do imóvel a mais de 10 (dez) anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 44/49 do Livro 001, do Cartório de Notas e Protesto, da Comarca de Malhada, em 02/09/2025. Imóvel: O imóvel descrito no item primeiro supra, objeto da matrícula nº 4.406. Livro 2-P de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Carinhanha/BA, foi objeto de levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico: Técnico em Georreferenciamento Rural, Gilberto Pereira Lima, registrado no CFTA: ***033775** - Código Credenciamento - FILV - TRT: BR2023|207542, passando o imóvel a ter a seguinte descrição. Um imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, situada neste município de Malhada/BA. com a área de 221,1699ha (duzentos e vinte e um hectares dezesseis ares e noventa e nove centiares). Perímetro: 8.082.15m. Descrição georreferenciada e espacial no anexo. E, para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado no Sistema de Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, aos 18 dias de fevereiro de 2026. _ João Henrique Silveira Leite Oficial Registrador

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25/02/2026 o requerimento pelo qual IRANILDO ANGELO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, técnico em eletrotécnica, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 23/09/1960, filho de Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Neves da Silva e Severino Angelo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº ***.562.115-** SSP/BA inscrito no CPF sob o nº ***.562.115-**, viúvo, conforme Certidão de Óbito lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob Matrícula nº 138016 01 55 2021 4 00043 190 0026917 81, de 06/04/2021, residente e domiciliado no Brasil, na Rua João Goulart nº 252, Bairro Perpétuo Socorro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-030, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 82124 em 25/02/2026, de um Imóvel urbano, localizado na RUA RIO BRANCO, Nº 1000, BAIRRO: JARDIM BAHIA, CONDOMÍNIO ENCONTRO DAS ÁGUAS, BLOCO 03, APARTAMENTO nº 301, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48604-220, inscrição imobiliária nº 031182, zoneamento nº 1.101.493.00001.0210.045, com área total de terreno de 51,15m² (cinquenta e um metros e quinze centímetros quadrados) e área construída de 51,15m² (cinquenta e um metros e quinze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: com apartamento nº 304, medindo 7,22m; Direita: com apartamento nº 302, medindo 7,50m, Esquerda: com Rua do condomínio, medindo 6,34m; e Fundos: Via Pública, medindo 7,33m; CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Trata-se da fração ideal do apartamento do tipo A, Pavimento tipo 3º andar, designado pelo nº 301, Bloco 03, integrante do condomínio Encontro das Águas, composto de 02 quartos, (01 suíte), sala, cozinha, banheiro social, e área de serviço, com área real privativa, 51,15m². Pavimento 3º andar: 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro social e 1 área de serviços. Memorial Descritivo devidamente assinado por Hugo Luiz Cruz Campos, Engenheiro Civil - CREA/BA 0521595428, ART nº BA20240974415. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 06 de março de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOZART CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por JULES CORDOVA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº **.594.*** / 0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 123.436 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 55.239, situado na Rua Projetada, S/N, Arraial D'Ajuda, nesta Cidade, medindo 628,23 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 594,00m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MOZART ALBUQUERQUE, CPF Nº ***.228.***-50 proprietário do imóvel confinante aos fundos; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON APOSTOLO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 258.350 DATA DA PRENOTAÇÃO: 06/05/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GELSON APOSTOLO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.885.305-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, conforme certificação de protocolo nº 188211 e registro nº 553420 datado de 28/10/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, referente ao Apartamento nº 101 do Edifício Almirante Cervera, situado à Avenida Presidente Vargas, Salvador/BA, matrícula nº 45.137. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija até a agência da credora detentora do financiamento, no caso o Banco Itaú, situado na Avenida Manoel Dias Silva, 1.832 - Pituba, Salvador - BA, CEP: 41830-001, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção do imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 111.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNILMA QUEIROZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 258.350 DATA DA PRENOTAÇÃO: 06/05/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Srª. EDNILMA QUEIROZ SILVA, inscrita no CPF nº ***.699.025-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, conforme certificação de protocolo nº 188212 e registro nº 553421 datado de 28/10/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, referente ao Apartamento nº 101 do Edifício Almirante Cervera, situado à Avenida Presidente Vargas, Salvador/BA, matrícula nº 45.137. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija até a agência da credora detentora do financiamento, no caso o Banco Itaú, situado na Avenida Manoel Dias Silva, 1.832 - Pituba, Salvador - BA, CEP: 41830-001, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção do imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 111.795/2008), até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSUEL FERNANDO BRITO SIMÕES**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos e confrontantes do imóvel, especialmente, a JOSUEL FERNANDO BRITO SIMÕES, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como: " Apartamento nº102, inscrito no Censo Imobiliário 629.547-9 e registrado na matrícula nº 592 desta serventia, integrante do Edifício Morada de Roma, situado à Rua Francisco Souza, nº10, Roma, zona urbana desta Capital, com a seguinte composição interna: uma sala de estar, dois dormitórios, uma suíte, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área total construída de 72,00 m², matrícula 592 do 4º CRI edificado em terreno de marinha.". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 67.258, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por ADILSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, aposentado, portados da Cédula de Identidade nº 00.823.529-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.547.585-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Souza, nº 10, apto. 102, Roma, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confrontantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 03 de março de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL LIMA DE SENA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RAFAEL LIMA DE SENA, CPF/MF n. ***.734.355-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844443492390-8, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 188 NR 74 NOVA TEIXEIRA TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 28075, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 110452. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que José Raimundo Ribeiro de Almeida solicitou a restauração da matrícula nº 88.451, relativo á um imóvel, situado na Rua Jaçanã, s/n, bairro Zabelê (Lote 37, Quadra 77), Loteamento Bateias II, nesta cidade, possui os seguintes confrontantes: lado direito com o lote 36, lado esquerdo com o lote 38, fundo com o lote 09. Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 04 de março de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS nº 004/2026 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Designado DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 30.362, lançada, em 09 de agosto de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 004/2026 a pedido de ROSA MARIA BONFIM DOS SANTOS, brasileira, viúva, professora, nascida em 07/08/1959, portadora da cédula de identidade RG nº 03.175.586.09, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.239.778-**, natural de Xique-Xique/BA, filha de Aurelina Ribeiro do Bonfim e José Antônio do Bonfim, residente e domiciliada na Rua Dr Clodoaldo Magalhães Avelino, nº 29, Bairro Centro, CEP 47400-000 na cidade de Xique-Xique - Bahia. Por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a 129,24 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), com as medidas, os limites e as confrontações que constam no memorial descritivo da seguinte forma: OESTE/FRENTE, mede 6,75 m (seis metros e setenta e cinco centímetros) e confronta-se com a Rua Dr. Clodoaldo Magalhães; no LESTE/FUNDO, mede 4,75 m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.049.0242.001; no SUL/LADO ESQUERDO, mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal nº 01.01.049.0282.001; no NORTE/LADO DIREITO, também mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.035.0295.001; Assim descrito e caracterizado: Imóvel urbano, situada na Rua Dr. Clodoaldo Magalhães Avelino, nº 29, Bairro São Francisco de Assis, Xique-Xique/BA. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse dos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 22/08/2025, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Xique-Xique/BA, no Livro nº 02, às Folhas nº 183, Ordem nº 87. Instruem o pedido de usucapião os seguintes documentos: 1) Procuração particular outorgada pela requerente em favor da Advogada BRUNO ALVES DA SILVA, OAB/BA nº 63277; 2) Ata Notarial lavrada, em 22/08/2025, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Xique-Xique/BA, no Livro de Ata Notarial nº 02, às Folhas nº 183, Protocolo nº 87; 3) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada pelo Engenheiro de Pesca EDUARDO DA CUNHA CARDOSO, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 30001155427BA; 4) Memorial Descritivo elaborado em 02/12/2024, pelo Engenheiro de Pesca EDUARDO DA CUNHA CARDOSO, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 30001155427BA; 5) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251150520, datada e assinada em 27/06/2025, paga/registrada na mesma data, assinada digitalmente Engenheiro de Pesca EDUARDO DA CUNHA CARDOSO, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 30001155427BA; 6) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais em nome da requerente/usucapiente; 7) Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI expedido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique em 27/11/2024; e 8) Documentos Pessoais em nome da requerente/usucapiente, Autenticada em nome da requerente/usucapiente; Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, 82, Centro, Xique-Xique/BA - CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: cns.010066@conecta.onr.org.br. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2026. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ EUSEBIO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELA SABINO DAMASCENO**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento das credoras DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 002 LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.290.230/0001-02 e ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 002 LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.290.052/0001-10 credoras da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, datada de 02/05/2018, às folhas 056/066, do Livro nº 030, referente ao TERRENO situado no loteamento denominado TERRAS ALPHAVILLE CEARÁ 1, constituído pelo Lote 01 (um), da Quadra Q2, com frente para a Alameda Porto das Dunas, S/N, Eusébio-CE, CEP 61765-858, descrito e caracterizado no R.03 da matrícula 15042, deste registro imobiliário. Para intimação da devedora fiduciante MANUELA SABINO DAMASCENO, brasileira, solteira, maior, gerente administrativa, nascida em 31/10/1979, filha de Raimundo Nonato Damasceno Neto e Ana Célia Sabino Damasceno, portadora da CNH nº 02962730852/DETRAN-CE, expedida em 20/06/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.193-**, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 215, Parque Havaí, Eusébio, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): R A DE SOUSA & PROPAGANDA LTDA

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, cumprindo o disposto no art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento de DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 008 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.786.002/0001-59, e CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 008 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.973.667/0001-71, credoras da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 01/01/2025, no Livro nº 81, às Folhas 079/091, do 1º Ofício de Notas desta Comarca (Cartório Leal), referente ao imóvel situado na Alameda Parajuru, S/N, lote nº 28, quadra R5, loteamento Terras Alphaville Ceará 5, bairro Cidade Alpha, Eusébio/CE, CEP 61766-488, descrito e caracterizado na matrícula nº 25.217 deste Registro Imobiliário, procede-se à intimação da devedora fiduciante R A DE SOUSA & PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.761.023/0001-85, para que cumpra as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O Cartório está situado no Boulevard II Open Mall, Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1095, Pavimento Superior, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor dos credores fiduciários, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credor do contrato nº878770805567, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 08/05/2020, referente ao imóvel situado na Rua Maria Teixeira Joca, nº 276, Apto 501, Bloco 01, Coité, Eusébio-CE, CEP 61760000, descrito e caracterizado no R.92 da matrícula 15693 e publicizado na Av.02 da Matrícula 25.722 desta Serventia, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/06/1956, motorista de veículos de transporte de carga, portador de Carteira de Identidade nº 20086087953/SSP-CE, expedida em 06/09/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.077.328-**, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Felício, 777, Cs A, Messejana, Fortaleza, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUDILEZA DE MOURA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 31/03/2023 e registrado conforme R.1424 do CNM: 015669.2.0099991-52 antes nº 99.991/2ª Zona e averbação de nº 03 do CNM: 015669.2.0103791-98 antes Matrícula nº 103791/2ª Zona, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua A nº 255 BL.18, AP 4. Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.000-000 INTIMA AUDILEZA DE MOURA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.016.203-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 25/02/2025. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em 15/01/2026, corresponde à R\$ 6.592,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em (jornal de grande circulação ou publicado em meio eletrônico), nos termos do artigo 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/Ce. Encontra-se nesta serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, com a atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 22 de Janeiro de 2026, eu Thaís Jatahy de Lima, escrevente autorizada, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JÚLIA MARCAL FERREIRA**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei nº 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARÇAL FERREIRA, brasileira, sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiros, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1ª de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1ª de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ: 11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RITA NOEME MAIA BEZERRA**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARCAL FERREIRA, brasileira, sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação no 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiro, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1º de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1º de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ: 11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSCAR CORDEIRO BEZERRA JUNIOR**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARCAL FERREIRA, brasileira, sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação no 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiro, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1º de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1º de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF nº 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação nº 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3o, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei nº 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARCAL FERREIRA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação no 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiros, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1º de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1º de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ: 11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NORMA NOREMA MAIA BEZERRA**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vieira - Substituta Solicitação no 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARCAL FERREIRA, brasileira, sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação no 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiros, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1º de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1º de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ: 11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMERSON MAIA BEZERRA**

CARTÓRIO MANOEL CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular - Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/188514. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE., pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede estabelecida na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, SALA 401-402, SALA 801-802-803-804, SALA 901-902-903-904, SALA 1001-1002-1003-1004, SALA 1201-1202-1203-1204, SALA 1301-1302, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, brasileira, em união estável, engenheira civil, portadora do RG de nº 8341153 - SSDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF nº ***.378.464-**, e-mail: maguimaraes@sesc-ce.com.br, com endereço comercial na Rua Pereira Filgueiras, nº 1085, Aldeota, Fortaleza-Ceará, conforme procuração em anexo, na qualidade de adquirente do imóvel da Transcrição nº 1.633, desta Serventia Registral. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravado um Prédio com frente para a Avenida João Pessoa, Nº 5920, no bairro Couto Fernandes, nesta Capital, (Transcrição Nº 1.633 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JÚLIA MARCAL FERREIRA, brasileira, sem constar CPF, com endereço na Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza-CE, CEP: 60.442-057, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.976, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-057, (Transcrição Nº 18.007 / 2ª Zona), confinante AO SUL - Lado Direito do imóvel a ser retificado; RITA NOEME MAIA BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.848.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; OSCAR CORDEIRO BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.048.933-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; RAFAEL RHAMON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.061.783-**, e sua mulher, KELLY BENEVIDES ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.400.443-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; NORMA NOREMA MAIA BEZERRA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.632.813-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, EMERSON MAIA BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.843-**, com endereço na Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza/CE, CEP: 60442-056, ou quem lá se encontrar, na qualidade de representante de proprietários de imóvel com frente para a Rua Oscar Bezerra, nº 55, bairro Couto Fernandes, Fortaleza - CE, CEP: 60.442-056, (Matrícula Nº 68.624 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado, na qualidade de proprietários de imóveis confinante do imóvel a ser retificado, através do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR.CE, no ato representado por sua bastante procuradora, Sra. MARIA ALINE DELMONDES GUIMARÃES, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação no 01/188514. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um prédio, situado nesta Capital, com frente para a Avenida João Pessoa, nº 5.920, no bairro Couto Fernandes, encravado em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (549108.0564 E; 9584169.4734 N) e ângulo interno de 90°59'24", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P2, medindo 58,90m, confrontando com a Avenida João Pessoa; AO SUL (lado direito), em cinco segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (549084.7016 E; 9584115.4015 N) e ângulo interno de 87°59'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 116,75m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.976, com frente para a Avenida João Pessoa, de propriedade de Julia Marçal Ferreira conforme Tras. nº 18.007/2ª zona, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 07, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Milton Carlos Medeiro, CPF: ***.614.033-**, e sua esposa Irene Maria Veloso Medeiros, CPF: ***.690.503-**, conforme matrícula nº 5.574/3ª Zona, em parte, com a Rua João de Melo e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matrícula nº 44.320/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (548979.2062 E; 9584165.4143 N) e ângulo interno de 180°12'42", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 42,20m, confrontando em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 10, com frente para a Rua João de Melo, pertencente a Iuri Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.253-** e Ivens Pinheiro Barbosa - CPF nº ***.259.263-**, conforme matr. Nº 44.320/3ª zona, em parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o terceiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (548941.0077 E; 9584183.3506 N) e ângulo interno de 185°15'25", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P5, medindo 3,10m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, o quarto partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (548938.0956 E; 9584184.4135 N) e ângulo interno de 174°1'46", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P6, medindo 89,55m, confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 05, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, pertencente a Carlos Alberto da Cunha Santos - CPF nº ***.051.693-** e sua mulher, Luana Crystyane Barbosa Almeida Santos, CPF: ***.484.352-**, conforme matr. nº 58.835/3ª zona, em parte com a Rua Matos Vasconcelos, em parte com a lateral do terreno do imóvel de nº 1.240, com frente para a Rua Matos Vasconcelos, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 79.296, do 3º CRI; e em parte, com a lateral do terreno s/n, com frente para a Rua 1º de Julho, de propriedade de Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 08.296.190/0001-48, conforme Matrícula nº 21.817, do 3º CRI; o quinto partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (548857.6236 E; 9584223.7004 N) e ângulo interno de 179°4'41", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, medindo 99,10m, confrontando em parte, com a Rua 1º de Julho e, em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 30, com frente para a Rua José Bastos, Condomínio Residencial Carlos Frederico, CNPJ: 11.087.939/0001-51, conforme matr. 23.472/3ª Zona; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P7, com coordenadas UTM (548769.2808 E; 9584268.6044 N) e ângulo interno de 88°28'2", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P8, medindo 49,50m, confrontando com a Rua José Bastos; e, AO NORTE (lado esquerdo), partindo do ponto P8, com coordenadas UTM (548792.8824 E; 9584312.1155 N) e ângulo interno de 94°7'33", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 345,95m, confrontando em parte, com os fundos dos imóveis de nº 44, pertencente aos condôminos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Oscar Bezerra, CNPJ: 44.457.177/0001-07, conforme matrícula nº 50.834/3ª Zona, nº 55, pertencente a Rita Noeme Maia Bezerra - CPF nº ***.848.813-**, Anelisa Maia Bezerra Ramos - CPF nº ***.578.513-**, Rafael Rhamon Maia Bezerra - CPF nº ***.061.783-** e sua esposa, Kelly Benevides Albuquerque, CPF: ***.400.443-**, Oscar Cordeiro Bezerra Júnior - CPF nº ***.048.933-**, Emerson Maia Bezerra - CPF nº ***.629.843-** e Norma Norema Maia Bezerra, CPF: ***.632.813-**, conforme matrícula nº 68.624/3ª Zona, nº 57, de propriedade de Aldenor Rabelo Maia Neto, CPF: ***.225.693-** e sua esposa, Maria Lúcia Rabelo Maia, CPF: ***.133.923-**, conforme matrícula nº 72.866; nº 59, de propriedade de Francisco Rodrigo Montesuma Carneiro, CPF: ***.146.223-**, Francisco Wellington Carneiro Júnior, CPF: ***.760.743-** e Francisco Raphael Montesuma Carneiro, CPF: ***.970.493-**, conforme matrícula nº 66.561; nº 61, pertencente aos condôminos do Condomínio Noemi Evangelista, CNPJ: 20.710.793/0001-40, conforme matrícula nº 66.560/3ª Zona e nº 63, pertencente a Aldenor Rabelo Maia Neto - CPF nº ***.225.693-** e Maria Lúcia Rabelo Maia - CPF nº ***.133.923-**, conforme matrícula nº 66.558/3ª Zona, todos com frente para a Rua Oscar Bezerra e em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 5.884-A, com frente para a Avenida João Pessoa, pertencente à JIMEGA Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 06.014.660/0001-08, conforme matrícula nº 78.159/3ª Zona; fechando assim, uma poligonal com área territorial de 19.242,82m².", registrado sob a Transcrição nº 1.633 - 3ª Zona de Registro Imobiliário", com as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes, como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado na Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Jefferson Kildery Epifanio Vieira, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELFIO ROCHA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Na qualidade de oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, garantido pela cédula n.º 237/354/102936 de 03/10/2018, objeto de registro sob o R-15 da Matrícula nº 4061 deste cartório, referente ao apartamento n.º 1002, do Edifício Catamarã, na Av. Senador Virgílio Távora, nº30, Aldeota, Fortaleza/CE, INTIMO, ESPÓLIO DE ELFIO ROCHA MENDES, na pessoa de seu inventariante SERGIO HENRIQUE DONINELLI MENDES, brasileiro, empresário, CPF ***.012.280-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas em 22/11/2019 à 23/10/2023, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, informando que o valor destes encargos, posicionados em 29 de julho de 2025, corresponde à R\$ 623.647,19 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança e intimação, conforme o art. 1.661, II do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa. para se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Paulet, n.º1180, Aldeota, nesta capital, de segunda à sexta-feira, no horário de 8hrs às 17hrs ou através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97 c/c art. 1.671 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra, Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA J. B. L. LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, no exercício das atribuições conferi-das pelo artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/73 e pelos Artigos 1.162, III e 1.401 do Provi-mento nº 04/2023 da CGJ/CE, VEM INTIMAR o(a)s Sr(a)s: I. "CONSTRUTORA J. B. L. LTDA", inscrita no CNPJ sob n. 04.074.036/0001-70, no endereço "Rua Professor Solon Farias, n. 1758, Sala 03, Bairro José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-045", para se manifestar acerca da retificação de área pleiteada;"Declaro desconhecer outras informações, nos termos do 2o, do art. 4o, do Prov. 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ". Para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, a fim de se manifestarem, caso tenham interesse, no pedido de Retificação de Área, conforme protocolo nº 222.407, formulado por MARIA HELENA VIEIRA COSTA DE PAULA, brasileira advogada, inscrita no CPF/MF sob ***.798.333-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ CARLOS VIDAL DE PAULA, brasileiro, casado, inscrito no RG no 2001002348461 SSP/CE e no CPF/MF sob ***.150.953-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdetário Mota, n. 1165, Bloco A, Apart. 402, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.175-740, na qualidade de proprietários do imóvel da matrícula n. 13.287 desta serventia, declara, para os devidos fins, desconhecer as demais qualificações previstas no Provimento nº 61 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O pedido de Retificação de Área refere-se ao imóvel da Matrícula nº 13.287, desta Serventia: Um imóvel urbano, de formato irregular, localizado nesta capital, lado ímpar, com frente para Rua Florêncio Fontenele, 493 - bairro Jangurussu. Observações Importantes: - As cópias do requerimento, planta de situação, memorial descritivo e matrícula encontram-se disponíveis para consulta em cartório e fazem parte integrante desta notificação. - Caso haja impugnação ao pedido, esta deverá ser devidamente fundamentada, com-provando os pontos controvertidos por meio de topografia acompanhada do atestado de responsabilidade técnica do profissional contratado. - O prazo para impugnação é de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da presente publicação. - Fica desde já advertido que, não sendo impugnada a solicitação da parte interessa-da contida no requerimento, presumir-se-á sua anuência pela falta de impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA SILVA MOTA NETO**

Ofício nº 55564 Solicitação: 399141 INTIMADO(S): JOÃO DA SILVA MOTA NETO, CPF: ***.845.273-**
ENDEREÇO: RUA A, Nº 30, BL 7, AP 103, PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP: 60872-559 EDITAL DE INTIMAÇÃO
O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede estabelecida na Av. Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata - 2º Andar - Osasco - SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 0897778 datado de 26/01/2018 registrado sob R.04 da Matrícula 98.502, referente ao imóvel situado na Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, nº 121, Apto. 303, Torre B (LA SPAZIA), localizado no 2º pavimento, integrante do empreendimento EDIFÍCIO PADRE JOAQUIM DOURADO RESIDENCE, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 26/08/2025 à 26/12/2025, cujo valor posicionado em 12/01/2026, corresponde à R\$ 34.175,39 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO BRADESCO Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 02 de março de 2026. - Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MAIA XIMENES**

Ofício nº55560 Solicitação: 399944 INTIMADO(S): FABIANA MAIA XIMENES, CPF: ***.444.063-** ENDEREÇO: RUA A, Nº 30, BL 7, AP 103, PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP: 60872-559 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 8.7877.0767411-9 datado de 06/02/2020 registrado sob Av. 03 da Matrícula 105.190, referente ao imóvel situado na Rua A, nº 30, Bl 7, Apto. 103, Paupina, Fortaleza/Ce, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 06/11/2025 à 06/02/2026, cujo valor posicionado em 10/02/2026, corresponde à R\$ 3.474,65 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 02 de março de 2026. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THIEL WOLFGANG**

RITA SILVANA MORAIS MELO, na qualidade de Tabeliã e Notaria do Cartório Liberty Moraes da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em face a solicitação formulada por MARIA TEREZA DOS SANTOS, que intenta a RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel matriculado sob o nº 1171, nesta Serventia, situado na Rua Principal, s/n, Vila de Jericoacoara, nesta Cidade, com todas as características constantes nos trabalhos técnicos, que foram apresentados e arquivados neste Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, juntamente com demais documentos que ensejaram a solicitação objeto da presente notificação, prenotado sob o nº 6897, em cumprimento ao disposto no 3, do art. 213, da Lei 6.015/73, após realizar buscas, não restando identificado o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando pelo Lado Oeste, definidos no 10, do mesmo artigo, procede a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) identificado(a) como THIEL WOLFGANG, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a implicação de ser presumida a anuência ao pleito, caso não seja apresentada impugnação fundamentada no prazo mencionado, nesta Serventia Registral. Jijoca de Jericoacoara, 09 de março de 2026.

MARACANAÚ/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440325733-7, firmado em 25/04/2013, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 6.982, desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 1.848A, geminada, do tipo duplex, situada à Rua: Dr. Oswaldo Rizzato, no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. RUBENS JANVIER SOUZA DE PAIVA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.312.763-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.683,89(quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA DE ARAUJO PAIVA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440325733-7, firmado em 25/04/2013, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 6.982,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, referente à: Uma casa residencial nº 1.848A, geminada, do tipo duplex, situada à Rua: Dr. Oswaldo Rizzato, no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. ANA CLAUDIA MOREIRA DE ARAUJO, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.328.023-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.683,89 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZELENE DO CARMO**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 855552271187-4, firmado em 20/07/2012, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 7.270, desta Serventia, referente à: Um apartamento de nº 103 - pavimento térreo, do Tipo 2 T, no Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAÇANAÚ, situado à Rua: 12 de Outubro, nº 150, no Loteamento PARQUE TIJUCA, Bairro Parque Tijuca, Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. ELZELENE DO CARMO, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.923.733-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.602,64 (três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
AFONSO CLAUDIO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIDEDARIO AURELIANO DA SILVA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar CIDERÁRIO AURELIANO DA SILVA, proprietário (a) registral da matrícula nº 7978, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia sob nº 51017 de ordem. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA JOANA PAULO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar TEREZA JOANA DE PAULO DA SILVA, proprietário (a) registral da matrícula nº 7978, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia sob nº 51017 de ordem. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ALEGRE/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISEU SAMUEL DE MATTOS**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre, Estado do Espírito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/01/2026 sob nº 57270 o requerimento elaborado por MIGUEL ANGELO BRAGA SENNA, CPF/MF n.º ***.032.667-**, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 7089, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no lugar Boa Sorte, União e Barro Brando, distrito de Rive, neste município de Alegre-ES, medindo a área 3,2798ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Acácio Nascimento da Silva, CREA/ES 024703/D, ART n.º 0820250164815, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR e ELISEU SAMUEL DE MATOS, confrontante com matrícula 10524, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Rua Dr. Wanderley 471, Centro, Alegre-ES, CEP 295000-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA. Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS LOPES**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Alegre, Estado do Espírito Santo, nomeado na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/01/2026 sob nº 57270 o requerimento elaborado por MIGUEL ANGELO BRAGA SENNA, CPF/MF n.º ***.032.667-**, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 7089, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, situado no lugar Boa Sorte, União e Barro Brando, distrito de Rive, neste município de Alegre-ES, medindo a área 3,2798ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Acácio Nascimento da Silva, CREA/ES 024703/D, ART n.º 0820250164815, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR JOSÉ CARLOS LOPES confrontante com matrícula 6795 e 7088, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Rua Dr. Wanderley 471, Centro, Alegre-ES, CEP 295000-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre-ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA. Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUZA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, metalúrgica, portadora da Identidade n.º 2005029115991-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.152.123-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ELTON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, metalúrgico, portador da Identidade n.º 2000029291330-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.729.663-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins de Pau, n.º 20, Apto.º 01, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, sob o n.º 8.4444.0330410-6, devidamente assinado pelas partes contratantes em 25 de abril de 2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 22/01/2026, importa em R\$ 7.505,86 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei n.º 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 01, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPERANDIO, RUA FRANCISCO MARTINS DE PAULA, N.º 20, BAIRRO ALTO LAJE, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 3440 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ELTON RODRIGUES DE SOUZA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, metalúrgica, portadora da Identidade n.º 2005029115991-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.152.123-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ELTON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, metalúrgico, portador da Identidade n.º 2000029291330-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.729.663-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins de Pau, n.º 20, Apto.º 01, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, sob o n.º 8.4444.0330410-6, devidamente assinado pelas partes contratantes em 25 de abril de 2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 22/01/2026, importa em R\$ 7.505,86 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) sob pena de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 01, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPERANDIO, RUA FRANCISCO MARTINS DE PAULA, N.º 20, BAIRRO ALTO LAGE, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 3440 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

SANTA LEOPOLDINA/ES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEOMAR KINSCH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 06 de março de 2026. Prezados (a) Senhor (a): FREDERICO KNACK, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar denominado Suíça deste município de Santa Leopoldina, ES, proprietário do imóvel rural transcrito sob o n. 2.788 do Livro 3-I, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO COM PRAZO REDUZIDO, protocolado sob o n. 37.853, com os seguintes dados: REQUERENTE: LEOMAR KINSCH, titular da carteira de identidade nº 1.677.387 SSP-ES e do CPF nº ***.316.477-**, nascido aos 19 de novembro de 1976, filho de Adolfo Kinsch e Leopoldina Foeger Kinsch, endereço eletrônico: leomarkunch@gmail.com, convivendo em união estável com ANGELINA FREDERICO LOPES, titular da carteira de identidade nº 2.230.166 SPTC-ES e do CPF nº ***.718.567-**, nascida aos 31 de março de 1986, filha de Daniel Lopes e Juceli Frederico Lopes, conforme escritura pública lavrada às Folhas 22/23 do Livro 27 de Escrituras Diversas deste Cartório, em data de 28 de setembro de 2023; ambos brasileiros, naturais de Santa Leopoldina-ES, lavradores, solteiros, residentes e domiciliados em Caramuru de Baixo, Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina-ES, CEP 29.640-000. NOTIFICA pelo seguinte motivo: O NOTIFICADO é possuidor de direitos de propriedade no Pedido de Usucapião Especial Rural do O NOTIFICADO é possuidor de direitos de propriedade no Pedido de Usucapião Extraordinário Rural, situada em Caramuru de Baixo, Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina-ES, medindo 15.42,34 ha (quinze hectares, quarenta e dois ares e trinta e quatro centiares) e o perímetro de 1.692,73 m (mil seiscentos e noventa e dois metros e setenta e três centímetros), limitando-se com terras pertencentes a Francisco Nicolau Schimidel, Leomar Kinsch, Alberto João Plaster e Edmar Santos Neves, matriculado sob a transcrição n. 2.788 do Livro 3-I, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina. OS REQUERENTES exercem posse, há mais de 10 anos no referido imóvel. Assim por possuírem dito imóvel com ânimo de donos, sendo constituído este lapso temporal por sua efetiva posse e unindo esta á dos seus antecessores, consoante previsto no Artigo 1.207, segunda parte do Código Civil, sempre de forma mansa, pacífica e sem interrupção, pretendem a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Cadastrada no INCRA sob o nº 950.289.163.260-4 e inscrita na Receita Federal sob o CIB 7.TBPGPZ-F com a denominação de Sítio Leomar Kinsch. Tendo em vista que V.Sa. consta como proprietário do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de Usucapião Especial Rural, de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CLELIA MARIA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 06 de março de 2026. Prezados (a) Senhor (a): JOSÉ RAULINO DA SILVA, brasileiro, bancário, CI 138.583-SSP/ES e CPF nº 450.618.907/87, casado com Maria da Penha da Silva, residentes Vitória, Capital deste Estado, proprietários do imóvel rural transcrito sob o n. 3.557 do Livro 2, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, protocolado sob o n. 37.849, com os seguintes dados: REQUERENTE: CLÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, administradora, divorciada, não convivente em união estável, titular da carteira de identidade nº 935.720 SESP-ES expedida aos 25/04/2023 e do CPF nº ***.067.167-**, filha de Antônio Francisco do Nascimento e Nilza Almeida do Nascimento, nascida aos 20 de dezembro de 1973, natural de Viana- ES, endereço eletrônico: cleliammerlo@yahoo.com.br, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 12, São Gonçalo, Cariacica-ES, CEP 29.147.161, representada por sua advogada Dra. Dalila Maria Silva Faustini, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-ES, sob o n. 8.806 com escritório à Rua Jose de Anchieta Fontana, Centro, Santa Leopoldina, ES, dalilafaustini@yahoo.com.br. NOTIFICA pelo seguinte motivo: O NOTIFICADO é possuidor de direitos de propriedade no Pedido de Usucapião Extraordinário, situada em Califórnia, Distrito de Mangaraí, neste Município de Santa Leopoldina-ES, medindo 9.7311ha (nove hectares, setenta e três ares e onze centiares) com perímetro de 1.450,71 m (mil, quatrocentos e cinquenta metros e setenta e um centímetros). OS REQUERENTES exercem posse, há mais de 10 anos no referido imóvel. Assim por possuírem dito imóvel com ânimo de donos, sendo constituído este lapso temporal por sua efetiva posse e unindo esta à dos seus antecessores, consoante previsto no Artigo 1.207, segunda parte do Código Civil, sempre de forma mansa, pacífica e sem interrupção, pretendem a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Cadastrada no INCRA sob o n. 504.076.021.490-6, CIB 0191144-9, e Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o n.630554. Tendo em vista que V.Sa. consta como proprietário do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de Usucapião Especial Rural, de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ISABELLE DOS REIS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 06 de março de 2026. Prezados (a) Senhor (a): EMANUEL FAUSTINI DA NEVES, brasileiro, casado com FÁTIMA FOEGER FAUSTINI DAS NEVES, técnico em agropecuária, CI 653.551-ES e do CPF nº ***.886.607-**, residente e domiciliada à Avenida Carlos Lindemberg, 2.155, lbes, Vila Velha - ES proprietário do imóvel rural matriculado sob o n. 5.034 do Livro 2-L, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Usucapião Especial Rural, protocolado sob o n. 37.914, com os seguintes dados: REQUERENTE: ISABELLE DOS REIS BARBOSA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 4.128.768-SPTC/ES do CPF nº ***.293.487-**, não possui endereço eletrônico e telefone: (27) 99814-4198, residente e domiciliada em CRG Area Rural, s/n, Bragança, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000; NOTIFICA pelo seguinte motivo: O NOTIFICADO é possuidor de direitos de propriedade no Pedido de Usucapião Especial Rural do imóvel rural situada no lugar denominado Bragança, Zona Rural da Sede Bauer Comarca de Santa Leopoldina - ES, com área de 10.345,00m² equivalente a 1,0345ha, situado na Estrada Franz, cujos confrontantes são: 55.157 metros lineares de frente para Estrada Franz Bauer; 244,5 metros lineares pela esquerda com Edimar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mausa Santos; 43.782 metros lineares aos fundos com Emanuel Faustini das Neves; 243.865 metros lineares pela direita com Emanuel Faustini das Neves, fechando assim o perímetro do polígono descrito acima com área de 1,0345 hectares (10.345,00 metros quadrados) e 587,304 metros de perímetro, matriculado sob o n. 5.034 do Livro 2-L do Cartório do 1º Ofício de Santa Leopoldina. OS REQUERENTES exercem posse, com animus domini, há mais de 5 (quinze) anos, à partir da citada data de 23 de março de 2018, passou a exercer de forma mansa, pacífica, sem interrupção e com animo de dona, até o presente momento. Cadastrada no INCRA sob o nº 950.017.213.853-0 e inscrita na Receita Federal sob o CIB 7.645.925-0 com a denominação de Sítio Raízes D'água e Sítio Raízes das Águas. Tendo em vista que V.Sa. consta como proprietário do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de Usucapião Especial Rural, de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.804, com os seguintes dados: REQUERENTES: ISABELLE DOS REIS BARBOSA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 4.128.768-SPTC/ES do CPF nº ***.293.487-**, não possui endereço eletrônico e telefone: (27) 99814-4198, residente e domiciliada em CRG Area Rural, s/n, Bragança, Santa Leopoldina/ES, CEP 29,640-000, vem por meio de sua procuradora JÉSSICA COSTA FRAGA GALO, OAB/ES 27.111, com escritório na Rua Princesa Isabel, nº 123, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-110. TEL (27) 9-9945-3392, e-mail: jessicafgalo@gmail.com; o reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel abaixo descrito, razão pela qual, nos termos do 3º do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, dou ciência do procedimento, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15 do Provimento nº 65/2017 do CNJ. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno com construção de destinação residencial com área de 10.345,00m² equivalente a 1,0345ha, situado na Estrada Franz Bauer, área rural de Bragança, Distrito da Sede, Comarca de Santa Leopoldina - ES. CONFRONTANTES: 55.157 metros lineares de frente para Estrada Franz Bauer; 244,5 metros lineares pela esquerda com Edimar Maus Santos; 43.782 metros lineares aos fundos com Emanuel Faustini das Neves; 243.865 metros lineares pela direita com Emanuel Faustini das Neves, fechando assim o perímetro do polígono descrito acima com área de 1,0345 hectares (10.345,00 metros quadrados) e 587,304 metros de perímetro, conforme memorial; Cadastrada no INCRA sob o nº 950.017.213.853-0 e inscrita na Receita Federal sob o CIB 7.645.925-0 com a denominação de Sítio Raízes D'água e Sítio Raízes das Águas. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 5.034 do Livro 2 do Cartório de Registros de Imóveis de Santa Leopoldina. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: OS REQUERENTES exercem posse, com animus domini, há mais de 5 (quinze) anos, à partir da citada data de 23 de março de 2018, passou a exercer de forma mansa, pacífica, sem interrupção e com animo de dona, até o presente momento. Pelo presente Edital de Intimação, ficam terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (06/03/2026). Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Leopoldina - ES, situado na Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. (27)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99526-9977. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial de Registro de Imóveis.

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): JULIANA COPPO MATTOS PAIVA

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. JULIANA COPPO MATTOS PAIVA - CPF: ***.524.807-**, proprietária do imóvel situado à Rua Dezesseis e Rua Dr. Pedro Feu Rosa, Apto. 403, Bloco 03, Condomínio Residencial Sevilha Condomínio Clube, Acréscimo do Bairro Jardim Atlântico, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.1656108-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 06/10/2017. - Matrícula do Imóvel nº 38.129, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): HELLEM MARA DA SILVA CRUZ

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sra. HELLEM MARA DA SILVA CRUZ - CPF nº ***.489.017-**, proprietária do imóvel situado à Rua Rio Grande do Sul, 58, AP 205, BL 01, Condomínio Residencial Parque Viva Juara, Estância Monazítica, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.3098178-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 13/09/2023. - Matrícula do Imóvel nº 52.093, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

VARGEM ALTA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extraordinária prenotado sob o n. 13.865 em 10/04/2025, com os seguintes dados: A) Requerente(s): LUIZ PETERLE, CPF nº ***.082.887-** e MARCIA CASAGRANDE PETERLE, CPF nº ***.077.367-**, brasileiros, lavradores, casados em 27/01/2009 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Taquarussú, distrito de Castelinho, município de Vargem Alta (ES). B) Identificação do imóvel usucapiendo: uma área de terreno urbano, situado na Rua Projetada 02, s/n., Vila Esperança, município de Vargem Alta (ES), medindo 302,31 m2 (trezentos e dois metros quadrados e trinta e um decímetros), com perímetro de 70,27 (setenta metros e vinte e sete centímetros), confrontando por seus diversos lados com a Rua Projetada 02; Juscelino Sergio Bastianelli e Lucia Helena Pansini Bastianelli - Lote 09 (área de posse); Paulo Roberto Favero e Clarice Rosa Natalli Favero - Lote 11 (área de posse); e Aloisio José Gotardo e Laurita Moraes Rangel Gottardo - Lote 07 (área de posse). C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): imóvel oriundo da matrícula n. 4.039, Livro 2, desta Serventia, registrado em nome de Jussayr Dan. D) Titulares de direitos reais e/ou de outros direitos registrados e/ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: não consta/não possui. E) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária. F) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificada(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da comarca de Vargem Alta - ES com as razões de sua discordância, no prazo de QUINZE (15) DIAS - contados somente após o transcurso de VINTE (20) dias da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-EXTRA) e regulamentado por meio do Provimento n. 07/2022 da CGJ/ES, de 13/06/2022. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, observando o disposto no 1º do artigo 98 do Provimento 37/2021 da CGJ/ES. 1º Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail 1oficiovargemalta@gmail.com. FONE/FAX (028) 3528-1139 / (028) 3528-1420 - 99908-8555. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES, brasileira, bancária e economiária, CPF nº ***.585.387-**, casada desde 25/03/1993 no regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, no Lº 100, às fls. 162V/162V, em 19/01/1993, registrada no Lº 3 (Registro Auxiliar) sob o nº 6.563, deste Cartório, em 17/11/2016 com CELIO DUARTE MENDES, residente na Avenida Francisco G. da Fonseca, 940, aptº 201, bl 1, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 162.711, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 15553786193, celebrado em 21/11/2016, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/03/2026 importa em R\$ 19.860,30 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 201, bloco I, com vaga de garagem do Edifício "SAINT PATRICK", situado na Avenida Francisco Generoso da Fonseca, nº 940, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 28.735. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO DUARTE MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CELIO DUARTE MENDES, brasileiro, bancário, CPF nº ***.470.917-**, casado desde 25/03/1993 no regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, no Lº 100, às fls. 162V/162V, em 19/01/1993, registrada no Lº 3 (Registro Auxiliar) sob o nº 6.563, deste Cartório, em 17/11/2016 com MONICA LOPES EVARISTO DUARTE MENDES, residente na Avenida Francisco G. da Fonseca, 940, aptº 201, bl 1, Jardim da Penha, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 162.711, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 15553786193, celebrado em 21/11/2016, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/03/2026 importa em R\$ 19.860,30 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: apartamento nº 201, bloco I, com vaga de garagem do Edifício "SAINT PATRICK", situado na Avenida Francisco Generoso da Fonseca, nº 940, Jardim da Penha, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 28.735. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONAN DA SILVA GUEDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, localizada Condomínio RESIDENCIAL VILA PORTO BELLO IV, Lote 01-G, da Quadra 91 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-2=55.507 em nome do(a) devedor(a) RONAN DA SILVA GUEDES, CPF- ***.246.521-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601212087025430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYLANE CARVALHO RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Pavimento Térreo, Bloco H, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO GERALDO II, Lote 11, da Quadra 85, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=62.335 em nome do(a) devedor(a) KAYLANE CARVALHO RODRIGUES, CPF- ***.740.301-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601212087025430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VERONICA RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 131, no térreo do Bloco P, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SOLAR I, Lote 17/38, da Quadra 49, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=70.889 em nome do(a) devedor(a) MARIA VERONICA RODRIGUES DA SILVA, CPF- ***.284.103-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430016. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL LISBOA I, Lote 36-A, da Quadra 32, Conjunto A, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.840 em nome do(a) devedor(a) LEONARDO PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.276.335-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL PESSOA MARQUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ- 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13, da Quadra 53, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=90.096 em nome do(a) devedor(a) MICHAEL PESSOA MARQUES, CPF- ***.904.411-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510211624025430017. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CLARA LIMA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELOÁ FERREIRA, Lote 03 da Quadra 70, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.259 em nome do(a) devedor(a) ANNA CLARA LIMA DOS SANTOS, CPF- ***.814.321-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS ALVES DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no térreo: Torre 04, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=106.869 em nome do(a) devedor(a) DOMINGOS ALVES DA COSTA, CPF- ***.638.763-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601211721225430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada: VANIA DELMA ROCHA ALMEIDA, inscrita no C.P.F. sob o número XXX.965.856-XX; residente e domiciliada na Quadra 82, Conjunto A, Lote 08, Setor 12, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 25 da Quadra 21 Conjunto B Setor 03 do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 800,00m². Confrontando pela frente para a Rua Abaaté, com 20,00 metros, fundo com o lote 26, com 20,00 metros, lado direito com o lote 27, com 40,00 metros e lado esquerdo com o lote 23, com 40,00 metros, objeto da matrícula 3.464 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 25-A da Quadra 21, situado no loteamento denominado SETOR 03, PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 400,00m². Confrontando pela frente para a Rua Abaaté, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 26, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 27, com 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 25-B, com 40,00 metros" e o "Lote 25-B da Quadra 21, situado no loteamento denominado SETOR 03, PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 400,00m². Confrontando pela frente para a Rua Abaaté, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 26, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 25-A, com 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 23, com 40,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 26/02/2026, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000459/2026-17. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592603022756825430011 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$110,30; fundos R\$26,76; ISSQN R\$ 5,52.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VICENTE, inscrita no C.P.F. sob o número XXX.536.671-XX; residente e domiciliada na Quadra 02 Lote 59, Jardim América II em Águas Lindas de Goiás/GO e OUTROS, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 59 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,12m². Confrontando pela Frente para a Avenida Central, com 11,50 metros, pelo fundo com os lotes 60 e 62, com 23,05 metros, pelo lado direito com a Rua C, com 23,44 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 57, com 25,00 metros e chanfro com 4,88m, objeto da matrícula 78.730 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 59-A da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 250,00m². Confrontando pela Frente com a Avenida Central, com 10,00 metros, pelo fundo com o Lote 60, com 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote 59-B, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o Lote 57, com 25,00 metros" e o "Lote 59-B da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 215,12m². Confrontando pela Frente com a Rua C, com 23,44 metros, pelo fundo com o Lote 59-A, com 25,00 metros, pelo lado direito com o Lote 62, com 13,05 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida central, com 1,50 metros mais chanfro com 4,88 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/07/2025, onde consta o processo COLOCA administrativo de nº 01501.0001190/2025-05/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592602195955025430015 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$110,30; fundos R\$26,76; ISSQN R\$ 5,52.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERINALDO DA SILVA COUTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de março de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ERINALDO DA SILVA COUTO, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da CI nº 5288921-GO e CPF nº ***.065.251-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, Quadra 59, Lote 25, Apartamento nº 302, situado no 3º Pavimento, do Condomínio Patriarca Residence, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO e/ou Avenida Alvorada, Quadra D, Bloco B, Chácaras Americanas, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiá, Jundiá, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1533502-6, firmado nesta cidade, em 09/11/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 109.226, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, QUADRA 59, LOTE 25, APARTAMENTO Nº 302, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, VAGA DE GARAGEM Nº 10, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO CONDOMÍNIO PATRIARCA RESIDENCE, BAIRRO DE LOURDES, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Março/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902603022937026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CAIAPONIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **JOSE GARCIA VELOZO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONFRONTAÇÃO - ESTREMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA / INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS Por meio do presente edital, torna-se público que tramita pedido de estremação com retificação de área com medidas georreferenciadas, no Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, Protocolo nº 78.835, com os seguintes dados. REQUERENTE - JANIDES DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 244951 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.876.781-**, casado com ROSALINA GUEDES FERNANDES, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 573984 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.285.701-**, casados sob o regime da Comunhão Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida 136, Quadra 44, Lote 36-E, nº. 797, Sala B-603, Ed. New York Square, Setor Sul, Goiânia/GO. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ESTREMANDO/RETIFICANDO - Uma parte de terras situada no Município de Caiapônia/GO, na Fazenda Mangabeiras e Três Barras, com área de 394,4293 hectares. MATRÍCULA Nº 8.935-R.12. CONFRONTANTE INTIMADO - JOSÉ GARCIA VELOZO, CPF nº ***.881.561-**, com endereço na Fazenda Mangabeiras e Três Barras, Zona Rural, Caiapônia/GO, CEP: 75.850-000, proprietário do imóvel objeto da matrícula 8.935-R.2, deste Serviço Registral. Tendo em vista a ausência de anuência do confrontante acima mencionado na planta e memorial descritivo apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação por estar em local incerto e não sabido, fica intimado para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto fará presumir sua anuência ao pedido (artigo 1.118, 4º do CNPFE). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO, situado na Avenida do Comércio nº 96, Centro, Caiapônia/GO, endereço eletrônico: contato@registroscaiaponia.com.br, fones: (64) 9-9699-2417 ou (64) 3663-2417 (apenas Whatsapp). Caiapônia/GO, 06 de março de 2026. Registrador _ Carlos Rogério de Oliveira Londe.

CERES/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERES - CNS: 028423

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LEONARDO GARCIA VECCHI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Ceres/GO, na forma da lei etc., FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79 e Lei nº 6.515/73, que a A empresa ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ nº 01.334.293/0001-06, situada na Rua 48. ESQ. com Av. Pedro Felinto Rego. Qd. 19. Lt. 21. Rialma II, município de Goianêsia-GO, CEP 76.310-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201329231 de 23/07/1996, encontrando-se atualmente na 10ª Alteração Contratual, neste ato representada por seu sócio administrador, DURVAL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 04, S/N, Bela Vista, Ceres/GO, CEP: 76.300-000, nascido em 30 de abril de 1975, na cidade de Goiânia/GO, portador da cédula de identidade de no 3329369/2, expedida pelo DGPC/GO., e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.072.521-**, e ARTHUR JORDÃO DE OLIVEIRA ALVARENGA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 11. Qd. 10. Lt. 04, Residencial Alfa, Rialma/GO, CEP 76.310-000, nascido em 07 de dezembro de 1988. no cidade de Ceres/GO., portador da Cédula de Identidade RG nº 6720311 PCII/GO, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.933.031-** devidamente Prenotado sob o nº 43.369, em 02/03/2026, foi REQUERIDO o Registro do Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL BOUGAINVILLE II, situado neste município de Ceres, Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto Municipal nº 355/2025, com área total escriturada de 15.121,92 m², com suas correspondentes áreas de superfície, limites e confrontações constantes na Matrícula nº 19.058 descrito como Ascendente LOTE 01 da QUADRA ÚNICA, no loteamento denominado Residencial Bouganville, com a área de 15.121,92m², dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M.13; cravado na confrontação de Hapa Holding Patrimonial Ltda com Marcia Costa Barreto; daí, confrontando com Marcia Costa Barreto, segue com o azimuth 158º47'33" e distância de 238,78 m, até o M.14; daí, confrontando com a Rua 207, segue com o seguinte azimuth 257º13'16" e distância de 63,96 m, até o marco M.15; daí, confrontando com Jose Miguel da Silva, segue com o azimuth 338º38'36" e distância 122,02m, até o marco M.04; daí, confrontando com Fabiana Fernandes Barreto Goulart, segue com o azimuth 338º51'40" e distância de 116,59m, até o marco M.03; daí, confrontando com Hapa Holding Patrimonial Ltda, segue com o azimuth 77º02'50" e distância de 64,10m, até chegar ao marco M.13; marco inicial da descrição deste perímetro". do Cartório de Registro de Imóveis de Ceres-GO. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO: Superfície do Terreno: 15.121,92m² (100%); Superfície a Parcelar: 15.121,92m². UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS: Total de Quadras: 02; Número de Lotes: 21; Área Verde: 762,33m² (5%); Área do Sistema Viário: 3.051,24m² (20%); Área Pública Municipal: 1.524,66m² (10%). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e, não as havendo será feito o imediato registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DYEGO ALBERTH REIS LISBOA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DYEGO ALBERTH REIS LISBOA, portador(a) do CPF nº ***.312.993-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recurso do FGTS nº 855553436878, firmado em Brasília-DF em 15/07/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: lote 01, da Superquadra 09, Casa 88, do Tipo C, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9167 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTANA PEREIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SANTANA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.699.291-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1926070-7, firmado em Luziânia-GO, em 17/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Da Quadra 03, Rua Rui Barbosa, Apartamento Nº 1105 - Bloco 11, Pavimento Superior Do Condomínio Residencial Bela Vista, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22526 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN WILSON COSTA FARIA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOHN WILSON COSTA FARIA, portador(a) do CPF nº ***.318.811-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.603.480, firmado em Luziânia-GO, em 07/03/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Da Quadra 112, Avenida 1, Casa Nº 06, Do Condomínio Residencial Estrela II, Mansões De Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22921 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): AGATHA CHRISTYE MAGALHAES BOTTENTUIT, portador(a) do CPF nº ***.102.441-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0514284-5, firmado em Brasília-DF, em 05/02/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, da Quadra 01, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27624 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONEY PEREIRA DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RONEY PEREIRA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.456.513-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH, nº 8.4444.1703731-8, firmado em Brasília-DF, em 17/11/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra 19, Rua 04, APARTAMENTO Nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRAS, PARQUE NÁPOLIS A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29574 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTE JOSE PORTELA MARQUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LAERTE JOSE PORTELA MARQUES, portador(a) do CPF nº ***.537.591-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1349778-9, firmado nesta cidade, em 15/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 06C, da quadra 07, APARTAMENTO nº 101 do BLOCO I, 1º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31849 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO, portador(a) do CPF nº ***.031.721-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2598424-0, firmado em Brasília/DF, em 27/09/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09 da Quadra 05, Rua 21, APARTAMENTO nº 102, PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL MOROCINI XII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37826 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES E SILVA, portador(a) do CPF nº ***.374.171-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2827686-6, firmado nesta cidade, em 29/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, da Quadra 49, Rua 11, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL MOROCINI XXII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39514 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CARVALHO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCAS CARVALHO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.311.771-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2688026-0, firmado em Brasília-DF, em 13/04/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 32, da Quadra 01, Rua 02, APARTAMENTO Nº 101 PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEGUNDO, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40092 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603033748726950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LORIVAL APPELT**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 177.315 o pedido pelo qual Lorival Appelt, CPF ***.573.629-** e Rosane Janete Syperreck Appelt, CPF ***.522.039-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao Lote 1, quadra 40, Parque Laguna, Formosa-GO, com área de 435,50m², Lote 2, quadra 40, Parque Laguna, Formosa-GO, com área de 335m² e Lote 3, quadra 40, Parque Laguna, Formosa-GO, com área de 520m² ambos ainda não desmembrados da Transcrição 18.583 0 imóvel é de propriedade de Manuel João Vicente Gonçalves e está registrado sob a transcrição nº 18.583 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Manuel João Vicente Gonçalves e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 04 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 21/08/1977, agente administrativo, portador(a) da CNH nº 03568036798 - OT/GO, em 29/09/2017 e do CPF nº ***.454.591-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Santos Dumont, 208, A Casa 02, Boa Vista em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 30.887; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 844442108623. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS BORGES COSTA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 04 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANTONIO CARLOS BORGES COSTA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 25/09/1995, motorista, portador(a) da CNH nº 06118130049 - DETRAN/GO em 09/08/2019 e do CPF nº ***.016.011-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Décima Avenida, SN, Arturlândia, Centro, em Jaraguá/GO, registrado sob a matrícula nº 31.158; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 844442208273. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HODONES BORGES DE ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HODONES BORGES DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n. ***.603.651-**, e a Sra. KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES, inscrita sob o CPF n. ***.156.211-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa residencial no lote nº16, quadra QR-40, a Rua VC-25, Conjunto Residencial, Vera Cruz I Etapa, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 63.028. O valor do débito até 04/03/2026 era de R\$ 5.999,44 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HODONES BORGES DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n. ***.603.651-**, e a Sra. KATIA DIVINA DIAS ROCHA BORGES, inscrita sob o CPF n. ***.156.211-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa residencial no lote nº16, quadra QR-40, a Rua VC-25, Conjunto Residencial, Vera Cruz I Etapa, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 63.028. O valor do débito até 04/03/2026 era de R\$ 5.999,44 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARTA DA COSTA ALCANTARA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLAUDIA MARTA DA COSTA ALCANTARA, inscrita sob o CPF n. ***.002.871-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 073444230015831, do Apartamento n. 2302, e Boxe de Garagem n. 83/83A/83B, do Residencial Seven West, no lote n. 04-02-102, da Quadra E-08, na Rua 27, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n. 280.925 e 280.841. O valor do débito até 05/03/2026 era de R\$ 59.739,65 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122603023586126950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL DE AZEVEDO BARROS**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sr. GABRIEL DE AZEVEDO BARROS, portador do RG n. 47194/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.730.901-**, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS, residentes e domiciliados à Rua 27, Quadra L-26, Lote n. 1-A, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO e SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1807170/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.178.131-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com a Sra. AMBER RENEE SERMENO SILVA, norte-americana, empresária, Passaporte n. A01011672/United States Department Of State, inscrita no CPF n. ***.830.381-**, residentes e domiciliados à Rua T-36, n. 2282, Apartamento 3108, Residencial Lux Home Design, Setor Bueno,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiânia/GO; na condição de confrontantes (do Lote n. 1, da Quadra L-26, situado à Rua T-50, esquina com a Rua 27, Setor Marista, nesta Capital, matriculado nesta serventia sob o n. 19.354), de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS NUNES BELUCCI, brasileira, viúva, advogada, RG n. 0040803/SSP-AC, CNH n. 01948305149/DETRAN-GO, CPF n. ***.720.042-**, residente e domiciliada na Rua 1143, Lote 25, Quadra 262, Setor Marista, Goiânia-GO; KELEN REJANE NUNES BELUCCI, brasileira, divorciada, advogada, RG n. 33283634479653/SSP-GO, Cédula de Identidade Profissional n. 19307/OAB-GO, CPF n. ***.085.542-**, residente e domiciliada na T-36, n. 3400, Apartamento 503, Residencial Aldeia Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO; ERASTO NUNES BELUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, RG n. 4509272/DGPC-GO, CNH n. 00662553089/DETRAN-GO, CPF n. ***.544.032-**, residente e domiciliado na Rua T-38, n. 1139, Apartamento 502, Condomínio Residencial Lara, Setor Bueno, Goiânia-GO; e ERASMO BELUCCI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, CNH n. 02900126139/DETRAN-BA, CPF n. ***.925.421-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com ANA CAROLINA COSTA E SILVA BELUCCI, brasileira, fisioterapeuta, RG n. 2091053309/SSP-BH, CPF n. ***.602.821-**, residentes e domiciliados na Rua 1143, Casa 25, Setor Marista, Goiânia-GO, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz - CFT BR ***497331**, constatou-se que o referido imóvel possui a área total de 195,81m², sendo: 8,72m de frente para a Rua 27; 13,72m de fundo com o lote 02; 10,23m do lado direito com a Rua T-50; 15,18m do lado esquerdo com o lote 01-A; e 6,87m de chafurado pela Rua 27 com a Rua T-50, cujas medidas e confrontações podem ser conferidas no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 06/03/2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira, Escrevente Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sr. GABRIEL DE AZEVEDO BARROS, portador do RG n. 47194/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.730.901-**, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS, residentes e domiciliados à Rua 27, Quadra L-26, Lote n. 1-A, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO e SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1807170/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.178.131-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com a Sra. AMBER RENEE SERMENO SILVA, norte-americana, empresária, Passaporte n. A01011672/United States Department Of State, inscrita no CPF n. ***.830.381-**, residentes e domiciliados à Rua T-36, n. 2282, Apartamento 3108, Residencial Lux Home Design, Setor Bueno, Goiânia/GO; na condição de confrontantes (do Lote n. 1, da Quadra L-26, situado à Rua T-50, esquina com a Rua 27, Setor Marista, nesta Capital, matriculado nesta serventia sob o n. 19.354), de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS NUNES BELUCCI, brasileira, viúva, advogada, RG n. 0040803/SSP-AC, CNH n. 01948305149/DETRAN-GO, CPF n. ***.720.042-**, residente e domiciliada na Rua 1143, Lote 25, Quadra 262, Setor Marista, Goiânia-GO; KELEN REJANE NUNES BELUCCI, brasileira, divorciada, advogada, RG n. 33283634479653/SSP-GO, Cédula de Identidade Profissional n. 19307/OAB-GO, CPF n. ***.085.542-**, residente e domiciliada na T-36, n. 3400, Apartamento 503, Residencial Aldeia Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO; ERASTO NUNES BELUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, RG n. 4509272/DGPC-GO, CNH n. 00662553089/DETRAN-GO, CPF n. ***.544.032-**, residente e domiciliado na Rua T-38, n. 1139, Apartamento 502, Condomínio Residencial Lara, Setor Bueno, Goiânia-GO; e ERASMO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELUCCI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, CNH n. 02900126139/DETRAN-BA, CPF n. ***.925.421-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com ANA CAROLINA COSTA E SILVA BELUCCI, brasileira, fisioterapeuta, RG n. 2091053309/SSP-BH, CPF n. ***.602.821-**, residentes e domiciliados na Rua 1143, Casa 25, Setor Marista, Goiânia-GO, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz - CFT BR ***497331**, constatou-se que o referido imóvel possui a área total de 195,81m², sendo: 8,72m de frente para a Rua 27; 13,72m de fundo com o lote 02; 10,23m do lado direito com a Rua T-50; 15,18m do lado esquerdo com o lote 01-A; e 6,87m de chanfrado pela Rua 27 com a Rua T-50, cujas medidas e confrontações podem ser conferidas no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 06/03/2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira, Escrevente Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sr. GABRIEL DE AZEVEDO BARROS, portador do RG n. 47194/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.730.901-**, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS, residentes e domiciliados à Rua 27, Quadra L-26, Lote n. 1-A, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO e SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1807170/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.178.131-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com a Sra. AMBER RENEE SERMENO SILVA, norte-americana, empresária, Passaporte n. A01011672/United States Department Of State, inscrita no CPF n. ***.830.381-**, residentes e domiciliados à Rua T-36, n. 2282, Apartamento 3108, Residencial Lux Home Design, Setor Bueno, Goiânia/GO; na condição de confrontantes (do Lote n. 1, da Quadra L-26, situado à Rua T-50, esquina com a Rua 27, Setor Marista, nesta Capital, matriculado nesta serventia sob o n. 19.354), de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS NUNES BELUCCI, brasileira, viúva, advogada, RG n. 0040803/SSP-AC, CNH n. 01948305149/DETRAN-GO, CPF n. ***.720.042-**, residente e domiciliada na Rua 1143, Lote 25, Quadra 262, Setor Marista, Goiânia-GO; KELEN REJANE NUNES BELUCCI, brasileira, divorciada, advogada, RG n. 33283634479653/SSP-GO, Cédula de Identidade Profissional n. 19307/OAB-GO, CPF n. ***.085.542-**, residente e domiciliada na T-36, n. 3400, Apartamento 503, Residencial Aldeia Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO; ERASTO NUNES BELUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, RG n. 4509272/DGPC-GO, CNH n. 00662553089/DETRAN-GO, CPF n. ***.544.032-**, residente e domiciliado na Rua T-38, n. 1139, Apartamento 502, Condomínio Residencial Lara, Setor Bueno, Goiânia-GO; e ERASMO BELUCCI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, CNH n. 02900126139/DETRAN-BA, CPF n. ***.925.421-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com ANA CAROLINA COSTA E SILVA BELUCCI, brasileira, fisioterapeuta, RG n. 2091053309/SSP-BH, CPF n. ***.602.821-**, residentes e domiciliados na Rua 1143, Casa 25, Setor Marista, Goiânia-GO, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz - CFT BR ***497331**, constatou-se que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido imóvel possui a área total de 195,81m², sendo: 8,72m de frente para a Rua 27; 13,72m de fundo com o lote 02; 10,23m do lado direito com a Rua T-50; 15,18m do lado esquerdo com o lote 01-A; e 6,87m de chanfrado pela Rua 27 com a Rua T-50, cujas medidas e confrontações podem ser conferidas no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 06/03/2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira, Escrevente Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMBER RENEE SERMENO SILVA**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sr. GABRIEL DE AZEVEDO BARROS, portador do RG n. 47194/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.730.901-**, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. SILVIA MARIA DE AZEVEDO BARROS, residentes e domiciliados à Rua 27, Quadra L-26, Lote n. 1-A, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO e SIDNEI ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1807170/SSP-GO 2 Via, inscrito no CPF n. ***.178.131-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com a Sra. AMBER RENEE SERMENO SILVA, norte-americana, empresária, Passaporte n. A01011672/United States Department Of State, inscrita no CPF n. ***.830.381-**, residentes e domiciliados à Rua T-36, n. 2282, Apartamento 3108, Residencial Lux Home Design, Setor Bueno, Goiânia/GO; na condição de confrontantes (do Lote n. 1, da Quadra L-26, situado à Rua T-50, esquina com a Rua 27, Setor Marista, nesta Capital, matriculado nesta serventia sob o n. 19.354), de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS NUNES BELUCCI, brasileira, viúva, advogada, RG n. 0040803/SSP-AC, CNH n. 01948305149/DETRAN-GO, CPF n. ***.720.042-**, residente e domiciliada na Rua 1143, Lote 25, Quadra 262, Setor Marista, Goiânia-GO; KELEN REJANE NUNES BELUCCI, brasileira, divorciada, advogada, RG n. 33283634479653/SSP-GO, Cédula de Identidade Profissional n. 19307/OAB-GO, CPF n. ***.085.542-**, residente e domiciliada na T-36, n. 3400, Apartamento 503, Residencial Aldeia Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO; ERASTO NUNES BELUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, RG n. 4509272/DGPC-GO, CNH n. 00662553089/DETRAN-GO, CPF n. ***.544.032-**, residente e domiciliado na Rua T-38, n. 1139, Apartamento 502, Condomínio Residencial Lara, Setor Bueno, Goiânia-GO; e ERASMO BELUCCI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, CNH n. 02900126139/DETRAN-BA, CPF n. ***.925.421-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com ANA CAROLINA COSTA E SILVA BELUCCI, brasileira, fisioterapeuta, RG n. 2091053309/SSP-BH, CPF n. ***.602.821-**, residentes e domiciliados na Rua 1143, Casa 25, Setor Marista, Goiânia-GO, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz - CFT BR ***497331**, constatou-se que o referido imóvel possui a área total de 195,81m², sendo: 8,72m de frente para a Rua 27; 13,72m de fundo com o lote 02; 10,23m do lado direito com a Rua T-50; 15,18m do lado esquerdo com o lote 01-A; e 6,87m de chanfrado pela Rua 27 com a Rua T-50, cujas medidas e confrontações podem ser conferidas no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 06/03/2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira, Escrevente Autorizada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS VILAS BOAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS VILAS BOAS, inscrito sob o CPF n. ***.004.421-**, e a Sra. INGRIDE PERCIA NEVES VILAS BOAS RODRIGUES, inscrita sob o CPF n. ***.335.115-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2113435-9, do Apartamento n. 305, 3º Pavimento, Bloco B, com direito a um box de garagem descoberto, Condomínio Residencial Viver Fama, Avenida Marechal Rondon, Área 02, Setor São Luiz e Fama, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-17 e R-18 da matrícula n. 82.020. O valor do débito até 26/02/2026 era de R\$ 81.644,66 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362602263399726950001

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRIDE PERCIA NEVES VILAS BOAS RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS VILAS BOAS, inscrito sob o CPF n. ***.004.421-**, e a Sra. INGRIDE PERCIA NEVES VILAS BOAS RODRIGUES, inscrita sob o CPF n. ***.335.115-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2113435-9, do Apartamento n. 305, 3º Pavimento, Bloco B, com direito a um box de garagem descoberto, Condomínio Residencial Viver Fama, Avenida Marechal Rondon, Área 02, Setor São Luiz e Fama, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-17 e R-18 da matrícula n. 82.020. O valor do débito até 26/02/2026 era de R\$ 81.644,66 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362602263399726950001

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR TELIS ARAUJO RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. IGOR TELIS ARAÚJO RODRIGUES, inscrito sob o CPF n.º ***.707.021-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 001078668-1, do Lote 19, Quadra 16, Rua JC28, Jardim Curitiba, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 132.778. O valor do débito até 05/03/2026 era de R\$ 15.073,12 (quinze mil e setenta e três reais e doze centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362603056139526950000

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELIA PEREIRA BORGES**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR JUCELIA PEREIRA BORGES, CPF nº ***.111.241-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 0008738076, conforme registro na Matrícula nº 24.085, imóvel localizado na Rua Odílio Ferreira Santana, nº 153, Quadra 22, Lote 07, Casa 01, Setor Residencial Gobato, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 06 de março de 2026. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

ITAPURANGA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDILENE ANTONIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO Itapuranga-Go., 20 de fevereiro de 2026. À EDILENE ANTÔNIA DA SILVA Fazenda Boa Esperança, zona rural, neste município de Itapuranga-GO. Av. Sol Nascente, quadra 104, lote 02, Jardim Nova Esperança, na cidade de Goiânia-GO. Serve a presente para notificar V. Sa., com o intuito de prover a ressalva de seus direitos, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, nos termos do artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil e do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, para apresentar impugnação, aos autos do procedimento administrativo extrajudicial de georreferenciamento, caso queira, no prazo legal de 15 dias, com fulcro no artigo 213, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, sob pena de verem a averbação do georreferenciamento, na forma postulada em petição inicial, dentro das legalidades do processo a requerimento dos interessados Hidelvando Alves dos Santos, CPF/MF nº ***.392.831-** e CI.RG nº 741.144-SSP/GO, e sua esposa Maria do Carmo de Almeida Alves, CPF/MF nº ***.092.011-** e CI.RG nº 1.268.092-2ªvia-PC/GO, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Goiânia-Go., Antônio do Prado, matrícula nº 024919 01 55 1981 3 00028 115 0005515 08, realizado em 07/02/1981, residentes e domiciliados à Rua Líbano Badaro, C. 1, quadra 20, lote 02, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Goiânia-Go., instruído com planta do mapa, certificado pelo INCRA, memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Walter Gonçalves de Oliveira - CREA nº 16732/D/GO; de acordo com o Decreto nº 4.449/02, artigo 9º, 1º e 2º e da Lei nº 10.267/01, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados, que após levantamento topográfico foi constatada a área de 91.56.53 hectares, igual a 18 alqueires, 73 litros e 288,00 metros quadrados; uma vez que não haverá nenhum prejuízo aos confrontantes. Seguem em anexo cópias do requerimento de solicitação de georreferenciamento, memorial descritivo, certificado pelo INCRA e certidão do imóvel de propriedade do Sr. Hildevando Alves dos Santos e sua esposa Maria do Carmo de Almeida Alves. Prevalecendo todavia, nossa solicitação, no sentido de dar continuidade ao Processo Administrativo Extrajudicial de Georreferenciamento, procedente da Matrícula nº 9.055, livro 02, desta Serventia, pelo que antecipadamente agradecemos. Atenciosamente, Larissa Dias Araújo Suboficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAIRIPOTABA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPOTABA - CNS: 026641**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

TALITA DELFINO MANGUSSI E SOUZA, Tabeliã e Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Mairipotaba/GO, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 13.900, em 28 de janeiro de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por ÔNIX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua A19, nº 86, Quadra 19, Lote 12-A, Setor Sul, na cidade de Trindade-GO, CEP.: 75.391-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.154/0001-93, não forneceu endereço eletrônico, neste ato representada pela sua sócia administradora, Polyana Gomes do Prado, brasileira, nascida aos 04/02/1991, natural de Goiânia-GO, filha de Jario Alves do Prado e Maria Cristina Gomes Rosa do Prado, declarou ser solteira, empresária, apresentou a CNH (Carteira Nacional de Habilitação nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04674013469 DETRANGO), na qual consta a CI nº 5063007 SPTC-GO e o CPF/MF nº ***.875.781-**, residente e domiciliada à Avenida da Trindade com Rua 07, Quadra 10, Lote 32, Casa 32, Condomínio Residencial Imperial, Jardim Decolores, na cidade de Trindade-GO, CEP.: 75.385-259, endereço eletrônico: polyanaprado@gmail.com, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Matrícula nº 1.957, do Oficial de Registro de Imóveis de Mairipotaba, com área de 72.608,00 m² (setenta e dois mil seiscentos e oito metros quadrados). Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 13.900. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 124 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 09 Quadras, com área total de 61.300,91 m², sendo composta por 11.584,24 m² de sistema viário, 3.063,84 m² de áreas verdes divididas em 2 áreas, 6.237,93 m² de área pública municipal, restando 40.414,90 m² que perfaz a somatória das 124 unidades, além de 11.307,09 m² de Área de Preservação Permanente (APP), tudo em conformidade com o Termo de Aprovação de Homologação, tudo conforme croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL LAGO DOS BURITIS". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis de Mairipotaba/GO, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Mairipotaba e comarca de Hidrolândia/GO, em 05 de março de 2026. Eu, Talita Delfino Mangussi e Souza, Tabeliã e Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAZARIO/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO CARLOS FERREIRA**

Interessado(s): SÉRGIO CARLOS FERREIRA, e PNEUS VIA NOBRE LTDA, representada por Sérgio Carlos Ferreira, Credor: RedAsset Gestão de Recursos Ltda. Protocolo nº 16.977. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/GO, nos termos do requerimento formulado e em cumprimento ao 4ºB do art. 26 da Lei 14.711/2023, pelo presente edital vem intimar os devedores fiduciantes, SÉRGIO CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.279.731-**, e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº **976.***0001-** representada por Sérgio Carlos Ferreira, CPF/MF nº ***.279.731-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, devidamente registrado nesta serventia imobiliária nas matrículas nº 5.279 e 5.280, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R22.247.036,82 (até 09/04/2026) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Um quinhão de terras rurais, com a área com a área total de 120,4899 hectares, que corresponde a 24,8946 alqueires; da FAZENDA TROPICAL, na Zona Rural do município de Nazário-GO) e Um quinhão de terras rurais, com a área com a área total de 293,0789 hectares, que corresponde a 60,5535 alqueires; da FAZENDA RUIBARBO, na Zona Rural do município de Nazário-GO devidamente descrita e caracterizada nas matrículas nº5.279 e 5.280 do Oficial de Registro de Imóveis de Nazário/GO, em favor do credor ReadAsset Gestão de Recursos Ltda, CNPJ sob nº 13.037.768/001-81, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo: 04132603012291625430001.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gislaine Alves da Costa.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Interessado(s): SÉRGIO CARLOS FERREIRA, e PNEUS VIA NOBRE LTDA, representada por Sérgio Carlos Ferreira, Credor: RedAsset Gestão de Recursos Ltda. Protocolo nº 16.977. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/GO, nos termos do requerimento formulado e em cumprimento ao 4ºB do art. 26 da Lei 14.711/2023, pelo presente edital vem intimar os devedores fiduciários, SÉRGIO CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.279.731-**, e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº **976.***0001-** representada por Sérgio Carlos Ferreira, CPF/MF nº ***.279.731-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, devidamente registrado nesta serventia imobiliária nas matrículas nº 5.279 e 5.280, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$22.247.036,82 (até 09/04/2026) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Um quinhão de terras rurais, com a área com a área total de 120,4899 hectares, que corresponde a 24,8946 alqueires; da FAZENDA TROPICAL, na Zona Rural do município de Nazário-GO) e Um quinhão de terras rurais, com a área com a área total de 293,0789 hectares, que corresponde a 60,5535 alqueires; da FAZENDA RUIBARBO, na Zona Rural do município de Nazário-GO devidamente descrita e caracterizada nas matrículas nº5.279 e 5.280 do Oficial de Registro de Imóveis de Nazário/GO, em favor do credor ReadAsset Gestão de Recursos Ltda, CNPJ sob nº 13.037.768/001-81, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP: 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo: 04132603012291625430001.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaine Alves da Costa.

NEROPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SAMPAIO ARARUNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis-GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, INTIMA, por meio deste edital, os senhores MARCOS SAMPAIO ARARUNA, inscrito no CPF sob o nº ***.206.701-** e MAYLINE PEREIRA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº ***.450.791-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 6.167,76 (seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), apurado até a data de 25/02/2026, devendo ser acrescidas as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 8.4444.2438886-4, de 25/11/2020, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto a UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABITACIONAL identificada como CASA 02 do Condomínio 'Residencial Shelby', com área privativa total de 180,00m², correspondendo à fração ideal de 50% do Lote nº 09 da Quadra 20, situado na Rua S-7, Loteamento Setor Sul, em Nerópolis-GO, conforme R-2 da Matrícula nº 13.766 do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 25 de fevereiro de 2026. Aline Miranda de Faria Baquião-Oficial Interina-Selo de Fiscalização nº 03742602212213226950000-Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYLINE PEREIRA SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis-GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, INTIMA, por meio deste edital, os senhores MARCOS SAMPAIO ARARUNA, inscrito no CPF sob o nº ***.206.701-** e MAYLINE PEREIRA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº ***.450.791-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 6.167,76 (seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), apurado até a data de 25/02/2026, devendo ser acrescidas as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 8.4444.2438886-4, de 25/11/2020, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto a UNIDADE HABITACIONAL identificada como CASA 02 do Condomínio 'Residencial Shelby', com área privativa total de 180,00m², correspondendo à fração ideal de 50% do Lote nº 09 da Quadra 20, situado na Rua S-7, Loteamento Setor Sul, em Nerópolis-GO, conforme R-2 da Matrícula nº 13.766 do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 25 de fevereiro de 2026. Aline Miranda de Faria Baquião-Oficial Interina-Selo de Fiscalização nº 03742602212213226950000-Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

PIRES DO RIO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIRINY PACHECO MACHADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a TAIRINY PACHECO MACHADO - CPF: ***.124.561-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 844442054942, objeto da matrícula n.º 15336, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifico, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Protocolo: 42.851. Selo Eletrônico: 04462601212247125430041

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ANGELA DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ANA ANGELA DA SILVA - CPF: ***.828.168-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG COIMBRA, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.2819493, celebrado em 20/09/2013, referente ao imóvel, **LOTE 22, QUADRA 02, RESIDENCIAL COLIBRI, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 52.458 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.476,30, calculado na data base 04/03/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIANE MARIA DA SILVA MONTEIRO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, FRANCIANE MARIA DA SILVA MONTEIRO - CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.329.671-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 100.312.427, celebrado em 28/07/2014, referente ao imóvel, **CASA 14, RESIDENCIAL VICTOR HUGO I, LOTE 14, QUADRA 47, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 69.739 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 34.139,88, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata o 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS DAS VIRGENS DOS SANTOS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOÃO CARLOS DAS VIRGENS DOS SANTOS - CPF: ***.262.211-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ESTADO DE GOIÁS, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG FELICITTA SHOPPING, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1335214, celebrado em 11/10/2016, referente ao imóvel, **CASA 41-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIMEIRA, LOTE 41, QUADRA 03, SETOR AEROPORTO 2º ETAPA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 72.859 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.724,11, calculado na data base 04/03/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata o 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAMIANA VICENTE FURTADO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, DAMIANA VICENTE FURTADO - CPF: ***.751.423-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 290.207.318, celebrado em 07/05/2015, referente ao imóvel, **CASA 17-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA VII, LOTE 17, QUADRA 06, MR-03, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 73.673 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 30.639,14, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ESTER LORRANE REIS DOS SANTOS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ESTER LORRANE REIS DOS SANTOS - CPF: ***.790.761-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 360.101.807, celebrado em 29/05/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL, LOTE 18, QUADRA 05, MR 09, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 86.624 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 33.118,57, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

SANTA BARBARA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ADRIAN DE MATOS BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás-GO, no uso das atribuições delegadas pelo Estado de Goiás, faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que ACÁSSIA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.718.208/0001-80, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, Sala 1.003, Setor Central, município de Goiânia-GO, CEP 74015-080, cumprindo as exigências da Lei nº 6.766/79, requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL QUINTA DA LAGUNA". O imóvel a ser loteado possui uma área total de 202.631,00m², referente a matrícula número 1.895, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Ofício, que corresponde: 102.079,03m² à área de lotes; 55.528,53m² à sistema viário; 7.998,54m² à área institucional; 19.814,79m² às áreas verdes; e 17.210,11m² à faixa de domínio. O loteamento foi parcelado em 349 (trezentos e quarenta e nove) lotes, divididos em 17 (dezessete) quadras. Croqui da área loteada em anexo. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, situado a Avenida Pedro Lúcio, 994, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP 75398-000. As impugnações que se julgarem necessárias deverão ser apresentadas neste Ofício, no endereço acima apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, que será feita por 3 (três) dias consecutivos, no site do Operador Nacional de Registro - ONR (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será efetuado o registro do Loteamento. Protocolo número 7.972, em 22/01/2025. O referido é verdade e dou fé. Eu, Adrian de Matos Barbosa - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RODRIGUES DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01474238C, prenotação 72301, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Matheus Rodrigues Da Silva, CPF/MF(s) nº(s) ***.392.301-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.834,09, referente ao imóvel: Lote 01-H da Quadra 26 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844442191197, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 19229 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74393, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430001 - 04572603022955226950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2864.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA BEATRIZ LIMA MOREIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01491985C, prenotação 72810, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Samara Beatriz Lima Moreira, CPF/MF(s) nº(s) ***.087.141-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 11.678,37, referente ao imóvel: Lote 07-A da Quadra 76 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato nº. 844443104545, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 22779 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74396, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430004 - 04572603022955226950004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2922.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01486864C, prenotação 72674, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maria Celia Pereira Dos Santos, CPF/MF(s) nº(s) ***.460.791-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.938,58, referente ao imóvel: Lote 11-A da Quadra 119 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D.ALVA XII, neste município, contrato nº. 844440833692, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 26441 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74395, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430003 - 04572603022955226950003 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2892.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUANA ROCHA DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01484220C, prenotação 72626, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Tauana Rocha Dos Santos, CPF/MF(s) nº(s) ***.919.141-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 55.094,25, referente ao imóvel: FRAÇÃO IDEAL 26 fica localizada no CONDOMÍNIO MONTES CLAROS II, na fazenda denominada FAZENDA CAPOEIRA OU MONTES CLAROS, neste município, contrato nº. 144441926461, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 26782 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74394, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430002 - 04572603022955226950002 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2884.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON SOUZA DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01521957C, prenotação 73685, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maykon Souza Da Silva, CPF/MF(s) nº(s) ***.242.971-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 18.103,80, referente ao imóvel: Lote 15-A da Quadra 31 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato nº. 844442902848, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 26978 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74397, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430005 - 04572603022955226950005 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3009.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO DA SILVA DOROTEU**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01452819C, prenotação 71285, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Joao Pedro Da Silva Doroteu, CPF/MF(s) nº(s) ***.328.421-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 18.908,50, referente ao imóvel: Lote 14 da Quadra 05 do loteamento denominado VILA RAI0 DE LUZ, neste município, contrato nº. 844442878253, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 28033 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 02 de março de 2026. Prenotação: 74392, consulte o(s) Selo(s) 04572603022954825430000 - 04572603022955226950000 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2793.

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - CNS: 026211**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Nos termos do art. 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás (Provimento nº 46/2020), e art. 216, 4º da Lei nº 6.015/73, ficam os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS devidamente notificados de que a Sra. Luana Franco, brasileira, divorciada, maior e capaz, empresária, não convivente em união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 2216860-SSP-GO, inscrita no CPF nº ***.068.031-**, filha de Truman Luiz Franco e Maria Zaira Franco, natural desta cidade, nascida em 20/07/1973, residente e domiciliada à Rua 03, nº 664, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP 76.590-000, ingressou com pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião referente ao imóvel consistente em parte do lote nº 05, quadra nº 01, da Rua 03, do loteamento denominado "Setor Eliziário", nesta cidade de São Miguel do Araguaia-GO, com os seguintes limites e confrontações: frente com o lote nº 04 e parte do lote nº 05, medindo 23,96m; fundo com parte do lote nº 04, medindo 20,00m; lado direito inexistente; lado esquerdo com o lote nº 02 e parte do lote nº 01, medindo 20,00m, perfazendo a área total de 132,00m², atualmente registrada sob a matrícula nº 2899, no Livro 2-J, à folha 277, em 28/09/1984, incluindo as acessões e benfeitorias nele existentes. Constam como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio, as seguintes pessoas: José Divino Camilo, Gilberto Guimarães Medrado, Simone Barbosa Feitosa Rodrigues e o Município de São Miguel do Araguaia. A requerente alega exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta pelo período de aproximadamente 29 (vinte e nove) anos, somando a sua posse com a do possuidor anterior, perfazendo o tempo necessário para a modalidade de usucapião extraordinária. Adverte-se os terceiros eventualmente interessados de que a ausência de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prosseguindo-se nos termos da lei. São Miguel do Araguaia, 09 de março de 2026. Arlei Inácio de Almeida, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - CNS: 027318**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACI SERAFIM DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento/Ofício nº 16080/2026 CESAV/BU, extraído do contrato habitacional nº 855552325268, firmado em vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R2/2.447, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: um lote urbano situado à Rua 13, quadra 15, lote 06, loteamento urbano "João Batista de Oliveira Neto", em São Miguel do Passa Quatro-GO, com a área de 204,00m², com as seguintes características e confrontações: "Frente para a Rua 13, medindo 12,00 metros; Fundo medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 15; Lado direito medindo 17,00 metros, confrontando com o lote 07; Lado esquerdo medindo 17,00 metros, confrontando com o lote 05". Benfeitorias: uma casa residencial, com área total construída de 44,76 m², contendo as seguintes divisões: sala, cozinha, 02 quartos, um banheiro social e área de serviço. Construída em alvenaria de tijolos furados, estrutura metálica, piso em cerâmica, cobertura de telha cerâmica, rebocada, pintada, com forro de PVC e instalação de água e energia E, por este ato INTIMA a fiduciante: IRACI SERAFIM DOS REIS - CPF: ***.620.751-**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da CAIXA detentora do financiamento (AGÊNCIA SILVÂNIA-GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, nº 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis (21/01/2026), no valor de R\$18.578,81 (dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do 7º do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos cinco de março de dois mil e vinte e seis (09/02/2026). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

SILVANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVÂNIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIANO FREITAS E SILVA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 24/02/2026, prenotado sob o nº 118.131, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de MAXIANO FREITAS E SILVA, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento Com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, contrato nº 10126445007, datado de 17 de junho de 2013, registrada na matrícula 6.989 sob o nº R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Três, nº 241, Quadra 10, Lote 259, Un. 01, Setor Pedrinhas, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 20/02/2026 é de R\$ 4.868,41, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MARANHÃO
RAPOSA/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA PAULA SILVA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 18/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica JOANA PAULA SILVA MATOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 878772235297 - JOANA PAULA SILVA MATOS, inscrita no CPF n.º ***.185.953-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2113, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 04, Casa 21, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.956, fls. 055V, Livro 1-B, Data: 05.03.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491203QGCMFM0PUEHLY91, INTIMA1491200FYWO FMRKNJ0FA05 e ARQUIV149120CK78E0MTC9SC7I03. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 05 de março de 2026.

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA COELHO DE CARVALHO**

PROTOCOLO Nº 279.821 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: FRANCISCA COELHO DE CARVALHO, inscrita sob o CPF nº ***.867.253-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento número 502 (Quinhentos e dois), localizado no Quinto (5º) pavimento do empreendimento denominado Edifício Ana Beatriz, situado na Rua dos Juritis, Quadra 08, Gleba B, loteamento denominado Jardim Renascença, no Bairro do São Francisco, neste município". Matriculado sob o nº 62.585, Livro 2-NF, Folhas 164. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEMUEL RODRIGUES DE SOUSA**

PROTOCOLO Nº 279.834 CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.746.948/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: KEMUEL RODRIGUES DE SOUSA, inscrito sob o CPF nº ***.218.623-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 901, Tipo 2Q, localizado no nono pavimento da Torre Bacuri, Torre B, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 115.220, Livro nº 2-AAC, Folhas 055. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco BRADESCO S.A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYNE SOUSA ABREU**

PROTOCOLO Nº 279.834 CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.746.948/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: ALYNE SOUSA ABREU, inscrita sob o CPF nº ***.374.563-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 901, Tipo 2Q, localizado no nono pavimento da Torre Bacuri, Torre B, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 115.220, Livro nº 2-AAC, Folhas 055. Kezia da Silva Cunha, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco BRADESCO S.A. São Luís/MA, 05 de Março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UZIRES RIBEIRO QUADROS SALES**

PROTOCOLO: 280.852 REQUERENTES: ARLENE DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.239.163-** e LARS FJORD KJAERGAARD, inscrito no CPF sob o nº ***.645.293-**. NOTIFICADA: UZIRES RIBEIRO QUADROS SALES, inscrita sob o CPF nº ***.341.047-**. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA ANEXOS: CÓPIAS DA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís (MA), FAZ SABER a todos os interessados que perante a esta Serventia, encontra-se Prenotado sob o nº 280.852, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, referente ao imóvel descrito como Prédio Comercial de dois pavimentos, construído no terreno próprio, situado na Rua Virgílio Domingues, nº30, nesta cidade. Matrícula nº 3.125, Fls. 192, Livro 2-L. Diante da infrutífera notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, possa anuir expressamente, impugnar fundamentadamente ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Informamos que em consonância ao 4º do artigo 213 da Lei nº6.015/73, decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido da retificação administrativa. Fica notificada: 1. UZIRES RIBEIRO QUADROS SALES, na qualidade de confrontante e proprietária da Casa nº 24, situada na Rua Virgílio Domingues / Travessa da Passagem, Bairro Centro São Luís/MA, 04 de Março de 2026. Atenciosamente,

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMON/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20130, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP: 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441917012, firmada em 30/08/2018, registrada no R-3 da Matrícula nº 25.326, a qual diz respeito ao imóvel situado AV, REGIMENTO, 823, QD H L 27, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.578,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA HELONEIDA SOARES TEIXEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20127, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) NADIA HELONEIDA SOARES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806873**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP: 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440513075, firmada em 03/12/2013, registrada no R-2 da Matrícula nº 36.011, a qual diz respeito ao imóvel situado R, DR JOAO LULA (R-20), 50, QUADRA 232, PARQUE PIAUI, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 8.315,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE RICARDO DE CARVALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20128, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) CRISTIANE RICARDO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440722226, firmada em 02/09/2014, registrada no R-2 da Matrícula nº 39.074, a qual diz respeito ao imóvel situado TV, PROJETADA, 2129, QD 242, PARQUE PIAUI, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 3.983,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE SOUSA BARROS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20129, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) RICARDO DE SOUSA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095243**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP: 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440953499, firmada em 03/08/2015, registrada no R-2 da Matrícula nº 41.658, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 19, 1432, Q54 PL14-15, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.676,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO MACIEL SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20095 e 20096, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) FRANCISCO MACIEL SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868133**, e MARI SOPHIE LYRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353603**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988352, firmada em 04/08/2015, registrada no R-2 da Matrícula nº 41.811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 05, 1620, QD 18 LT 21, LOTEAMENTO BOA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 9.850,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARI SOPHIE LYRA SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20095 e 20096, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) FRANCISCO MACIEL SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868133**, e MARI SOPHIE LYRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353603**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440988352, firmada em 04/08/2015, registrada no R-2 da Matrícula nº 41.811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 05, 1620, QD 18 LT 21, LOTEAMENTO BOA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 9.850,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MINAS GERAIS

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO ALVES DE ALCANTARA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Alménara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69.462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ALVES DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Alménara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551656300-1, firmada em 21/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE SANTANA NR 54 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 823,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRELÂNDIA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA DE OLIVEIRA ATAIDES**

José Magno de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Andrelândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **KARINA DE OLIVEIRA ATAIDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim José de Andrade Carvalho, 280, Loja Centro Andrelândia MG CEP 37300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440190504-8, firmada em 08/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 20018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO VILELA NR 58 B DO CAMPO SAO VICENTE DE MG 37370000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.800,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRELÂNDIA-MG. José Magno de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA JACINTA PEREIRA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CAMILA JACINTA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441622524-4, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS LUCIO DE AVILA NR 60 A JARDIM E IV ARAXA MG 38181883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 13.288,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EUSTAQUIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA APARECIDA MENEZES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551405395-2, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMANCIO RIBEIRO DE RESEN NR 330 SERRA MORENA ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 12.822,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA APARECIDA MENEZES SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EUSTAQUIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA APARECIDA MENEZES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551405395-2, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMANCIO RIBEIRO DE RESEN NR 330 SERRA MORENA ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 12.822,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAÇUAÍ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo n. 87.854, do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerente: ANELÍDIA NUNES ANTÔNIO, brasileira, do lar, portadora do RG: MG-7.209.230 e CPF: ***.173.456-**, casada com CIRILO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador do RG: MG-4.176.662 e CPF: ***.582.516-**, residentes e domiciliados na Rua Dalva Abraão Marcos, nº 81, em Ponto dos Volantes-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 18 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Constituído por um terreno para construção, com área total de 321,44 m², com área construída de 232,20 m², situado na Rua Dalva Abraão Marcos, bairro Centro, em Ponto dos Volantes-MG. Matrícula: Não possui matrícula anterior. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 09 de março de 2026 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí-MG.

BARBACENA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 69270, no qual José Sebastião Mateus e Maria dos Remédios Carvalho Mateus requereram a retificação dos limites e confrontações, para fim de estremação, de área do matriculado sob o nº 6.366, livro 2-V, fl. 153, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Carranca" ou "Carranquinha", em Senhora dos Remédios/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área total de 3,8804ha, seccionada por estrada pública municipal em duas parcelas de 2,0094ha e 1,8710ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis também denominados "Carranca" ou "Carranquinha", zona rural de Senhora dos Remédios/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: José Bernardo Albino e Sebastião do Vale Filho. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73:1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CESAR PIRES DE MIRANDA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CESAR PIRES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA VIEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551097259-9, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 6422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERICLES VIEIRA DE MENDONÇA NR 36 BELVEDERE BELO HORIZONTE MG 30320260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 1.262.526,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA VIEIRA VASCONCELOS**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CESAR PIRES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA VIEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551097259-9, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 6422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERICLES VIEIRA DE MENDONÇA NR 36 BELVEDERE BELO HORIZONTE MG 30320260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 1.262.526,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERNADETE MARILIA DA COSTA ROCHA PIRES**

Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 18/03/2024, o requerimento pelo qual Jose Afonso Gomes, CPF xxx.237.556-xx, e sua mulher Rosa Maria de Mendonça Gomes, CPF xxx.436.436-xx, devidamente representados, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/73, na modalidade Extraordinária, autuado sob o protocolo nº 427.079, de 18/03/2024, do seguinte imóvel urbano: apartamento 304, do Edifício Dona Bella, situado na Rua Campanha, nº 189, e seu terreno constituído pelos lotes 5-B e 9-B, do quarteirão 9-B, da 2ª Seção Suburbana, registrado sob o número 74.480, Livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, em nome de Bernadete Marília da Costa Rocha Pires, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG. Assim, fica intimada a titular do direito real e de outros direitos em relação ao pedido, qual seja: Bernadete Marília da Costa Rocha Pires, brasileira, viúva, do lar, CPF nº XXX.894.666-XX, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Belo Horizonte, 03 de março de 2026. A Oficial, Camila Caixeta Cardoso Porto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

CAMILA CAIXETA CARDOSO PORTO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de registro de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, protocolizado em 23/02/2026, sob o nº 445334, no qual EDWALDO PIRES NEVES FILHO, CPF nº ***.246.536-** e sua esposa MÁRCIA FONSECA SALLES PIRES NEVES, CPF nº ***.430.046-**, através de Escritura Pública lavrada às fls. 044/047 do livro 1175-N, em 11/02/2026, no 8º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, instituíram como bem de família o imóvel constituído pelo Apartamento nº 1200, do Edifício La Plata, situado na Rua La Plata, nº 181, da 2ª Seção Suburbana, matriculado sob nº 25621, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 1711 e seguintes do Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil. Com a instituição, o imóvel fica destinado à residência dos instituidores e das pessoas de sua família, enumeradas em lei, ficando isentos de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio ou de despesas de condomínio, mantidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em lei especial. Declararam os instituidores não possuir dívidas cujo pagamento possa ser prejudicado pela instituição do bem de família, bem como que o valor do bem em questão não ultrapassa 1/3 do seu patrimônio líquido ao tempo da instituição. Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante este Oficial, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1671, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-024.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES RODRIGO DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES RODRIGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA CAROLINE NERES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964860-3, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 0 BL.4 A504 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 4.356,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA CAROLINE NERES DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES RODRIGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA CAROLINE NERES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878770964860-3, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 0 BL.4 A504 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 4.356,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO MATHEUS REZENDE**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO MATHEUS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770231505-8, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 134722, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRA LAVRADA NR 165 BL.1 AP1304 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 9.128,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI DO SANTOS ARAUJO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI DO SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678918-7, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 131770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVA NR 200 BL.3 104 BAIRRO JULIANA BELO HORIZONTE MG 31744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 8.173,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO GONCALVES PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441556131-3, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 128103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DE MONTE CRISTO NR 32 APT 804 BLOCO 1 IPIRANGA BELO HORIZONTE MG 31160410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 17.456,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO GONCALVES PEREIRA JUNIOR**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO GONCALVES PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***212676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441556131-3, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 128103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DE MONTE CRISTO NR 32 APT 804 BLOCO 1 IPIRANGA BELO HORIZONTE MG 31160410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 17.456,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552783556-3, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 111591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LEMOS NR 530 AP403 BL7 BELO HORIZONTE MG 31955150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 5.972,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIANO RODRIGUES DE SA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº359865, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANO RODRIGUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0893097-0, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91871, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUARTE DA COSTA, Nº 369, APARTAMENTO 401, 4º PAVIMENTO, EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI, BAIRRO LIBERDADE, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31270170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 27.191,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES DE SA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº359865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANO RODRIGUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0893097-0, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91871, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUARTE DA COSTA, Nº 369, APARTAMENTO 401, 4º PAVIMENTO, EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI, BAIRRO LIBERDADE, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31270170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 27.191,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLAUDIO ALVES BASTOS DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº361142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLAUDIO ALVES BASTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIA CRISTINA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013312220-1, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112664/R-07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Marques da Silva, nº 135, residencial esmeralda, casa 6, lote 025, do quarteirão 040, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, CEP 31748-248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 3.327,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MÁRCIA CRISTINA BASTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº361142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLAUDIO ALVES BASTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIA CRISTINA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013312220-1, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112664/R-07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Marques da Silva, nº 135, residencial esmeralda, casa 6, lote 025, do quarteirão 040, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, CEP 31748-248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 3.327,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **GILVAM ALMEIDA SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO CAIXETA DOS SANTOS, Oficial do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando o pedido de ESTREMAÇÃO C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o nº 399538, no qual EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL LTDA, CNPJ 17.360.322/0001-44, requer a estremação e retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 21.362, Livro 2, desta Serventia, nos termos do art. 1.149 e seguintes do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ/MG c/c art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica NOTIFICADO o sr. GILVAM ALMEIDA DE SÁ, CPF ***.515.906-**, proprietário do imóvel confrontante aqui matriculado sob nº 51.647, bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213, da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial à Rua Tomé de Souza, nº 1.061, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-138. Belo Horizonte, 05 de março de 2026. O Oficial, Leonardo Caixeta dos Santos.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802862-6, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 44871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Patrocínio, nº 219, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32636270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 2.722,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXIMIANA DOS SANTOS SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802862-6, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 44871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Patrocínio, nº 219, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32636270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 2.722,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO FERREIRA XAVIER**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERREIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626478-6, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 145880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA SILVINA, Nº 129, CASA 01, BETIM ALVORADA, BETIM/MG 32687-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 15.984,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCLINIO SILVA DE ALECRIN**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCLINIO SILVA DE ALECRIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440753567-8, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 149520, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JETESEMANI, LOTE 21, QUADRA 18, BAIRRO TIRADENTES, BETIM/MG, CEP 32607688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.531,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR GOMES DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550221509-0, firmada em 25/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 128139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINIVOPOLIS, Nº 184, APTO 101, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NITERÓI, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32652190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.049,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550221509-0, firmada em 25/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 128139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINIVOPOLIS, Nº 184, APTO 101, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NITERÓI, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32652190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.049,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ALEXANDER DUARTE**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ALEXANDER DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771694362-3, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0175632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLAUDIO CLOVER, Nº 481, BL.5, AP 303, Condomínio denominado CONQUISTA BEM VIVER-BETIM, loteamento denominado SÍTIO SÃO JOÃO, BETIM/MG - 32671502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 16.276,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO LUIZ RODRIGUES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LUIZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440856556-0, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 138119, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TULIO ISAAC, Nº 9285, APTO 601, BLOCO 01, LUGAR DENOMINADO RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP 32676274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 20.476,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Pão de Lot II, com 05,5370ha, situado no lugar denominado Córrego Seco ou Providência, Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior de 15,1400ha, individualizado por meio da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, datada de 28 de novembro de 2025, lavrada no livro 54 N, fls.14/17, do Cartório de Registro Civil e Notas Vargem Alegre/MG, objeto da matrícula n.10.049, de propriedade de João Batista Pereira e Maria Aparecida Pereira, para se manifestar no prazo legal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 1.150 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Família Augusto, com 05,1666ha, situado no lugar denominado Córrego Entre Folhas, no município de Entre Folhas, objeto da matrícula n.26.759, de propriedade de Célio Augusto de Sant'Ana e outros, que se encontrava numa área maior de 11,1800ha, que recebeu a certificação do INCRA n. 8c73ece-7713-4659-a290-18a6bf480de6, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de registro da Escritura Pública Declaratória de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 20 de janeiro de 2026, lavrada no livro 055, fls.091/100, do Cartório de Registro Civil e Notas de Pingo D'Água/MG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO PARANAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO ALVES QUINTINO DA SILVA**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ALVES QUINTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Do Rosário Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440298470-7, firmada em 13/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 10830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR BARCELOS NR 480 PARQUE DA BANH CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 1.980,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO PARANAIBA-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO BATISTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001186130-1, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMERICO RIBEIRO 270 SAO MARCOS BL10AP301 CATAGUASES MG 36774104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 48.759,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DUTRA RIBEIRO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 606306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DUTRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771019433-5, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 157728, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ROSA NR 65 BL. 3 APTO 804 SUBCOND. CONQUISTA DO BOSQUE, MÓD. 2 CHÁCARAS CALIFÓRNIA CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 6.401,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELBERT RODRIGUES DE SOUZA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 606315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771056323-3, firmada em 11/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO NR 375 BL.1 APTO 201 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 2.155,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER DOS SANTOS ZACARIAS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DOS SANTOS ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116390201107-3, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 54347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GANGES NR 27 PARQUE RIACHO DA PEDRA - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 25.881,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DOS SANTOS ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116390201107-3, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 54347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GANGES NR 27 PARQUE RIACHO DA PEDRA - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 25.881,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIARA MARIA MOREIRA NUNES MARTINS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIARA MARIA MOREIRA NUNES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON DE PAULA MARTINS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771445878-7, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 173468, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ SOARES DA COSTA NETO NR 295 BL. 15 APTO 401 NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS, CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.242,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DE PAULA MARTINS MOREIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIARA MARIA MOREIRA NUNES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON DE PAULA MARTINS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 878771445878-7, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 173468, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ SOARES DA COSTA NETO NR 295 BL. 15 APTO 401 NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS, CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.242,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLENE PEREIRA DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLENE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432670-8, firmada em 09/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0173029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO SILENCIO NR 1100 T5 AP103 CHACARA CONTAGEM, 2ª GLEBA, CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 7.073,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIAMANTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE DIAMANTINA - MG - EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Requerente: JOSÉ ONÉZIMO DA COSTA e sua mulher MÁRCIA LÚCIA LIMA COSTA Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 149/CNJ/2023 e Provimento Conjunto nº 93/2020, foi requerido por JOSÉ ONÉZIMO DA COSTA, CPF nº***.187.016-** e sua mulher MÁRCIA LÚCIA LIMA COSTA, CPF nº008.090.196-4, residentes e domiciliados na Rua Raimundo da Rocha Brandão, nº126, Centro, na cidade de Datas-MG, CEP:39.130-000, através de seu advogado Dr. Geraldo dos Reis Cardoso, inscrito sob o nº 34.177/OAB-MG, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área de terreno urbano medindo 852,71m² encerrada num perímetro de 137,86 metros, situada com frente com a Rua Raimundo da Rocha Brandão; pelos fundos com propriedades de Joaquim Almeida Rocha e Otaciêl de Almeida Rocha; pelo lado direito, com propriedade de Jairo Adriano Brandão; e, pelo lado esquerdo, com propriedade de Diva Alves da Costa, comprovando posse mansa e pacífica superior a 15 (anos) anos ininterruptos. Por este Edital, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 01 publicação, cientificando que todo aquele, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina - MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, será feito o reconhecimento da usucapião extrajudicial, sendo registrada como determina a lei. Diamantina, 09 de Março de 2026. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

DIVINOPOLIS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO WILLIANS FERREIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO WILLIANS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440896471-6, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IP NR 441 CASA FLORESTA DIVINOPOLIS MG 35501563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 50.325,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ FERNANDO LEMOS DA CUNHA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO LEMOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441190736-1, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 8358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JABOTICABAL NR 581 JARDINOPOLIS DIVINOPOLIS MG 35501584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 6.345,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO AUGUSTO SILVEIRA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO AUGUSTO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441199190-7, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBUIA NR 497 JARDINOPOLIS DIVINOPOLIS MG 35501566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 6.302,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORES DO INDAIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON TEODORO**

Herbert Teixeira Cândido, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Dorés do Indaiá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 50873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Benedito Valadares, 36A, Centro Dorés do Indaiá MG CEP 35610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440080684-4, firmada em 01/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR JOSE DA SILVA NR 261 CENTRO ESTRELA DO INDA MG 35613000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 4.835,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DORES DO INDAIA-MG. Herbert Teixeira Cândido, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA LUCAS**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 129.504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550800111-3, firmada em 15/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 37930, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS NR 50 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 2.699,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA DO SUL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL - CNS: 038489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR FERNANDES COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Dayane Cristina Vieira Gigante, Oficial de Registro de Imóveis de Estrela do Sul-Minas Gerais, na forma da Lei etc. Faz publicar, através deste Edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) abaixo nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito na Rua Professor Bastos, 38 - Centro, Estrela do Sul/MG, CEP: 38525-000, dentro do prazo previsto no 1º do art. 26-A, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de financiamento firmado com o Credor Fiduciante - COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACÓOP LTDA- SIC00B ARACÓOP, como segue: DEVEDOR PRINCIPAL: ADEMIR FERNANDES COELHO, inscrito no CPF nº ***.046.596-**; CÔNJUGE/ COMPANHEIRO DO GARANTIDOR FIDUCIANTE/ INTEVERNIENTE ANUENTE: CLEIDIMAR BORGES DE RESENDE, inscrita no CPF nº ***.535.276-**. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 12.287; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Chapada, lugar: Distrito de Chapada de Minas, município e Comarca de Estrela do Sul/MG. VALOR DO DÉBITO: R\$ 140.909,36; DATA DO POSICIONAMENTO: 06/03/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL - CNS: 038489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIMAR BORGES DE RESENDE FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Dayane Cristina Vieira Gigante, Oficial de Registro de Imóveis de Estrela do Sul-Minas Gerais, na forma da Lei etc. Faz publicar, através deste Edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) abaixo nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito na Rua Professor Bastos, 38 - Centro, Estrela do Sul/MG, CEP: 38525-000, dentro do prazo previsto no 1º do art. 26-A, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de financiamento firmado com o Credor Fiduciante - COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACÓOP LTDA- SIC00B ARACÓOP, como segue: DEVEDOR PRINCIPAL: ADEMIR FERNANDES COELHO, inscrito no CPF nº ***.046.596-**; CÔNJUGE/ COMPANHEIRO DO GARANTIDOR FIDUCIANTE/ INTEVERNIENTE ANUENTE: CLEIDIMAR BORGES DE RESENDE, inscrita no CPF nº ***.535.276-**. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 12.287; ENDEREÇO DO IMÓVEL: Fazenda Chapada, lugar: Distrito de Chapada de Minas, município e Comarca de Estrela do Sul/MG. VALOR DO DÉBITO: R\$ 140.909,36; DATA DO POSICIONAMENTO: 06/03/2026.

GOVERNADOR VALADARES/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO SOARES SANTOS**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SOARES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553124257-1, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Daflon Faria NR 398 Ap2102 Bl 02 Topazio Res. Village das Pedras Sta Rosa Lima GOVERNADOR VALA MG 35059690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.973,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que encontram-se na posse de ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS; AUTAIR AUGUSTO GUIMARÃES; e MAK FERRAMENTAS E PEÇAS LTDA, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o lote de terreno situado na Rua Geraldo Bonifácio Dias, Bairro Funcionário, Guanhães-MG, com área documental total de 605,00m², constante da Matrícula nº 9.667, Livro nº 2-Registro Geral, que após medição feita pelo técnico agrimensor Flávio Santos Mourão, CREA nº 139621TD/CFTA: ***196176**, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20251209889, apresentou um decréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 351,61m² (trezentos e cinquenta e um metros, sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade de RAFAELA CANDIDA DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, CPF ***.785.006-** e CI MG-17.454.747 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Clarindo Campos, nº 1.168, Monsenhor Amantino, Sabinópolis-MG, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 60.976 de 29/01/2026, renovado para o nº 61.206 de 06/03/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

GUAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MD POUSADA TERRAMARE GUAPE MG LTDA - ME

Lilian Maria Cambraia Bahia, oficial do Registro de Imóveis de Guape, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº46678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MD POUSADA TERRAMARE GUAPE MG LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25310407000146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DOMINGUETI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Olavo Pineiro, nº 282, Centro Guape MG CEP 37177-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1686779--, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R04 matrícula nº 8732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO, LOTE N 417, QUADRA GLEBA N 06, RUA C, MARINA PORTO RESENDE GUAPE/MG - CEP: 37177-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 276.533,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPE-MG. Lilian Maria Cambraia Bahia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MATHEUS DOMINGUETI

Lilian Maria Cambraia Bahia, oficial do Registro de Imóveis de Guape, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº46678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MD POUSADA TERRAMARE GUAPE MG LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25310407000146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DOMINGUETI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Olavo Pineiro, nº 282, Centro Guape MG CEP 37177-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1686779--,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R04 matrícula nº 8732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO, LOTE N 417, QUADRA GLEBA N 06, RUA C, MARINA PORTO RESENDE GUAPE/MG - CEP: 37177-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 276.533,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPE-MG. Lilian Maria Cambraia Bahia, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DE SOUZA CARLOS**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DE SOUZA CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088620-7, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 30260, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AROLDI PEREIRA DA SILVA NR 28 CASA 01 SANTO ANTONIO SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 7.143,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALLES DE OLIVEIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº182705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALLES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440851256-4, firmada em 23/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4-M-56.761, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jamil Selim de Sales, nº 525, Apartamento 202, Bairro Cidade Nova, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.062,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de Estremação, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 82.046 de 09/02/2026, ANTÔNIO VALERIANO PIRES e ELIENE TORRES PIRES, requereram a estremação da sua área/fração em condomínios pro diviso que apresenta situação consolidada e localizada do imóvel objeto da matrícula nº 30.653, desta Serventia, por ele titularizado, localizado na Rua Dona Vitalina, Bairro Lambari, no Município de Santa Maria de Itabira/MG, com área ora apurada de 5.491,33m². Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CHAVES CORDEIRO**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CHAVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIME JOSE MONGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440043961-4, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 20437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO RIBEIRO NR 25 AP 103 JAN HASEK ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 4.457,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME JOSE MONGE**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CHAVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIME JOSE MONGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440043961-4, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 20437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO RIBEIRO NR 25 AP 103 JAN HASEK ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 4.457,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME NARCISO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771939646-1, firmada em 14/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0090716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES NR 0 BL.1 AP703 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 5.347,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR BATISTA PEREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR BATISTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441872814-6, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 30692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO PRETO NR 1901 CASA 08 FRANCISCO PER LAGOA SANTA MG 33236258. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 17.133,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SANTOS BATISTA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014165-0, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 41369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE NR 45 AP203 BL6 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.205,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Antônio Raimundo da Silva, CPF: ***.737.768-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 217.772), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Transcrição nº 34.183 Livro 3-AJ deste CRI), constituído por uma casinha de morada e respectivo terreno sito no antigo local Banguelinho, atualmente denominado Rua Maria Joana de Oliveira, Vila Menicucci, na cidade de Lavras, MG, com a área de 250,00m² (e com área real apurada de 416,10m²), com a seguinte descrição: Frente: partindo do V-01 com ângulo interno de 92°26' segue 10,66m confrontando com Rua Maria Joana de Oliveira. e fecha no V-02 com ângulo interno de 85°02'. Direita: partindo do V-02 com ângulo interno de 85°02' segue 12,34m até o V-03, confrontando com Maria José Lima Silva/ não possui matrícula, cadastro 21635-Lote 030 Setor 07 Zona 008 Q. 0014 Sl.00 e segue com ângulo interno de 183°46' por mais 26,51m e fecha no V-04 com ângulo interno de 96°21'. Esquerda: partindo do V-01 com ângulo interno de 92°26' segue 24,97m até o V-05, confrontando com Maria Cristina Bressani Pereira/ transcrição R-3-7455, cadastro 21674-Lote 560 Setor 07 Zona 008 Q. 014 Sl.00 e segue com ângulo interno de 184°53' por mais 15,05m e fecha no V-06 com ângulo interno de 77°17'. Fundos: partindo do V-04 com ângulo interno de 96°21' segue 11,98m, confrontando com Jacó Theodoro de Souza / transcrição R-3-9603, cadastro 28288- Lote 300 Setor 07 Zona 008 Q. 0014 Sl.000, fecha no V-06 com ângulo interno de 77°17'. Foi declarado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sra. Maria José de Lima Silva, CPF:***.381.286-**. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ADELSON DA CUNHA**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Sr. Adelson da Cunha, proprietário tabular do imóvel confrontante matriculado sob o nº 16.735, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a estremação cumulada com retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 16.980, Livro 02, de propriedade de Maria Aparecida Mendes Lopes e s/m Geraldo Lopes, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 02 de fevereiro de 2026 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMINA DABI DA SILVA MELO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMINA DABI DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442299693-0, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 58614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inglaterra, nº 43, Casa 02, Bairro Jardim das Mangabeiras, em Mateus Leme/MG - CEP: 35670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 4.463,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Matozinhos/MG, Daniel Monteiro Neves, FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta serventia, sob Protocolo nº 55.552, procedimento de unificação de imóveis requerido por ADRIANA MARIA MARTINS DA SILVA, brasileira, psicóloga, CPF nº ***.485.236-**, divorciada, residente na Avenida Caio Martins, nº 886, Centro, Matozinhos/MG. O procedimento refere-se aos Lotes nº 04, 05 e 11 da Quadra "A", situados no loteamento denominado Bairro Martins, na zona urbana do Município de Matozinhos/MG, registrados sob as matrículas nº 26.967, 26.968 e 959. Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, técnico eletricista, CPF nº ***.008.406-**, proprietário tabular do imóvel registrado sob a matrícula nº 788, confrontante dos imóveis objeto da unificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, apresente eventual manifestação acerca da inclusão de medidas perimetrais nos imóveis, conforme documentação técnica apresentada. A manifestação deverá ser apresentada diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG, situado na Avenida Caio Martins, nº 530, 1º andar, sala 04, Centro, Matozinhos/MG - CEP 35.720-000. Na ausência de manifestação no prazo indicado, será presumida a concordância quanto aos termos do procedimento, permitindo-se o regular prosseguimento do processo administrativo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE AZUL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Esta publicação é uma retificação do Edital número 900276. EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, Protocolo n. 32690, com os seguintes dados: Requerente(s): ELCY MARA PEREIRA XAVIER SILVEIRA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

professora, inscrita no CPF sob o nº ***.767.796-**, portadora da cédula de identidade nº MG-4.071.803 e seu esposo ADEISON BARBORA SILVEIRA, brasileiro, lavrador, CPF: ***.870.156-**, portador da cédula de identidade nº M-3.434.288, residentes e domiciliados na Rua João Antunes Neto, 58, centro, Mato Verde-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Rua João Antunes Neto, 58, centro, na cidade de Mato Verde-MG com área de 125,64 m² (cento e vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). Confrontantes: Juliano Freitas Barbosa, Guilherme Henrique Dias Novato e Maria José Pereira Xavier. O referido imóvel não possui matrícula. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 33 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Monte Azul-MG, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 37, centro, Monte Azul-MG. Monte Azul-MG, 04 de março de 2026. João Gabriel Batista Souza Silva Oficial Substituto

OLIVEIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - OLIVEIRA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA/MG EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ÂNGELA ASSIS RIBEIRO DE CASTRO - Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG Endereço: Rua Coronel Xavier, 35, loja, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540-000. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (37) 3331-3039 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE OLIVEIRA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os atuais titulares do domínio do imóvel confrontante, do imóvel retificado, Matrícula 8.428, de propriedade de Ângela Assis Ribeiro de Castro, vem notificar interessados não identificados, interessados nos espólio de Sílvio Ribeiro de Andrade, pela Transcrição 20.761, além de Mônica Costa de Andrade, que possam ter interesse no referido imóvel, face a impossibilidade de identificação e localização do proprietário tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel de propriedade de Ângela Assis Ribeiro de Castro, Matrícula 8.428, Lº 2-RG, que será retificada de 53,50,01ha para a área total de 49,04,59ha (quarenta e nove hectares, quatro ares e cinquenta e nove centiares), no lugar Cachoeira do Jacaré, município de São Francisco de Paula/MG, de acordo com os trabalhos do responsável técnico Wallace Manoel Silveira Teles, Conselho Profissional: ***021316**/MG, TRT nº CFT2504680973, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Oliveira, 21 de março de 2024. Maria Aparecida Teixeira Lima. Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OURO PRETO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GONCALO GOMES DE RESENDE**

FAZ SABER que a empresa VALE S/A., CNPJ 33.592.510/0001-54, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, bairro Vale do Sereno, Nova Lima-MG, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 21.842, Lº 2, deste Registro Imobiliário, situado no lugar denominado "Vargem do Algodão", município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular: GONÇALO GOMES DE RESENDE, proprietário/posseiro do imóvel confrontante, do vértice WNPE-V5525, de longitude 43°48'53,820"W, latitude 20°21'57,973"S e altitude 925,83 m; deste por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Sítio do Pires, Matrícula: 33.594, CNS: 04.717-5, de propriedade de Gonçalves Gomes de Resende - CPF: ***.496.716-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 75°12' e distância de 32,04m até o vértice WNPE-V-5526, de longitude 43°48'52,752"W, latitude 20°21'57,707"S e altitude 926,83 m, azimute de 95°26' e distância de 29,52m até o vértice WNPE-V-5527, de longitude 43°48'51,739"W, latitude 20°21'57,798"S e altitude 923,92 m, azimute de 99°55' e distância de 16,61m até o vértice WNPE-P-10851, de longitude 43°48'51,175"W, latitude 20°21'57,891"S e altitude 923,69 m, azimute de 116°08' e distância de 41,26m até o vértice WNPE-P10852, de longitude 43°48'49,898"W, latitude 20°21'58,482"S e altitude 926,08 m, azimute de 91°43' e distância de 15,41m até o vértice WNPE-P-10853, de longitude 43°48'49,367"W, latitude 20°21'58,497"S e altitude 926,14 m, azimute de 57°34' e distância de 27,94m até o vértice WNPE-P-10854, de longitude 43°48'48,554"W, latitude 20°21'58,010"S e altitude 926,89 m, azimute de 50°42' e distância de 19,86m até o vértice WNPE-P-10855, de longitude 43°48'48,024"W, latitude 20°21'57,601"S e altitude 926,14 m, azimute de 55°28' e distância de 14,22m até o vértice WNPE-P-10856, de longitude 43°48'47,620"W, latitude 20°21'57,339"S e altitude 926,18 m, azimute de 53°59' e distância de 36,57m até o vértice WNPE-P-10857, de longitude 43°48'46,600"W, latitude 20°21'56,640"S e altitude 929,38 m, azimute de 49°37' e distância de 21,93m até o vértice WNPE-P-10858, de longitude 43°48'46,024"W, latitude 20°21'56,178"S e altitude 930,07 m, azimute de 59°31' e distância de 31,84m até o vértice WNPE-P10859, de longitude 43°48'45,078"W, latitude 20°21'55,653"S e altitude 927,34 m, azimute de 51°42' e distância de 40,65m até o vértice WNPE-P-10860, de longitude 43°48'43,978"W, latitude 20°21'54,834"S e altitude 927,14 m, azimute de 03°13' e distância de 35,58m até o vértice WNPE-P-10861, de longitude 43°48'43,909"W, latitude 20°21'53,679"S e altitude 927,38 m, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados, que, a empresa PORTAL DO VALE EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede à Rua Pedra Azul, nº 287, Bairro Alto dos Caícaras, em Patos de Minas-MG, CEP 38702.222, inscrita no CNPJ nº 39.555.250/0001-23, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro 1.979, para o registro de um Loteamento denominado "PORTAL DO VALE" de uso residencial e Comercial, de uma área urbana situada à Rua Euridamas Avelino de Barros, Bairro Espalha, nesta Cidade e Comarca de Paracatu-MG, com a área de 170.000,00 m², devidamente registrado no CRI desta Comarca, Matrícula nº 32.723 Ficha 32.606 de 17 de Setembro de 2020. O loteamento foi criado da seguinte maneira: 252 lotes e 11 quadras, totalizando 94.742,37m² = 55,73%; 09 sistemas viários, totalizando 49.699,64m² = 29,24%; 02 áreas livres de uso público, totalizando 8.526,54 = 5,01% e 02 áreas de equipamento comunitário, totalizando 17.031,45m² = 10,02%. Totalizando 170.000,00m² = 100,00%, objeto do processo administrativo de nº 2950/2023 dessa Municipalidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº.6.766. Paracatu-MG., 05 de Março de 2026. Eu, (a) Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PASSOS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101410100672-7, firmada em 05/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 017 na Matrícula 15511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEGA NR 521 JD DAS ESTRELA PASSOS MG 37904040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 5.038,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELBERT MARTINS FERREIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELBERT MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659513-1, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VESPASIANO NR 962 ZONA 8 PENHA II PASSOS MG 37903379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.057,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE ANGELO FERREIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANGELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441081620-6, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA JUSTA VILELA NR 441 AP 12 STO A DA BARRA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.581,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441975484-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 62935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALDERDE AYALA NR 0 LOTE 132, QUADRA G LOTEAMENTO R POCOS DE CALDAS MG 37713558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 19.171,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS AUGUSTO ALVES PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TALLITA GOMES BRASIL PEDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441975484-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 62935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALDERDE AYALA NR 0 LOTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

132, QUADRA G LOTEAMENTO R POCOS DE CALDAS MG 37713558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 19.171,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE APARECIDA LOPES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON ADRIANO TORQUATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550094393-4, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 67465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR ALDERIGE NR 900 301/TOULOUS COUNTRY CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 3.248,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON ADRIANO TORQUATO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON ADRIANO TORQUATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855550094393-4, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 67465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR ALDERIGE NR 900 301/TOULOUS COUNTRY CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 3.248,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 55.623 do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro, em Porteirinha/MG. Requerente(s): Renaldo Gomes Carneiro, CPF: ***.806.676-**, e sua esposa Luiza Soares Carneiro, CPF: ***.897.656-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há mais de 30 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, lugar denominado Fazenda Marimbo, Rancho, com a área de 87,8354ha (oitenta e sete hectares, oitenta e três ares e cinquenta e quatro centiares), no município de Riacho dos Machados/MG. Matrícula/Transcrição: não possui. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros, incertos, desconhecidos e eventuais interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço da Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 06 de março de 2026. Grace Naira Moraes Russeff Prado. A Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha /MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Moraes Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.631, pleitado por Marcos Willian Almeida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.609, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Serra da Fazenda Serra, neste município de Porteirinha/MG, com a área de 4,7408 ha e perímetro 922,95m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário dos imóveis confrontantes, matriculados sob 4.284 e 4.609, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no Lugar Denominado Serra da Fazenda Serra, zona rural, neste município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.631, pleitado por Marcos Willian Almeida Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.609, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Serra da Fazenda Serra, neste município de Porteirinha/MG, com a área de 4,7408 ha e perímetro 922,95m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário dos imóveis confrontantes, matriculados sob 4.284 e 4.609, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no Lugar Denominado Serra da Fazenda Serra, zona rural, neste município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.632, pleitado por Marcos Willian Almeida Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.284, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Riacho das Pedras da Fazenda Jurema, município de Riacho dos Machados/MG, com a área de 243,0809 ha e perímetro 6.797,50m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob 4.284, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no lugar denominado Riacho das Pedras da Fazenda Jurema, zona rural, município de Riacho dos Machados/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.632, pleitado por Marcos Willian Almeida Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.284, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Riacho das Pedras da Fazenda Jurema, município de Riacho dos Machados/MG, com a área de 243,0809 ha e perímetro 6.797,50m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob 4.284, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no lugar denominado Riacho das Pedras da Fazenda Jurema, zona rural, município de Riacho dos Machados/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUIZ MARCIO CHAGAS NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.630, pleitado por Marcos Willian Almeida Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.610, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Serra da Fazenda Serra, neste município de Porteirinha/MG, com a área de 2,9710 ha e perímetro 677,48m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário dos imóveis confrontantes, matriculados sob 4.284 e 4.610, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no Lugar Denominado Serra da Fazenda Serra, zona rural, neste município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROSANE AMELIA ALVES NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 57.630, pleitado por Marcos Willian Almeida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Drumond, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade M-3.342.496 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.775.246-**, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.531, bairro centro, em Ituiutaba/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações do imóvel MATRICULADO SOB Nº 4.610, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Uma parte de terras, situada no lugar denominado Serra da Fazenda Serra, neste município de Porteirinha/MG, com a área de 2,9710 ha e perímetro 677,48m. Por este edital fica os confrontantes não anuentes Luiz Márcio Chagas Nogueira, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF ***.762.707-**, e sua esposa Rosane Amélia Alves Nogueira, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF ***.026.897-**, residentes e domiciliados na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, Bl 1, Ap 706, Gavéa, no Rio de Janeiro, proprietário dos imóveis confrontantes, matriculados sob 4.284 e 4.610, Livro nº 02 - Registro Geral, desta Serventia; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante no Lugar Denominado Serra da Fazenda Serra, zona rural, neste município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 05 de março de 2026. Grace Naira Moraes Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA APARECIDA DE VECHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649378-9, firmada em 01/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 73593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SALUSTIO ALMEIDA NR 25 JARDIM B I POUSO ALEGRE MG 37560224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 6.635,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE JESUS GONCALVES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE JESUS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141934**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857903-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 106239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA NR 745 BL.B11 A203 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.937,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA CORREA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441190098-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 40750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEARA NR 40 APTO 101 MENEZES (JUSTI RIBEIRAO DAS NE MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

33913540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 8.116,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BORGES CERQUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443441975-4, firmada em 19/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 31025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RENATO NOGUEIRA NR 156 APT0 202 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 5.139,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FARIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446716-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP406 BL02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.389,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA FARIAS FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKIS FILIPE DUARTE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FARIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446716-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 47835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA NR 849 AP406 BL02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.389,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS NUNES DE SOUSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NUNES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469243-9, firmada em 06/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA CONCEICAO GUIMA NR 320 CASA 01 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 9.206,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWELL ALVES DO COUTO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL ALVES DO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673172-3, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.14 AP303 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 3.992,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DOS SANTOS CARDOSO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215246**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771339435-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0050010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.13 AP403 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 4.160,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON VIEIRA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUDILENE VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037179-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.52 A102EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.610,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUDILENE VIEIRA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUDILENE VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037179-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.52 A102EVORA URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.610,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA RODRIGUES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441851162-5, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 39032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP 301 BL 0 ROSIMEIRE (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 5.467,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILDERLEI PEREIRA DE JESUS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDERLEI PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA LEMOS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441330142-8, firmada em 02/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 192 AP 201 BL02 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.046,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIA LEMOS GUEDES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDERLEI PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA LEMOS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441330142-8, firmada em 02/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 192 AP 201 BL02 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.046,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROANA DA SILVA FERNANDES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROANA DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596677-5, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47491, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.50 A404 URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.207,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 821610800456-5, firmada em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 22796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MACHADO NR 110 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.272,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE ALMEIDA CALAZANS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE ALMEIDA CALAZANS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442749087-2, firmada em 03/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 28328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA NR 288 APT0 302 BL 07 TONY (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.036,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERCULES FERREIRA FARIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERCULES FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443501807-9, firmada em 29/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 43482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO ROCHA NR 215 AP 304 BL 04 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.531,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IANDRA RIBEIRO AMARAL**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº62765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IANDRA RIBEIRO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42380068-6, firmada em 08/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.971 / r.02 da alienação, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. AGUAS FORMOSAS, Nº 63 APT0.206 BL.2 2º PAVIMENTO, BAIRRO SEVILHA, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP 33858-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 5.196,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "ALVORADA I" localizado no município de Rio Paranaíba, procedimento administrativo nº 01/2026. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 06 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 e nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 do TJMG, faço público para conhecimento de todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 87.337, em 29/10/2025, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, tendo como requerente(s): 1) ANTONIO MARIA CLARET LOYOLA, brasileiro, comerciante, titular do CPF nº ***.590.956-**, e seu cônjuge IEDA NASCIMENTO LOYOLA, brasileira, professora, titular do CPF nº ***.800.976-**, casados desde 07/10/1978, sob o regime de comunhão universal de bens, e domiciliados à Praça Nossa Senhora da Abadia, 61, em Sacramento/MG; 2) FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA, brasileiro, bancário, titular do CPF nº ***.285.656-**, e seu cônjuge MARA CORDEIRO BORGES E LOIOLA, brasileira, professora, titular do CPF nº ***.099.276-**, casados desde 17/01/1985, sob o regime de comunhão universal de bens, e domiciliados à Avenida Capitão Borges, 273, Centro, em Sacramento/MG; 3) MARIA VERONICA DE MELO LOIOLA, brasileira, viúva desde 24/04/2025, empresária, titular do CPF nº ***.149.086-** e domiciliada à Rua Comendador Machado, 245, Centro, em Sacramento/MG; 4) BRUNO MELO LOYOLA, brasileiro, solteiro, dentista, titular do CPF nº ***.079.646-** e domiciliado à Rua Comendador Machado, 245, Centro, em Sacramento/MG; 5) IGOR MELO LOYOLA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, titular do CPF nº ***.641.766-** e domiciliado à Rua Comendador Machado, 245, Centro, em Sacramento/MG; 6) FREDERICO LOIOLA, brasileiro, advogado, titular do CPF nº ***.382.106-**, e seu cônjuge NELMA GICELY FELICIANO LOIOLA, brasileira, aposentada, titular do CPF nº ***.923.658-**, casados desde 23/09/1989, sob o regime de comunhão universal de bens, e domiciliados à Rua José Ribeiro da Silva, 449, em Sacramento/MG; e 7) MARIA APARECIDA LOIOLA VEIGA, brasileira, viúva desde 21/05/2019, professora, titular do CPF nº ***.398.676-** e domiciliada à Rua Garibaldi França, 159, Jardim Alvorada, em Sacramento/MG; relativamente ao imóvel urbano denominado Rancho Alvorada, s/n, no Bairro Jaguará, em Sacramento/MG - CEP: 38190-000, com área total de 1.594,12m² (mil quinhentos e noventa e quatro metros e doze centímetros quadrados), com área construída de 178,50m² (cento e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), melhor descrito na planta e no memorial descritivo depositados nesta Serventia. O perímetro do imóvel usucapiendo não foi objeto de matrícula. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Município de Sacramento, relativamente à via pública; Moreira e Elias Participações LTDA, relativamente a imóvel não titulado; José Marcio Gurgel, relativamente a imóvel não titulado; e Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, relativamente à Usina Hidroelétrica de Jaguará. Afirmam os requerentes exercerem posse ad usucapionem sobre a parcela desde 09/12/1986, quando adquiriram a posse compra. Pleiteiam o reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, conforme previsão do art. 1.238 do Código Civil. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar terceiros eventualmente interessados, conferindo-lhes o prazo previsto no art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 para que manifestem impugnação. Cumpre informar que a não apresentação de impugnação no aludido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 413, inciso V do Provimento 149/2023 do CNJ. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE VICENTE DE CARVALHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VICENTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407049-2, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 44109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ DONA AMELIA NR 181 BL.3 AP302 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.928,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVISSON SOUZA RODRIGUES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISSON SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442524219-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE PAULA MARTINS NR 47 A CS 02 SANTA FELICIDADE SETE LAGOAS MG 35703580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 5.386,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSERFFER PATRIC SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSERFFER PATRIC SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553494019-9, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM KILESSE NR 555 AP 802 BL B IPORANGA SETE LAGOAS MG 35701220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 3.413,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARDANE DOS SANTOS ALVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARDANE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMAS DOS SANTOS BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337602-4, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA NR 333 AP102 BL15 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMAS DOS SANTOS BALBINO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARDANE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMAS DOS SANTOS BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337602-4, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA NR 333 AP102 BL15 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 2.662,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TARUMIRIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no SÍTIO DOZE GRANDE, Tarumirim/MG, com área de 20,4545ha, matriculado sob o nº 14040, livro 2, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, Código INCRA/SNCR 9501143377816, que corre sob o protocolo n 52.619 um procedimento de estremação c/c inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante PEDRO HENRIQUE DE MOURA PAULA, CPF ***.548.836-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 06 de março de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no SÍTIO DOZE GRANDE, Tarumirim/MG, com área de 58,16,81ha, matriculado sob o nº 14040, livro 2, desta Serventia, Código INCRA/SNCR 9501143377816, que corre sob o protocolo n 52.620 um procedimento de estremação c/c inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante OSEIAS DE MOURA PAULA e outro, CPF ***.888.446-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 06 de março de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIROS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JULIO ANDRE DE OLIVEIRA

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº33755, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO ANDRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANIA APARECIDA PIMENTA SIMONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Carregando..., 759, Carregando... Tiros MG CEP 38880-000, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000007423-0, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Matinha dos Correias - Tiros, MG, 38880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 1.901.417,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANIA APARECIDA PIMENTA SIMONI**

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº33755, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO ANDRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANIA APARECIDA PIMENTA SIMONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Carregando..., 759, Carregando... Tiros MG CEP 38880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000007423-0, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Matinha dos Correias - Tiros, MG, 38880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 1.901.417,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº347.462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY TORQUATO DA SILVA SOBRINHO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00151218-1, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.169 DO R.01 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 202, localizado no 2º pavimento do Bloco 29, no Alto do Fabrício, no Condomínio Residencial Parque Udon, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 10.755,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ROCHA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441720401-1, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 193125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valença, nº 481, do Loteamento Fechado Habitacional Alphaville Uberlândia 2, Bairro Granja Marileusa, Uberlândia MG 38400001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 101.030,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ROCHA BRITO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ROCHA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441720401-1, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 193125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valença, nº 481, do Loteamento Fechado Habitacional Alphaville Uberlândia 2, Bairro Granja Marileusa, Uberlândia MG 38400001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 101.030,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA PINTO DA LUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA PINTO DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443838556-0, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 250042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATO-MERGULHÃO, Nº 20, CASA 01, RESIDENCIAL PATO-MERGULHÃO, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 4.954,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO CHARLE PIRES COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO CHARLE PIRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE PAULA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553787938-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 165711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 700, ap. nº 102, Bloco 19, do Residencial Parque United Kingdon, Loteamento Chácaras Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 4.184,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE PAULA MOREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO CHARLE PIRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE PAULA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553787938-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 165711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 700, ap. nº 102, Bloco 19, do Residencial Parque United Kingdon, Loteamento Chácaras Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 4.184,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa FLORA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 71, 16º andar, sala 1601H, Torre Empresarial Sul, Bairro Morada da Colina, CNPJ 59.213.995/0001-11, NIRE 31216090313, neste ato, representada pelo administrador não sócio Leonardo Velasco Lima, CPF ***.027.396-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado nesta cidade, na antiga Fazenda Campo Alegre, no lugar denominado Lagoinha, constituído pela gleba B2-B, contendo a área de 139.761,336m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N: 7903576,02, E: 789494,07; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 229.536) Prop. F. Moya Empreendimentos e Participações Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°10'52" e de 245,61 m até o vértice P2, de coordenadas N: 7903553,84, E: 789738,68, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°58'55" e de 13,02 m até o vértice P3, de coordenadas N: 7903547,73, E: 789750,18, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°09'05" e de 114,60 m até o vértice P4, de coordenadas N: 7903537,44, E: 789864,32; deste, segue confrontando com a Rua Lucas Garcez, Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°34'55" e de 1,05 m até o vértice P5, de coordenadas N: 7903536,40, E: 789864,20, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°23'44" e de 21,73 m até o vértice P6, de coordenadas N: 7903514,81, E: 789861,78, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°16'50" e de 2,15 m até o vértice P7, de coordenadas N: 7903512,68, E: 789861,47, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°08'45" e de 2,76 m até o vértice P8, de coordenadas N: 7903510,02, E: 789860,75, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°25'17" e de 3,78 m até o vértice P9, de coordenadas N: 7903506,53, E: 789859,31, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°56'27" e de 6,80 m até o vértice P10, de coordenadas N: 7903500,18, E: 789856,88, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°44'23" e de 7,70 m até o vértice P11, de coordenadas N: 7903492,73, E: 789854,92, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°59'49" e de 17,20 m até o vértice P12, de coordenadas N: 7903475,74, E: 789852,23; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°02'00" e de 31,03 m até o vértice P13, de coordenadas N: 7903444,94, E: 789848,43, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°59'40" e de 47,30 m até o vértice P14, de coordenadas N: 7903397,99, E: 789842,67, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°43'14" e de 10,16 m até o vértice P15, de coordenadas N: 7903387,95, E: 789841,13, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°02'27" e de 4,46 m até o vértice P16, de coordenadas N: 7903383,59, E: 789840,20, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°42'00" e de 11,57 m até o vértice P17, de coordenadas N: 7903372,35, E: 789837,46, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°17'16" e de 10,77 m até o vértice P18, de coordenadas N: 7903361,96, E: 789834,62, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°16'38" e de 11,11 m até o vértice P19, de coordenadas N: 7903351,35, E: 789831,32, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°57'58" e de 33,62 m até o vértice P20, de coordenadas N: 7903319,37, E: 789820,95, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°47'53" e de 61,18 m até o vértice P21, de coordenadas N: 7903261,12, E: 789802,25, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'16" e de 3,16 m até o vértice P22, de coordenadas N: 7903258,23, E: 789800,96, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°55'48" e de 3,58 m até o vértice P23, de coordenadas N: 7903255,10, E: 789799,23, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°46'51" e de 7,12 m até o vértice P24, de coordenadas N: 7903248,74, E: 789796,02, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°33'25" e de 11,74 m até o vértice P25, de coordenadas N: 7903238,06, E: 789791,14, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°29'53" e de 9,77 m até o vértice P26, de coordenadas N: 7903229,03, E: 789787,40, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°25'55" e de 77,23 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice P27, de coordenadas N: 7903156,66, E: 789760,44, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°05'12" e de 10,86 m até o vértice P28, de coordenadas N: 7903146,46, E: 789756,71; deste, segue confrontando com a Rua Casca, Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°56'23" e de 78,69 m até o vértice P29, de coordenadas N: 7903112,04, E: 789827,47; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 95.842) Prop. Rudson Fernandes Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°41'20" e de 24,82 m até o vértice P30, de coordenadas N: 7903089,86, E: 789816,32; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 121.080 - Área de Recreação 01), Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'57" e de 77,50 m até o vértice P31, de coordenadas N: 7903123,65, E: 789746,57; deste, segue confrontando com a Avenida Luiz Fernando Quirino Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'53" e de 9,10 m até o vértice P32, de coordenadas N: 7903127,62, E: 789738,38, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°04'09" e de 24,00 m até o vértice P33, de coordenadas N: 7903134,26, E: 789715,32; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 203.664 - Área Institucional 04-A1) Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°04'23" e de 106,73 m até o vértice P34, de coordenadas N: 7903163,81, E: 789612,76; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 179.938 - Área Institucional 04-B) Prop. PMU-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°04'03" e de 158,47 m até o vértice P35, de coordenadas N: 7903207,67, E: 789460,48; deste, segue confrontando com CNS: 03.213-6 (Mat. 229.536) Prop. F. Moya Empreendimentos e Participações Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°12'38" e de 369,88 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 254.449, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL COMPLEXO MOYA II possui o seguinte plano de loteamento: Área Total da Gleba - 139.761,336m² (100%); Áreas Públicas: 1. Sistema Viário, 1.1 Vias - 28.810,436m² (20,61%); 2. Áreas Verdes Públicas: 2.1 Área Verde Pública 01 - 3.628,05m²; 2.2 Área Verde Pública 02 - 4.351,45m²; 2.3 Área Verde Pública 03 - 2.911,55m²; 2.4 Área Verde Pública 04 (Bolsão) - 4.015,06m²; Subtotal A.V.P - 14.906,11m² (10,67%); 3. Áreas Institucionais: 3.1 Área Institucional 01 - 3.001,01m²; Área Institucional 02 - 8.188,46m²; Subtotal A.I - 11.189,47m² (08,01%); Total de Área de Lotes - 84.855,32m² (60,71%); e, Total Geral - 139.761,336m² (100,00%). Consta do Termo de Aprovação de Loteamento as seguintes notas: Está sendo considerado o percentual de 50% da área destinada ao Bolsão de Retenção de águas pluviais exigidos pelo DMAE dentro do cálculo das áreas verdes mínimas, conforme cálculo a seguir: Área de Bolsão: 4.015,06m²; 50% da área de Bolsão: 2.007,53m² (1,44%); e, Indenização de Ecoponto: Ecoponto indenizado conforme processo nº 2610/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 25/03/2025, sob o nº 7388/2023, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento emitido em 14/05/2025, e do Alvará de Licença nº 007388/2023, emitido em 14/01/2026. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 09 de março de 2026. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que as empresas ANA MOYA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 70, sala 403, Bairro Jardim Karaíba, CNPJ 58.218.271/0001-06, NIRE 31215823333, neste ato, representada pela sócia administradora Dirce Froes Moya, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.294.116-**; R.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 70, sala 610, Bairro Karaíba, CNPJ 66.405.093/0001-42, NIRE 31203734730, neste ato, representada pelo administrador não sócio Sérgio Ribeiro Cunha, CPF ***.326.638-**; CIPAR COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 71, 16º andar, sala 1601F, Torre Empresarial Sul, Bairro Sul, CNPJ 48.058.442/0001-15, NIRE 31213476881, neste ato, representada pelo sócio administrador Leonardo Velasco Lima, CPF ***.027.396-**; e, HERITAGE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida dos Vinhedos, 71, 16º andar, sala 1601G, Torre Empresarial Sul, Bairro Sul, CNPJ 48.956.796/0001-87, NIRE 31213699686, neste ato, representada pelo sócio administrador Leandro Velasco Lima, CPF ***.027.476-**, conforme Contratos Sociais e Certidões Simplificadas emitidos pela JUCEMG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereram o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Jardim Inconfidência - Setor Sul, constituído pela Gleba B1A, com a área de 358.232,15m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.902.990,138m e E 789.179,332m; deste, segue confrontando com Avenida Vereador Carlito Cordeiro - Município de Uberlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: 322º05'19" e 858,29 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.903.667,295m e E 788.651,961m; deste, segue confrontando com Rotatória Corália Lima Machado - Município de Uberlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 6,16m, formado por arco de raio 5,00m até o vértice 3, de coordenadas N 7.903.672,897m e E 788.653,375m; em desenvolvimento de curva circular com 22,61m, formado por arco de raio 43,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.903.692,410m e E 788.664,275m; deste, segue confrontando com Avenida Geraldo Abraão - Município de Uberlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º15'55" e 52,34m até o vértice 5, de coordenadas N 7.903.692,167m e E 788.716,614m; 95º12'02" e 1.157,42m até o vértice 6, de coordenadas N 7.903.587,258m e E 789.869,271m; deste, segue confrontando com Rua Lucas Garcez - Município de Uberlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: 186º28'35" e 15,99m até o vértice 7, de coordenadas N 7.903.571,370m e E 789.867,468m; 186º28'35" e 34,08m até o vértice 8, de coordenadas N 7.903.537,503m e E 789.863,623m; deste, segue confrontando com Matrícula 254.449 - Minas Moya LTDA (Gleba B2B), com os seguintes azimutes e distâncias: 275º09'05" e 113,90m até o vértice 9, de coordenadas N 7.903.547,73m e E 789.750,180m; 297º58'55" e 13,02m até o vértice 10, de coordenadas N 7.903.553,840m e E 789.738,680m; 275º10'52" e 245,61m até o vértice 11, de coordenadas N 7.903.576,020m e E 789.494,070m; 185º12'38" e 369,88m até o vértice 12, de coordenadas N 7.903.207,670m e E 789.460,480m; deste, segue confrontando com Matrícula 179.938 - Município de Uberlândia (Área Institucional 04-B), com os seguintes azimutes e distâncias: 286º04'03" e 1,13m até o vértice 13, de coordenadas N 7.903.207,983m e E 789.459,394m; 232º07'22" e 81,41m até o vértice 14, de coordenadas N 7.903.158,000m e E 789.395,136m; deste, segue confrontando com Rua Turmalina - Município de Uberlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 14,51m até o vértice 15, de coordenadas N 7.903.149,090m e E 789.383,680m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.079 - GSP Loteadora LTDA (Lote nº 26), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 6,62m até o vértice 16, de coordenadas N 7.903.145,027m e E 789.378,457m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.078 - Haroldo Teixeira da Fonseca (Lote nº 25), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 17, de coordenadas N 7.903.138,887m e E 789.370,564m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.077 - Wilian Faria (Lote nº 24), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 18, de coordenadas N 7.903.132,747m e E 789.362,671m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.076 - Francisco Assis de Araújo e Marlene das Dores Araújo (Lote nº 23), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 19, de coordenadas N 7.903.126,607m e E 789.354,777m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.075 - Ezequiel da Silva Ferreira e Vanessa Farias de Melo (Lote nº 22), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 20, de coordenadas N 7.903.120,468m e E 789.346,884m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.074 - GSP Loteadora LTDA (Lote nº 21), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 21, de coordenadas N 7.903.114,328m e E 789.338,991m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.073 - Fabio Alexandre Gonçalves (Lote nº 20), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 22, de coordenadas N 7.903.108,188m e E 789.331,098m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.072 - HL Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP (Lote nº 19), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 23, de coordenadas N 7.903.102,049m e E 789.323,204m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.071 - HL Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP (Lote nº 18),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 24, de coordenadas N 7.903.095,909m e E 789.315,311m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.070 - Alexandre Rodrigues de Araujo e Patrícia Chagas Barbaresco Araújo (Lote nº 17), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 25, de coordenadas N 7.903.089,769m e E 789.307,418m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.069 - GSP Loteadora LTDA (Lote nº 16), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 26, de coordenadas N 7.903.083,629m e E 789.299,525m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.068 - GSP Loteadora LTDA (Lote nº 15), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 27, de coordenadas N 7.903.077,490m e E 789.291,631m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.067 - Paulo Eduardo Ehrhardt Oliveira (Lote nº 14), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 28, de coordenadas N 7.903.071,350m e E 789.283,738m; deste segue confrontando com Matrícula 121.066 - GSP Loteadora LTDA (Lote nº 13) com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 29, de coordenadas N 7.903.065,210m e E 789.275,845m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.065 - Homero José Mendes e Esmerentina da Silva Mendes (Lote nº 12), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 30, de coordenadas N 7.903.059,070m e E 789.267,951m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.064 - Homero José Mendes e Esmerentina da Silva Mendes (Lote nº 11), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 31, de coordenadas N 7.903.052,931m e E 789.260,058m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.063 - Homero José Mendes e Esmerentina da Silva Mendes (Lote nº 10), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 32, de coordenadas N 7.903.046,791m e E 789.252,165m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.062 - Dinoel Henrique Silveira de Oliveira (Lote nº 09), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 33, de coordenadas N 7.903.040,651m e E 789.244,272m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.061 - Edmar Guerra (Lote nº 08), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 34, de coordenadas N 7.903.034,511m e E 789.236,378m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.060 - Bruno Cesar Vilela Cardoso (Lote nº 07), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 35, de coordenadas N 7.903.028,372m e E 789.228,485m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.059 - Ely Renato de Lima (Lote nº 06), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 36, de coordenadas N 7.903.022,232m e E 789.220,592m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.058 - Beatriz de Rezende Moura e Marlon Alves Corgozinho (Lote nº 05), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 37, de coordenadas N 7.903.016,092m e E 789.212,699m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.057 - Ronelcir Luis da Rocha (Lote nº 04), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 38, de coordenadas N 7.903.009,953m e E 789.204,805m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.056 - Juliana Silva Barros e Rogério de Vasconcelos Barros (Lote nº 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.903.003,813m e E 789.196,912m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.055 - Valter Faustino de Medeiros (Lote nº 02), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 10,00m até o vértice 40, de coordenadas N 7.902.997,673m e E 789.189,019m; deste, segue confrontando com Matrícula 121.054 - Gustavo Gontijo Domingos e Ana Flávia Carvalho Rosa (Lote nº 01), com os seguintes azimutes e distâncias: 232º07'22" e 12,27m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 270.865, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL COMPLEXO MOYA I possui o seguinte plano de loteamento: Área Total da Gleba - 358.232,15m² (100%); Áreas Públicas: 1. Sistema Viário - 1.1 Vias - 70.866,62m², Subtotal 1 - 70.866,62m² (19,78%); 2. Áreas Verdes Públicas: 2.1 Área Verde Pública 01 - 689,69m²; 2.2 Área Verde Pública 02 - 705,49m²; 2.3 Área Verde Pública 03 - 2.084,77m²; 2.4 Área Verde Pública 04 - 1.694,03m²; 2.5 Área Verde Pública 05 (Bolsão) - 8.613,76m²; 2.6 Área Verde Pública 06 - 3.764,72m²; 2.7 Área Verde Pública 07 - 12.519,25m²; 2.8 Área Verde Pública 08 - 7.121,79m²; 2.9 Área Verde Pública 09 - 601,83m²; Subtotal A.V.P. - 37.795,33m² (10,55%); 3. Áreas Institucionais: 3.1 Área Institucional 01 - 10.527,67m²; Área Institucional 02 - 4.428,51m²; Subtotal A.I. - 14.956,18m² (4,17%); Área Compensada (Doação Av. Vereador Carlito Cordeiro) - 14.004,45m² (3,91%); Subtotal 3 - 28.960,95m² (8,08%); Total de Área de Lotes - 234.614,02m² (65,49%); e, Total Geral - 358.232,15m² (100,00%). Consta do Termo de Aprovação de Loteamento as seguintes observações: Cálculo de áreas verdes públicas: Obs. 1: A Área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verde Pública 02 possui uma área não edificante (Área Não Edificante 01) de 6m de largura e com 424,57m² para atender projeto de drenagem pluvial. Conforme legislação está sendo considerado o percentual de 50% da Área Não Edificante 01 na composição de área verde mínima conforme cálculo a seguir: Área da Área Não Edificante 01: 424,57m²; 50% da área da Área Não Edificante 01: 212,29m² (0,06%); Obs. 2: A Área Verde Pública 09 possui uma área não edificante (Área Não Edificante 02) de 6m de largura e com 359,24m² para atender projeto de drenagem pluvial. Conforme legislação está sendo considerado o percentual de 50% da Área Não Edificante 02 na composição de área verde mínima conforme cálculo a seguir: Área da Área Não Edificante 02: 359,24m²; 50% da área da Área Não Edificante 02: 179,62m² (0,05%); Obs. 3: Está sendo considerado o percentual de 50% da área destinada ao Bolsão de Retenção de águas pluviais exigidos pelo DMAE dentro do cálculo das áreas verdes mínimas, conforme cálculo a seguir: Área de Bolsão: 8.613,76m²; 50% da área de Bolsão: 4.306,88m² (1,20%); Obs. 3: Em função da área de Viário ter ficado com valor menor que 20%, a área faltante para compor a área mínima de viário de 0,22% está sendo doada dentro das Áreas Verdes Públicas. Cálculo de áreas Institucionais: De acordo com o termo de compromisso de recebimento de antecipação de área pública celebrado por F. Moya Empreendimentos e Participações Ltda, com fundamento na Lei Municipal 10.384/2009 de 17/12/2009, e alterações posteriores, foram utilizados para cumprimento do percentual de área institucional do loteamento (3,91% correspondente à 14.004,45m², referente a matrícula de nº 229.537, desta Serventia), prevalecendo-se assim a equivalência de 1,00m² por 1,00m², por compensação na mesma área. Indenização Ecoponto: O ecoponto deverá ser indenizado conforme processo nº 2607/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 05/11/2025, sob onº 494/2023, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento, emitido em 27/11/2025, e do Alvará de Licença nº 000494/2023, emitido em 14/01/2026. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 09 de março de 2026. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO NAVES DOS REIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO NAVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440115189-4, firmada em 24/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 47760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Corumbá n.º 674, Mansour I, Uberlândia - MG 38414440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 4.147,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443035058-0, firmada em 24/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 99.172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Yole Fonseca Ribeiro n.º 191, Ap. 402, bl. 06, 4º pavimento, Residencial, Aroeira, Loteamento Cidade Verde I, Uberlândia/MG - 38414699. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.356,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLENE NUNES PAULA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº473116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLENE NUNES PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015446370-8, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.508/R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Jangadeiros n.º 201, ap. 201, bl. 02, 1º pavimento, Residencial Jangadeiros, Tubalina, Setor Colônia, Uberlândia - MG CEP 38412-016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 5.047,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO JOSÉ FERNANDES (ESPÓLIO DE)**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 e art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 29.10.2025, sob o nº 210.101, pelo Sr. Magno Ribeiro Caetano, brasileiro, agropecuarista, viúvo, portador da CI 282.842-SSP-DF e CPF ***.619.291-**, representados por sua advogada Dra. Grace Rodrigues Faria Costa - OAB/MG 122.085, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Jardim, com área de 33,28,75 ha, Registrada sob o R-4 da matrícula 5.664, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (ESPÓLIO DE), na qualidade de proprietários do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unai/MG, 05 de março de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ENRIQUE HUMBERTO SILVA ESPINOZA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 82045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENRIQUE HUMBERTO SILVA ESPINOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387625-9, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 35550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 425 AP 102 BL 04 SUBCONDOMÍNIO 1 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 5.732,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALISSON HENRIQUE DE ASSIS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISSON HENRIQUE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA MOREIRA SILVA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441391224-0, firmada em 24/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 34247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VERISSIMO DA SILVA 848 CASA 04 3ª SECAO DO PARQUE JARDIM ENCANTADO SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 8.350,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA MOREIRA SILVA DE ASSIS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISSON HENRIQUE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA MOREIRA SILVA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441391224-0, firmada em 24/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 34247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VERISSIMO DA SILVA 848 CASA 04 3ª SECAO DO PARQUE JARDIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENCANTADO SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 8.350,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER LINCOLN TEIXEIRA GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER LINCOLN TEIXEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576093-0, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 17834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 104 BL 04 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.091,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN CRISPIM DA SILVA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN CRISPIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770788997-2, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 204 BL 11 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.753,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AKILA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AKILA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464769-2, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 404 BL 03 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.288,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE STHEFANY DE FREITAS SILVA SOUSA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE STHEFANY DE FREITAS SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885004-2, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 32711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 215 AP 406 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.194,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DO CARMO ESTEVES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DO CARMO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082663-3, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 33787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 303 BL 13 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 4.854,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA HELENA FELIX DURAES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA HELENA FELIX DURAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553310193-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 311 AP 302 BL 29 BOM SUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.860,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ROBSON VILHALVA HERRERA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ: 25.005.683/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e Financiamento, Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - (CCI) e outras avenças, nº 20221025-02813, firmado em 25.10.2022 e 1º aditivo firmado em 22.12.2022, referente ao imóvel situado na Rua Acácia Negra, nº 264, lote de terreno determinado sob nº 15, da quadra nº 04, do loteamento denominado Parque Residencial Damha III, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 227.956, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Victor Robson Vilhalva Herrera, CI RG nº 822039 - SSP/MS, CPF nº ***.420.021-**, autônomo e seu cônjuge, Lilian Cristiane Teles da Rosa Herrera, CI RG nº 896037 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.639.131-**, funcionária pública, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN CRISTIANE TELES DA ROSA HERRERA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ: 25.005.683/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e Financiamento, Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - (CCI) e outras avenças, nº 20221025-02813, firmado em 25.10.2022 e 1º aditivo firmado em 22.12.2022, referente ao imóvel situado na Rua Acácia Negra, nº 264, lote de terreno determinado sob nº 15, da quadra nº 04, do loteamento denominado Parque Residencial Damha III, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 227.956, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Victor Robson Vilhalva Herrera, CI RG nº 822039 - SSP/MS, CPF nº ***.420.021-**, autônomo e seu cônjuge, Lilian Cristiane Teles da Rosa Herrera, CI RG nº 896037 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.639.131-**, funcionária pública, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIO MARQUES FERREIRA NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9102077, com efeitos de escritura pública, firmado em 30.05.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mandana, nº 326, casa 12, do Condomínio Galatas, edificado sobre o lote de terreno nº 1A1, da quadra 19, do Parcelamento Jardim Jerusalém, situado no Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 257.533, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Lucio Marques Ferreira Neto, brasileiro, empresário sócio, solteiro, não convivente em união estável, maior, capaz, CI RG nº 115601 SSP/MS, CPF nº ***.251.781-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILEIDE DE OLIVEIRA DORISBOR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1446398-9, com caráter de escritura pública, firmado em 03.02.2021, referente ao imóvel situado na Rua do Dólar, nº 93, casa 01, do Condomínio Residencial Dólar 1. Edificada sobre o lote de terreno determinado nº 12, da quadra nº 16, integrante do Parcelamento Vila Carlota, situado no Bairro Carlota, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 263.960, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Lucileide de Oliveira Dorisbor, CNH nº 00094189879 DETRAN/MS, CPF nº ***.543.381-**, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAMILTON LESSA COELHO FILHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ: 30.682.721/0001-90, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, na Avenida Tiradentes, nº 1000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 01.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Versalhes, lote de terreno determinado sob nº 03, da quadra nº 04, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no bairro Chácara dos Poderes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.061, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hamilton Lessa Coelho Filho, CI RG nº 470211, CNH nº 154907204 DETRAN/MS, CPF nº ***.097.661-**, produtor rural e seu cônjuge, Assyléia Etges Coelho, CI RG nº 784078 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.508.121-**, zootecnista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ASSYLEIA ETGES COELHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela PROSA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ: 30.682.721/0001-90, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, na Avenida Tiradentes, nº 1000, sala 10, Bairro Shangri-lá, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote a Prazo com Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, firmado em 01.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Versalhes, lote de terreno determinado sob nº 03, da quadra nº 04, do loteamento denominado Lieu Unique, situado no bairro Chácara dos Poderes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 277.061, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hamilton Lessa Coelho Filho, CI RG nº 470211, CNH nº 154907204 DETRAN/MS, CPF nº ***.097.661-**, produtor rural e seu cônjuge, Assyléia Etges Coelho, CI RG nº 784078 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.508.121-**, zootecnista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY VILALBA DE MATOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2.235 e 2.041, na qualidade de credor fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário, nº 0010504356, emitida em 26.03.2025, referente ao imóvel situado na Rua 13 de Junho, nº 677, Apartamento nº 123, do 12º andar, do Edifício Campo Grande, edificado sob o lote B, Centro - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 39.118, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os garantidores/devedores fiduciantes: Jhonny Vilalba de Matos, brasileiro, empresário, CI RG nº 366418 SSP/MS, CPF nº ***.123.211-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Marisléia Dias da Cruz de Matos, brasileira, empresária, CI profissional nº 2739 - CRA/MS, CPF nº 464.853.251.15 e a emitente Aline de Lemo Pereira, brasileira, empresária, solteira, não convivente em união estável, RG nº 47.336.145-0 SSP/SP, CPF nº ***.276.138-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes e emitente serão considerados intimados e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de terem sido pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE LEMO PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2.235 e 2.041, na qualidade de credor fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário, nº 0010504356, emitida em 26.03.2025, referente ao imóvel situado na Rua 13 de Junho, nº 677, Apartamento nº 123, do 12º andar, do Edifício Campo Grande, edificado sob o lote B, Centro - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 39.118, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os garantidores/devedores fiduciantes: Jhonny Vilalba de Matos, brasileiro, empresário, CI RG nº 366418 SSP/MS, CPF nº ***.123.211-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Marisléia Dias da Cruz de Matos, brasileira, empresária, CI profissional nº 2739 - CRA/MS, CPF nº 464.853.251.15 e a emitente Aline de Lemo Pereira, brasileira, empresária, solteira, não convivente em união estável, RG nº 47.336.145-0 SSP/SP, CPF nº ***.276.138-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes e emitente serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de terem sido pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISLEIA DIAS DA CRUZ DE MATOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2.235 e 2.041, na qualidade de credor fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário, nº 0010504356, emitida em 26.03.2025, referente ao imóvel situado na Rua 13 de Junho, nº 677, Apartamento nº 123, do 12º andar, do Edifício Campo Grande, edificado sob o lote B, Centro - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 39.118, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os garantidores/devedores fiduciantes: Jhonny Vilalba de Matos, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresário, CI RG nº 366418 SSP/MS, CPF nº ***.123.211-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Marisléia Dias da Cruz de Matos, brasileira, empresária, CI profissional nº 2739 - CRA/MS, CPF nº 464.853.251.15 e a emitente Aline de Lemo Pereira, brasileira, empresária, solteira, não convivente em união estável, RG nº 47.336.145-0 SSP/SP, CPF nº ***.276.138-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários e emitente serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de terem sido pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, relativo Instrumento Particular de Venda e Compra Financeiro, com Eficácia de Escritura Pública, nº 10023357, firmado em 16.04.2019, referente ao imóvel situado na Rua Arthur Jorge, nº 2276, apartamento 502, localizado no 5º pavimento, do Edifício Trianon, vagas de garagem de n.ºs 34, 47 e 70, lote de terreno A-1, resultante do desmembramento do lote A, do loteamento denominado de Vila Nossa Senhora de Fátima, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 207.468, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Yuri Barbosa Herculano Togoe, CI RG nº 001.724.244-SSP/MS, CPF nº ***.025.071-**, brasileiro, solteiro declara não conviver em união estável, maior, empresário, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANA DE SOUZA BRILTES SIMAL

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela COMPHANIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ: 04.200.649/0001-07, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI e outras avenças, nº 0003177, firmado em 19.07.2022, referente ao imóvel situado na Rua Umbelina Paes

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fernandes da Silva, nº 525, lote de terreno determinado sob nº 08, da quadra nº 03, do loteamento denominado Jardim Jacaranda, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 221.715, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Luciana de Souza Briltes Simal, brasileira, solteira, maior, servidora pública federal, CI RG 00846780-SSP/MS, CPF nº ***.296.601-**, e Marco Aurélio Simal de Souza Briltes, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.935.131-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que os devedores recusaram em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO SIMAL DE SOUZA BRILTES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela COMPHANIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ: 04.200.649/0001-07, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, na qualidade de credora fiduciária, relativo ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI e outras avenças, nº 0003177, firmado em 19.07.2022, referente ao imóvel situado na Rua Umbelina Paes Fernandes da Silva, nº 525, lote de terreno determinado sob nº 08, da quadra nº 03, do loteamento denominado Jardim Jacaranda, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 221.715, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Luciana de Souza Briltes Simal, brasileira, solteira, maior, servidora pública federal, CI RG 00846780-SSP/MS, CPF nº ***.296.601-**, e Marco Aurélio Simal de Souza Briltes, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.935.131-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que os devedores recusaram em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUEDIR DA SILVA RIBAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Srª Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Srª Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Srª Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALINDA FERREIRA RIBEIRO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I ou alguém por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr^a Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Sr^a Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Sr^a Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO FIRMINO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I. C.R.I ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Sr^a Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Sr^a Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Sr^a Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILENE PONCIANO MENDES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I. C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Srª Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Srª Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Srª Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELENIR NUNES ROMERO MENDES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I. C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Srª Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Srª Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Srª Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERICK KAYKY CORREIA RIBEIRO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Marcia Minei Matsusita, CPF nº ***.472.617-**, na qualidade filha do proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua Quatorze de Julho, lado ímpar, Lote JM, situado no Bairro São Francisco, nesta cidade, objeto da transcrição sob o nº 1.000, L. 3-A6, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Suedir da Silva Ribas, CI RG nº 332580 SSP/MS, CPF nº ***.866.201-**, Ref.: ao lote nº 02, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.068, L.02, 2ª C.R.I.; Rosalinda Ferreira Ribeiro, brasileira, do lar, solteira, maior, CI RG nº 053.577 SSP/MS, CPF nº ***.555.221-**, Ref.: ao Lote nº 04, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 49.402, L.02, 3ª C.R.I.; Sebastião Firmino, brasileiro, casado, RG nº 11414348 SSP/MS, CPF nº ***.610.978-**, Ref: ao Lote nº 07, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 56.624, L.02, 3ª C.R.I.; Marilene Ponciano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mendes, brasileira, viúva, CI RG nº 337.291 SSP/MS, CPF nº ***.593.741-**, Ref: ao Lote nº 06, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 68.755, L.02, 3ª C.R.I.; Elenir Nunes Romero Mendes, Ref: ao Lote nº 05, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 51.071, L.02, 2ª e Herick Kayky Correia Ribeiro, brasileiro, estudante, solteiro, CPF nº ***.086.591-**, Ref: ao Lote nº 03, resultante do desdobro da área D-05, situado à Rua Dr. Ferreira, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula nº 48.841, L.02, 3ª C.R.I. C.R.I. ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes, Srª Marilene Ponciano, aparentando ter de 60 à 70 anos, cabelo preto e olhos castanhos; Srª Elenir Nunes, descrita como: morena clara, cabelo preto, aparenta ter a idade de 65 à 75 anos e o Sr. Herick Kayky, representado pela Srª Jussara Almeida, aparenta ter de 50 à 60 anos, cabelo preto, olhos na cor preto, alega ser mãe, foram pessoalmente notificados, recusaram-se em assinar por extenso e apresentar documento com foto cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON DE MORAIS LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIELA SARDINHA LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO GARCIA DE MORAIS LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins dos Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIVA CARVALHO BRUNET LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônica Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins dos Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIO GARCIA DE MORAIS LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônica Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref.: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I. e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref.: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I., ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANE ALVES GARCIA LEMOS RIBEIRO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DINALDO GARCIA DE MORAIS LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial d bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIANE OLIVEIRA BITTENCOURT**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policia), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I. e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FOCO SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I. e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-B, 1ª C.R.I., ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA NAOMY SUGUMOTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I. e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I., ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITOR TOSHITAKA SUGUMOTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policial), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto, brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO NUNES DE REZENDE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Gesse Ferreira Dias, CPF nº ***.301.081-**, Alexandre Almeman de Oliveira, CPF nº ***.576.191-** e sua cônjuge Ana Paula dos Santos, CPF nº ***.474.881-**, na qualidade de proprietários do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado à Rua José Oliva, quadra nº 09, lote nº 05, do Parcelamento Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 6.241, L. 02, da 1ª C.R.I., desta cidade, vem pelo presente notificar: Nelson de Moraes Lemos, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (policia), CI RG nº 990857 SSP/MS, CPF nº ***.963.221-**; Gabriela Sardinha Lemos, brasileira, solteira, maior, capaz, CI RG nº MG16777613 SSP/MG, CPF nº ***.466.446-**; Fabio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, funcionário público, CI RG nº 1993768 SEJUSP/MS, CPF nº ***.710.601-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Érika Carvalho Brunet Lemos, brasileira, CI RG nº 010.694 SEJUSP/MS, CPF nº ***.788.001-**; Flávio Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, não convivente em união estável, CI RG nº 67.807, CPF nº ***.002.171-**; Fabiane Alves Garcia Lemos, brasileira, estudante, solteira, maior, CI RG nº 001.773.742 SEJUSP/MS, CPF nº ***.212.801-** e Dinaldo Garcia de Moraes Lemos, brasileiro, pecuarista, CI RG nº 177995141 SEJUSP/MS, CPF nº ***.620.761-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Viviane Oliveira Bittencourt Garcia Lemos, brasileira, funcionária pública, CI RG nº 1.014.201 SEJUSP/MS, CPF nº ***.512.161-**, Ref.: ao lote nº 02, da quadra nº 09, situado à Rua 25 de Dezembro, nº 2.134, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.973, L.02, 1ª C.R.I.; Foco Serviços de Cobrança Extrajudicial e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 18.471.457/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Lázaro José Gomes Junior e Alessandra Martins do Santos Gomes, Ref.: ao Lote nº 06, da quadra nº 09, situado à Rua José Oliva, nº 477, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da matrícula nº 44.872, L.02, 1ª C.R.I.; Camila Naomy Sugumoto, brasileira, solteira, estudante, maior, RG nº 1.441.700 SSP/MS, CPF nº ***.689.461-**, Vitor Toshitaka Sugumoto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, estudante, maior, RG nº 1.541.239 SSP/MS, CPF nº ***.119.161-**, Ref: ao Lote A, quadra nº 119, situado à Rua Alegrete, do Bairro Monte Castelo, nesta cidade, objeto da matrícula nº 120.971, L.02, 1ª C.R.I e Pedro Nunes de Rezende, brasileiro, motorista, casado, Ref: ao Lote nº 04, quadra nº 09, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, objeto da transcrição nº 98.278, L. 3-BS, 1ª C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BARBOSA ROLON**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Ana Valquiria Balbuena Leão, inscrita no CPF sob nº ***.868.811-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Forquilha, lote nº 02, da quadra nº 08, do loteamento Jardim Ametista, nesta cidade, matriculado sob o nº 236.779, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Paulo Henrique Barbosa Rolon, CPF nº ***.558.151-**, e Evelyn Thaynara Nascimento Benites, CPF nº ***.385.201-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 03, da quadra nº 08, frente para a Rua Forquilha, nº 438, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula 187.926, L.02, 1ª C.R.I; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificada Evelyn Thaynara Nascimento Benites, a mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. O Sr. Paulo Henrique Barbosa Rolon não foi localizado nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVELYN THAYNARA NASCIMENTO BENITES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Ana Valquiria Balbuena Leão, inscrita no CPF sob nº ***.868.811-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Forquilha, lote nº 02, da quadra nº 08, do loteamento Jardim Ametista, nesta cidade, matriculado sob o nº 236.779, L. 02, da 1ª C.R.I., vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo presente notificar: Paulo Henrique Barbosa Rolon, CPF nº ***.558.151-**, e Evelyn Thaynara Nascimento Benites, CPF nº ***.385.201-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 03, da quadra nº 08, frente para a Rua Forquilha, nº 438, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula 187.926, L.02, 1ª C.R.I; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificada Evelyn Thaynara Nascimento Benites, a mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. O Sr. Paulo Henrique Barbosa Rolon não foi localizado nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE SOUZA DANTAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr WELLINGTON DE SOUZA DANTAS CPF ***.403.661-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771094962, registrado no R-07, da matrícula nº 151.331, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi nº 1356, APT0403 BL10 CASTELO DI MOURA, BAIRRO LEBLON, CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.092-490. Valor do débito posicionado em 03/03/2026, é de R\$ 14.922,57 (quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **LUANA DE ALMEIDA EVANGELISTA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 49 (QUARENTA E NOVE), QUADRA 06 (SEIS), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.300, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora LUANA DE ALMEIDA EVANGELISTA, CPF nº ***.842.831-**, representada pela Senhora Ana Fátima Alves Nogueira, a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 236833, é realizada a publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): JOAO PAULO DOURADO DOS SANTOS

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 49 (QUARENTA E NOVE), QUADRA 06 (SEIS), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.300, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO o promitente comprador JOÃO PAULO DOURADO DOS SANTOS, CPF nº ***.895.559-**, representado pela Senhora Ana Fátima Alves Nogueira, a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 236833, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

MARACAJU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): FRANCISCO PINTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, usando das atribuições conferidas pelo 2º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 408, do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento formulado por Nereide Ferreira Buchmann, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº ***.720.601-**, representada por seu procurador Dr. José Henrique Costa Soares, inscrito na OAB/MS sob nº 26.866, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 138.182, em 28/07/2025, de PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, do imóvel constituído pelo Lote nº 03-A (três - A) da Quadra nº 39 (trinta e nove), da Vila Juquita, nesta cidade, de configuração retangular, com 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Olsair Lopes do Nascimento com a Rua Major Carlos da Silva, daí mediu-se 40,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 40,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote. O lote situa-se na Rua Major Carlos da Silva no seu lado par. Confrontações: ao Norte: com o lote 2-B por 40,00 metros; ao Sul: com o lote 3-B por 40,00 metros; ao Leste: com parte do lote 12 por 10,00 metros; ao Oeste: com a Rua Major Carlos da Silva por 10,00 metros. O imóvel descrito acima será desmembrado da matrícula nº 9.474, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição (Lote nº 3, da Quadra nº 39, da Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juquita, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 ditos da frente aos fundos, com 800,00 m2). Assim, expede-se o presente Edital para NOTIFICAR Francisco Pinto, brasileiro, casado, ferroviário, bem como sua cônjuge, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto da presente usucapião. Não há direitos reais contraditórios ao reconhecimento da usucapião registrados na matrícula de nº 9.474 ou prenotados nesta Serventia Registral. O pedido de usucapião está fundamentado no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária), exercendo a requerente a posse há mais de 15 anos, somando-se a posse de seus antecessores. Ficam Vossas Senhorias cientes que o prazo para impugnação é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, após a segunda e última publicação deste Edital, para se manifestarem expressamente por escrito sobre este pedido, na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Finalmente, ressalta-se que findo o prazo sem qualquer manifestação ou impugnação do proprietário tabular Francisco Pinto, bem como sua cônjuge, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, será presumida como aquiescência ao pedido de reconhecimento Extrajudicial deste Usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de Francisco Pinto, bem como sua cônjuge, expede-se este Edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Maracaju/MS, 05 de Março de 2026. Camila Candido Emerim Oficial Registradora Imobiliária

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ANDRADINA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda - SFH - garantido Por Alienação Fiduciária, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 445.561.271-72, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda - SFH - garantido Por Alienação Fiduciária, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA, CPF nº ***.012.721-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO RATIER VILHIAGRA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com efeito de escritura pública, de venda e compra e financiamento de imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida - nº 007.808.930, datado de 06 de Março de 2015, referente ao imóvel Lote A da Quadra 36, Residencial Ponta Porá I, Ponta Porá-MS, objeto da matrícula nº 50.367, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco do Brasil S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante RONALDO RATIER VILHIAGRA, CPF/MF: XXX.279.051-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/04/2025, até 18/12/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os devedores fiduciários, situados em lugar incerto e não sabido, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Porá MS, na forma da Lei, faz saber que: A requerimento da F. D. Empreendimentos Imobiliários Ltda, estabelecida na Rua Ismael, nº. 450, Anexo F, Vila Áurea, na cidade de Ponta Porá-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.511.292/0001-62, foram apresentados documentos para regularização do loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA II, aprovado pelo processo n. 5809/2023, em 09/10/2025. O loteamento possui a área total de 657.462,68m², composto por 54 (cinquenta e quatro) quadras e 1.609 (um mil, seiscentos e nove) lotes; situado na Área-2, três Coxilhas, nesta cidade de Ponta Porá-MS, registrada no SRI local na matrícula N. 64.661 e confronta-se: ao Norte, com Bairro Santo Thomaz, Sul, com Loteamento Jardim Primavera I, Leste, com a Área remanescente da Matrícula 30.395, Oeste, com o Bairro da Mooca. Memorial e planta elaborados em 25/01/2025, pelo Engenheiro Civil e Agrimensor Glaudson da Costa Siqueira - CREA: 5069514458/D-SP. Qualquer terceiro legitimamente interessado, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital para apresentar a impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DALVIRENE ROMAS DOMINGOS DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: DALVIRENE ROMAS DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileira, se declara viúva e não convivente em União Estável, agricultora familiar, titular da cédula de identidade RG n.º 775603 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º ***.130.121-**, nascida aos 02/08/1967, natural de Montes Claros de Goiás-GO, filha de Antônio Romas de Oliveira e de Valdivina Romas de Oliveira, residente e domiciliada na Chácara Córrego do Mato, Zona Rural, município de Ponte Branca-MT, CEP.: 78.610-000; tramita perante este RGI, o pedido de reconhecimento de Usucapião Extraordinário, na modalidade "Especial Rural", autuado sob o n.º 171/2025, tendo como objeto o seguinte imóvel rural: Um lote de terras, denominada "Chácara Córrego do Mato", com a área de 7,8210has (sete hectares, oitenta e dois ares e dez centiares), situada na zona rural do município de Ponte Branca- MT, "Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Kleidir Antônio Nogueira Neto, Engenheiro Agrônomo, CREA MT028055, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 1220250188169, devidamente quitada, objeto da matrícula n.º 3.866 deste RGI, do qual a solicitante, detêm a posse desde 16/10/1994, exercendo com animus domini (animo de dono), sem qualquer ameaça, turbação ou esbulho, podendo ser reconhecida como posse ad usucapionem (aquela que dá ensejo a usucapião ou aquisição pelo uso no decurso do tempo), ultrapassando o período de 31 anos, com base no Artigo n.º 1.239, do Código Civil Brasileiro. Assim os TITULARES/ATUAIS PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOVELINA PEREIRA DA SILVA, ESPÓLIO DE ÂNGELO PEREIRA DA SILVA, WALDOMIRA DOMINGOS DA SILVA, ELSON DOMINGOS DA SILVA, ALDO DOMINGOS DA SILVA, ARLENE ATAÍDES CARVALHO SILVA E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2026. Suelene Cock Corrêa - Oficiala Registradora.

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 29/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Srª. PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/2017, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 122.940, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.0052573-8, datado de 17/10/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 05 de março de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR POSSER**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiania-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169,m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR, proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR POSSER JUNIOR**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiania-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169,m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR, proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MANOELLE POSSER**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiania-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169,m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR, proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANGELA POSSER**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiania-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169,m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR, proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, _ digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOURIVAL ALVES VASCONCELOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiania-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169,m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 380.525, em 28/05/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ADRIAN MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG nº 7324211 PC/GO e CPF nº ***.199.601-**, casado com PAMELLA TALLYTHA ALVES DA SILVA, portadora da RG nº 4435312 DGPC/GO e CPF nº ***.868.091-**, residentes em Goiânia-GO, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Área Remembrada com 1.671,25m², perímetro 169m, situada no Rua 09, formada pelos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 20, no Loteamento Jardim Morada dos Nobres, nesta Capital, com área retificada de 1.921,5168m², matrícula nº 123.065, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973; 1 - CONFRONTANTES: Sr. LOURIVAL ALVES VASCONCELOS, inscrito no CPF: ***.938.741-** e Sra. TEREZA NEIDE NUNES VASCONCELOS, inscrita no CPF: ***.412.901-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 34.009, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, representando OSMAR POSSER JUNIOR, proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.424, livro 2, deste RI, MARIA MANOELLE POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.438, livro 2, deste RI e MARIA MARIANA POSSER, proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.439, livro 2, deste RI e MARIA ANGELA POSSER e OSMAR POSSER, inscrito no CPF nº ***.629.428-**, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 28.425, livro 2, deste RI, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIZAEI VICENTE DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado MIZAEI VICENTE DE SOUSA ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 38047, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Reolon, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 251,6445 ha, matrícula nº 1.287, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Jair Reolon, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 05 de março de 2026. Bruno Becker Registrador de Imóveis

POXORÉU/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Registrador Imobiliária Interino da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.919.718-** casado com ANA MARIA BARBOSA NUNES ROCHA, e/ou seus sucessores, não encontrado(s) no endereço dos proprietários: localizado na MT-340, KM 12, do lado esquerdo, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000, para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por JOSÉ LOPES DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.412.958-** casado com SUEDNA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: ***.444.151-**; e ELZA ALVES DE SANTANA DOS SANTOS, CPF: ***.931.625-** casada com EDIMAR LOPES DOS SANTOS, CPF: ***.421.435-**, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel rural objeto da Matrícula n 9.304, deste RI, confinando com os imóveis de propriedade de Louremberg Ribeiro Nunes Rocha, objeto da Matrícula nº 11.366, deste RI, podendo inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. A falta de Impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Oficial Registrador Interino.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILSON DE AGUIAR**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante JOSÉ WILSON DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o n. ***.751.281-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 000909677-9, firmado aos 15/05/2018, registrado na matrícula 85.163, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 20/02/2026, correspondia a R\$ 40.666,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 12/12/2025, 15/12/2025 e 16/12/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em nenhuma das diligências foi possível o contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 60506. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.687.090-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855551091163, firmado aos 14/04/2011, registrado na matrícula 87.066, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 26/02/2026, correspondia a R\$ 3.189,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 05/12/2025, 12/12/2025, 15/12/2025, 18/12/2025, 07/01/2026 e 12/01/2026, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 63261. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA MARISTELA KALITSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Zenilda Maristela Kalitski, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0513924-4 SESP/MT 2ª Via, e do CPF nº ***.935.781-**, residente na Travessa Salim Nadaf, Um apartamento sob nº 01- pavimento térreo do Edifício Residencial Três Marias, uma vaga descoberta em estacionamento coletivo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 06/01/2026 às 14h26min; 19/01/2026 às 10h52min e 20/01/2026 às 14h55min. Certifico ainda que, no Edifício residencial Três Marias, em Várzea Grande - MT, não havia ninguém na portaria e o interfone não completava a ligação. Certifico mais que, deixei uma via da intimação, na caixa de correspondência do residencial, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Avenida Filinto Muller, nº 503, Apartamento 02, Bloco B, Centro Norte, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 28/01/2026 às 11:20 horas; 30/01/2026 às 09:45 horas e 04/02/2026 às 14:30 horas. Certifico ainda, que em todas as datas em que compareci no "Condomínio Residencial Jardim Aeroporto", não havia nenhum funcionário na portaria bem como o local não possui interfone. Portanto a notificada encontra-se no lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Cel Hamilton de Sa, 12 - Centro Norte, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 10/02/2026 às 09h27min, por ser endereço insuficiente, uma vez que não consta o número do apartamento, sendo que todos os apartamento do Condomínio Três Marias, possuem numeração. Certifico ainda, que o referido condomínio se encontra sem funcionário na portaria. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 000970875-8, firmado em 08/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 29/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-22 da Matrícula nº 34.319, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Travessa Salim Nadaf, Um apartamento sob nº 01- pavimento térreo do Edifício Residencial Três Marias, uma vaga descoberta em estacionamento coletivo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/01/2026, correspondente a R\$ 28.686,49 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIRO LOPES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Valdemir Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador(a) de Carteira de Identidade nº 07302614, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 29.08.2011 e do CPF ***.393.701-**, residente na Rua 06, Lote sob nº 03 da Quadra 03 do Loteamento "Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Veredas", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/12/2025 às 17:15 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 07/01/2026 às 12:05 horas e 19/01/2026 às 16:30 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contrato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua Napoleao Jose da Costa 30 Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 30/01/2026 às 10h50min, do Sr.º Benedito L. da Silva, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0056243-9, firmado em 11/11/2016, devidamente registrado a Intimação em 11/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 100.775, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 06, Lote sob nº 03 da Quadra 03 do Loteamento "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 5.097,17 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE ARRUDA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Tatiane Arruda da Cruz, brasileira, solteira, portador(a) de CTPS nº 1443117/00030, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor Carteira de Trabalho/MT em 16/09/2009 e do CPF ***.847.801-**, residente na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "07A", Quadra 71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pois o imóvel encontra-se desocupado, segundo informação, em 13/01/2026 às 11h46min da Sr.ª Dayane, vizinha da casa em frente, Quadra 51, Casa 14-A. Certifico mais que, o imóvel encontra-se no seu exterior com uma grande extensão de mato alto. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: tatiane.arruda29@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:38 horas do dia 13/01/2026. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Quarenta e Seis, 24, Bairro São João Del Rei, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ser endereço ignorado ou incerto, uma vez que percorri toda a extensão da Rua, e o número não foi localizado. Tendo em vista que os números mais próximos localizados foram 17, 36 e 46. Certifico que faltou informar a quadra, Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430458, Protocolo 458606, em 10/02/2026, do Cartório do 1 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0241391-0, firmado em 14/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 12/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 106.937, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Isaias (Antiga Rua "23"), Área "07A", Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

71, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/02/2026, correspondente a R\$ 3.930,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL JAYME DA SILVA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Gabriel Jayme da Silva, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 06427666459, expedida pelo DETRAN/MT em 09/12/2019 e do CPF ***.746.341-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 203 - 2º Pavimento - Bloco 03 do "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 39, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 21/01/2026 às 14h18min, segundo informação do Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas", que me informou que, o atual morador do apartamento é o Sr.º Romulo. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua Gabriel Felfilli 294 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 23/02/2026 às 10h01min, da Sr.ª Jercenia, moradora. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 30/01/2026 às 11h24min. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0780615-5, firmado em 10/02/2020, devidamente registrado a Intimação em 07/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 113.334, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 203 - 2º Pavimento - Bloco 03 do "Condomínio Chapada das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 39, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2026, correspondente a R\$ 4.779,70 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA SAYURI OTANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Carina Sayuri Otani, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 07279320761, expedida pelo DETRAN/MT em 18/01/2021 e do CPF ***.977.701-**, residente na Avenida Brasil (Antiga Avenida "D"), Área "08", Quadra 43, loteamento denominado "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada no endereço da presente notificação, em 03/02/2026 às 12:05 horas, uma vez que o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda, que na parte exterior do imóvel há uma grande extensão de mato alto, sem equipamento de energia elétrica e sem moveis no seu interior. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Avenida da FEB 172 Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 23/02/2026 às 10h55min, por ser o endereço insuficiente, pois faltou informar a letra da torre, e o número do apartamento. Certifico ainda, que fui informado pela Sr.ª Greicy, da administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", que a notificada é desconhecida e não possui cadastro no sistema do condomínio. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Ser Família Habitação - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1914505-1, firmado em 29/02/2024, devidamente registrado a Intimação em 02/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 123.491, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil (Antiga Avenida "D"), Área "08", Quadra 43, loteamento denominado "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/03/2026, correspondente a R\$ 14.558,26 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Vinicius da Silva Nascimento, brasileiro, solteiro, , portador da Carteira de Identidade nº 31457690, expedida por SESP/MT em 01/08/2022 e do CPF ***.478.111-**, residente na Avenida Peru (Antiga Av. "A"), "Área B8", Quadra 11, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligencias no local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 03/02/2026 às 12:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 10/02/2026 às 15:36 horas; 18/02/2026 às 19:35 horas. Certifico ainda que nesta última diligência (18/02/2026), diante da impossibilidade da notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico nascimentovini39@gmail.com, realizado em 19/02/2026 às 10:33 horas. E sito a Rua das Violetas 19 Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, sito a Rua das Violetas, número 19, Quadra 04, Loteamento Parque São João, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, segundo informação em 23/02/2026 às 09h32min, da Sr.ª Izanete Domingas, moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Ser Família Habitação - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1935242-1, firmado em 19/03/2024, devidamente registrado a Intimação em 02/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-11 da Matrícula nº 124.786, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Peru (Antiga Av. "A"), "Área B8", Quadra 11, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/03/2026, correspondente a R\$ 11.053,10 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DOS REIS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jose dos Reis Filho, brasileiro, solteiro, , portador da Carteira de Identidade 0569715320156, expedida por SESP/MA em 04/09/2015 e do CPF ***.075.333-**, residente na Rua Irlanda (Antiga Rua "20"), "Área A01", Quadra 15, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação, em 18/02/2026 às 20h00min, da Sr.ª Ana Clara, moradora. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jose.dos.reis.filho07@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10:04 horas do dia 19/02/2026. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3474508-2, firmado em 28/06/2024, devidamente registrado a Intimação em 10/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.198, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Irlanda (Antiga Rua "20"), "Área A01", Quadra 15, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2026, correspondente a R\$ 8.426,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Weverton Nascimento Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***268512**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/08/2023 e do CPF ***.268.512-**, residente na Avenida Peru (Antiga Av. "A"), "Área 34A", Quadra 13, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-los: 03/02/2026 às 12:40 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 10/02/2026 às 15:41 horas; 18/02/2026 às 19:40 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (18/02/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico nascimentoweverton83@gmail.com, realizado em 19/02/2026 às 10:25 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Ser Família Habitação - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1984434-0, firmado em 13/06/2024, devidamente registrado a Intimação em 02/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-13 da Matrícula nº 126.347, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Peru (Antiga Av. "A"), "Área 34A", Quadra 13, Loteamento "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/03/2026, correspondente a R\$ 6.179,44 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONYSE RAPHAELLA MARTINS DE AMORIM**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Monyse Raphaella Martins De Amorim, brasileira, solteira, portadora da CNH nº ***091567**, expedida pelo DETRAN/MT em 20/12/2023 e do CPF ***.290.401-**, residente na Rua San Rafael (Antiga Rua "F"), "Área A26", Quadra 24, Loteamento "Cidade Nova Hollywood", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 18/02/2026 às 19h45min, da Sr.ª Shirley, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: monyse.caju@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10h17min do dia 19/02/2026, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.2247750-7, firmado em 20/02/2025, devidamente registrado a Intimação em 10/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 133.059, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua San Rafael (Antiga Rua "F"), "Área A26", Quadra 24, Loteamento "Cidade Nova Hollywood", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/03/2026, correspondente a R\$ 5.506,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 160951 CONTROLE INTERNO Nº 190433 REQUERENTE: PERSEFONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de Persefone Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 12.466.948/0001-16, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 27.021, do Livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1544, situado à Rodovia BR 316, Km 05, Bairro Providência, CEP nº 67.015-220, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE DE FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: TERRENO URBANO, S/Nº, com frente para a Avenida Alessandro Novelino, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-700, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros imóveis ficam intimados todos os confrontantes, tendo os imóveis as seguintes descrições: TERRENO URBANO, s/nº, com frente para a Rodovia BR 316, Km 05, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-220, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias úteis, contados após publicação do presente edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por uma vez, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 09 de março de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIENE DE OLIVEIRA BATISTA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENE DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553934833-8, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 180 BL12 AP102 COND LARGO VERONA COQUEIRO BELEM PA 66650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 21.652,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INVEST INCORPORACOES E VENDAS DE TERRAS LTDA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de DELMA MENDES DE CASTRO DUARTE, brasileira, divorciada, administradora, Carteira Nacional de Habilitação nº 00210510652-DETRAN/PA, onde consta a Carteira de Identidade nº 1832555-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.041.552-**, residente na Travessa 14 de Março, nº 385, bairro Umarizal, CEP: 66055-490, Município de Belém/PA, representados por seu advogado Dr. DANIEL MONTEIRO DE MELO, inscrito na OAB/PA sob o nº 23.442, com endereço profissional na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 319, bairro Nazaré, Município de Belém, PA, CEP: 66035-4000, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado à Rodovia Mário Covas, Alameda Karina, nº 11, CEP: 66820-000, nesta cidade de Belém/PA, medindo o terreno ao todo 299,987m², perímetro 80,10m, área construída 116,09m², incluindo dois quartos, um sala de estar, uma sala de jantar, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço, um pátio e uma garagem. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32893/14/46/2618/000/000-89; SEQUENCIAL: 353.720, o imóvel consta inserido em uma área maior na Matrícula n. 26.689 deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de INVEST - INCORPORAÇÕES E VENDAS DE TERRAS LTDA, firma comercial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.228/0001-03; vem DAR CIÊNCIA A INVEST INCORPORAÇÕES E VENDAS DE TERRAS LTDA, sobre o pedido de Usucapião Extraordinária (Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro), 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoeo prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANILO SILVA DE SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442713481-2, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 36958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSA DE SARON NR 51 IMPERADOR CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 3.063,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVAN MENDES DOS SANTOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808988001016-4, firmada em 03/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 7284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CAETES NR 2 QD-E LT-02 CAICARA CASTANHAL PA 68743500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.991,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA DE OLIVEIRA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443682646-2, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 5223, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOULEVARD DAS AGUAS, S/Nº, APTO 203, TORRE 20, EMPREEND BELLA CITTA TOTAL VILLE SETOR II, CONDOMINIO ALGODOAL, MARITUBA /PA 67.200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 10.608,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARITUBA-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

TUCURUI/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE LUIZ FRETA SILVA FILHO

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ FRETA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE PORTILHO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441579876-3, firmada em 15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 6360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOAO BARROSO NR 0 LOTE 01 NOVA TUCURUI TUCURUI PA 68464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 5.847,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELIANE PORTILHO ARAUJO

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ FRETA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE PORTILHO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441579876-3, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 6360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOAO BARROSO NR 0 LOTE 01 NOVA TUCURUI TUCURUI PA 68464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 5.847,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE MORAES SOUZA DIAS**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE MORAES SOUZA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PATRICIA DA SILVA DIAS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441370845-5, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 9270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 BR-422 NR 1226 QD13 JARDIM AMERICA TUCURUI PA 68464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.639,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PATRICIA DA SILVA DIAS SOUZA**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE MORAES SOUZA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PATRICIA DA SILVA DIAS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441370845-5, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 9270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 BR-422 NR 1226 QD13 LT28 JARDIM AMERICA TUCURUI PA 68464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.639,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA AREIA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 0003/2026 (Publicado em 06/03/2026 no Quadro de Avisos do Cartório do 1º Ofício de Areia/PB) CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA/PB (CNS 07.160-5), delegação de serviço público, estabelecida na Rua Prof. Xavier Júnior, 287, Centro, Areia/PB, CEP: 58.397-000, representado por sua respectiva Titular, Dra. LÍDIA MELO DE AMORIM, delegatária pública, de acordo com o que determina o Art. 16 e parágrafos do Provimento CNJ n. 65/2017. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que neste Cartório foi apresentado pelo(a)(s): Sr. BENEDITO PEQUENO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 10/09/1948 (dez de setembro de mil novecentos e quarenta e oito), natural de Areia/PB, filiação: Braz Pequeno de Souza e Josefa Gonzaga da Silva, CPF: ***.607.588-**, casado desde 20/02/1976 (vinte de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis), sob o Regime da Comunhão Universal de Bens com a Sra. LUZINETE DA SILVA SOUZA, brasileira, aposentada, casada, nascida em 05/07/1955 (cinco de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco), natural de Areia/PB, filiação: Manoel Balbino e Luiza de Barros da Silva, RG: 858.532 SSDS/PB, CPF: ***.055.504-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Cel. Cunha Lima, n. 440, Cidade Universitária, Areia/PB, CEP: 58.397-000. Um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n. 28.173, com relação ao imóvel: "IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BARRETO, N. 440, CIDADE UNIVERSITÁRIA, AREIA/PB, CEP: 58.397-000, COM ÁREA DO TERRENO: 567,55M² (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) E ÁREA CONSTRUÍDA: 91,14M² (NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E QUATORZE CENTÍMETROS QUADRADOS), com a seguinte DESCRIÇÃO: Limita-se ao NORTE com a propriedade pertencente a Reami & Reami LTDA, por cercas e marcos, através da poligonal que liga os pontos P02 e P03 com extensão de 33,84m (trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros); a LESTE com a Rua João Barreto, por uma cerca de arames e marcos, através da poligonal que liga os pontos P03, P04 e P05, sendo a extensão de P03 a P04 de 15,11m (quinze metros e onze centímetros), e a extensão de P04 a P05 de 6,856m (seis metros e oitenta e cinco centímetros), ao SUL com a Rua João Barreto por uma cerca de arames, através dos pontos P05 a P01 com extensão de 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros); a OESTE com a propriedade pertencente a Reami & Reami LTDA por uma cerca de arames e marcos através dos pontos P01 a P02 e concluindo o polígono no ponto P02 com extensão de 23,16m (vinte e três metros e dezesseis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros). Na área do imóvel encontra-se uma construção residencial edificada em alvenaria de tijolos cerâmicos e que mede 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos, e 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) em ambos os lados. A área total da edificação é de 91,14m² (noventa e um metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), sendo composta por uma (1) varanda, uma (1) sala de estar, uma (1) sala de jantar, uma (1) cozinha, um (1) banheiro e (4) quartos. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo responsável técnico, Carlos Ribeiro Silva, engenheiro civil, CREA/PB: 1617830763, ART: PB20250693749. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Areia/PB sob inscrição n. 4104. O referido imóvel não possui registro imobiliário, conforme Certidão Negativa emitida por este Cartório do 1º Ofício de Areia/PB em 31/01/2026, Selo Digital: APA84436-3IA5." Por este instrumento, NOTIFICAM-SE os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito. Dou ciência do procedimento, para que se manifestem em 30 (trinta) dias sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15, do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Areia/PB, 06 de março de 2026. Melissa Amorim Pires Tabeliã e Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN KELSON FLORENCIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 350.106.048, lançado à margem da matrícula nº 27877, por meio do registro de ordem R-02, referente ao imóvel localizado à: RUA NILO MONTENEGRO, 1049, CASA C-101 QD 4 LT 3 - 1049 - CAMBOINHA - CABEDELO - PB - 58310000, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) JOHN KELSON FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.350.114-** e a Sra EMANUELA RICARDA BORBUREMA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF/MF sob ***.920.784-**, na qualidade de devedores(a) fiduciantes, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 09/03/2026, é de R\$ 4.991,56 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELA RICARDA BORBUREMA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 350.106.048, lançado à margem da matrícula nº 27877, por meio do registro de ordem R-02, referente ao imóvel localizado à: RUA NILO MONTENEGRO, 1049, CASA C-101 QD 4 LT 3 - 1049 - CAMBOINHA - CABEDELLO - PB - 58310000, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) JOHN KELSON FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.350.114-** e a Sra EMANUELA RICARDA BORBUREMA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF/MF sob ***.920.784-**, na qualidade de devedores(a) fiduciários, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 09/03/2026, é de R\$ 4.991,56 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALVES DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 144441120268, lançado à margem da matrícula nº 27921, por meio dos registros de ordem R-002, referente ao imóvel localizado à rua Clovis de Holanda Calado 522, EDIFÍCIO "BANAIAS", apartamento 101 Intermare, Cabedelo PB cep: 58102335, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o Sr CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.749.748-** e a Sra VALERIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.103.928-**, na qualidade de devedores fiduciários, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 04/03/2026, é de R\$ 9.883,92 (nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144441120268, lançado à margem da matrícula nº 27921, por meio dos registros de ordem R-002, referente ao imóvel localizado à rua Clovis de Holanda Calado 522, EDIFÍCIO "BANAIAS", apartamento 101 Intermares, Cabedelo PB cep: 58102335, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o Sr CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.749.748-** e a Sra VALERIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.103.928-**, na qualidade de devedores fiduciários, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 04/03/2026, é de R\$ 9.883,92 (nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUBIA PEREIRA DA SILVA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº141402477639, lançado à margem da matrícula nº 30092, por meio do registro de ordem R-01, referente ao imóvel localizado à: AVENIDA MAR DE BEHRING Nº. 244 EDIFÍCIO "UBARANA" APARTAMENTO Nº 101 LOTE Nº 10, QUADRA Nº 51, INTERMARES, CABEDELLO/PB, CEP: 58102-141, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) VANUBIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.418.304-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 02/02/2026, é de R\$ 10.970,54 (dez mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBEKA MARIA CABRAL DE SOUSA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91, que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 327708656, lançado à margem da matrícula nº 30643, por meio dos registros de ordem R-002, referente ao imóvel localizado à rua Santo Antônio, Edifício Atenas, número 279, apartamento 105-A, bairro loteamento Parque Esperança, Cabedelo PB, 58108182, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) Sr.(a) REBEKA MARIA CABRAL DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.908.134-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 06/03/2026, é de R\$ 9.202,42 (nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 1.4444.1501904-7, lançado à margem da matrícula nº 33025, por meio dos registros de ordem R-004 e R-005, referente ao imóvel localizado à RUA VIRGÍNIA MARIA NOGUEIRA GADELHA PIMENTEL, EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO RIVIERA, NÚMERO 210 APARTAMENTO 103, BAIRRO PRAIA PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO PB 58102332, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) MONICA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.461.404-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 06/03/2026, é de R\$ 9.768,83 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE LUIZ JUNIOR**

Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), atendendo ao que foi requerido por Requerente(s): GABRIEL DE MELO ALMEIDA, nascido em 30/05/1995, filho de José Cloves de Almeida e Rosângela de Melo Almeida, brasileiro, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com Rebeca Pernomian Vicentin Almeida, nascida em 18/05/1994, filha de Nelson Vicentin e Andréa Cristina Paula Pernomian Vicentin, brasileira, empresária, conforme Certidão de Casamento Matrícula 0690540155 2019 2 00120 011 0045505 78, do 2º Cartório de Registro Civil de Campina Grande-PB, portadores do RG nº 3558550 SSDS/PB e 41.919.102-1 2 Via SSP/PB e dos CPF nº ***.999.914-** e ***.190.538-**, residente e domiciliada a Rua Pássaros e Flores, 223, Apto. 236, Jardim das Acácias, São Paulo/SP; fica NOTIFICADOS JOSÉ LUIZ JÚNIOR, brasileiro, solteiro, médico, CI 1.071.861-SSP-PB; e CPF ***.316.524-**; residente à Rua João Lourenço Porto, nº 266 (qualificação extraída d matrícula 16.027), proprietários do imóvel confinante ao imóvel objeto do procedimento de retificação de área, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, sob o número de Protocolo n.º 446871, Lado Esquerdo, leste, um lote de terreno, sob nº 34, da quadra 09, do loteamento Bairro das Nações I, no Alto Branco, nesta cidade, registrado na matrícula n.º 16.027; bem como notificar seus cônjuges ou companheiros, se casados forem ou conviverem em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em), ou terceiros que porventura tenham conhecimento e interesse que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, em cumprimento aos 3º e 17º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 28.646, neste Registro Imobiliário da Comarca de Campina Grande - PB: "UMA CASA RESIDENCIAL, construída em alvenaria de tijolos, laje premoldada, coberta de telhas, saneada, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, como assim constante de: jardim, sub-solo, terraço, quarto para estudo, uma suíte, hall, escada de acesso ao pavimento térreo; Pavimento térreo sala de estar, hall, sala de som/TV, cozinha de apoio, copa, cozinha, terraço, jardim, pergolado, 03 suítes sociais, uma suíte casal, área de serviço, dep de empregada, garagem, piscina com apoio, quadra de esporte, com uma área total de 193m², a qual tomou o Nº 155 da AV. REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, bairro das Nações". Após levantamento procedido pelo responsável técnico SILVANO LUCAS RAPOSO SOARES RODRIGUES CREA nº 160.004.127-8, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital. Nesta oportunidade, fica cientificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante, proprietário/titular/condômino, seu cônjuge ou companheiro, herdeiros ou sucessores, ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73); 2) anuir expressamente (assinar a declaração de reconhecimento dos limites, a planta e o memorial descritivo, reconhecer a firma e enviar a este serviço registral imobiliários), ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. O Oficial (as) Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu, em breve epítome: "Lote de terreno próprio nº 510 (quinhentos e dez), da Quadra 54, do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, medindo 12,00m de largura na frente e nos fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Avenida Recife, do lado direito com o lote nº 428, do lado esquerdo com o lote nº 792, e nos fundos com o lote nº 144. que dá frente para a Av. Belo Horizonte. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124348; Inscrição Cartográfica: 55.052.0513.0000.0000. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Srª. ELIANE FELIX OLINTO, nacionalidade brasileira, CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, matrimônio contraído em 10/08/2002, nascido(a) em 10/08/1973, recepcionista, portador(a) da(o) RG nº 2087350, expedida por ssp em 29/10/2013 e do CPF ***.513.474-**, e seu(sua) esposo(a) ANTONIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLINTO, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/08/1975, operador de maquina, portador(a) da(o) CNH nº 1665704, expedida por SSP em 23/11/2020 e do CPF ***.477.354-**, residente(s) e domiciliado(s) em Rua Sem Nome 055/44, nº 14, João Pessoa/Paraíba, a retificação da área do imóvel: Casa residencial nº 14, da Rua Imbaúba, no bairro Paratibe, nesta capital, construída em alvenaria e coberta com telhas, contendo os seguintes cômodos: sala, 02 (dois) quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 35,11 m² (trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), edificada no lote de terreno supra, que mede 17m00 de frente, 14m75 de fundos, por 20m00 do lado direito e 20m13 do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, fundos com o lote 080, lado direito com o lote 148 e lado esquerdo com a rua VL - 01, cadastrada na PMJP sob nº 51.075.0055.0000.0000.; com registro de imóveis sob matrícula nº 65158, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Casa residencial nº 14, da Rua Imbaúba, no bairro Paratibe, nesta capital, construída em alvenaria e coberta com telhas, contendo os seguintes cômodos: sala, 02 (dois) quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 35,11 m² (trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), edificada no lote de terreno supra, que mede 18m10 de largura na frente, 14m75 de largura nos fundos, por 20m00 de comprimento do lado direito e 20m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, fundos com o imóvel de nº 00011, que faz frente para a Rua Cotovia, lado direito com o imóvel nº 00026 e lado esquerdo com a Rua da Garça Branca Pequena. Inscrição imobiliária 263607-7. cadastrada na PMJP sob nº 51.075.0055.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 11759-24-JP-CER, código verificador nº 67zsy44v, de 05/11/2024, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001/04; e DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 51.075.0065.0000.0000; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 404141 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Srª. ELIANE FELIX OLINTO, nacionalidade brasileira, CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, matrimônio contraído em 10/08/2002, nascido(a) em 10/08/1973, recepcionista, portador(a) da(o) RG nº 2087350, expedida por ssp em 29/10/2013 e do CPF ***.513.474-**, e seu(sua) esposo(a) ANTONIO OLINTO, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/08/1975, operador de maquina, portador(a) da(o) CNH nº 1665704, expedida por SSP em 23/11/2020 e do CPF ***.477.354-**, residente(s) e domiciliado(s) em Rua Sem Nome 055/44, nº 14, João Pessoa/Paraíba, a retificação da área do imóvel: Casa residencial nº 14, da Rua Imbaúba, no bairro Paratibe, nesta capital, construída em alvenaria e coberta com telhas, contendo os seguintes cômodos: sala, 02 (dois) quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 35,11 m² (trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), edificada no lote de terreno supra, que mede 17m00 de frente, 14m75 de fundos, por 20m00 do lado direito e 20m13 do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, fundos com o lote 080, lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito com o lote 148 e lado esquerdo com a rua VL - 01, cadastrada na PMJP sob nº 51.075.0055.0000.0000.; com registro de imóveis sob matrícula nº 65158, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Casa residencial nº 14, da Rua Imbaúba, no bairro Paratibe, nesta capital, construída em alvenaria e coberta com telhas, contendo os seguintes cômodos: sala, 02 (dois) quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 35,11 m² (trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), edificada no lote de terreno supra, que mede 18m10 de largura na frente, 14m75 de largura nos fundos, por 20m00 de comprimento do lado direito e 20m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a rua de sua situação, fundos com o imóvel de nº 00011, que faz frente para a Rua Cotovia, lado direito com o imóvel nº 00026 e lado esquerdo com a Rua da Garça Branca Pequena. Inscrição imobiliária 263607-7. cadastrada na PMJP sob nº 51.075.0055.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 11759-24-JP-CER, código verificador nº 67zsy44v, de 05/11/2024, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001/04; e DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 51.075.0065.0000.0000; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 404141 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GEILZA OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Srta. LUCIVÂNIA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, op. de caixa, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.689.997-2ª Via-SSP/PB e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.759.864-**, residente e domiciliada na Rua Francisco Francelino Gonçalves, nº 370, no bairro de João Paulo II, na cidade de João Pessoa/PB, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o lote nº 229, lado esquerdo com o lote nº 207, e fundos com os lotes nºs 284 e 152. Cadastrado na PMJP sob nº 38.018.0235; com registro de imóveis sob matrícula nº 96853 consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", situado a Rua Estudante Joseane Ferreira de Aguiar, Bairro João Paulo II, nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 33m,60 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o imóvel nº 229, lado esquerdo com o imóvel nº 207, e fundos com o imóvel nº 40, que faz frente para a Rua Leoniza Pitia de Oliveira, e com o imóvel nº 152, que faz frente para a Rua Geraldo Roberto da Silva. Localização Cartográfica sob nº 38.018.0235.0000.0000., inscrição imobiliária nº 148050.; de acordo com Certidão sob processo nº 15362-25-JP-CER, código verificador nº az7qqc3f, de 29/12/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A CONFRONTANTE, A Sr^a. GEILZA DE OLIVEIRA MACHADO, portadora do CPF nº ***.541.694-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. JOSEMAR VENANCIO FERREIRA, portador do CPF nº ***.613.004-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Portador do CPF nº ***.683.077-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 402772 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Srta. LUCIVÂNIA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, op. de caixa, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.689.997-2ª Via-SSP/PB e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.759.864-**, residente e domiciliada na Rua Francisco Francelino Gonçalves, nº 370, no bairro de João Paulo II, na cidade do João Pessoa/PB, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o lote nº 229, lado esquerdo com o lote nº 207, e fundos com os lotes nºs 284 e 152. Cadastrado na PMJP sob nº 38.018.0235; com registro de imóveis sob matrícula nº 96853 consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", situado a Rua Estudante Joseane Ferreira de Aguiar, Bairro João Paulo II, nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 33m,60 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o imóvel nº 229, lado esquerdo com o imóvel nº 207, e fundos com o imóvel nº 40, que faz frente para a Rua Leoniza Pitia de Oliveira, e com o imóvel nº 152, que faz frente para a Rua Geraldo Roberto da Silva. Localização Cartográfica sob nº 38.018.0235.0000.0000., inscrição imobiliária nº 148050.; de acordo com Certidão sob processo nº 15362-25-JP-CER, código verificador nº az7qqc3f, de 29/12/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Sr^a. GEILZA DE OLIVEIRA MACHADO, portadora do CPF nº ***.541.694-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. JOSEMAR VENANCIO FERREIRA, portador do CPF nº ***.613.004-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Portador do CPF nº ***.683.077-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 402772 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEMAR VENANCIO FERREIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Srta. LUCIVÂNIA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, op. de caixa, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.689.997-2ª Via-SSP/PB e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.759.864-**, residente e domiciliada na Rua Francisco Francelino Gonçalves, nº 370, no bairro de João Paulo II, na cidade do João Pessoa/PB, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o lote nº 229, lado esquerdo com o lote nº 207, e fundos com os lotes nºs 284 e 152. Cadastrado na PMJP sob nº 38.018.0235; com registro de imóveis sob matrícula nº 96853 consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", situado a Rua Estudante Joseane Ferreira de Aguiar, Bairro João Paulo II, nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 33m,60 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o imóvel nº 229, lado esquerdo com o imóvel nº 207, e fundos com o imóvel nº 40, que faz frente para a Rua Leoniza Pitia de Oliveira, e com o imóvel nº 152, que faz frente para a Rua Geraldo Roberto da Silva. Localização Cartográfica sob nº 38.018.0235.0000.0000., inscrição imobiliária nº 148050.; de acordo com Certidão sob processo nº 15362-25-JP-CER, código verificador nº az7qqc3f, de 29/12/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª. GEILZA DE OLIVEIRA MACHADO, portadora do CPF nº ***.541.694-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. JOSEMAR VENANCIO FERREIRA, portador do CPF nº ***.613.004-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Portador do CPF nº ***.683.077-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 402772 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Srta. LUCIVÂNIA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, op. de caixa, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.689.997-2ª Via-SSP/PB e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.759.864-**, residente e domiciliada na Rua Francisco Francelino Gonçalves, nº 370, no bairro de João Paulo II, na cidade de João Pessoa/PB, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o lote nº 229, lado esquerdo com o lote nº 207, e fundos com os lotes nºs 284 e 152. Cadastrado na PMJP sob nº 38.018.0235; com registro de imóveis sob matrícula nº 96853 consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 218 da Quadra nº 693/197, situado no loteamento denominado "João Paulo II", situado a Rua Estudante Joseane Ferreira de Aguiar, Bairro João Paulo II, nesta cidade, medindo 10m,00 de largura na frente e nos fundos, por 33m,60 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com à rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar (antiga VL-09), lado direito com o imóvel nº 229, lado esquerdo com o imóvel nº 207, e fundos com o imóvel nº 40, que faz frente para a Rua Leoniza Pitia de Oliveira, e com o imóvel nº 152, que faz frente para a Rua Geraldo Roberto da Silva. Localização Cartográfica sob nº 38.018.0235.0000.0000., inscrição imobiliária nº 148050.; de acordo com Certidão sob processo nº 15362-25-JP-CER, código verificador nº az7qqc3f, de 29/12/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª. GEILZA DE OLIVEIRA MACHADO, portadora do CPF nº ***.541.694-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. JOSEMAR VENANCIO FERREIRA, portador do CPF nº ***.613.004-**; A CONSTRUTORA JULIÃO LTDA CNPJ nº 09.271.321/0001-03; e o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Portador do CPF nº ***.683.077-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 402772 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVANILDO SANTANA DUARTE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES, CPF ***.762.715-**, na qualidade de proprietária do imóvel com matrícula no 1º Registro de Imóveis desta Capital, sob nº 137.759, a retificação da área do imóvel: Imóvel situado na localidade Gramame, nesta capital, com dimensões de 30m80 de largura na frente e nos fundos, e 450m00 de ambos os lados, confrontando-se na frente com a antiga rodagem de Gramame, nos fundos com um córrego sem denominação, do lado esquerdo com terras pertencentes a Ruy M. da Silveira, e pelo direito com terras de Cosmo Fonseca de Oliveira; com registro de imóveis sob matrícula nº 137.759, que de acordo com levantamento georreferenciado e conforme a RETIFICAÇÃO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento datado de 09 de setembro de 2025, firmado pelo proprietário MARIA DOS ANJOS MENDES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOMES, inscrito no CPF/MF nº ***.762.715-**, do imóvel rural denominado OLHO DO TEMPO (Matrícula nº 137759 - CNS nº 06.916-1) devidamente instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura TAUAN ARTHUR DE SOUSA SANTOS, Conselho Profissional: ***398854**/PB, credenciado no INCRA sob número: RTLb, com de declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada e georreferenciada a área do imóvel, objeto da presente matrícula, para área em SGL: 1,2161 ha e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice RTLb-P-73, Longitude: -34°52'57,387", Latitude: -07°12'40,324" e Altitude: 1,84 m, deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO IVANILDO SANTANA DUARTE CPF ***.420.124-** no azimute 91°13' e distância de 434,24 m até o vértice RTLb-P-74, Longitude: -34°52'43,236", Latitude: -07°12'40,627" e Altitude: 46,81 m, deste segue confrontando com AV. PEDRO CAMILO DE SOUZA no azimute 173°45' e distância de 30,22 m até o vértice RTLb-P-75, Longitude: -34°52'43,129", Latitude: -07°12'41,605" e Altitude: 46,57 m, deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE SOUZA CPF ***.524.274-** no azimute 271°58' e distância de 270,29 m até o vértice RTLb-P-76, Longitude: -34°52'51,934", Latitude: -07°12'41,302" e Altitude: 9,52 m, deste segue no azimute 270°47' e distância de 171,30 m. até o vértice RTLb-P-77, Longitude: -34°52'57,517", Latitude: -07°12'41,225" e Altitude: 1,94 m, deste segue confrontando com ALAGADO/RIO GRAMAME no azimute 8°11' e distância de 27,96 m até o vértice RTLb-P-73, Longitude: -34°52'57,387", Latitude: -07°12'40,324" e Altitude: 1,84 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 934bb5b2-86ca-41b7-8991-8d5b0232fe0f. Documento de RT nº CFT2504645009 - PB devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9999972206121. Área com benfeitorias de 0,1172 hectares, representando 1.172 m², composto de cinco prédios fechados, duas áreas de garagem coberta. INCRA/SNCR nº 999.997.220.612-1, CIB: 8.514.817-2 e CAR sob nº PB-2507507-928284845B284DD4BBD825E4505E7C46. Por este CITO O CONFRONTANTE DOS IMÓVEIS: Srª IVANILDO SANTANA DUARTE, CPF nº ***.420.124-**; e MARIA DA PENHA TEIXEIRA E SOUZA, CPF ***.524.274-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 400162 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé. Assinado eletronicamente pelo Escrevente Auxiliar DIOGO OLIVEIRA DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES, CPF ***.762.715-**, na qualidade de proprietária do imóvel com matrícula no 1º Registro de Imóveis desta Capital, sob nº 137.759, a retificação da área do imóvel: Imóvel situado na localidade Gramame, nesta capital, com dimensões de 30m80 de largura na frente e nos fundos, e 450m00 de ambos os lados, confrontando-se na frente com a antiga rodagem de Gramame,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos fundos com um córrego sem denominação, do lado esquerdo com terras pertencentes a Ruy M. da Silveira, e pelo direito com terras de Cosmo Fonseca de Oliveira; com registro de imóveis sob matrícula nº 137.759, que de acordo com levantamento georreferenciado e conforme a RETIFICAÇÃO DE ÁREA (ALTERAÇÃO DE MEDIDAS ANGULARES E LINEARES E ATUALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL) - Nos termos do requerimento datado de 09 de setembro de 2025, firmado pelo proprietário MARIA DOS ANJOS MENDES GOMES, inscrito no CPF/MF nº ***.762.715-**, do imóvel rural denominado OLHO DO TEMPO (Matrícula nº 137759 - CNS nº 06.916-1) devidamente instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura TAUAN ARTHUR DE SOUSA SANTOS, Conselho Profissional: ***398854**/PB, credenciado no INCRA sob número: RTLb, com de declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada e georreferenciada a área do imóvel, objeto da presente matrícula, para área em SGL: 1,2161 ha e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice RTLb-P-73, Longitude: -34°52'57,387", Latitude: -07°12'40,324" e Altitude: 1,84 m, deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO IVANILDO SANTANA DUARTE CPF ***.420.124-** no azimuth 91°13' e distância de 434,24 m até o vértice RTLb-P-74, Longitude: -34°52'43,236", Latitude: -07°12'40,627" e Altitude: 46,81 m, deste segue confrontando com AV. PEDRO CAMILO DE SOUZA no azimuth 173°45' e distância de 30,22 m até o vértice RTLb-P-75, Longitude: -34°52'43,129", Latitude: -07°12'41,605" e Altitude: 46,57 m, deste segue confrontando com PROPRIETÁRIO MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE SOUZA CPF ***.524.274-** no azimuth 271°58' e distância de 270,29 m até o vértice RTLb-P-76, Longitude: -34°52'51,934", Latitude: -07°12'41,302" e Altitude: 9,52 m, deste segue no azimuth 270°47' e distância de 171,30 m. até o vértice RTLb-P-77, Longitude: -34°52'57,517", Latitude: -07°12'41,225" e Altitude: 1,94 m, deste segue confrontando com ALAGADO/RIO GRAMAME no azimuth 8°11' e distância de 27,96 m até o vértice RTLb-P-73, Longitude: -34°52'57,387", Latitude: -07°12'40,324" e Altitude: 1,84 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 934bb5b2-86ca-41b7-8991-8d5b0232fe0f. Documento de RT nº CFT2504645009 - PB devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9999972206121. Área com benfeitorias de 0,1172 hectares, representando 1.172 m², composto de cinco prédios fechados, duas áreas de garagem coberta. INCRA/SNCR nº 999.997.220.612-1, CIB: 8.514.817-2 e CAR sob nº PB-2507507-928284845B284DD4BBD825E4505E7C46. Por este CITO O CONFRONTANTE DOS IMÓVEIS: Srª IVANILDO SANTANA DUARTE, CPF nº ***.420.124-**; e MARIA DA PENHA TEIXEIRA E SOUZA, CPF ***.524.274-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 400162 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé. Assinado eletronicamente pelo Escrevente Auxiliar DIOGO OLIVEIRA DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOLEDADE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA ANGELO JUNIOR**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2026 MARIA DE FATIMA RAMOS DE BRITO AZEVEDO Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Soledade - PB, na forma da Lei etc. FAZ SABER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a quem interessar possa, o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelo requerentes ANTONIO FERREIRA ANGELO JUNIOR, brasileiro, maior, alfabetizado, agricultor, casado com a Sra. DSANGELA MARIA FALCÃO GONÇALVES, brasileira, maior, agricultora, ele nascido em 28/06/1982, na cidade de Campina Grande - PB, ele filho de Antonio Ferreira Angelo e Wilma Tomaz Ferreira, portador do Documento de Identidade nº 3309128 SSP/PB e CPF ***.471.574-**, ela filha de Djalma Gonçalves Pereira e Maria do Rosario Falcão Cavalcante, nascida em 04/07/1979, na cidade de Soledade-PB portadora do Documento de Identidade nº 2135999 SSP/PB e CPF nº ***.112.304-**, residentes e domiciliados no Sítio Cachoeirinha, zona rural de Soledade - PB; com relação ao imóvel rural a seguir: 01 (Um) Propriedade Rural denominado sítio CACHOEIRINHA, com uma área de 8,5064ha localizada na zona rural de Soledade-PB, CEP: 581.155-000. Limitando-se ao NORTE com terras de Francisca Nunes Pereira; ao SUL com terras de Francisca Nunes Pereira e estrada de rodagem Arruda/Zé Nunes; ao LESTE com terras de Francisca Nunes Pereira; e ao OESTE com terras de José Wilson que conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, BRITO RAMOS, certifica não existir registro do imóvel supra mencionado até a presente data. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnar o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial de Registro. Do que para constar, expedi o presente edital em cumprimento ao que preceitua o art. 16, do provimento 65/2017. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (19/01/2026), Eu_, Substituta do Registro de Imóveis, o digitei e assino. Maria de Fátima Ramos de Brito Azevedo

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HULGO LEONARDO MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 06/2026 MARIA DE FATIMA RAMOS DE BRITO AZEVEDO Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Soledade - PB, na forma da Lei etc. FAZ SABER a quem interessar possa, o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelo requerentes HULGO LEONARDO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, maior, alfabetizado, agricultor, casado com a Sra. ANA PAULA FABRICIO MARTINS, brasileira, maior, agricultora, ele nascido em 17/08/1978, na cidade de Soledade - PB, ele filho de Elionardo Moreira dos Santos e Verônica Martins dos Santos, portador do Documento de Identidade nº 2.135.756 2ª Via SSDS/PB e CPF ***.919.054-**, ela filha de José Apropriano dos Santos e Maria Lindalva Fabricio dos Santos, nascida em 22/06/1980, na cidade de Soledade-PB portadora do Documento de Identidade nº 2136061 SSDS/PB e CPF nº ***.588.774-**, residentes e domiciliados no Sítio Capoeira dos Negros, zona rural de Soledade - PB; com relação ao imóvel rural a seguir: 01 (Um) Propriedade Rural denominado sítio CAPOEIRA DOS NEGROS, com uma área de 18,1300ha localizada na zona rural de Soledade-PB, CEP: 581.155-000. Limitando-se ao NORTE com estrada municipal; ao SUL com terras de Joselia Moraes de Araujo; ao LESTE com terras de Ana Carmem; e ao OESTE com terras de José Wilson que conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, BRITO RAMOS, certifica não existir registro do imóvel supra mencionado até a presente data. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnar o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial de Registro. Do que para constar, expedi o presente edital em cumprimento ao que preceitua o art. 16, do provimento 65/2017. Aos trinta e um dias do mês de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/03/2026), Eu_, Substituta do Registro de Imóveis, o digitei e assino. Maria de Fátima Ramos de Brito Azevedo

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ROMERO FALCAO DE ARAUJO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 03 MARIA DE FATIMA RAMOS DE BRITO AZEVEDO Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Soledade - PB, na forma da Lei etc. FAZ SABER a quem interessar possa, o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelo requerentes LUIZ ROMERO FALCÃO DE ARAUJO, brasileiro, maior, servidor publico, casado com a Sra. SIDINEIA CORDEIRO ALVES ARAUJO, brasileira, maior, servidora publica, ele nascido em 25/07/1973, na cidade de Campina Grande - PB, ele filho de José Romero Oliveira de Araujo e Julia Maria Falcão de Araújo, portador do Documento de Identidade nº 1644293 SSP/PB e CPF ***.658.254-**, ela filha de Francisco Alves da Silva e Ildalice Cordeiro Alves da Silva, nascida em 30/08/1977, na cidade de Campina Grande-PB, portadora do Documento de Identidade nº 1899856 SSP/PB e CPF nº ***.493.514-**, residentes e domiciliados na Rua Ministro José Américo, nº174, centro de Soledade - PB; com relação ao imóvel rural a seguir: UMA PARTE DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO QUIXUNDÍ MEDINDO 80,1513HA SITUADO NESTA CIDADE DE SOLEDADE, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA PELO SISTEMA SIRGAS2000. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV9-M-3610, de coordenadas (Longitude: -36°27'54,001", Latitude: -07°02'10,836" e Altitude: 595,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com | Associação dos Assentados das Fazendas Ana de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°27' e 809,32 m até o vértice EDI-M-5398, (Longitude: -36°27'27,681", Latitude: -07°02'12,422" e Altitude: 579,04 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA QUIXUNDI G III, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°40' e 871,92 m até o vértice EDI-M-5455, (Longitude: -36°27'19,698", Latitude: -07°02'39,659" e Altitude: 563,66 m); 118°53' e 475,76 m até o vértice EDI-P-7496, (Longitude: -36°27'06,126", Latitude: -07°02'47,140" e Altitude: 555,74 m); 78°17' e 540,53 m até o vértice EDI-M-5454, (Longitude: -36°26'48,881", Latitude: -07°02'43,572" e Altitude: 554,47 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA QUIXUNDI G II, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°07' e 484,30 m até o vértice EDI-P-7494, (Longitude: -36°26'33,143", Latitude: -07°02'44,705" e Altitude: 557,05 m); 93°55' e 115,65 m até o vértice EDI-P-7492, (Longitude: -36°26'29,384", Latitude: -07°02'44,963" e Altitude: 554,46 m); 08°48' e 32,89 m até o vértice EDI-P-7491, (Longitude: -36°26'29,220", Latitude: -07°02'43,905" e Altitude: 554,50 m); 78°19' e 116,81 m até o vértice EDI-P-7490, (Longitude: -36°26'25,493", Latitude: -07°02'43,136" e Altitude: 550,40 m); 163°58' e 199,88 m até o vértice EDI-P-7489, (Longitude: -36°26'23,695", Latitude: -07°02'49,389" e Altitude: 548,91 m); 133°53' e 33,73 m até o vértice EDI-P-7488, (Longitude: -36°26'22,903", Latitude: -07°02'50,150" e Altitude: 548,83 m); 167°47' e 75,88 m até o vértice EDI-P-7487, (Longitude: -36°26'22,380", Latitude: -07°02'52,564" e Altitude: 549,55 m); 95°44' e 48,46 m até o vértice EDI-P-7486, (Longitude: -36°26'20,809", Latitude: -07°02'52,722" e Altitude: 550,53 m); 173°53' e 493,43 m até o vértice DV9-M-3625, (Longitude: -36°26'19,100", Latitude: -07°03'08,692" e Altitude: 533,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Florentino, Prop. Francisco de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°52' e 97,77 m até o vértice DV9-M-3624, (Longitude: -36°26'21,648", Latitude: -07°03'06,782" e Altitude: 537,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Quinxundí, Prop. Maria das Dores Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°56' e 3.174,43 m até o vértice DV9-M-3636, (Longitude: -36°28'05,058", Latitude: -07°03'08,681" e Altitude: 537,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Quixundí, Prop. Júlia Maria Falcão, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°54' e 199,91 m até o vértice DV9-M-3616, (Longitude: -36°28'04,500", Latitude: -07°03'02,198" e Altitude: 573,84 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Grossos, Prop. Associação dos Assentados, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°06' e 148,09 m até o vértice DV9-M-3615, (Longitude: -36°28'04,070", Latitude: -07°02'57,397" e Altitude: 569,62 m); 336°03' e 110,93 m até o vértice DV9-M-3614,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -36°28'05,537", Latitude: -07°02'54,097" e Altitude: 567,31 m); 346°53' e 20,16 m até o vértice DV9-M-3613, (Longitude: -36°28'05,686", Latitude: -07°02'53,458" e Altitude: 566,84 m); 334°51' e 49,62 m até o vértice TZRX-M-1211, (Longitude: -36°28'06,373", Latitude: -07°02'51,996" e Altitude: 565,79 m); 334°51' e 203,39 m até o vértice DV9-M-3612, (Longitude: -36°28'09,188", Latitude: -07°02'46,003" e Altitude: 579,12 m); 01°55' e 17,37 m até o vértice DV9-M-3611, (Longitude: -36°28'09,169", Latitude: -07°02'45,438" e Altitude: 579,95 m); 23°38' e 126,34 m até o vértice TZRX-M-1210, (Longitude: -36°28'07,518", Latitude: -07°02'41,671" e Altitude: 573,02 m); 23°38' e 352,83 m até o vértice TZRX-M-1209, (Longitude: -36°28'02,907", Latitude: -07°02'31,151" e Altitude: 576,03 m); 23°39' e 681,37 m até o vértice DV9-M-3610, ponto inicial da descrição deste perímetro., que conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, BRITO RAMOS, certifica o referido imóvel supra mencionado encontra-se cadastrada sob a matrícula 4110. A referida propriedade pertencente ao Sr. Luiz Joaquim de Araújo, entretanto os requerentes já estão em posse do imóvel a mais de 15(quinze)anos, cujo período é superior ao tempo exigido pela legislação pertinente, conforme previsão do caput art. 1.238, pois a posse foi contínua, pacífica e inexistente oposição à posse. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnarem o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial substituta de Registro. Do que para constar, expedi o presente edital em cumprimento ao que preceitua o art. 16, do provimento 65/2017. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/12/2025), Eu_, Substituta do Registro de Imóveis, o digitei e assino: MARIA DE FATIMA RAMOS DE BRITO AZEVEDO

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSINEIDE MONTEIRO MONASTRA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR MARIA JOSINEIDE MONTEIRO MONASTRA, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SEVERINO MIRANDOLINO DE MELO, N. 09, CENTRO, BONITO/PE. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE MARIA JOSINEIDE MONTEIRO MONASTRA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRENDRO ROBERTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRENDO ROBERTO DA SILVA e a Sra. MARCELA LEANDRA SILVA, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.164,29 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO INTER S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 202348707, firmado em 29.09.2023, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Aspigueta Navarro, nº 199, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-76320, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA LEANDRO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: BRENDO ROBERTO DA SILVA e a Sra. MARCELA LEANDRA SILVA, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.164,29 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO INTER S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 202348707, firmado em 29.09.2023, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Aspigueta Navarro, nº 199, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-76320, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei.

IATI/PE**OFÍCIO ÚNICO DE IATI - CNS: 076182**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERIVALDO DOS SANTOS BARBOSA**

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE IATI PERAMBUCO Rua Lourenço José da Costa, n.º 30, Centro Iati PE, CEP: 55345-000 Na qualidade de Oficiala Registradora da SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE IATI-PE, com sede na Rua Lourenço José da Costa, nº 30, Centro, Iati PE, CEP 55345-000, INFORMO que foi requerido por ERIVALDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF ***.259.604-**, com anuência de sua esposa VILMA CAVALCANTE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, servidora pública, casada, inscrita no CPF ***.591.794-**, residentes e domiciliados no Sítio Poço do Cosmo, s/n, zona rural, Saloá PE, CEP 55350-000, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel: Terreno Urbano, localizado na Avenida 7 de setembro, s/n, mucambo, Iati PE, CEP: 55345-000, localização topográfica: latitude 09°2'16.8"S e a longitude de 36°51'05.1"W, confrontantes: frente (12m) - com o lote da Av. 07 de setembro; fundo (12m) - com o terreno urbano de propriedade da Srª Maria Aparecida Gomes Pereira; lado esquerdo(25m) - com a Rua Projetada., Área do terreno: 300,0m²; Geometria do terreno: regular. Área total do imóvel rural: 300,0m²; Registro Imobiliário n.º 1.04.026.00.0177.000; , matrícula/transcrição: NÃO HÁ, razão pela qual, nos termos do 3º do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-A da Lei nº 6.015/73, DOU CIÊNCIA do procedimento, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do art. 15 do Provimento nº 65/2017 do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a este Cartório, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao Juízo Competente, na forma do 10 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Havendo necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a este Cartório, para o endereço eletrônico: tabelionatodeiati@hotmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito de informações. Seguem anexos: 1. o requerimento/petição de usucapião apresentado; 2. a certidão negativa e 3. o memorial descritivo do imóvel objeto da usucapião. Iati/PE, 19 de janeiro de 2026. (A) Oficiala Registradora Maria de Lourdes Pereira da Silva .

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Oficiala Registradora da Serventia Registral do Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 400667/2025, 403467/2025 e 407367/2025 sob o pedido nº 638193, datados de 05/09/2025, 02/12/2025 e 23/12/2025, recepcionados nesta Serventia, sob o Protocolo nº 52354, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação, datada de 05/11/2025, no Livro B, ficha 01, sob o n.º de ordem 3.842, a qual deixou de intimar/notificar o destinatário JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO, CPF/MF n.º ***.630.374-**, no endereço constante na notificação: Via local 06, LT 01, QD 32, BLOCO 05, APT0 304, Vila Estaleiro, Ipojuca/PE, em razão da ausência do notificado no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 07/11/2025, 17/11/2025 e 24/11/2025, conforme certidão datada de 24/11/2025. Em decorrência do resultado negativo supramencionado, o credor solicitou que as diligências fossem realizadas também no segundo e no terceiro endereço, respectivamente, a saber: Rua Domingos, nº 112, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, e Loteamento Recanto Porto de Galinhas, s/n, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. As notificações foram devidamente encaminhadas para diligência, sendo registradas sob os nºs de ordem 3.873 e 3.892, certificando-se que não foi possível intimar o destinatário, em razão da não localização dos referidos endereços; Constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a Quantia de R\$ 5.016,59 (Cinco mil e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos.), posicionada em data de 22/10/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Recursos FGTS n.º 8.7877.0866777-9, datado de 19 de junho de 2020, firmado com a Caixa Econômica Federal CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 11334, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 304, Tipo "B", do Bloco 05, localizado no 3º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 11334, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 03 de março de 2026. Alisson Oliveira de Moraes Guerra (Registrador Substituto).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPISSUMA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM COSTA SILVA**

A Serventia Registral e Notarial de Itapissuma /PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr (a). WILLIAM COSTA SILVA, C.P.F. n ***.901.754-** e TARCIANA LINS BARBOSA, C.P.F. n ***.099.654-**, com sua qualificação constante no contrato sob n 844441126216-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 18.12.2015, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) devem comparecer ao Serviço Registral e Notarial, situado Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2109, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publica o deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCIANA LINS BARBOSA COSTA**

A Serventia Registral e Notarial de Itapissuma /PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr (a). WILLIAM COSTA SILVA, C.P.F. n ***.901.754-** e TARCIANA LINS BARBOSA, C.P.F. n ***.099.654-**, com sua qualificação constante no contrato sob n 844441126216-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 18.12.2015, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) devem comparecer ao Serviço Registral e Notarial, situado Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2109, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publica o deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDELUCIO ANTONIO DA CONCEICAO**

A Serventia Registral e Notarial de Itapissuma /PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr (a). VALDELUCIO ANTONIO DA CONCEICAO, C.P.F. n ***.146.134-** e LUIZA CARLA GUEDES DA SILVA, C.P.F. n ***.798.984-**, com sua qualificação constante no contrato sob nº 844441757717-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 08.03.2018, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) devem comparecer ao Serviço Registral e Notarial, situado Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2183, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA - CNS: 150862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA CARLA GUEDES DA SILVA**

A Serventia Registral e Notarial de Itapissuma /PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr (a). VALDELUCIO ANTONIO DA CONCEICAO, C.P.F. n ***.146.134-** e LUIZA CARLA GUEDES DA SILVA, C.P.F. n ***.798.984-**, com sua qualificação constante no contrato sob nº 844441757717-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 08.03.2018, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) devem comparecer ao Serviço Registral e Notarial, situado Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2183, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONMICA FEDERAL.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO JOSEPIO VIEIRA CUSTODIO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CRISTIANO JOSEPIO VIEIRA CUSTODIO, inscrito no CPF sob o n.º ***.604.914-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800450002253-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de agosto de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1.098, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INALDO SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. INALDO SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º ***.702.054-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550198396-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de maio de 2010, em virtude de não estar no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 31.026, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ANGELA BRITO DE MOURA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA ANGELA BRITO DE MOURA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.983.554-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550198396-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de maio de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 31.026, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALDO PEREIRA PINTO JUNIOR**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDNALDO PEREIRA PINTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º ***.741.474-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 808760000120-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 02 de abril de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 35.155, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAMS DIONISIO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. WILLAMS DIONISIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.268.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443418974-0, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, datado de 21 de maio de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 45.340, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOAO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.293.194-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440595963-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de abril de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.025, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILIO DA SILVA LIMA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCILIO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o n.º ***.344.214-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441758223-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de janeiro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.884, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PESQUEIRA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE ALEXANDRE MELO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). GEOVANE ALEXANDRE MELO ALVES CPF/CNPJ: ***.494.324-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 5.478,81 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/12/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807750000255-1, celebrado em 14/08/2009, e registrado sob o nº R-03, na Matrícula nº 10077, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado RUA DEZ NR 7 NUCLEO HABITACIONAL PESQUEIRA II CENTRAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF n. ***.519.684-** e ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE, CPF n. ***.014.074-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 29.282, referente ao imóvel situado na Rua do Concreto, nº 600, Lote 08, Quadra M, Loteamento Vila das Imbiras, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56302-440, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.642 e 50.643. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AIRTON CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF n. ***.519.684-** e ROZANA DIAS PINHEIRO CAVALCANTE, CPF n. ***.014.074-**, para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 29.282, referente ao imóvel situado na Rua do Concreto, nº 600, Lote 08, Quadra M, Loteamento Vila das Imbiras, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56302-440, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.642 e 50.643. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME VIEIRA DE MENDONÇA FILHO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GUILHERME VIEIRA DE MENDONÇA FILHO, CPF nº ***.597.904-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato habitacional nº 0007490899, firmado em 17.03.2022, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 86.753, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua dos Navegantes, nº 2409, apto. 101, do Edifício Margarida Lacet, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA,. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA,, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYTSON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. LEISE FLAVIANA DE SOUZA CAMPOS, CPF ***.959.544-** e GLEYTSON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, CPF ***.434.124-**, devedores fiduciantes do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.124,06 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de janeiro de 2016, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 60.955, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 401, DO EDIFÍCIO SAINTE CAMILA, SITUADO NA RUA JOSÉ HIGINÓ, Nº 221, MADALENA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEISE FLAVIANA DE SOUZA CAMPOS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. LEISE FLAVIANA DE SOUZA CAMPOS, CPF ***.959.544-** e GLEYTSON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, CPF ***.434.124-**, devedores fiduciantes do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.124,06 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de janeiro de 2016, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 60.955, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 401, DO EDIFÍCIO SAINTE CAMILA, SITUADO NA RUA JOSÉ HIGINÓ, Nº 221, MADALENA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUFINO FERREIRA COMERCIO CONSTRUCAO E PARTICIPACAO LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 216-B da Lei de Registros Públicos 6.015/73, Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça e Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO, por ter sido infrutífera a notificação pessoal, a proprietária tabular, RUFINO FERREIRA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 10.832.467/0001-51, anteriormente denominada IMOBILIÁRIA RUFINO FERREIRA S/A, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 56515, o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, em conformidade com o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda datado de 19/09/1978, no qual o imóvel objeto do procedimento de adjudicação compulsória foi prometido em venda a MAURICIO ISAAC ZILBERMINTZ, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº ***.058.474-**, e WILMA REGINA SOUTO ZILBERMINTZ, brasileira, inscrita no CPF ***.468.804-**, residentes e domiciliados Avenida Rui Barbosa, nº 870, Apt. 805, Graças, Recife/PE, CEP: 52011-040, representados por sua advogada, Dra. Dhébora Cristhina Silva dos Anjos, inscrito na OAB/PE 37.997, com endereço eletrônico dheboracristhina@icloud.com, tendo como objeto, o APARTAMENTO 805, localizado no pavimento elevado, do EDIFÍCIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situado na Avenida Rui Barbosa, Graças, nesta cidade, CEP: 52011-040, composto de sala, três quartos sociais, dois banheiros sociais, uma cozinha, um terraço de serviço, um quarto e um banheiro para empregada, com área total de 184,06m², sendo a área privativa de 118,00m², área comum de 46,74m², área de garagem de 19,32m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0204122, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Avenida Rui Barbosa; pelo lado direito, com a casa 896, da Avenida Rui Barbosa; pelo lado esquerdo, com a casa 830, da Avenida Rui Barbosa e, pelos fundos, com a casa 685, da Rua Amélia, com matrícula chave sob o nº 7345, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, em nome da IMOBILIÁRIA RUFINO FERREIRA S/A, CNPJ 10.832.467/0001-51. Assim, fica a proprietária tabular acima mencionada, NOTIFICADA do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sinta prejudicado, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência à ADJUDICAÇÃO do imóvel em favor de MAURICIO ISAAC ZILBERMINTZ e WILMA REGINA SOUTO ZILBERMINTZ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 05 de fevereiro de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): GEILDA BARBOSA DE OLIVEIRA, com CPF. nº ***843274**; IMÓVEL: LOTE 32, NA RUA PROJETADA 09, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO NOVA MORADA DE SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; Matrícula: 49.817; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, JOSÉ ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO, com CPF. nº ***.429.474-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSÉ MACILLO DE ANDRADE SILVA, com CPF. nº ***.418.304-**, respectivamente, tendo por objeto UM LOTE Nº 41, NA QUADRA H, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula nº 48.767. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BENTO DO UNA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI, CPF ***.145.704-**, e LUCINALDO CAVALCANTI DE LIRA, CPF ***.619.284-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/12/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de agosto de 2018 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 9551, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R GRACO NR 152 LT 15 QD G LOTEAMENTO GIL SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINALDO CAVALCANTE DE LIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCELLINE SANTANA CAVALCANTI, CPF ***.145.704-**, e LUCINALDO CAVALCANTI DE LIRA, CPF ***.619.284-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/12/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de agosto de 2018 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 9551, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R GRACO NR 152 LT 15 QD G LOTEAMENTO GIL SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO BARROS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FLÁVIO BARROS DE ALMEIDA, CPF ***.612.214-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de fevereiro de 2020 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 10.778, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como TRAVESSA DOIS JOAQUIM NABUCO P 01 NR 185 LOTE 01 DA QUADRA 05 LOTEAMENTO JAVDS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 03/03/2026. Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ
TERESINA/PI**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MOURA PARENTE MARTINS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES DANIELA MOURA PARENTE MARTINS E DANILO ARAUJO NUNES MARTINS. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 19 de fevereiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, DANIELA MOURA PARENTE MARTINS, inscrita no CPF/MF ***.630.003-** e DANILO ARAUJO NUNES MARTINS, inscrito no CPF/MF ***.919.413-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 16.649,63, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrada sob nº 11 na matrícula 5988, referentes à aquisição do Lote de terreno de nº 13 da quadra AT, integrante do Loteamento ALPHAVILLE TERESINA, situado no Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ79263 - 1RVN. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de março de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO ARAUJO NUNES MARTINS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES DANIELA MOURA PARENTE MARTINS E DANILO ARAUJO NUNES MARTINS. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 19 de fevereiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, DANIELA MOURA PARENTE MARTINS, inscrita no CPF/MF ***.630.003-** e DANILO ARAUJO NUNES MARTINS, inscrito no CPF/MF ***.919.413-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 16.649,63, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrada sob nº 11 na matrícula 5988, referentes à aquisição do Lote de terreno de nº 13 da quadra AT, integrante do Loteamento ALPHAVILLE TERESINA, situado no Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ79263 - 1RVN. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de março de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDAIRA SOARES CARDOSO DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JANDAIRA SOARES CARDOSO DE MORAIS E JOSE MACHADO DE MORAIS FILHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 12 de fevereiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, JANDAIRA SOARES CARDOSO DE MORAIS, inscrita no CPF/MF ***.218.173-** e JOSE MACHADO DE MORAIS FILHO, inscrito no CPF/MF ***.774.303-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 38.518,36, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº AV-1 na matrícula 8196, referentes à aquisição da Casa 57 do tipo C1, integrante do "Condomínio Reserva dos Sabiás 2", localizada em frente para a Rua Alameda dos Sabiás, nº 940, bairro Verde Cap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ79259 - V1JL. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de março de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MACHADO DE MORAIS FILHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JANDAIRA SOARES CARDOSO DE MORAIS E JOSE MACHADO DE MORAIS FILHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 12 de fevereiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, JANDAIRA SOARES CARDOSO DE MORAIS, inscrita no CPF/MF ***.218.173-** e JOSE MACHADO DE MORAIS FILHO, inscrito no CPF/MF ***.774.303-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 38.518,36, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº AV-1 na matrícula 8196, referentes à aquisição da Casa 57 do tipo C1, integrante do "Condomínio Reserva dos Sabiás 2", localizada em frente para a Rua Alameda dos Sabiás, nº 940, bairro Verde Cap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ79259 - V1JL. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de março de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANIERE LEAL NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ANIERE LEAL NUNES. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 12 de fevereiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, ANIERE LEAL NUNES, inscrita no CPF/MF ***.464.851-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 11.772,24 o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº AV-1 na matrícula 15407, referentes à aquisição de Um lote de terreno nº 11, da Quadra B, localizado no "RESIDENCIAL SÃO PAULO", bairro Renascença, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ79264 - L6L0. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 06 de março de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANYARE MARTINS DE LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 393376/2025 CESAV/BU, datado de 23 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, JANYARE MARTINS DE LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 008.XXX.XXX-50, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 53.444,99, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.173, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552520402, referente à aquisição de um imóvel situado na Lote n.º 12, Quadra AB, Residencial Torquato Neto IV-A, cujo lote é integrante do Loteamento Portal da Alegria VIII, Bairro Esplanada, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIVANIA MARTINS DE LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 393376/2025 CESAV/BU, datado de 23 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, JOSIVANIA MARTINS DE LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 948.XXX.XXX-49, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 53.444,99, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.173, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552520402, referente à aquisição de um imóvel situado na Lote n.º 12, Quadra AB, Residencial Torquato Neto IV-A, cujo lote é integrante do Loteamento Portal da Alegria VIII, Bairro Esplanada, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 384830/2025 CESAV/BU, datado de 27 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, vem NOTIFICAR, DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 613.XXX.XXX-34, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 67.149,50, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.822, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552591067 referente à aquisição de um imóvel situado Quadra G, lote n.º 01, Residencial Torquato Neto IV-B, Loteamento Portal da Alegria VII, Bairro Esplanada, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX PINTO DA SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 378017/2025 CESAV/BU, datado de 12 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ALEX PINTO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 050.XXX.XXX-88, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 7.504,66, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-9, da matrícula 12.826, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844440792095, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Professor Herberth Neves, n.º 6740, Loteamento Residencial Pólo Sul, Bairro Pedra Miúda, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENE MARIA RIBEIRO MACHADO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 386807/2025 CESAV/BU, datado de 23 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, VALDENE MARIA RIBEIRO MACHADO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 453.XXX.XXX-20, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 47.193,21, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 13.377, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552517399, referente à aquisição de um imóvel situado na Casa n.º 31, quadra G, Loteamento Portal da Alegria VIII, Residencial Torquato Neto IV-B, Bairro Esplanada, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE DANUZE DA COSTA GRANJEIRO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 386810/2025 CESAV/BU, datado de 18 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, CIBELE DANUZE DA COSTA GRANJEIRO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 030.XXX.XXX-17, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 59.928,26, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 13.707, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552528281 referente à aquisição de um imóvel situado no Residencial Torquato Neto IV-B, Loteamento Portal da Alegria VIII, Quadra H, lote n.º 2, Bairro Esplanada, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCILENE NASCIMENTO OLIVEIRA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 388130/2025 CESAV/BU, datado de 23 de fevereiro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, JOCILENE NASCIMENTO OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 737.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 8.440,65, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-7, da matrícula 16.542, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844440677039, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua 07, n.º 4574, quadra H, lote 14, Loteamento Sete Estrelas VIII, Bairro Angelim, Teresina- PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

**ESTADO - PARANÁ
APUCARANA/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS IDALGO FLORO JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. MARCOS IDALGO FLORO JUNIOR, CPF ***.002.199-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: APARTAMENTO NR.403 - TERCEIRO PAVIMENTO TIPO, situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIAMANTE, no Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.54.795, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

CAMPO MOURAO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES**

Notificação de Sebastião Rodrigues e Cidinea Gomes Rodrigues - Prazo 15 Dias O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. SEBASTÃO RODRIGUES, brasileiro, produtor agropecuário, CI/RG nº 5.012.944-6/SESP/PR, CPF nº ***.553.199-** e CIDINEIA GOMES RODRIGUES, brasileira, chefe de cozinha, CI/RG nº 8.610.478-4/SESP/PR, CPF nº ***.574.189-**, ambos casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em data 11/11/2000, residentes e domiciliados na Rua Pioneiro Altamiro Ferreira dos Santos, nº 48B, Jardim Petropolis, Maringá/PR., a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência do Banco Bradesco S/A, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 05 de março de 2026. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIDINEIA GOMES RODRIGUES**

Notificação de Sebastião Rodrigues e Cidinea Gomes Rodrigues - Prazo 15 Dias O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Srs. SEBASTÃO RODRIGUES, brasileiro, produtor agropecuário, CI/RG nº 5.012.944-6/SESP/PR, CPF nº ***.553.199-** e CIDINEIA GOMES RODRIGUES, brasileira, chefe de cozinha, CI/RG nº 8.610.478-4/SESP/PR, CPF nº ***.574.189-**, ambos casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em data 11/11/2000, residentes e domiciliados na Rua Pioneiro Altamiro Ferreira dos Santos, nº 48B, Jardim Petropolis, Maringá/PR., a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência do Banco Bradesco S/A, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 05 de março de 2026. Sabrina Guimarães de Jesus Escrevente

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO LUIZ BESERRA**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 001003702-6, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 7, na matrícula n. 40.936, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Presidente Bernardes, 499, a saber, Sobrado n. 1, do Condomínio Residencial Isaías de Souza, edificada sobre o lote n. 1, da quadra n. 7, da Vila Tolentino, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Flávio Luiz Beserra, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI n. 8.621.468-7-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.597.229-**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Padre Anchieta, 245, Apto 2, Parque São Paulo; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

CIDADE GAUCHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO PAZINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. MARCIO PAZINI (CPF ***.717.039-**), e YONE LINO DE FARIA PAZINI (CPF ***.692.559-**), com endereço à RUA PREFEITO HARTO MUKAI, nº 238, DO CONJUNTO RESIDENCIAL RONDON I, RONDON-PR, CEP 87.800-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem residindo em endereço incerto e não sabido; conforme certificado por SONIA MARIA FRIGATO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 23/02/2026, no registro nº 14199 do Livro B-68, a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 02/02/2026 era de R\$1.535,86 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 805690001547, aqui registrado na matrícula nº 20.120, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por Uma área de terras medindo 473,38 m², constituída pelo Lote nº 28, da Quadra nº 04, do Residencial Rondon I, situada na Planta Oficial da Cidade de RONDON, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE GAUCHA - CNS: 081810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YONE LINO DE FARIA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs. MARCIO PAZINI (CPF ***.717.039-**), e YONE LINO DE FARIA PAZINI (CPF ***.692.559-**), com endereço à RUA PREFEITO HARTO MUKAI, nº 238, DO CONJUNTO RESIDENCIAL RONDON I, RONDON-PR, CEP 87.800-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem residindo em endereço incerto e não sabido; conforme certificado por SONIA MARIA FRIGATO, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 23/02/2026, no registro nº 14199 do Livro B-68, a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 02/02/2026 era de R\$1.535,86 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 805690001547, aqui registrado na matrícula nº 20.120, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por Uma área de terras medindo 473,38 m², constituída pelo Lote nº 28, da Quadra nº 04, do Residencial Rondon I, situada na Planta Oficial da Cidade de RONDON, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR

CURITIBA/PR**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE FERNANDES LUIZ**

FELIPE FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº**7153*-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.243.639-**, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 141122-02 - ref. grupo/cota: nº 460/832, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 14/11/2022, conforme R-7 da matrícula 73.569, referente à Sala comercial nº 102, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do EDIFÍCIO PORTLAND OFFICES, sito à Rua Acyr Guimarães nº 436. IF23.068.019.002-4, tendo como credora fiduciária ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 84.911.098/0001-29, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 5870, Batel, Curitiba-PR, INTIMADO a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 29 de janeiro de 2026, o valor de R\$42.694,33, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, como incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/9.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERIVELTO MALOSTI**

PAULO AMBRÓSIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 464.XXX.XXX-49 e na OAB/PR nº 20.909, residente e domiciliado nesta Capital; ESPÓLIO DE ARY MYLLA, que era brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 000.XXX.XXX-87, representado por seu inventariante Osmar Lúcio Mylla, inscrito no CPF/MF sob nº 322.XXX.XXX-68; e ELIANE PRESTES CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 537.XXX.XXX-44, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Adjudicatários do imóvel objeto da matrícula 79678 (provisória) e transcrição 68.387 do livro 3-BM, referente ao Lote 01, da PLANTA AMÂNCIO MORO, com I.F 25.007.043.000-2, sito na Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 88, nesta Capital., protocolizaram sob nº 633.232, em 20/02/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. HERIVELTO MALOSTI, brasileiro, portador da CI/RG nº x.841.xxx-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 876.xxx.xxx-87, e sua esposa JENNIFER URBAN MALOSTI, brasileira, portadora da CI/RG nº x.867.xxx-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 036.xxx.xxx-40, residentes e domiciliados na Rua João Parolin, 783, Prado Velho, nesta Capital, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Serventia.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JENNIFER URBAN MALOSTI**

PAULO AMBRÓSIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 464.XXX.XXX-49 e na OAB/PR nº 20.909, residente e domiciliado nesta Capital; ESPÓLIO DE ARY MYLLA, que era brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 000.XXX.XXX-87, representado por seu inventariante Osmar Lúcio Mylla, inscrito no CPF/MF sob nº 322.XXX.XXX-68; e ELIANE PRESTES CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 537.XXX.XXX-44, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Adjudicatários do imóvel objeto da matrícula 79678 (provisória) e transcrição 68.387 do livro 3-BM, referente ao Lote 01, da PLANTA AMÂNCIO MORO, com I.F 25.007.043.000-2, sito na Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 88, nesta Capital., protocolizaram sob nº 633.232, em 20/02/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. HERIVELTO MALOSTI, brasileiro, portador da CI/RG nº x.841.xxx-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 876.xxx.xxx-87, e sua esposa JENNIFER URBAN MALOSTI, brasileira, portadora da CI/RG nº x.867.xxx-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 036.xxx.xxx-40, residentes e domiciliados na Rua João Parolin, 783, Prado Velho, nesta Capital, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Serventia.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIANE RIBAS CAPUTO**

FAZ SABER a EDIANE RIBAS CAPUTO, brasileira, solteira, maior, recepcionista, portadora da C.I. nr. 12.422.381-4-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.663.329-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Antônio Alexandre Pillato, nr. 129, Sobrado 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-480; 2 - Rua Vádislau Burginski Varchaki, nr. 72, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-482, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 23 de fevereiro de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 655.157, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 12/02/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 11/09/2025 até 11/02/2026, totalizando o saldo devedor de R\$3.951,53 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), posicionados até 24/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 11 de agosto de 2011, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Medida Provisória nr. 459/09, convertida na Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 155.948, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO", situado à Rua Antônio Alexandre Pillato, nr. 129 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S.a para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.S.a de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JEICI KELI CORDEIRO HLADCZUK**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a JEICI KELI CORDEIRO HLADCZUK - CPF/MF: ***.392.809-**, na qualidade de proprietária do imóvel constituído pela UNIDADE nº 03 (três), integrante do Condomínio RESIDENCIAL PIEMONTE, em Curitiba-PR, com Indicação Fiscal nº 19.148.048.002-5 conforme Matrícula nº 218.014, deste Serviço Registral, que a requerimento de E0 356 SPE LTDA., foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 869.121 do Livro nº 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote 1-A-2-A, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 20.501, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 19.148.043.000-4. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidão de 31/01/2026, nos protocolos nºs 20260102124624399 e 20260102114624360, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 21 de fevereiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FELIPE ILDO MUNIZ DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, administrador, inscrito no CPF/MF nº 089.***.***-38, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 19.763,94 (dezenove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10182428004 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 17 de abril de 2023, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 53.578 desta Serventia, referente a UNIDADE Nº 03 (TRÊS) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORTICEIRA 112, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tendo área total construída de 42,45 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEONEI ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os nº (s) 064.***.***-83 e 059.***.***-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 17.717,55 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 73.051 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MADELAINE APARECIDA PAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os nº (s) 064.***.***-83 e 059.***.***-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 04 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 17.717,55 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R-2 na matrícula nº 73.051 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

IMBITUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE JOEL DESCHK JUNIOR**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 002/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerentes: JOSÉ JOEL DESCHK JUNIOR e sua esposa SUELEN CAROLINE DESCHK, pessoas naturais de direito, brasileiros, casados entre si sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 26/05/2012, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, de acordo com o assento de casamento de matrícula nº. 0883850155 2012 2 00018 107 0003690 02, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Imbituva-PR, ele, mecânico, nascido em 23/08/1980, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CIRG nº. 7.348.310-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.524.159-**, de acordo com CNH de registro 01767524417, emitida em 26/11/2021 pelo Detran-PR, ela, do lar, nascida em 31/07/1986, filha de Irio Grisol e Maria Irene Freitas Grisol, portadora da CIRG nº. 13.719.168-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. ***.754.219-**, conforme CNH de registro 06166457018, emitida em 04/09/2024 pelo Detran-PR, residentes e domiciliados na Rua Moyses Figueroa, 55, Loteamento Cartom, no Município de Imbituva-PR, CEP 84.430-000; e, também, ALESSANDRO JOSÉ DESCHK, brasileiro, solteiro, que declarou não conviver em união estável, empresário, nascido em 21/04/1979, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CI RG nº. 7.061.340-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.071.839-**, conforme CNH de registro 02307582872, expedida em 30/05/2022 pelo Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Estefano Rudeck, 142, Jardim dos Bancários, no Município de Castro-PR, CEP 84.172-070; de um IMÓVEL RURAL, com área de 15,1269 ha, situado no lugar denominado Barra Bonita, Localidade de Madrugas, neste Município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske CREA 77870/D, em anexo. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUELEN CAROLINE DESCHK**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 002/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerentes: JOSÉ JOEL DESCHK JUNIOR e sua esposa SUELEN CAROLINE DESCHK, pessoas naturais de direito, brasileiros, casados entre si sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 26/05/2012, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, de acordo com o assento de casamento de matrícula nº. 0883850155 2012 2 00018 107 0003690 02, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Imbituva-PR, ele, mecânico, nascido em 23/08/1980, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CIRG nº. 7.348.310-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.524.159-**, de acordo com CNH de registro 01767524417, emitida em 26/11/2021 pelo Detran-PR, ela, do lar, nascida em 31/07/1986, filha de Irio Grisol e Maria Irene Freitas Grisol, portadora da CIRG nº. 13.719.168-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. ***.754.219-**, conforme CNH de registro 06166457018, emitida em 04/09/2024 pelo Detran-PR, residentes e domiciliados na Rua Moyses Figueroa, 55, Loteamento Cartom, no Município de Imbituva-PR, CEP 84.430-000; e, também, ALESSANDRO JOSÉ DESCHK, brasileiro, solteiro, que declarou não conviver em união estável, empresário, nascido em 21/04/1979, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CI RG nº. 7.061.340-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.071.839-**, conforme CNH de registro 02307582872, expedida em 30/05/2022 pelo Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Estefano Rudeck, 142, Jardim dos Bancários, no Município de Castro-PR, CEP 84.172-070; de um IMÓVEL RURAL, com área de 15,1269 ha, situado no lugar denominado Barra Bonita, Localidade de Madrugas, neste Município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske CREA 77870/D, em anexo. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALESSANDRO JOSE DESCHK**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 002/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerentes: JOSÉ JOEL DESCHK JUNIOR e sua esposa SUELEN CAROLINE DESCHK, pessoas naturais de direito, brasileiros, casados entre si sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 26/05/2012, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, de acordo com o assento de casamento de matrícula nº. 0883850155 2012 2 00018 107 0003690 02, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Imbituva-PR, ele, mecânico, nascido em 23/08/1980, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CIRG nº. 7.348.310-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.524.159-**, de acordo com CNH de registro 01767524417, emitida em 26/11/2021 pelo Detran-PR, ela, do lar, nascida em 31/07/1986, filha de Irio Grisol e Maria Irene Freitas Grisol, portadora da CIRG nº. 13.719.168-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. ***.754.219-**, conforme CNH de registro 06166457018, emitida em 04/09/2024 pelo Detran-PR, residentes e domiciliados na Rua Moyses Figueroa, 55, Loteamento Cartom, no Município de Imbituva-PR, CEP 84.430-000; e, também, ALESSANDRO JOSÉ DESCHK, brasileiro, solteiro, que declarou não conviver em união estável, empresário, nascido em 21/04/1979, filho de José Joel Deschk e de Nilza Aparecida Deschk, portador da CI RG nº. 7.061.340-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.071.839-**, conforme CNH de registro 02307582872, expedida em 30/05/2022 pelo Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Estefano Rudeck, 142, Jardim dos Bancários, no Município de Castro-PR, CEP 84.172-070; de um IMÓVEL RURAL, com área de 15,1269 ha, situado no lugar denominado Barra Bonita, Localidade de Madrugas, neste Município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske CREA 77870/D, em anexo. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 26.466 NO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE IRATI-PR). A Escrevente Substituta Legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma do contido nos artigos 212 e 213, 17 da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Serventia pedido de Retificação de Área referente ao imóvel matriculado sob o nº 26.466 (originário da matrícula nº 2.217 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati), autuado sob o nº 176/2025, no protocolo nº 76.141 em 03/11/2025, solicitado por SERGIO PACZKOSKI, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 9.809.563-2 SSP/PR e CPF nº ***,388.849-**. O imóvel em questão, situado na Localidade de Linha III, Distrito de Itaparã, Município de Irati/PR, possui área registrada de 130.680,00 m² (05 alqueires e 16 litros). O levantamento técnico que instrui o pedido indicou uma área apurada de 151.426,00 m², representando um acréscimo de 20.746,00 m², conforme consta no mapa e memorial descritivo em anexo a este edital. Ficam, pelo presente, cientificados eventuais terceiros interessados, incertos ou desconhecidos, de que o requerimento e a documentação técnica permanecerão à disposição nesta Serventia pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, para ciência e eventual manifestação fundamentada. Ressalte-se que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de retificação. Irati, PR, 09 de março de 2026. Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski Escrevente Substituta Legal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARIAIVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por BENEDITO DOMINGUES CARDOZO, industriário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.790.728-0/PR e inscrito no CPF nº ***,531.319-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. SHIRLEY APARECIDA RIBEIRO CARDOZO, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.487.633-5/PR e inscrita no CPF nº ***,155.289-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sebastiana Brito Apolônio, nº 172, Jardim Samambaia, nesta cidade de Jaguariaíva/PR, pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial de um lote de terras com área de 5.937,9951m², situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", a rua Edevino Kojo. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.495), matriculado sob nº. 5113 e 5114 (Lotes nº 02 e 03, da quadra nº 13, do loteamento denominado Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Edith), fica um dos seus titulares, Sr. Patrimonium Sociedade Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.722.819/0001-61, com sede na Alameda Jaú, nº 1905, Jardim Paulista, São Paulo/SP, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESTANISLAU WASILEWSKI**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Marcos Antonio Lopes, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 1221066-3 SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.560.799-** e sua esposa Benedita Luzia de Carvalho, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8749090 SSP/SP, inscrita no CPF n.º ***.982.908-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliado na Chácara Duas Meninas, na cidade de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 16.823, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada "Estância Duas Meninas", com área de 48,2255ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.447), matriculado sob nº. 173 (Uma parte de terras, com área de 12.100,00m², situados na Fazenda Taquaral, deste Município e Comarca), fica um dos seus titulares, Sr. Estanislau Wasilewski, portador do CPF nº ***.756.829-**, localizado na rua dos trabalhadores S/N, ao lado do Sindicato dos trabalhadores das indústrias de papel de Jaguariaíva e da ponte da rodovia PR 092 Parigot de Souza, sentido Arapoti, antiga Fazenda Taquaral, cônjuge ou eventuais herdeiros, se falecido for, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALDO SAMPAIO RIBAS**

O OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR, situado na Rua Armando Ribas, 176, Centro, nesta cidade, FAZ SABER que foi requerido por Marcos Antonio Lopes, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 1221066-3 SSP/PR, inscrito no CPF n.º ***.560.799-** e sua esposa Benedita Luzia de Carvalho, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8749090 SSP/SP, inscrita no CPF n.º ***.982.908-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliado na Chácara Duas Meninas, na cidade de Jaguariaíva-PR, a retificação da área culminada com georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n.º 16.823, deste Ofício, constituído de uma área de terras rurais, denominada "Estância Duas Meninas", com área de 48,2255ha, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) culminado com os artigos 645 e seguintes, Seção XX - Da Retificação administrativa registral e 651 e seguintes, Seção XXI - Do Georreferenciamento, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, estando o mesmo em local incerto e não sabido, conforme constatado no procedimento em trâmite (Prenotação nº 67.447), transcritos sob nº. 7794 e 7796 (Fazenda Taquaral), fica um dos seus titulares, Sr. Aldo Sampaio Ribas, portador do CPF nº ***.695.259-**, localizado na rua dos trabalhadores, passando pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Papel de Jaguariaíva e segue por uma estrada de terra cerca de um quilometro até chegar na sede da propriedade, antiga Fazenda Taquaral, eventual cônjuge ou eventuais herdeiros, se falecido for, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/1973 culminado com o artigo 646, parágrafo 4º, Seção XX - Da Retificação administrativa registral, Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, impugnar fundamentadamente ou prestar a referida anuência, após eventual e prudente apreciação se assim quiser, aos presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias uteis, contado do primeiro dia útil da data da segunda publicação, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 11 ou das 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Ana Maria Scardueli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

PARANAGUA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIA ANASTACIO PINTO**

Na qualidade de Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ante a localização infrutífera, nos termos do art. 2013, 3º da Lei 6.015/1973, NOTIFICAMOS a senhora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLÁVIA ANASTACIO PINTO, na qualidade de confrontante, do imóvel objeto transcrito sob nº 35.603, fl. 90, do livro 3-AH, que está em tramite nesta Serventia o PROCESSO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, protocolado sob nº 177.685; com os seguintes elementos: - REQUERENTE: ELIANE YOSHIE HIGUCHI TAKAHASHI, brasileira, administradora, inscrita no CPF nº ***.309.139-** e seu esposo MARCIO TETSUO TAKAHASHI, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº ***.552.369-**, casados, residentes e domiciliados à Rua Marechal Mallet, nº 57, apto. 42, bairro Ahú, na cidade de Curitiba-PR. - IMÓVEL OBJETO: Um terreno urbano, remanescente de uma 1/8, parte dos terrenos urbanos constantes do Título de Posse nº 150, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 27 de janeiro de 1948, situado à Rua Xavier da Silva, nº 440, bairro Alto São Sebastião, perfazendo a área total de 722,44 m², neste Município e Comarca. OBSERVAÇÃO: A descrição completa do referido imóvel e os demais documentos do processo de Retificação Administrativa podem ser consultados no Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR. Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, a partir desta publicação. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento da retificação administrativa de área, e consequente prosseguimento do feito. Atenciosamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 155550296985, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/06/2010, registrado nesta Serventia no R-4/37.194, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.194, sendo devedor ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR (CPF nº ***.526.179-**) da importância de R\$ 8.027,16, calculada até 23/02/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO KERCHER MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 5001003-2023.006670-6, firmado em 07/02/2023, registrado nesta Serventia no R-11/12.139, em relação ao imóvel de Matrícula: 12.139, sendo devedores KERCHER MATERIAIS HIDRAULICOS LTD - (CNPJ sob nº 40.363.110/0001-32), MARIA CATARINA SIENA KERCHER - (CPF nº ***.422.379-**) e PAULO ROBERTO KERCHER - (CPF nº ***.360.789-**), da importância de R\$ R\$ 90.380,44, calculada até 22/02/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de LEANDRO KERCHER MARTINS - (CPF nº ***.099.939-**), na qualidade de Herdeiro de Paulo Roberto Kercher, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, venha realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOCIEDADE TÉC E COLONIZADORA ENG BELTRÃO LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial SOCIEDADE TÉCNICA E COLONIZADORA ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA ou HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares dos Lotes nº 01, 02 e 10, Quadra nº 80, Plano de Loteamento do Terreno Ivaí, Tamboara-PR, Perímetro Urbano, que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 27 (vinte e sete) anos, formulado por SIMONE LARROZA DALOLIO, VANILDO LARROZA DALOLIO, DENYFER SILVA DE OLIVEIRA DALOLIO e DENYFER SILVA DE OLIVEIRA DALILIO, autuado sob o nº 77.485 em 13/05/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 02, Quadra nº 80, Quadro Urbano, Tamboara, Perímetro Urbano, com a área de 644,00m². CONFRONTAÇÕES: "Pela frente confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 14,00m (quatorze metros); de um lado confronta com o lote nº 03 (três), mede 46,00m (quarenta e seis metros); de outro lado confronta com o lote nº 01 (um), mede 46,00m (quarenta e seis metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 14,00m (quatorze metros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros SOCIEDADE TECNICA E COLONIZADORA ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA ou HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TÚLIO G DE SOUZA E ARACY GARGIONE GARCIA E OUTROS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial TÚLIO GARCIA DE SOUZA, ARACY GARGIONE GARCIA e figurantes como compromitentes Compradores GABRIEL TEIXEIRA DE PAULA FILHO E MARIA HELENA PRATES TEIXEIRA DE PAULA, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 01 (um), Quadra nº 231 (duzentos e trinta e um), Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 760,50m² (setecentos e sessenta metros e cinquenta decímetros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por JOSE AUGUSTO RIBEIRO FILHO, autuado sob o nº 76.884 em 15/03/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "ÁREA CORRESPONDENTE DE 380,25M² (TREZENTOS E OITENTA METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), ORIUNDO DO LOTE Nº 01 (UM), QUADRA Nº 231 (DUZENTOS E TRINTA E UM), SENDO CONSTITUÍDO COMO LOTE 1-A (UM-A), SUBDIVISÃO DO LOTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 231 (DUZENTOS E TRINTA E UM), SITUADO NO IMÓVEL DENOMINADO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO, PARANAVAÍ-PR, CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Nelson Ernesto Buchner, mede 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros); de um lado confrontando com o lote nº 01-B (um-B), mede 15,00m (quinze metros); do lado confrontando com a Rua Capitão Telmo Ribeiro, mede 15,07m (quinze metros e sete centímetros); pelos fundos confrontando com o lote nº 02 (dois), mede 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros)." Figuram como proprietários anteriores nos registros IMOBILIÁRIA SÃO JORGE LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAÍ DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO MARTINS RIBAS AMAZONAS DE ALMEIDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Piraí do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 41.546, de 17/11/2025, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Piraí do Sul-PR, INTIMA Augusto Martins Ribas Amazonas de Almeida (CPF-***.193.059-**), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em data de 13 de janeiro de 2026 (intimação nº 96/2025), restando infrutíferas a tentativa de notificação por meio eletrônico, bem como a tentativa de envio postal realizada pela Agência dos Correios de Piraí do Sul-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede desta Serventia ou perante a credora fiduciária, a fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso referentes ao instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras avenças nº 08202308819305984 e instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com efeitos de escritura pública, ambos datados de 23/01/2024, que teve por objeto a abertura de limite de crédito, conforme descrito no registro nº R-72-4.397, Registro Geral, deste Registro de Imóveis, as quais importam, em 06/03/2026, na quantia de R\$ 7.861.980,03 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo (conforme 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97), acrescido, ainda, das despesas de cobrança e de intimação, as quais totalizam o valor de R\$ 2.067,98 (sendo do Registro de Imóveis, o valor de R\$ 657,41; do Registro de Títulos e Documentos, o valor de R\$ 1.038,42; do envio postal com aviso de recebimento pela Agência dos Correios, o valor de R\$ 57,15; e das três publicações deste edital, o valor de R\$ 1.080,00). O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, não tendo o(a) intimado(a) efetuado o pagamento dos valores devidos, será expedida a certidão de constituição em mora e promovida, a requerimento do(a) credor(a), as diligências necessárias para fins de averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em seu favor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 41.546, de 17/11/2025, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul-PR, INTIMA Suzana Aparecida Martins de Almeida (CPF-***.156.149-**) , que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em data de 13 de janeiro de 2026 (intimação nº 97/2025), restando infrutíferas a tentativa de notificação por meio eletrônico, bem como a tentativa de envio postal realizada pela Agência dos Correios de Pirai do Sul-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede desta Serventia ou perante a credora fiduciária, a fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso referentes ao instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras avenças nº 08202308819305984 e instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com efeitos de escritura pública, ambos datados de 23/01/2024, que teve por objeto a abertura de limite de crédito, conforme descrito no registro nº R-72-4.397, Registro Geral, deste Registro de Imóveis, as quais importam, em 06/03/2026, na quantia de R\$ 7.861.980,03 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo (conforme 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97), acrescido, ainda, das despesas de cobrança e de intimação, as quais totalizam o valor de R\$ 2.067,98 (sendo do Registro de Imóveis, o valor de R\$ 657,41; do Registro de Títulos e Documentos, o valor de R\$ 1.038,42; do envio postal com aviso de recebimento pela Agência dos Correios, o valor de R\$ 57,15; e das três publicações deste edital, o valor de R\$ 1.080,00). O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, não tendo o(a) intimado(a) efetuado o pagamento dos valores devidos, será expedida a certidão de constituição em mora e promovida, a requerimento do(a) credor(a), as diligências necessárias para fins de averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em seu favor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON RIBAS AMAZONAS DE ALMEIDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 41.546, de 17/11/2025, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul-PR, INTIMA Edson Ribas Amazonas de Almeida (CPF-***.558.029-**), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em data de 13 de janeiro de 2026 (intimação nº 98/2025), restando infrutíferas a tentativa de notificação por meio eletrônico, bem como a tentativa de envio postal realizada pela Agência dos Correios de Pirai do Sul-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede desta Serventia ou perante a credora fiduciária, a fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso referentes ao instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras avenças nº 08202308819305984 e instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com efeitos de escritura pública, ambos datados de 23/01/2024, que teve por objeto a abertura de limite de crédito, conforme descrito no registro nº R-72-4.397, Registro Geral, deste Registro de Imóveis, as quais importam, em 06/03/2026, na quantia de R\$ 7.861.980,03 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo (conforme 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97), acrescido, ainda, das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e de intimação, as quais totalizam o valor de R\$ 2.067,98 (sendo do Registro de Imóveis, o valor de R\$ 657,41; do Registro de Títulos e Documentos, o valor de R\$ 1.038,42; do envio postal com aviso de recebimento pela Agência dos Correios, o valor de R\$ 57,15; e das três publicações deste edital, o valor de R\$ 1.080,00). O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, não tendo o(a) intimado(a) efetuado o pagamento dos valores devidos, será expedida a certidão de constituição em mora e promovida, a requerimento do(a) credor(a), as diligências necessárias para fins de averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em seu favor.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PINHEIRO DA SILVA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 059.086.0512-2025-05.273, venho INTIMAR, o Sr. Luiz Pinheiro da Silva Neto, brasileiro, motorista, CPF n. ***.846.009-**, e sua esposa Dulcivania Teodoro Reis da Silva, brasileira, do lar, CPF n. ***.534.068-**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-5.341,73 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) na data de 09/03/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 844480001051 de 14 de julho de 2.009, registrado sob o R-10-05.273 e R-10-05.273 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 28 da Quadra n. "G" medindo 200,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 52,22 m², no loteamento denominado Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 09 de março de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCIVANIA TEODORO REIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 059.086.0512-2025-05.273, venho INTIMAR, o Sr. Luiz Pinheiro da Silva Neto, brasileiro, motorista, CPF n. ***.846.009-**, e sua esposa Dulcivania Teodoro Reis da Silva, brasileira, do lar, CPF n. ***.534.068-**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-5.341,73 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) na data de 09/03/2026, referente ao contrato habitacional de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento com garantia fiduciária n. 844480001051 de 14 de julho de 2.009, registrado sob o R-10-05.273 e R-10-05.273 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 28 da Quadra n. "G" medindo 200,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 52,22 m², no loteamento denominado Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 09 de março de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SILVA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 051.074.1011-2025-08.501, venho INTIMAR, a Sra. Mariana Silva Lopes, brasileiro, caixa, CPF n. ***.593.609-**, solteira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-9.308,46 (nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos) na data de 09/03/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 001086982-P de 26 de janeiro de 2.022, registrado sob o R-04-08.501 e R-05-08.501 deste cartório, sendo credora o Banco Bradesco S.A., tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 09 da Quadra n. 10 medindo 300,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 40,36 m², no loteamento denominado Jardim Dona Sidônia Botti Jonasson, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 09 de março de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALECIO GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 002.002.0701-2026-15.960, venho INTIMAR, o Sr. Alecio Gomes, brasileiro, trabalhador de artefatos de madeira, CPF n. ***.694.399-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-3.089,55 (três mil e oitenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos) na data de 09/03/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.7877.0254284-2 de 28 de dezembro de 2.017, registrado sob o R-03-15.960 e R-04-15.960 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 01 da Quadra n. 14 medindo 236,72 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 43,26 m², no loteamento denominado Residencial Mitacunhá, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 09 de março de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS SERUDO PASSOS GALVAO**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, representada por seu procurador, fica intimada a devedora/fiduciante: MARIA DAS GRACAS SERUDO PASSOS GALVÃO, brasileira, maior, capaz, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, residente e domiciliada à Avenida Parigot de Souza, nº 3316, Vila Industrial, Toledo-PR, CPF ***.609.822-**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2022.020082-1, emitida em 11/08/2022, registrada no R.20 da Matrícula nº 72.684, desta Serventia Imobiliária e Cédula de Crédito Bancário nº 5001049-2024.044056-3, emitida em 05/09/2024, registrada no R.23 da Matrícula nº 72.684, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Rural nº 67.A/ 67.B/ 67.C.1/ 67.B/ 67.C.2/ 67.B/ 67.C.3/ 67.B/ 67.C.4.3", com a área de 20.000,00m², equivalentes à 2,0000ha, da Linha Marreco, do 7º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante supra qualificada, sujeita às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEKSANDER AVELLAR DE OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEKSANDER AVELLAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441578294-8, firmada em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGARCAS NR 24 LOTE 18 QUADRA 03 AP 103 COND RESIDENCIAL BEIRA MAR BAIRRO NOVO HORIZONTE (IGUABINHA) ARARUAMA RJ 28970640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO REVERBEL BARBARA E BALDOMERO BARBARA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual ERNANE CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/08/1973, natural de Além Paraíba/MG, filho de Manoel Juberto de Souza e Zilma Carvalho de Souza, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00205115341, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/09/2024, onde consta o Documento de Identidade nº 91100719 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.247.817-**, que não declara endereço eletrônico, que vive em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme escritura pública lavrada em Notas do Serviço Notarial do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ, no Livro 204-NG, às fls. 291, ato 153, em 11/07/2006, com ILKEMARA CRISTINA MILETTI DE FREITAS, brasileira, nascida em 07/01/1981, natural de Além Paraíba/MG, filha de Jose Marques de Freitas e Maria Jose Milette de Freitas, solteira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06804982124, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/11/2021, onde consta o Documento de Identidade nº 125438630 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.686.477-**, que não declara endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Vicente Ambrozio do Carmo, nº 156, Boa Sorte, nesta Cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 CC, pois exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel: LOTE DE TERRA Nº 14 DA QUADRA 13, integrante do Loteamento Boa Sorte, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreiro, medindo: 12,00ms de largura na frente confrontando com a Rua D; 12,00ms de largura nos fundos, confrontando com quem de direito; por 30,00ms de comprimento pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 13; e 30,00ms de comprimento pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 15; perfazendo a área total 360,00ms²; devidamente registrado na matrícula 28839, em nome de JOÃO REVERBEL BARBARA e BALDOMERO BARBARA FILHO. Código do Imóvel: 9980. CEP: 27.330-640. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, sendo que no caso de discordância, deverá apresentar impugnação ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rodrigo Maretti Dias Barreira Oficial Substituto

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIR REIS PEIXOTO**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDIR REIS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZA THEREZINHA SARDINHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000033-5, firmada em 26/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 4425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINALDO JOSE DA SILVA NR 339 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA THEREZINHA SARDINHA PEIXOTO**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDIR REIS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZA THEREZINHA SARDINHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120617000033-5, firmada em 26/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 4425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINALDO JOSE DA SILVA NR 339 GANGURI DE CIM CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA GAMA DO ROSARIO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA GAMA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770034929-0, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP502 BL10 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FILLIPE SILVA CIRINO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILLIPE SILVA CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771995467-7, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.2B AP302 PQ PECUARIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FILLIPE SILVA CIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYVIA MARIA BARCELOS DIAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771995467-7, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.2B AP302 PQ PECUARIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACACIO MACHADO RANGEL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACACIO MACHADO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442985462-6, firmada em 13/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 25240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA J C D SANTOS NR 10 FUNDOS VIVENDAS D C CAMPOS DOS GOYT RJ 28021369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO FREITAS DO NASCIMENTO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DE OLIVEIRA MARTINS D NASCIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441735828-0, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 3964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DEPUTADO B LIZANDRO NR 1010 APT0 901 PARQUE J CARI CAMPOS DOS GOYT RJ 28080390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DE OLIVEIRA MARTINS D NASCIM**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941417**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ROBERTA DE OLIVEIRA MARTINS D NASCIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441735828-0, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 3964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DEPUTADO B LIZANDRO NR 1010 APTO 901 PARQUE J CARI CAMPOS DOS GOYT RJ 28080390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIVA PINHEIRO DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89.391, requerida por FERNANDO MARTINS REGO, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00023221435, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/05/2019, filho de Manuel Ribeiro Afonso Rego e Hercília Marins Felix, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.307-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com SANDRA REBELLO REGO, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.476.719-2 expedida pelo DETRAN/RJ em 23/09/2011, filha de Francisco Rebello Filho e Zenira Rodrigues da Silva, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.474.467-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo, 180, Apto 102, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: Área de terras situada em parte do Lote 05, quadra 04, da Alameda La Fontaine (antiga Alameda Antônia Vaz Cintra), situado no 3º Loteamento de Jardim Primavera, no 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 11,90m (onze metros e noventa centímetros) pela frente para Alameda La Fontaine (antiga Alameda Antônia Vaz Cintra), 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros), pela linha da esquerda, confrontando com lote 04, 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), pela linha da direita, confrontando com área remanescente de lote 05, 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) pela linha dos fundos, divididos em 3 segmentos, sendo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros), 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e 6,00m (seis metros), todos confrontando com área remanescente do lote 05, perfazendo uma área de 190,28m². Oriundo do LOTE DE TERRENO Nº. 05, DA QUADRA 04, na Alameda Antonia Vaz Cintra, alterada para Alameda La Fontaine (Deliberação - Municipal-DC nº 630/60), situado no 3º Loteamento do JARDIM PRIMAVERA, 2º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo: 14,40m de frente, igual largura na linha dos fundos, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente, com os lotes 04, 06 e 27, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº. 22.521 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº. 24252025002. De propriedade de N. Cintra Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 29.341.419/0001-99, com sede social na Alameda Esmeralda nº. 120, Jardim Primavera, e direitos aquisitivos reservados na proporção de 1/3 aos Espólios de João Pinheiro e Assunção da Silva Pinheiro, que eram residentes e domiciliados na Rua Dr. Laureano nº. 1077, Duque de Caxias, e 2/3 à Diva Pinheiro de Souza e Hermes Nunes de Souza, inscrita no CPF sob o nº. ***489917-**, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vaz Cintra nº. 5, Jardim Primavera, Duque de Caxias, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 89.391, requerida por JAILTON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, empresário, filho de Teodoro Antonio da Silva e Maria Aguiar da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00245791439, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.390.187-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com DANIELLE ARRUDA LIMA DA SILVA, brasileira, empresária, filha de Vilma Arruda Lima, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05617992691, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/12/2022, e inscrita no CPF sob o nº. ***.445.767-**, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Alameda Aristides Lobo n 80 apto 605 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRNO Nº 362, situado no loteamento denominado Jardim Santana do Pilar, 2º Distrito deste Município, medindo 12,00m para a Rua 28, por 10,00m de largura na linha dos fundos, onde confina com o lote 384, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 35,00m, onde confina com o lote 563, pelo lado esquerdo em dois segmentos, o primeiro com 27,00m onde confina com o lote 391 e 390; o segundo segmento com 7,00m onde confina com o lote 389, perfazendo uma área de 417,00m², devidamente descrito e caracterizado na Matrícula de nº 48.458 do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade sob o nº 24100018001. De propriedade de Mitra Diocesana de Duque de Caxias, inscrita no CPNJ sob o nº. 21.212.968/0001-38, com promessa outorgada para Nilton de Souza Gonçalves, casado, sem outras qualificações apostas na matrícula, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SHENYA THEREZA DE LIMA E SILVA NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHENYA THEREZA DE LIMA E SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYVISON JORGE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551289813-0, firmada em 16/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17, LOTE NR 13 QD 239 J ITAMARATY ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEYVISON JORGE DE SOUZA NASCIMENTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHENYA THEREZA DE LIMA E SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYVISON JORGE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551289813-0, firmada em 16/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17, LOTE NR 13 QD 239 J ITAMARATY ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº161733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlantica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1, Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº161733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24531 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlantica, nº 1788, Apartamento 610 no bloco 1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empreendimento Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessados: ERALDO LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, EVELYN LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO e EVERTON LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, abaixo qualificados. O Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 18.984, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparecem como solicitantes: ERALDO LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 10.02.1991, filho de Everaldo Teixeira do Nascimento e Gilmara Lima do Nascimento, solteiro, sem viver em união estável, salva vidas, portador da carteira de identidade nº 29.292.742-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.01.2012, inscrito no CPF sob o nº ***.690.817-**, residente e domiciliado a Rua Jorge da Silva Neves Junior (antiga rua 120), nº 32, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ; EVELYN LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, nascida em 07.05.1997, filha de Everaldo Teixeira do Nascimento e Gilmara Lima do Nascimento, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 19.08.2020, com Lucas Ferreira da Silva Dias, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 29.266.818-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.02.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.239.107-**, residente e domiciliada à Rua Jorge da Silva Neves Junior (antiga rua 120), nº 32, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ; e EVERTON LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 05.11.2001, filho de Everaldo Teixeira do Nascimento e Gilmara Lima do Nascimento, solteiro, sem viver em união estável, estudante, portador da carteira de identidade nº 32.756.299-7, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22.01.2020, inscrito no CPF sob o nº ***.790.547-**, residente e domiciliado a Rua Jorge da Silva Neves Junior (antiga rua 120), nº 32, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceram as suas moradias, de forma mansa, pacífica e continua, desde a aquisição ocorrida em 02 de setembro de 2020, por força do princípio da saisine e mediante Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios, firmado na mesma data, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, realizando diversas reformas, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO DO SOLICITANTE Dr. JEFERSON BARRETO LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 163.435 expedida pela OAB/RJ em 25.10.2023, inscrito no CPF nº ***.335.017-**, com domicílio profissional na Avenida Meriti, nº 1.680, Vila da penha, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, Magé, Rio de Janeiro; referente à 100% (cem por cento) do seguinte imóvel: Lote de terreno nº 02, da Quadra nº 133, do loteamento "JARDIM DA PAZ", zona rural do 5º Distrito de Magé/RJ, medindo: Frente com 12,00m para a Rua 120; Fundos com 12,00m limitando-se com o Lote nº 29; Lado Direito com 30,00m limitando-se com o Lote nº 03; Lado Esquerdo com 30,00m limitando-se com os Lote nº 01 e 32, com a área total de 360,00m²; devidamente registrado na transcrição nº 10.284, às fls. 95 do livro 8-E, deste Cartório. Possuindo três benfeitorias regularmente cadastradas perante a Prefeitura Municipal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Magé, todas situadas na Rua Jorge da Silva Neves Júnior (antiga Rua 120), nº 32, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, a saber: Uma casa destinada à moradia, com área construída de 127,27m², inscrita na PMM sob o nº 507.860; Um sobrado edificado sobre a casa acima mencionada, com área construída de 61,60m², inscrito na PMM sob o nº 526.927; Uma loja destinada ao comércio, com área construída de 24,80m², inscrita na PMM sob o nº 526.928, constando como PROPRIETÁRIO: ARMANDO DO VALLE BASTOS, que prometeu vender o imóvel ora usucapiendo para ESMERALDA MADUREIRA DA COSTA, brasileira, casada, cabelereira, residente à Rua Alberto Gasbe, 190, São João de Meriti, Rio de Janeiro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440480558-5, firmada em 11/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 99224, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 01, Rua 83, da Quadra 437 do Lote 27-A do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá/RJ, 24920715. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WANDERLEI DA SILVA MATTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Sr. LUIZ DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01/04/1978, filho de Jorge José Ferreira e Nazaré de Souza Ferreira, portador da carteira de identidade nº 11482202-6, expedida pelo IFP/RJ, em 12/06/1995, inscrito no CPF sob o nº ***.784.697-**, e sua companheira, Sra. MARIA APARECIDA DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAÇAS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15/05/1976, filha de Lucia Maria das Graças, portadora carteira de identidade nº36791215-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/05/2024, inscrita no CPF sob o nº***.421.226-**, que declaram conviverem em União estável desde 18/02/2013, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 535, fls. 042, ato nº 039, do 1º Serviço Notarial e de Registros da cidade de Maricá/RJ, residentes e domiciliados no lugar denominado Sítio Dois Irmãos, Estrada do Caju, Serrinha do Caju, Caju, neste município. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao SÍTIO DOIS IRMÃOS, situado no lugar denominado Espreado Serrinha do Caju, 2º distrito deste município, com área total de 207.240,284m². De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes. O dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 950.173.688.185-5, e inscrito no ITR - CIB sob o nº 8.306.755-8, com o exercício de 2024 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), lançado em nome de Luiz Souza Ferreira. Sem matrícula na PMM. Assim sendo, fica intimado o proprietário: Promitente vendedor firmado no Contrato particular de compra e venda realizado em 02/03/2008: Sr. Wanderlei da Silva Mattos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 08063781-2 expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF nº ***.930.347-**, residente e domiciliado na Rua: Francisco Martine, lote 25, Jardim Nossa Senhora do Amparo, Maricá/RJ. CEP.: 24.900-335. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal. Mat.: 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO ALVES AVELLEDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 22/01/2025 sob o nº 340051, no Livro 1-AD, o requerimento de GESSYMAR CORDEIRO MOTTA, brasileiro, nascido em 01/07/1962, funcionário público aposentado, filho de Sebastião da Silva Motta e Geny Cordeiro Motta, portador da CNH nº ***396476**, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/08/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.500.007-**, com endereço eletrônico: tgessymar@gmail.com, casado em 16/01/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com JACKELINE DO NASCIMENTO MOTTA, brasileira, nascida em 20/06/1970, do lar, filha de Sergio do Nascimento e Mauriza Marins do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 11.149.744-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/05/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.212.137-**, com endereço eletrônico: tgessymar@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua 7, Lote 08, Quadra 43, Jardim Balneário, Boqueirão, Maricá-RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote 8, da Quadra 43, no Loteamento Jardim Balneário Maricá, 1º distrito deste Município, com as seguintes características: área de 395,00m², medindo 13,00m de frente para a Rua Boaz Velasco (antiga Rua 7); 30,35m pelo lado direito com o lote 1; 30,30m pelo lado esquerdo com o lote 7; e 13,00m pelos fundos para parte do lote 2, de propriedade de: JOÃO ALVES AVELLEDA, português, solteiro, residente no Distrito Federal, cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-G, fls. 194v/195, sob o nº 9.018, em 15/01/1960, no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá-RJ, havido por compra feita a Maricá Imobiliária Ltda, conforme Escritura de 11 de dezembro de 1959, lavrada nas Notas do 2º Ofício de Maricá-RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 17.249. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, titulares de direitos reais e de outros direitos a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/01/2025 sob o no. 339.678, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Sr. LUIZ DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01/04/1978, filho de Jorge José Ferreira e Nazaré de Souza Ferreira, portador da carteira de identidade nº 11482202-6, expedida pelo IFP/RJ, em 12/06/1995, inscrito no CPF sob o nº ***.784.697-**, e sua companheira, Sra. MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15/05/1976, filha de Lucia Maria das Graças, portadora carteira de identidade nº 36791215-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/05/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.421.226-**, que declaram conviverem em União estável desde 18/02/2013, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 535, fls. 042, ato nº 039, do 1º Serviço Notarial e de Registros da cidade de Maricá/RJ, residentes e domiciliados no lugar denominado Sítio Dois Irmãos, Estrada do Caju, Serrinha do Caju, Caju, neste município. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído, sendo este caracterizados e descritos da seguinte do imóvel rural, que desde então, são senhores únicos e legítimos possuidores do imóvel constituído sem inscrição, averbação, transcrição e/ou registro referente ao SÍTIO DOIS IRMÃOS, situado no lugar denominado Espreado Serrinha do Caju, 2º distrito deste município, com área total de 207.240,284m². De Propriedade: Conforme a certidão negativa emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, não há como identificar e qualificar o proprietário do imóvel, já que não há registro da área usucapienda, não sendo possível identificar os imóveis confinantes. O dito imóvel encontra-se atualmente cadastrado, pelo INCRA sob o nº 950.173.688.185-5, e inscrito no ITR - CIB sob o nº 8.306.755-8, com o exercício de 2024 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), lançado em nome de Luiz Souza Ferreira. Sem matrícula na PMM. Assim sendo, fica intimado o proprietário: Promitente vendedor firmado no Contrato particular de compra e venda realizado em 02/03/2008: Sr. Wanderlei da Silva Mattos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 08063781-2 expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF nº ***.930.347-**, residente e domiciliado na Rua: Francisco Martine, lote 25, Jardim Nossa Senhora do Amparo, Maricá/RJ. CEP.: 24.900-335. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte. Substituta Legal. Mat.: 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 22/01/2025 sob o nº 340051, no Livro 1-AD, o requerimento de GESSYMAR CORDEIRO MOTTA, brasileiro, nascido em 01/07/1962, funcionário público aposentado, filho de Sebastião da Silva Motta e Geny Cordeiro Motta, portador da CNH nº ***396476**, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/08/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.500.007-**, com endereço eletrônico: tgessymar@gmail.com, casado em 16/01/1986,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com JACKELINE DO NASCIMENTO MOTTA, brasileira, nascida em 20/06/1970, do lar, filha de Sergio do Nascimento e Mauriza Marins do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 11.149.744-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/05/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.212.137-**, com endereço eletrônico: tgessymar@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua 7, Lote 08, Quadra 43, Jardim Balneário, Boqueirão, Maricá-RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote 8, da Quadra 43, no Loteamento Jardim Balneário Maricá, 1º distrito deste Município, com as seguintes características: área de 395,00m2, medindo 13,00m de frente para a Rua Boaz Velasco (antiga Rua 7); 30,35m pelo lado direito com o lote 1; 30,30m pelo lado esquerdo com o lote 7; e 13,00m pelos fundos para parte do lote 2, de propriedade de: JOÃO ALVES AVELLEDA, português, solteiro, residente no Distrito Federal, cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-G, fls. 194v/195, sob o nº 9.018, em 15/01/1960, no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá-RJ, havido por compra feita a Maricá Imobiliária Ltda, conforme Escritura de 11 de dezembro de 1959, lavrada nas Notas do 2º Ofício de Maricá-RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 17.249. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JORGEMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 12/09/2024 sob o nº 334769, no Livro 1-AD, o requerimento de ERIC RICARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, nascido em 28/10/1980, portador da carteira de habilitação nº 03519369810 expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.674.387-**, filho de Ricardo Gomes da Silva e Rosangela Gomes de Moraes, com endereço eletrônico não informado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515/77, com a Sra. MIRIÃ OLIVEIRA DE SOUZA GOMES DA SILVA, brasileira, professora, nascida em 26/04/1979, portadora da carteira de habilitação nº 05014789603 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/12/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.966.467-**, filha de Sebastião Jorge de Souza e Marlene Inocência de Oliveira, com endereço eletrônico não informado e residentes e domiciliados a Avenida Litoranea quadra 23, lote 04 - fundos, Barra de Maricá - Maricá/RJ, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 17 da quadra D, do loteamento "Parque Eldorado", situado no 1º Distrito do Município de Maricá, com área de 361,00m2, medindo 24,00m de frente para rua P; 19,00m de fundos para parte do lote 16; 26,00m pelo lado direito para o lote 18; 12,00m pelo lado esquerdo para a rua D, conforme consta na matrícula nº 42.401, do Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá, de propriedade de: JORGEMAR OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da identidade nº 118353994, IFP/RJ, e CNH nº 00957204231, DETRAN/RJ, expedida em 22/04/2010, CPF nº ***.234.337-**, residente na Rua P, Lote 17, quadra D, Parque Eldorado, Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 7591. Assim sendo, fica intimado o titular de direitos reais a se manifestar em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Registradora Substituta - Mat. CGJ-RJ 94/24810

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ESPECIAL SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA-RJ Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, atendendo a requerimento da parte interessada no REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO ESPECIAL, prenotado na data de 15/12/2025 sob o nº 13734, procede por meio do presente edital, nos termos do Art. 19, 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a proprietária, ISABEL CRISTINA DA SILVA BRASIL; apresentou neste Serviço Registral, na Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, bairro Portal das Mansões, na cidade de Miguel Pereira/RJ, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, Área de Terras nº 5, situada na Rua Manoel Brasil, nº 1.301, em Governador Portela, no perímetro urbano do 2º distrito de Miguel Pereira/RJ, Desmembrado em 4 Áreas, com área total de 27.620,63m²; Área remanescente com 12.133,27m²; com área transferida ao Município de Miguel Pereira no total de 1.382,07m², conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta Cidade, através da Certidão de Desmembramento nº 264/2025, Processo Administrativo nº 6.022/2025, expedida pelo Município de Miguel Pereira/RJ, em 03/11/2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote, contidas no memorial, farão parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Miguel Pereira, 04 de março de 2026. ALYSSON FERREIRA DAMACENA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**NILOPOLIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DURVAL PEREIRA CARDOSO**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DURVAL PEREIRA CARDOSO - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, Sob o Protocolo nº 48501, o procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerentes: DURVAL PEREIRA CARDOSO, brasileiro, militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 216155, e inscrito no CPF sob o nº ***.419.507-**, nascido em 22 de outubro de 1945, filho de Ciriaco Cardoso e de Marciana Pereira Cardoso, no ato assistido por sua esposa CELIA MARIA BEZERRA CARDOSO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 24/07/1998, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 654301-4, e inscrita no CPF sob o nº ***.236.117-**, nascida em 17 de outubro de 1956, filha de José Pedro Bezerra e Joana Maria Bezerra, residentes e domiciliados na Rua Dulce, número 1340, CEP: 26540212, centro, Nilópolis/RJ. Declarando o requerente que exerce a posse há 59 anos interruptos, e de forma mansa e pacífica, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio número 1340 da Rua Dulce, com área construída de 64,50m², e o respectivo lote número 81, medindo em sua

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalidade 10,00m (dez metros) de frente para a Estrada dos Expedicionários, 10,00m (dez metros) de fundos, onde confronta com a Rua Dulce, com a qual faz esquina, por 20,00m (vinte metros) de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com a vila nº 921 da Estrada dos Expedicionários, com a área total de 200,00m². Localizado dentro do perímetro urbano deste município. Tudo conforme Planta e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Arquiteto Gerson Fernandes Araújo, CAU-RJ nº 00A1086154, sobre registro de responsabilidade técnica RRT nº 15817012, tendo sido a firma do arquiteto responsável reconhecida nesta serventia extrajudicial. Após buscas realizadas no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu - 1ª Circunscrição de Nilópolis/RJ, foi localizado a transcrição nº 91, folhas 38, Ordem 91, tendo como "proprietários tabular" JOSE DE OLIVEIRA e sua mulher ERMELINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ARY DA FONSECA MENDONÇA, SUBSTITUTO DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 09/02/2026.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILÓPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DE OLIVEIRA**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DURVAL PEREIRA CARDOSO - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabela do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, Sob o Protocolo nº 48501, o procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerentes: DURVAL PEREIRA CARDOSO, brasileiro, militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 216155, e inscrito no CPF sob o nº ***.419.507-**, nascido em 22 de outubro de 1945, filho de Ciriaco Cardoso e de Marciana Pereira Cardoso, no ato assistido por sua esposa CELIA MARIA BEZERRA CARDOSO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 24/07/1998, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 654301-4, e inscrita no CPF sob o nº ***.236.117-**, nascida em 17 de outubro de 1956, filha de José Pedro Bezerra e Joana Maria Bezerra, residentes e domiciliados na Rua Dulce, número 1340, CEP: 26540212, centro, Nilópolis/RJ. Declarando o requerente que exerce a posse há 59 anos interruptos, e de forma mansa e pacífica, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio número 1340 da Rua Dulce, com área construída de 64,50m², e o respectivo lote número 81, medindo em sua totalidade 10,00m (dez metros) de frente para a Estrada dos Expedicionários, 10,00m (dez metros) de fundos, onde confronta com a Rua Dulce, com a qual faz esquina, por 20,00m (vinte metros) de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com a vila nº 921 da Estrada dos Expedicionários, com a área total de 200,00m². Localizado dentro do perímetro urbano deste município. Tudo conforme Planta e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Arquiteto Gerson Fernandes Araújo, CAU-RJ nº 00A1086154, sobre registro de responsabilidade técnica RRT nº 15817012, tendo sido a firma do arquiteto responsável reconhecida nesta serventia extrajudicial. Após buscas realizadas no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu - 1ª Circunscrição de Nilópolis/RJ, foi localizado a transcrição nº 91, folhas 38, Ordem 91, tendo como "proprietários tabular" JOSE DE OLIVEIRA e sua mulher ERMELINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ARY DA FONSECA MENDONÇA, SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 09/02/2026.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILÓPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERMELINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DURVAL PEREIRA CARDOSO - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, Sob o Protocolo nº 48501, o procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerentes: DURVAL PEREIRA CARDOSO, brasileiro, militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 216155, e inscrito no CPF sob o nº ***.419.507-**, nascido em 22 de outubro de 1945, filho de Ciriaco Cardoso e de Marciana Pereira Cardoso, no ato assistido por sua esposa CELIA MARIA BEZERRA CARDOSO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 24/07/1998, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 654301-4, e inscrita no CPF sob o nº ***.236.117-**, nascida em 17 de outubro de 1956, filha de José Pedro Bezerra e Joana Maria Bezerra, residentes e domiciliados na Rua Dulce, número 1340, CEP: 26540212, centro, Nilópolis/RJ. Declarando o requerente que exerce a posse há 59 anos interruptos, e de forma mansa e pacífica, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio número 1340 da Rua Dulce, com área construída de 64,50m², e o respectivo lote número 81, medindo em sua totalidade 10,00m (dez metros) de frente para a Estrada dos Expedicionários, 10,00m (dez metros) de fundos, onde confronta com a Rua Dulce, com a qual faz esquina, por 20,00m (vinte metros) de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com a vila nº 921 da Estrada dos Expedicionários, com a área total de 200,00m². Localizado dentro do perímetro urbano deste município. Tudo conforme Planta e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Arquiteto Gerson Fernandes Araújo, CAU-RJ nº 00A1086154, sobre registro de responsabilidade técnica RRT nº 15817012, tendo sido a firma do arquiteto responsável reconhecida nesta serventia extrajudicial. Após buscas realizadas no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu - 1ª Circunscrição de Nilópolis/RJ, foi localizado a transcrição nº 91, folhas 38, Ordem 91, tendo como "proprietários tabular" JOSE DE OLIVEIRA e sua mulher ERMELINDA FRANCISCA DE OLIVEIRA. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ARY DA FONSECA MENDONÇA, SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 09/02/2026.

NITERÓI/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441208045-4, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 36595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE EMILIO MIOTTI NR 45 AP 101 SANTA ROSA NITEROI RJ 24240480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO PEREIRA MOURA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0790865-2, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO COM FRENTE PARA A RUA JOECIO JOSÉ DA SILVA, LOTES 19 E 20, CONDOMÍNIO VILA PALMARES, CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA DOS SANTOS COUTINHO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0790865-2, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO COM FRENTE PARA A RUA JOECIO JOSÉ DA SILVA, LOTES 19 E 20, CONDOMÍNIO VILA PALMARES, CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BERNARDINO DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BERNARDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443857782-6, firmada em 10/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMARINDO NR 67 LT 263 QD K CASA 2 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ASSIS VALLE**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ASSIS VALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443452605-4, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 112946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAPIS-LAZULI NR 170 LT 17 QD 19 CS 01 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILY ALVES ALMEIDA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILY ALVES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442843272-8, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 111912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 69 LT 07 QD D APT 103 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICLES ALVES DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICLES ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443834033-8, firmada em 03/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115267, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOPAZIO NR 365 LT 69 QD C APT 101 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE SOUSA DA CONCEICAO DOS SANT**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE SOUSA DA CONCEICAO DOS SANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443826565-4, firmada em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 440 CASA 08 QD G LT 04 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAWAN DOS SANTOS LIMA DE PAULA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAWAN DOS SANTOS LIMA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443791146-3, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANA NR 22 LT 35 QD D MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26293547. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443849494-7, firmada em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 262 APTO 104 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE JESUS ALVES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443744809-7, firmada em 11/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEQUI NR 153 CASA 01 LT 19 QD A MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295591. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALEXANDRE CASTILHO DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALEXANDRE CASTILHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442997332-3, firmada em 09/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 112287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R MARMORE NR 112 LT 12 QD 11 APT 102 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295609. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DO NASCIMENTO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443869799-6, firmada em 24/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL NR 15 APTO 101 LT 01 QD A IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GOMES DOS SANTOS**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442764696-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 110920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLORADO NR 468 LT 28 QD E CS 01 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26290774. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLEI NUNES RODRIGUES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440337230-6, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 81246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BURITI NR 20 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298366. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE JOSE PEREIRA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442036144-9, firmada em 12/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 103396, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BELCHIOR M GOULART NR 50 CS 04 LT10 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442036144-9, firmada em 12/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 103396, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BELCHIOR M GOULART NR 50 CS 04 LT10 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO RODRIGUES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442259725-3, firmada em 03/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 406 CS 2 LT 27 QD N IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CARLA VENTURA FREITAS DE ALMEI**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CARLA VENTURA FREITAS DE ALMEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443832618-1, firmada em 10/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 115153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL NR 15 APT0 102 LT 36 QD B IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI PEREIRA CASTOR**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI PEREIRA CASTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443840892-7, firmada em 17/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILENNA NR 89 CASA 03 LT 08 QD D IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER PATRICK PATROCINIO MEDEIROS**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAGNER PATRICK PATROCINIO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA MODESTO DOS PRASERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441400598-0, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 94042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA GRANJA NR 3 CS 76 AREA 3 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BARBARA MODESTO DOS PRASERES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAGNER PATRICK PATROCINIO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA MODESTO DOS PRASERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441400598-0, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 94042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA GRANJA NR 3 CS 76 AREA 3 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAREM GREICI COUTINHO DE PAIVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREM GREICI COUTINHO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553389072-4, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 87671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN NR 0 LT12 CS 82 CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDLER PATRICIO SAMPAIO DE SOUZA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDLER PATRICIO SAMPAIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443898550-9, firmada em 18/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIANA NR 28 APT0 101 LT 34 QD D IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293547. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FERNANDA MIRANDA BEZERRA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDA MIRANDA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442810515-8, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 111014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 49 LT 05 QD D CS 02 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERNADINO CAMPOS NETO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.720, a requerimento de 1º) MARIANA GOMES CABRAL, brasileira, médica, nascida em 26/06/1983, portadora da carteira de identidade do Conselho Regional de Medicina sob o nº 5285203-1 expedida em 24/09/2009, e inscrita no CPF sob o nº ***.083.457-**, e seu marido EDUARDO COSTA GONÇALVES, brasileiro, médico, nascido em 25/11/1983, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Medicina nº 5285218-0 expedida em 09/06/2010, e inscrito no CPF sob o nº 107503837- 55, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 08/10/2013, residentes e domiciliados na Estrada Pirai - Pinheiral, nº.5987, Pirai - RJ; 2º) GUSTAVO GOMES CABRAL, brasileiro, engenheiro, nascido em 14/09/1974, portador da carteira de habilitação registro nº.00052867826, DETRAN/RJ expedida em 10/05/2021, e inscrito no CPF sob o nº 045.357.357- 60, e sua esposa LÍVIAN DA SILVA PRAZERES CABRAL, brasileira, administradora, nascida em 15/04/1984, portadora da carteira de identidade nº 32.330.421-2 -DETRAN/RJ expedida em 18/02/2016, e inscrita no CPF sob o nº ***.786.737-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 19/06/2015, residentes e domiciliados na Estrada Pirai - Pinheiral, nº.5987, Pirai - RJ; representados por sua ADVOGADA ASSISTENTE: Dra. FERNANDA DE MATOS SEPÚLVEDA brasileira, casada, nascida em 04/06/1983, inscrita na OAB/RJ nº.149.636 expedida em 03/03/2008, inscrita no CPF sob o nº.***.963.117-**, com escritório à Rua Sá Ferreira nº.120/701, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, do Imóvel Sítio Coração de Maria, situada a Rodovia Pirai - Pinheiral, nº 4400, zona rural do 1º Distrito do Município de Pirai-RJ, com a área de 19,3416 ha, perímetro de 1.829,24 m, Cadastrado no INCRA/SNCR: nº 999.938.847.470-0; sendo que o referido imóvel é parte do antigo Sítio Capelinha registrado no livro 3, fls. 102, transcrição nº.229 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Pirai - RJ. PROPRIETÁRIOS: Bernadino Campos Neto já falecido e Judith Maria Correia do Lago Campos. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que, a posse é exercida há mais de 20 (vinte) anos, de forma contínua e pacífica, sem qualquer contestação. 1.3. OS SOLICITANTES, por seu turno, relativamente ao período posterior à aquisição de sua posse, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas da forma á acima mencionado , sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigas posseiros, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 20 (vinte) anos. 1.3.1. Considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUDITH MARIA CORREIRA DO LAGO CAMPOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.720, a requerimento de 1º) MARIANA GOMES CABRAL, brasileira, médica, nascida em 26/06/1983, portadora da carteira de identidade do Conselho Regional de Medicina sob o nº 5285203-1 expedida em 24/09/2009, e inscrita no CPF sob o nº ***.083.457-**, e seu marido EDUARDO COSTA GONÇALVES, brasileiro, médico, nascido em 25/11/1983, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Medicina nº 5285218-0 expedida em 09/06/2010, e inscrito no CPF sob o nº 107503837- 55, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 08/10/2013, residentes e domiciliados na Estrada Piraí - Pinheiral, nº.5987, Piraí - RJ; 2º) GUSTAVO GOMES CABRAL, brasileiro, engenheiro, nascido em 14/09/1974, portador da carteira de habilitação registro nº.00052867826, DETRAN/RJ expedida em 10/05/2021, e inscrito no CPF sob o nº 045.357.357- 60, e sua esposa LÍVIAN DA SILVA PRAZERES CABRAL, brasileira, administradora, nascida em 15/04/1984, portadora da carteira de identidade nº 32.330.421-2 -DETRAN/RJ expedida em 18/02/2016, e inscrita no CPF sob o nº ***.786.737-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 19/06/2015, residentes e domiciliados na Estrada Piraí - Pinheiral, nº.5987, Piraí - RJ; representados por sua ADVOGADA ASSISTENTE: Dra. FERNANDA DE MATOS SEPÚLVEDA brasileira, casada, nascida em 04/06/1983, inscrita na OAB/RJ nº.149.636 expedida em 03/03/2008, inscrita no CPF sob o nº.***.963.117-**, com escritório à Rua Sá Ferreira nº.120/701, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, do Imóvel Sítio Coração de Maria, situada a Rodovia Piraí - Pinheiral, nº 4400, zona rural do 1º Distrito do Município de Piraí-RJ, com a área de 19,3416 ha, perímetro de 1.829,24 m, Cadastrado no INCRA/SNCR: nº 999.938.847.470-0; sendo que o referido imóvel é parte do antigo Sítio Capelinha registrado no livro 3, fls. 102, transcrição nº.229 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Piraí - RJ. PROPRIETÁRIOS: Bernadino Campos Neto já falecido e Judith Maria Correia do Lago Campos. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que, a posse é exercida há mais de 20 (vinte) anos, de forma contínua e pacífica, sem qualquer contestação. 1.3. OS SOLICITANTES, por seu turno, relativamente ao período posterior à aquisição de sua posse, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas da forma á acima mencionado , sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigas posseiros, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 20 (vinte) anos. 1.3.1. Considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA DA SILVA MUELA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA DA SILVA MUELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440720490-6, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 36104, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BENEDITO DA SILVA NR 49 FRA AO B VILA ALEGRIA RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA ERMIDA PORTELLA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ERMIDA PORTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551710961-6, firmada em 04/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS DE ITABAPOANA NR 1064 CASA RECREIO RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): IZABEL PEREIRA DE SANTANA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABEL PEREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771294759-4, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP814 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SAMUEL DA SILVA SANTOS DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DA SILVA SANTOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127487-1, firmada em 27/04/2021, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676668-3, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON DA SILVA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975406-3, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ SILVESTRE BATISTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SILVESTRE BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215241-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262928, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL BATISTA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL BATISTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739917**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771240944-4, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.10 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY DA SILVA SALES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770660288-2, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257220, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP402 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DA CONCEICAO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771795870-5, firmada em 12/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARNALDO BEZERRA LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº744926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO BEZERRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190113**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570806-9, firmada em 03/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 231989 DO R.08 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PADRE GUILHERME DECAMINADA Nº 1667, BLOCO 2 APT0 209 - 1 VG, COND. PARQUE RECANTO VERDE, BAIRRO SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINE CRISTINA JORDÃO MARTINS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº745040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CRISTINA JORDÃO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010522404,-0, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236701-R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada B, nº 20, Bl 3, Apto. 205, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23550-157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): ANTONIO CESAR DA CRUZ LIMA**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Antônio Cesar da Cruz Lima, nascido em 20/04/1953, brasileiro, divorciado, técnico em prótese dentária, portador da carteira de identidade nº 03.124.311-6, inscrito no CPF sob o nº ***.806.557-**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho, nº 300, apartamento 1202, Copacabana, Rio de Janeiro, tendo como objetivo o imóvel designado pelo apartamento nº 806 duplex do edifício situado na Rua República do Peru nº 72, que tem como titulares de direitos reais Mathias Joaquim da Gama e Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.216.357-** e sua mulher Martha da Gama e Silva. O requerente pleiteia o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 31 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MATHIAS JOAQUIM DA GAMA E SILVA**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Antônio Cesar da Cruz Lima, nascido em 20/04/1953, brasileiro, divorciado, técnico em prótese dentária, portador da carteira de identidade nº 03.124.311-6, inscrito no CPF sob o nº ***.806.557-**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho, nº 300, apartamento 1202, Copacabana, Rio de Janeiro, tendo como objetivo o imóvel designado pelo apartamento nº 806 duplex do edifício situado na Rua República do Peru nº 72, que tem como titulares de direitos reais Mathias Joaquim da Gama e Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.216.357-** e sua mulher Martha da Gama e Silva. O requerente pleiteia o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 31 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Antônio Cesar da Cruz Lima, nascido em 20/04/1953, brasileiro, divorciado, técnico em prótese dentária, portador da carteira de identidade nº 03.124.311-6, inscrito no CPF sob o nº ***.806.557-**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Julho, nº 300, apartamento 1202, Copacabana, Rio de Janeiro, tendo como objetivo o imóvel designado pelo apartamento nº 806 duplex do edifício situado na Rua República do Peru nº 72, que tem como titulares de direitos reais Mathias Joaquim da Gama e Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.216.357-** e sua mulher Martha da Gama e Silva. O requerente pleiteia o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 31 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAYNER ROCHA PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNER ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA LOPES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104029-2, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP406 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDA LOPES DE ANDRADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNER ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDA LOPES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104029-2, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP406 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MATEUS BARBOSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MATEUS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440846699-8, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 115930, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV XAVIER DA VEIGA NR 54 APT 101 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FLAVIA DE MOURA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553642137-7, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP304 BL24 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº927344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550615845-9, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 277849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR CASTELO BRANCO NR 125 AP 101 JARDIM AMERICA RIO DE JANEIRO RJ 21240190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SEIXAS MELLO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SEIXAS MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770233879-1, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP201 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA GAMA ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº933948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GAMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO VAZ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4027223-0, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 219479 R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PADRE ROSER, 42 SALA 1212, LOTE 01, PUNTO OFFICCES Bairro: VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 21220-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMANDO VAZ MOREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº933948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GAMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARMANDO VAZ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4027223-0, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 219479 R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PADRE ROSER, 42 SALA 1212, LOTE 01, PUNTO OFFICES Bairro: VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 21220-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO NEVES RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº2312282 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO NEVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DOS SANTOS RODRIGUES HABIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13039898000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 256422-9, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 12 / 221155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rodolfo Amoedo, nº 45 - Barra da Tijuca/RJ - CEP.: 22.620-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAB DA SILVA ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304135-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAB DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771171835-4, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.17 AP503 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX RAMOS MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304156-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX RAMOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770888776-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.10 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER CAETANO CARLOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314077 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER CAETANO CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA GONCALVES NUNES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027827-3, firmada em 12/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 412828, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV DE PASSAGEM DOIS NR 1965 BL6 AP812 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA GONCALVES NUNES CARLOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314077 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER CAETANO CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA GONCALVES NUNES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441027827-3, firmada em 12/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 412828, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV DE PASSAGEM DOIS NR 1965 BL6 AP812 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE RIBEIRO ISMAEL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2315418 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE RIBEIRO ISMAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725414-4, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 452880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 11 NR 807 BL.1 AP504 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ARISTELSON DO NASCIMENTO ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2290917 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ARISTELSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442144096-4, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 428395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS AMERICAS NR 2480 SALA C-329 BLOCO 02 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO BIAS RALHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2296074 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BIAS RALHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 9096903--, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 06 matrícula nº 373432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO N 172, LT 81 A PAL 47394, RUA PROJETADA 1, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tathiana Lopes de Azevedo Braga de Sousa**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede administrativa está localizada na Cidade de Deus, prenotado sob nº2316011 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tathiana Lopes de Azevedo Braga de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Hudson Nascimento de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 957.762-0, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-09-437623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento: 512, Bloco: 01, Estrada Meringuava numero: 1130, Freguesia de Jacarepaguá, CEP: 22725 - 442 Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Hudson Nascimento de Sousa**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede administrativa está localizada na Cidade de Deus, prenotado sob nº2316011 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tathiana Lopes de Azevedo Braga de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Hudson Nascimento de Sousa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 957.762-0, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-09-437623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento: 512, Bloco: 01, Estrada Meringuava numero: 1130, Freguesia de Jacarepaguá, CEP: 22725 - 442 Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314337 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DI NAPOLI ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014491650-0, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 229.971/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 100, apartamento nº 1202, Bloco 02 - Edifício Portofino do empreendimento Residencial Genova, Bairro Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2317081 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001032-0, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.541 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1410, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PEREIRA LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2317081 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001032-0, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.541 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1410, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO - FALIDA**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído por apartamento nº 201, localizado na Rua Padre Champagnat, nº 31, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 73/11.112 do terreno, objeto da matrícula nº 58526 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por 1) JULIA PEREIRA DE JESUS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.664.547-**; 2) PAULO RENATO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.907.117-**, assistido por sua esposa MARIA CONSOLATA GUIMARÃES TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.935.767-**; 3) CELIA ROSANGELA DE JESUS BRUNO, inscrita no CPF sob o nº ***.909.027-**, assistida de seu marido MICHELLE BRUNO FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.455.237-**; 4) VERA LUCIA TEIXEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.909.377-**, assistida de seu marido AURÉLIO DE ALMEIDA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.439.847-**; 5) REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.232.277-**; 6) MARCIA REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.323.048-**; 7) MARCELO FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.159.678-** e 8) CRISTIANE MARA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.159.708-**, assistida de seu marido EVERTON MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº ***.063.228-**, todos representados por seu advogado LEANDRO DA SILVA FERREIRA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 149.618, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 387844, em 27.11.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.768/0001-21, seus sócios, administradores, terceiros interessados ou sucessores, endereço atualmente ignorado, na qualidade de proprietária tabulares do imóvel, de quem os requerentes afirmam ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 14.09.1965, pelo 8º Ofício de Notas desta cidade, livro E-518, fls. 034v a 037, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com a referida promitente vendedora para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim a previsão do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE(15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis, distrito do Andaraí, situado na Travessa do Paço, nº 23, sala 1.103, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 10:00 às 17:00 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: apartamento nº 201, localizado na Rua Padre Champagnat, nº 31, Andaraí, nesta cidade, e respectiva fração de 73/11.112 do terreno, objeto da matrícula nº 58526. Informo, ainda, que a não manifestação da proprietária tabulares COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, sócios, administradores, terceiros interessados ou sucessores, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 17º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Carmo, nº 63, Centro, Rio de Janeiro, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo esses valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para os requerentes: JULIA PEREIRA DE JESUS TEIXEIRA, CPF ***.664.547-**; PAULO RENATO TEIXEIRA, CPF ***.907.117-**; CELIA ROSANGELA DE JESUS BRUNO, CPF ***.909.027-**; VERA LUCIA TEIXEIRA SOUZA, CPF ***.909.377-**; REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, CPF ***.232.277-**; MARCIA REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, CPF ***.323.048-**; MARCELO FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA, CPF ***.159.678-** E CRISTIANE MARA DE SOUZA TEIXEIRA, CPF 351.159.708-89 E, para que chegue ao conhecimento de COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, sócios, administradores, terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registro-deimoveis.org.br/editais-online Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SALOMÃO JUDA NIGRI**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº. 714.607 a 19/09/2025, a requerimento de Rafael Simantob Nigri, CPF nº. ***.449.387-**, brasileiro, analista de sistemas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na Vigência da Lei 6.515/77 com Rosemary Khalili Nigri, CPF nº. ***.569.207-**, residente e domiciliado nesta Cidade, relativamente ao imóvel situado Rua Conde de Bonfim, nº. 535, apartamento 402, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, matrícula 119.634, vem notificar os proprietários Salomão Juda Nigri, CPF nº. não informado, comerciante e sua mulher Rosette Nigri, CPF nº. não informado, residentes nesta Cidade, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROSETTE NIGRI**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala Titular do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNCJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº. 714.607 a 19/09/2025, a requerimento de Rafael Simantob Nigri, CPF nº. ***.449.387-**, brasileiro, analista de sistemas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na Vigência da Lei 6.515/77 com Rosemary Khalili Nigri, CPF nº. ***.569.207-**, residente e domiciliado nesta Cidade, relativamente ao imóvel situado Rua Conde de Bonfim, nº. 535, apartamento 402, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, matrícula 119.634, vem notificar os proprietários Salomão Juda Nigri, CPF nº. não informado, comerciante e sua mulher Rosette Nigri, CPF nº. não informado, residentes nesta Cidade, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO DA COSTA DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DA COSTA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442344749-4, firmada em 09/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 66765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ETELVINO ANTONIO D SILVA NR 128 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 23010610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELO SILVÉRIO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112926, a requerimento de CEZAR COSTA BRAGA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº***.052.237-**, e sua mulher APOENA SILVA DE CARVALHO BRAGA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.402.437-**, que alegam exercer por mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada Rio São Paulo, nº987, situado nos lotes 486, 487, 488 da quadra G do PAL 1838, transcritos no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27 e fração do Lote 01 do PAL 47100, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 194496, com frente para a Estrada Rio São Paulo e ainda no Lote 495 da quadra G do PAL 1838, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27, e o Lote 496 da quadra G do PAL 1838, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº69755, com frente para Rua Vitor Alves, vem intimar o confrontante da esquerda MARCELO SILVÉRIO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANKLIN DE SOUZA RIBEIRO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112926, a requerimento de CEZAR COSTA BRAGA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº***.052.237-**, e sua mulher APOENA SILVA DE CARVALHO BRAGA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.402.437-**, que alegam exercer por mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada Rio São Paulo, nº987, situado nos lotes 486, 487, 488 da quadra G do PAL 1838, transcritos no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27 e fração do Lote 01 do PAL 47100, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 194496, com frente para a Estrada Rio São Paulo e ainda no Lote 495 da quadra G do PAL 1838, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27, e o Lote 496 da quadra G do PAL 1838, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº69755, com frente para Rua Vitor Alves, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular FRANKLIN DE SOUZA RIBEIRO, que era inscrito no CPF/MF sob nº***.434.147-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **A PEDRA ANGULAR LIMITADA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112926, a requerimento de CEZAR COSTA BRAGA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº***.052.237-**, e sua mulher APOENA SILVA DE CARVALHO BRAGA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.402.437-**, que alegam exercer por mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada Rio São Paulo, nº987, situado nos lotes 486, 487, 488 da quadra G do PAL 1838, transcritos no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27 e fração do Lote 01 do PAL 47100, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 194496, com frente para a Estrada Rio São Paulo e ainda no Lote 495 da quadra G do PAL 1838, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8, sob o nº13 às fls. 27, e o Lote 496 da quadra G do PAL 1838, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº69755, com frente para Rua Vitor Alves, vem intimar a proprietária tabular A PEDRA ANGULAR LIMITADA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº***.178.207-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO LOPES FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar o proprietário tabular SEBASTIÃO LOPES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.539.097-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVANO DA SILVA FILHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular SILVANO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº****.665.387-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALZIRA DA SILVA CARVALHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº****.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº****.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar a proprietária tabular ALZIRA DA SILVA CARVALHO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº****.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº****.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar o proprietário tabular FRANCISCO DA SILVA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIO DE JESUS BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº97765, a requerimento de ALAIDE DE FARIA BARROS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.982.817-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Avenida Cesário de Melo, nº 1623, antigo nº 685, e respectivo terreno designado como Lote 12, da quadra 01, do PAL 18.447, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BA sob o nº 29.369, às fls. 245, vem intimar FABIO DE JESUS BARROS, inscrito no CPF/MF nº ***.781.927-**, na qualidade de herdeiro de AIRTON ALVES DE BARROS, inscrito no CPF/MF nº ***.627.077-**, titular do direito real à aquisição do imóvel, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA DE JESUS BARROS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº97765, a requerimento de ALAIDE DE FARIA BARROS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.982.817-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Avenida Cesário de Melo, nº 1623, antigo nº 685, e respectivo terreno designado como Lote 12, da quadra 01, do PAL 18.447, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BA sob o nº 29.369, às fls. 245, vem intimar MARCIA DE JESUS BARROS, inscrita no CPF/MF nº ***.083.967-**, na qualidade de herdeira de AIRTON ALVES DE BARROS, inscrito no CPF/MF nº ***.627.077-**, titular do direito real à aquisição do imóvel, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JORGEANE DA SILVA CARNEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGEANE DA SILVA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônia Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440671507-7, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 58889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 433 CASA BASE VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24736110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441949540-2, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MENEZES NR 261 CASA 02 BOACU SAO GONCALO RJ 24465130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441949540-2, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MENEZES NR 261 CASA 02 BOACU SAO GONCALO RJ 24465130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIANA LIMA DOS SANTOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIANA LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443275445-9, firmada em 16/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:11 na Matrícula 39044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE TAMANDARE NR 361 CASA 03 MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24455235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIO ROBERTO DE ABREU**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIO ROBERTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORDANA OLIVEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506097**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550022546-2, firmada em 23/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 51368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARA PESTANA NR 219 LT 551 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24473190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORDANA OLIVEIRA CASTRO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIO ROBERTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORDANA OLIVEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550022546-2, firmada em 23/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 51368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARA PESTANA NR 219 LT 551 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24473190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771326619-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP402 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE SANTOS DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771326619-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP402 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS MARTINS DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313850-9, firmada em 11/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.1 AP406 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE AMARO BARBOZA**

NOTIFICANTE: Ofício Único de São João da Barra - NOTIFICADO: José Amaro Barboza e Maria Adriani Chagas Barboza Ilustríssimo (a) Senhor(a), Em cumprimento ao que determina o art. 10, do Provimento CNJ nº 65/2017, o Ofício Único de SJB, faz saber que Flávia Márcia Soares Nério, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Dídimo Marques de Abreu, terreno 01, quadra H do loteamento Agro-Vila, em Degredo distrito do município de São João da Barra/RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 09/10/2025, sob o nº 29700/29701/29871. Tendo em vista que Vossa Senhoria é TITULAR da área onde o imóvel objeto do procedimento encontra-se matriculado e não constam dos documentos apresentados sua anuência expressa, fica assim, Vossa Senhoria NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, para manifestar seu consentimento/discordância no prazo legal de 15 (quinze) dias, interpretado o seu silêncio como concordância

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - CNS: 091082****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **JOSE GONCALVES SIQUEIRA**

trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área por georreferenciamento envolvendo o imóvel denominado, Fazenda São Jose e Barra do Córrego do Veado, matrícula 1379, 2100,1927, 2317 livro 2 da comarca de São Sebastião do Alto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TRES RIOS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS UILIAM LEITE**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS UILIAM LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511225-4, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 16881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA NR 120 AP504 BL05 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001630-0, firmada em 04/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 14405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GOMES VEIGA NR 195 BL 04/403 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25820130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443315765-9, firmada em 13/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 43883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 2 APARTAMENTO 108 BLOCO C ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257825. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE MOSSORO/RN

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.3527462 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 5116, neste cartório, o imóvel situado à Rua Cesarina Leite, Nº 17, Bairro Abolição, Mossoró-RN, CEP: 59.612-340, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.546.594-**, residente(s) à Rua Cesarina Leite, Nº 17, Bairro Abolição, Mossoró-RN, CEP: 59.612-340, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.582,36 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1782985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.302, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jomar da Silveira Martins, Nº 13, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP: 59.616-300, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS, CPF: ***.538.604-**, e GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS, CPF: ***.018.774-** residente(s) à Avenida da Integração, Nº 337, Apto 12, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 25.362,98 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1782985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 10.302, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jomar da Silveira Martins, Nº 13, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP: 59.616-300, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE RIVONALDO POSSIDONIO DANTAS, CPF: ***.538.604-**, e GEINA JANAINA DA SILVA DANTAS, CPF: ***.018.774-** residente(s) à Avenida da Integração, Nº 337, Apto 12, Bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 25.362,98 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES DE LIMA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0321001 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 13.772, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lauro Leite de Souza, Nº 738, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PATRICIA GONCALVES DE LIMA, CPF: ***.766.924-**, residente(s) à Rua José Canuto Gurgel, Nº 76, Bairro Centro, em Janduí/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 392.707,18 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.0179480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-**, e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 506.748,51 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.0179480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-**, e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, Nº 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 506.748,51 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SANTOS SILVA ESTEVAM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.1069957 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.375, neste cartório, o imóvel situado à Rua Laura Estrela, Nº 356, Casa 34, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES, CPF: ***.480.206-**, e RENARA SANTOS SILVA DE GOES, CPF: ***.383.406-**, residente(s) à Rua Elinas Neto, nº 05, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.947,84 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.5555.1069957 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.375, neste cartório, o imóvel situado à Rua Laura Estrela, Nº 356, Casa 34, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VICTOR HUGO CARVALHO DE GOES, CPF: ***.480.206-**, e RENARA SANTOS SILVA DE GOES, CPF: ***.383.406-**, residente(s) à Rua Elinas Neto, nº 05, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 238.947,84 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEDIVANIA BRITO DE MELO MEDEIROS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1897450 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.704, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, Nº 150, Apto 208, Bloco A, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEDIVANIA BRITO DE MELO MEDEIROS, CPF: ***.498.374-**, e JACSON DE MEDEIROS, CPF: ***.649.444-**, residente(s) à Rua Maria Marieta Rebouças, Nº 72, Biarro Alto Sumaré, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 132.713,90, (cento e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e noventa centavos), posicionada até 09/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 09/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON DE MEDEIROS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1897450 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.704, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, N.º 150, Apto 208, Bloco A, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEDIVANIA BRITO DE MELO MEDEIROS, CPF: ***.498.374-**, e JACSON DE MEDEIROS, CPF: ***.649.444-**, residente(s) à Rua Maria Marieta Rebouças, N.º 72, Biarro Alto Sumaré, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 132.713,90, (cento e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e noventa centavos), posicionada até 09/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 09/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1607281 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.009, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, N.º 125, Apto 103, Bloco D, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA, CPF: ***.630.344-**, residente(s) à Rua Delfim Moreira, N.º 1165, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.189,76, (dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), posicionada até 09/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 09/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDISIO PEREIRA BARBOSA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2362808 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.330, neste cartório, o imóvel situado à Rodrigues Alves, Nº 1900, Apto 104, Bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDISIO PEREIRA BARBOSA, CPF: ***.014.183-**, e ROSEMEIRE LIMA BARBOSA, CPF: ***.987.723-**, residente(s) à Rua Rodrigues Alves, Nº 1900, Apto 201, Bairro Paredões, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 189.856,82, (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos, posicionada até 09/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 09/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMEIRE LIMA BARBOSA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2362808 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.330, neste cartório, o imóvel situado à Rodrigues Alves, Nº 1900, Apto 104, Bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDISIO PEREIRA BARBOSA, CPF: ***.014.183-**, e ROSEMEIRE LIMA BARBOSA, CPF: ***.987.723-**, residente(s) à Rua Rodrigues Alves, Nº 1900, Apto 201, Bairro Paredões, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 189.856,82, (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos, posicionada até 09/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 09/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVILASIA GILDENIA DE OLIVEIRA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0512718 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.390, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose de Almeida, Nº 2080, Apto 2501, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EVILASIA GILDENIA DE OLIVEIRA, CPF: ***.297.374-**, residente(s) à Avenida Suassuna, Nº 88, Patu/RN, para que, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 309.711,18 (trezentos e nove mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE FREITAS MARQUES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0151304 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.683, neste cartório, o imóvel situado à Rua Coronel João Pessoa, Nº 150, Quadra 35, Lote 44, Bairro Cidade Oeste, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SIMONE DE FREITAS MARQUES, CPF: ***.986.244-**, residente(s) à Rua Sebastião Saraiva, Nº 72, Bairro Aeroporto, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 114.877,71 (cento e catorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE PEREIRA REBOUCAS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0146985 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 19.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Coronel João Pessoa, Nº 140, Bairro Itapetinga, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FELIPE PEREIRA REBOUCAS, CPF: ***.829.414-**, residente(s) à Rua João Pessoa Quadra 35, Lote 444, Bairro Itapetinga, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 61.673,78 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREUDO DE OLIVEIRA NETO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.2693450 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 20.680, neste cartório, o imóvel situado à Rua Helena de Oliveira Moura, Nº 167, Casa 06, Bairro Abolição III, Mossoró-RN, CEP: 59.600-00, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CREUDO DE OLIVEIRA NETO, CPF: ***.316.384-**, residente(s) à Rua João Batista Martins, Nº 427, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 93.214,86 (noventa e três mil, duzentos e catorze reais e oitenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON HENRIQUE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1061478 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.058, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, Nº 270, Apto 204, Bloco B, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.634.854-** residente(s) à Rua Antonio Victor, Nº 12, Bairro Rincão, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.746,67 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0911128 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.506, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pedro Rodrigues de Lima, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 011.351-874-95, e FRANCISCO LUCIANO F DE AMORIM, CPF: ***.096.594-**, residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 502, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 39.299,45 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUCIANO FERNANDES DE AMORIM**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0911128 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.506, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pedro Rodrigues de Lima, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIANA SOARES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 011.351-874-95, e FRANCISCO LUCIANO F DE AMORIM, CPF: ***.096.594-**, residente(s) à Rua Artur Bernardes, Nº 502, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 39.299,45 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAELY FERNANDES CORTES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2651439 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.854, neste cartório, o imóvel situado à Rua BMW, Nº 245, Lote 08, Quadra 07, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MIKAELY FERNANDES CORTES, CPF: ***.102.914-** residente(s) à Rua Crokatt de Sá, Nº 443, Bairro Bom Jardim, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.500,55 (um mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0978990 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.183, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Regina C de Oliveira, Nº 155, Quadra 07, Lote 13, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO, CPF: ***.710.134-**, residente(s) à Rua Eduardo Medeiros, Nº 58, Bairro Nova Betânia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 50.712,82 (cinquenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA LUCENA ANDRADE**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1597713 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.449, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ipiranga Futebol Clube, Nº 400 , Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-405, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MOLLY KYTHONNY OLIVEIRA LUCENA ANDRADE, CPF: ***.280.954-**, e DANIEL MIRANDA DANTAS ANDRADE, CPF: 083.745.984-28 residente(s) à Rua Josefa Torquato, Nº 5820, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Mossoró/RN, para que, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.601,49 (trinta e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MINERVA PEREIRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1044270 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.564, neste cartório, o imóvel situado à Rua Hortencia, Nº 80, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MINERVA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.891.904-**, residente(s) à Rua Manoel Benicio, Nº 207, Apto 208, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 26.201,12 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e doze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE VICTOR ALVES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2284539 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.275, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Verissimo de Sá, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-706, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). REJANE VICTOR ALVES, CPF: ***.372.244-**, e RONIER ALVES DA SILVA, CPF: ***.721.984-**, residente(s) à Rua Jose Acrisio, Nº 12, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 33.591,13 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIER ALVES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2284539 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.275, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Verissimo de Sá, Nº 220, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-706, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). REJANE VICTOR ALVES, CPF: ***.372.244-**, e RONIER ALVES DA SILVA, CPF: ***.721.984-**, residente(s) à Rua Jose Acrisio, Nº 12, Bairro Abolição, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 33.591,13 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA MARIA BENIGNA LOPES**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.3554220 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.767 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Espanha, Nº 608, BL I, Apto 108, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-070 , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KEILA MARIA BENIGNA LOPES, CPF: ***.117.304-** , residente(s) à Rua Dizinha Rodrigues, Nº 40, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.007,53, (quatro mil, sete reais e cinquenta e três centavos), posicionada até 02/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 02/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO DOS SANTOS JUNIOR**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.7877.0011534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pastor R M Dom Oliveira, Nº 100, Apto 1702, Bairro Nova Betânia , Mossoró/RN, CEP: 59.607-220, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GERALDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.929.584-**, e ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO, CPF: ***.819.863-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 3321, Apto 602 A, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.070,83 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 1.7877.0011534 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.684, neste cartório, o imóvel situado à Rua Pastor R M Dom Oliveira, Nº 100, Apto 1702, Bairro Nova Betânia , Mossoró/RN, CEP: 59.607-220, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GERALDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.929.584-**, e ROCHELLE PAES DE OLIVEIRA DIOGENES DE MELO, CPF: ***.819.863-** residente(s) à Avenida Rio Branco, Nº 3321, Apto 602 A, Bairro Santo Antonio, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.070,83 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES GALDINO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2923009 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 28.016, neste cartório, o imóvel situado à Rua Luiz de França Tito Jácome, nº 40, Bairro Santa Selmira, Mossoró/RN, CEP: 59.616-710, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RODRIGO ALVES GALDINO, CPF: ***.376.324-**, residente(s) à Rua Francisco Porfírio, Nº 6106, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 10.187,63 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SERGIO DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2209721 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.499, neste cartório, o imóvel situado à Rua Severino Felix de Lima, Nº 550, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-810, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO SERGIO DA SILVA, CPF: ***.513.954-**, e BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.089.284-**, residente(s) à Rua José Ferreira de Melo, Nº 40, casa, Bairro Aeroporto II, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.882,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2209721 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.499, neste cartório, o imóvel situado à Rua Severino Felix de Lima, Nº 550, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-810, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO SERGIO DA SILVA, CPF: ***.513.954-**, e BRUNA LUDIMILA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.089.284-**, residente(s) à Rua José Ferreira de Melo, Nº 40, casa, Bairro Aeroporto II, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.882,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR PEREIRA CARDOSO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2419236 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.620, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 451, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GILMAR PEREIRA CARDOSO, CPF: ***.415.308-**, residente(s) à Rua Centro Esportivo Mossoroense, Nº 752, Bairro Santa Julia, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 55.535,71 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2489348 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.629, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 541, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.553.857-**, e MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO, CPF: ***.192.004-**, residente(s) à Rua Raimundo Jovino, Nº 03, Bairro Alto de São Manoel, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2489348 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.629, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 541, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-262, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.553.857-**, e MARIA FLAVIANA DO NASCIMENTO, CPF: ***.192.004-**, residente(s) à Rua Raimundo Jovino, Nº 03, Bairro Alto de São Manoel, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 42.756,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2412857 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.386, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ford, Nº 540, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-266, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.684.494-**, e APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.648.174-** residente(s) à Rua Raimundo Galdino, Nº 73, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 15.950,98 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2412857 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.386, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ford, Nº 540, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-266, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.684.494-**, e APARECIDA VITORIA DE ANDRADE SILVA, CPF: ***.648.174-** residente(s) à Rua Raimundo Galdino, Nº 73, Bairro Boa Vista, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 15.950,98 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NERISMAR MARCOS DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2477212 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.472, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gurgel, Nº 580, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-268, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). NERISMAR MARCOS DA SILVA, CPF: ***.489.594-**, residente(s) à Rua Antônia Rodrigues Dantas, Nº 215, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 27.323,99 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2485595 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.549, neste cartório, o imóvel situado à Rua Nadir Almeida de Matos, Nº 20, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-720, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). PAULO DAVID DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: ***.895.424-**, residente(s) à Rua Marechal Deodoro, Nº 1528, Bairro Barrocas, em Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 13.545,04 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2669822 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.572, neste cartório, o imóvel situado à Rua Izabel Soares da Cunha, Nº 141, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-732, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA, CPF: ***.615.134-**, e MARCIANA SILENE DA SILVA, CPF: ***.282.423-**, residente(s) à Rua Antônio Fagundes de Albuquerque, Nº 36, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.707,20 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANA SILENE DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2669822 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 32.572, neste cartório, o imóvel situado à Rua Izabel Soares da Cunha, Nº 141, Bairro Redenção, Mossoró/RN, CEP: 59.620-732, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO CARLOS SALES DA SILVA, CPF: ***.615.134-**, e MARCIANA SILENE DA SILVA, CPF: ***.282.423-**, residente(s) à Rua Antônio Fagundes de Albuquerque, Nº 36, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.707,20 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RANIEL DA SILVA NOBREGA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2948542 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 35.135, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio F M Filgueira, Nº 31, Lote 03/14, Quadra 12, Bairro Redenção , Mossoró/RN, CEP: 59.620-757, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL RANIEL DA SILVA, CPF: ***.186.094-**, e SAMARA DA SILVA NOBREGA, CPF: ***.859.674-** residente(s) à Rua Valdemar Vicente Ferreira, Casa Nº 2421, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.055,65 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DA SILVA NOBREGA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2948542 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 35.135, neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio F M Filgueira, Nº 31, Lote 03/14, Quadra 12, Bairro Redenção , Mossoró/RN, CEP: 59.620-757, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL RANIEL DA SILVA, CPF: ***.186.094-**, e SAMARA DA SILVA NOBREGA, CPF: ***.859.674-** residente(s) à Rua Valdemar Vicente Ferreira, Casa Nº 2421, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.055,65 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA NAYRA VIEIRA CAMPOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.3306323 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 36.216, neste cartório, o imóvel situado à Rua Mazda, nº 321, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-298, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRUNA NAYARA VIEIRA CAMPOS, CPF: ***.016.354-** residente(s) à Rua Mazda, Nº 321, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, CEP: 59.640-298, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 14.266,52 (catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), posicionada até 04/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 04/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, THALLES RAIRO CARNEIRO SILVA (CPF/MF sob nº ***.850.404-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855552271245, firmado em 31/07/2012, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0052835-41, referente ao imóvel situado à Rua das Embarcações (antiga Futura Rua Projetada), nº 01, Apartamento 404, do Bloco 08, localizado no 3º Pavimento tipo elevado, integrante do empreendimento denominado "Residencial Barcas", bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSA DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SERGIO BATISTA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCELO SERGIO BATISTA (CPF/MF sob nº ***.953.424-**) e Sr(a). MARIA DA PENHA PORFIRIO (CPF/MF sob nº ***.330.224-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440085906, firmado em 12/06/2012, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0059692-34, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 02, distando 57,685m da Rua José Fabrício Monteiro, Unidade Residencial Unifamiliar nº 75, bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA PENHA PORFIRIO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCELO SERGIO BATISTA (CPF/MF sob nº ***.953.424-**) e Sr(a). MARIA DA PENHA PORFIRIO (CPF/MF sob nº ***.330.224-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440085906, firmado em 12/06/2012, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0059692-34, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 02, distando 57,685m da Rua José Fabrício Monteiro, Unidade Residencial Unifamiliar nº 75, bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SANTA CRUZ/RN**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

1º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE E COMARCA DE SANTA CRUZ/RN CNPJ nº 08.483.604/0001-48 - CEI (INSS) 51.234.56261-09 Rua Dr. Pedro Medeiros, 85, centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000 Fone: (84) 99683-0020 - E-mail: contato@loficiosc.com.br Bel.ª MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA - Tabeliã Pública e Oficiala de Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público, que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, Protocolo nº 23.273, pela Requerente a Sra. Vitória Régia Soares de Souto, brasileira, costureira, divorciada, conforme Certidão de Casamento com a devida averbação de divórcio, Matrícula nº 0939220155 1996 2 00004 032 0001052 80, expedida pelo 2º Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, em data de 10 de Fevereiro de 2023, filha de Antônio Amaro de Souto e Rita de Cássia Soares de Souto, natural de Santa Cruz/RN, nascida aos 04/12/1976, portadora do documento de identidade n.º 1.665.348/ITEP/RN, e inscrita no CPF n.º ***.491.554-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 177, Conjunto Cônego Monte, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. Sendo o IMÓVEL A SER USUCAPIDO: UMA (01) CASA RESIDENCIAL, e seu respectivo terreno próprio, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 177, Conjunto Cônego Monte, nesta cidade de Santa Cruz/RN medindo uma área construída de 42,00 m² e edificada em terreno com área de 225,00m², sendo 10,00m por 22,50m, limitando-se: ao NORTE, com lote nº 16, com 10,00m; ao SUL, com a rua Nossa Senhora do Rosário, com 10,00m; ao LESTE, com lotes nºs 03 e 04, com 22,50m; e ao OESTE, com lote nº06, com 22,50m localizada ao lado ímpar e a 20,00m da esquina mais próxima para a rua Santo Inácio de Loyola. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1 (ao Sul), de coordenadas (N=9310451 e E=0830834); deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora do Rosário (ao Sul) com a distância de 10,00 até vértice P-2 de coordenadas (N=9310457 e E=0830844); deste, segue confrontando com a propriedade privada (ao leste) com distância de 22,50 até o vértice P-3 de coordenadas (N=9310475 e E=0830835); deste segue confrontando com a propriedade privada (ao norte) com distância de 10,00m até o vértice P-4 de coordenadas (N=9310473 e E=0830826); deste segue confrontando com a propriedade privada (ao Oeste) com a distância de 22,50m até o vértice P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39º00', fuso-24 tendo como Datum o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme documentação apresentada: Planta Baixa, datada de Junho de 2023 e devidamente aprovada em 11.11.2025, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pela Engenheira Janesca Claudia da Silva CREA2117799850. Memorial Descritivo elaborada pela responsável técnica a Engenheira civil, Marcella Jácome de Farias, com CREA/RN nº 2023011160, em 19.06.2023, ART-CREA/RN de nº RN20230611160, paga e registrada em 15.06.2023, com chave ZY0b5 e Certidão de Área e alinhamento expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datada em 14.08.2025 assinada pelo Sr. Deyvisson Miguel da Silva Ramos Ferreira - Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação - Prefeitura de Santa Cruz/RN, com Cadastro Imobiliário: com Inscrição Imobiliária sob nº 01.04.0999.0065.8005.0000, Sequencial nº 2007259; Identificador: 59440449, conforme Ficha do Imóvel, datada de 01.10.2025, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação. A requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base no art. 183 da Constituição e art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, uma vez que preenche todos os requisitos previsto na norma legal. Tempo de posse alegado pela requerente por mais 27 (vinte e sete) anos, que já realizou obras no imóvel, exerce a posse de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pela requerente Sra. Vitória Régia Soares de Souto, acima qualificada. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, nesta cidade, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@loficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 09 de Março de 2026. Bel^a. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA Oficiala do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE E COMARCA DE SANTA CRUZ/RN CNPJ nº 08.483.604/0001-48 - CEI (INSS) 51.234.56261-09 Rua Dr. Pedro Medeiros, 85, centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000 Fone: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@loficiosc.com.br Bel^a. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA - Tabeliã Pública e Oficiala de Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião perante o Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, sob Protocolo nº 23.511, requerido pela Sra. MARIA CORDEIRO DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, filha de Antônio Cordeiro da Paz e Severina Garcia da Conceição, natural de Santa Cruz/RN, nascida em 26/09/1948, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 0939220155 1956 1 00044 071 0031650 28, expedida em 24/10/2011 pelo 2º Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, atualmente com 77 (setenta e sete) anos de idade, inscrita no CPF nº ***.095.754-**, residente e domiciliada na Avenida 02, nº 196, Paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. Sendo o IMÓVEL A SER USUCAPIDO: "UMA (01) RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR", situada na Avenida 02, nº 196, bairro paraíso, nesta cidade de Santa Cruz/RN, com área construída total de 58,38 m², composta pelos cômodos: (01) Área, (01) Sala de Estar, (01) Banheiro, (02) Quartos (01) Cozinha, (01) Quintal e devidamente murada, bem como o seu respectivo TERRENO próprio, com área total de 109,42 m², com as dimensões T1:6,38m, T2: 17,15m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 9.310.310,88 e E 829.012,67; deste segue confrontando com um Beco via pública, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 6,38 m, até o ponto V2, de coordenadas N 9.310.312,15 e E 829.018,82; deste segue confrontando com a Residência nº 190, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 17,15m, até o ponto V3, de coordenadas N 9.310.295,34 e E 829.022,33; deste segue confrontando com a Avenida Dois, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 6,38 m, até o ponto V4, de coordenadas N 9.310.294,08 e E 829.016,08; deste segue confrontando com a Residência nº 204, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 17,15m, até o ponto V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Natal/RN de Coordenadas Geodésicas 05º 50' 10,1062" S e 35º 12' 27,7485" W, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33º WGr, tendo como Datum o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme documentação apresentada: Planta Baixa, datada 23.05.2024 e devidamente aprovada em 03.02.2026, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pela Engenheira Civil Janesca Cláudia da Silva - CREA nº 2117799850; Memorial Descritivo, datado de 23.05.2024, ambos documentos elaborado pelo responsável técnico o Engenheiro Civil Hélio Valcácio, com CREA/RN nº 2118322313/RN; Anotação de Responsabilidade Técnica -ART/CREA de nº RN20240704079, paga e registrada em 31.05.2024, com chave 04zZy, elaborada pelo responsável técnico o Engenheiro Civil Hélio Valcácio, com CREA/RN nº 2118322313/RN; e Certidões de Área e Alinhamento expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datadas em 23.09.2025, assinada pelo Sr. Devysson Miguel da Silva Ramos Ferreira - Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prefeitura de Santa Cruz/RN, onde consta que o referido imóvel fica do lado par e a 68:40m para a Rua Antônio Soares da Silva, Ficha do Imóvel, com Inscrição Imobiliária sob nº 01.06.0999.0026.2003.7970, Sequencial nº 20073797; Identificador: 20415149, conforme Ficha do Imóvel, datada de 03.04.2025, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação. O requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária, com fundamento no art. 1.242 do Código Civil, sustentando que exerce a posse do imóvel há mais de 10 (dez) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e com animus domini, amparado por justo título e boa-fé. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal, diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pela requerente Sra. Vitória Régia Soares de Souto, acima qualificada. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, nesta cidade, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@loficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 09 de Março de 2026. Bel^a. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALECRIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821736-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 2.486, R 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 338, DA OITAVA SECÇÃO BUGRE, COM ÁREA DE 59.750,00M², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM, MATRÍCULA DE Nº 2.486, R 8.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 44.918,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA EICH**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº19999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821736-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 2.486, R 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 338, DA OITAVA SEÇÃO BUGRE, COM ÁREA DE 59.750,00M², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM, MATRÍCULA DE Nº 2.486, R 8.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 44.918,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821745-9, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 353, R. 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 339 DA OITAVA SEÇÃO BUGRE, SITUADO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 83.000m², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM - RS, MATRÍCULA 353.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 74.864,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALECRIM - CNS: 101519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA EICH**

PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alecrim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE TEREZINHA NEUBERGER BAUMGARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA EICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Adelmi Colossi, 255, Sala Nº 04 Centro Alecrim RS CEP 98950, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33821745-9, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 353, R. 8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE RURAL Nº 339 DA OITAVA SEÇÃO BUGRE, SITUADO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 83.000m², NO MUNICÍPIO E CRI DE ALECRIM - RS, MATRÍCULA 353.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 74.864,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALECRIM-RS. PAULA BEATRIZ GONTIJO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ACB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.333.383/0001-27, com sede na Travessa Curitiba nº 147 / Sala B - Bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representada por seu único sócio e administrador, ALCEU BORILLE, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº ***.006.230-**, residente e domiciliado nesta cidade, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESERVA EULÁLIA II" constituído de UMA área de terras com situação interna, parte do antigo lote rural número cinquenta e cinco (55) da Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana - Bairro Caminhos da Eulália, neste Município, com a área superficial de 22.106,07 m², sem benfeitorias, com os demais característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 95.654, fls. 01, do L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE FERREIRA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771136240-1, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 168094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOURENCO ROSA NR 187 BL.15 AP403 MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 2.141,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR MOURA DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771136240-1, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 168094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOURENCO ROSA NR 187 BL.15 AP403 MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 2.141,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA FRAGA FERREIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FRAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186327-0, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP 503 BL 2 SAO LUIS CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 3.544,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA BERTISSOLO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BERTISSOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441763421-0, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 142281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST AMILTON DA SILVA AMORIM NR 1850 LOTE 01 QUADRA 14 SANGA FUNDA NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 24.884,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA APARECIDA DE BRITO GONDIM ZULIANI**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº535726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA APARECIDA DE BRITO GONDIM ZULIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO PEREIRA ZULIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442063439-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 116650, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA NR 1518 CASA 01 SAO CAETANO CAXIAS DO SUL RS 95095270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 13.512,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO PEREIRA ZULIANI**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº535726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA APARECIDA DE BRITO GONDIM ZULIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO PEREIRA ZULIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442063439-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 116650, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA NR 1518 CASA 01 SAO CAETANO CAXIAS DO SUL RS 95095270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 13.512,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, no uso das atribuições a mim delegadas, que foi protocolado nesta serventia requerimento pelo qual ROSANE DE SOUZA CASTRO e LEANDRO VIEIRA MULLER, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, prenotado no Livro nº1 sob protocolo 331423, do imóvel: UM TERRENO URBANO, localizado no bairro Serrano, na cidade de Caxias do Sul-RS, com área total de 1.711,74m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 41,46 metros confrontando com uma área urbana não cadastrada; ao LESTE, por 45,15 metros confrontando com uma área urbana não cadastrada; ao SUL, por 34,82 metros confrontando com uma área urbana não cadastrada e a SUDESTE, por 45,18 metros confrontando com uma área urbana não cadastrada. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Fernando Luis Pasqualotto, inscrito no CREA/SC sob n. 096512-0, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 13360252. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu, Manoel Valente Figueiredo Neto - Oficial Titular. Caxias do Sul, 06 de Março de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, no uso das atribuições a mim delegadas, que foi protocolado nesta serventia requerimento pelo qual ADELIO VARGAS DA SILVA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, prenotado no Livro nº1 sob protocolo 330089, do imóvel: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, constituído por parte do lote número 001 da Quadra 1198, no bairro Cruzeiro, o qual faz testada para a Rua Arturus, lado ímpar, fazendo esquina com a Rua da Sé, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tucano e Rua Lourival Soares da Rocha, possui uma área de 142,69m² com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 11,81m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confronta com parte do Lote 001 da Quadra 1198; ao LESTE, por 12,12m, confronta com parte do Lote 002 da Quadra 1198; ao SUL, por 11,56m, confronta com a Rua Arturus; e, ao OESTE, por 12,31m, confronta com a Rua da Sé. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Fernando Luis Pasqualotto, inscrito no CREA/SC sob n. 096512-0, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 13416534. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu, Manoel Valente Figueiredo Neto - Oficial Titular. Caxias do Sul, 06 de Março de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADÃO CARLOS SIQUEIRA DE ABREU**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 29/08/2025 por REMI JOSÉ VERGANI, NEUSA MARIA SIRENA VERGANI, JULIO RICARDO VERGANI, ROMA URDES VERGANI, GRACIEMA AMABILE VERGANI BORTOLINI, VALDEMAR BORTOLINI, ESPÓLIO DE VANILDO BATISTA VERGANI, TERESINHA MARIA VERGANI, DIVINO ANGELO VERGANI, PATRICIO RECH, proprietários do imóvel localizado na Avenida Mauricio Sirotsky Sobrinho, no Bairro São Victor Cohab, no quarteirão formado pela Avenida Mauricio Sirotsky Sobrinho, Rua Dirceu Corsetti, Rua Darcy José Pezzi, Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho, Rua Pompeu Pezzi, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da matrícula nº 70.696 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, protocolado sob o número 330827, em 19/01/2026, pelo presente edital NOTIFICA ADÃO CARLOS SIQUEIRA DE ABREU, na qualidade de proprietários do imóvel de lote 03 da quadra 3431, objeto da matrícula nº 52.725, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE NORTE do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade de Caxias do Sul/RS, constituído pelo Lote 39 da Quadra 3431, anterior quadra letra "G", do loteamento denominado "SANTA BARBARA", Bairro São Victor Cohab, fazendo frente SUDESTE com a Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho, lado ímpar, distando 20,01m da esquina com a Rua Dirceu Corsetti, no quarteirão formado pela citada via, mais as Ruas Darcy José Pezzi, anterior Rua "G", Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho, Rua Pompeu Pezzi, anterior Rua "G" e Dirceu Corsetti, contendo uma casa velha de madeira para moradia, em mau estado, e outras benfeitorias a regularizar, com área de 1.137,61m² (um mil cento e trinta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 48,33m com os lotes 26, 01, 02, 03 é parte do lote 04, todos da mesma quadra; ao SUL, por 40,40m com o lote nº 40 de propriedade de Remi José Vergani e outros; a SUDESTE, por 26,85m com a Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho; e, a OESTE, por 25,12 metros com parte do lote nº 46 de propriedade de Destra Industria dePlásticos LTDA. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula n.º 70.696 do Lº2-RG, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé.

CAPAO DA CANOA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 272242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 66.495,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LEAL DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 272242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 66.495,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ENCANTADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIULIANO SANTOS GHENO**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIANO SANTOS GHENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105670000168-0, firmada em 05/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 8731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JOSE FOSCALLO NR 180 CASA PORTO QUINZE ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 22.380,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Erechim, 09 de março de 2026. Notificação de confrontante. Cuida-se de requerimento apresentado por Benvenuto Ângelo Bortolassi, brasileiro, aposentado portador da carteira de identidade nº 1060821004 - SSP/RS, CPF ***.506.290-**, filho de Afonso Bortolassi e Dosolina Bortolassi, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Maria Bortolassi, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1063782732 - SSP/RS, CPF nº ***.217.220-**, filha de Carlos Ronsoni Segundo e Josefina Ronsoni, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados na Rua Carlos Augusto Friederich, s/n, vila Capo-erê, nesta cidade de Erechim/RS, na qualidade de proprietários do imóvel de TRANSCRIÇÃO nº 66.849 - Lv 3, do Serviço do Registro de Imóveis de Erechim, denominado LOTE URBANO NÚMERO 12 (DOZE), DA QUADRA 10, DISTRITO DE CAPO-ERÊ, no município de Erechim - RS, visando a anuência de confrontante em Retificação Administrativa, qual seja sobre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel que confronta AO SUL, na extensão de 50,00 metros, com o lote Urbano nº 11, da quadra 10 (sem registro/ matrícula localizados no 1º registro de Imóveis de Erechim/RS), imóvel este, informado, sem regularização registral. Possui endereço Rua nº 17 de propriedade não identificada, para Retificação de Área e Medidas e Atualização de Confrontações. A comunicação é realizada em conformidade com o art. 213, 2º e 3º, da LRP c/c art 213, 17, da LRP, estando o memorial e documentação de suporte acautelado neste Serviço e estando cumpridas as exigências legais, realizo a comunicação pelo RIB para que vossa senhoria no prazo de 15 dias, discordando, possa impugnar, conforme art. 213, II, da LRP c/c art. 615, caput, da CNRR do RS. Notifique-se o interessado para ciência. Por fim, archive-se. Andressa Vendruscolo Escrevente Autorizada Registro de Imóveis da 2 Zona de Erechim

[Consultar o arquivo anexo](#)

ERVAL SECO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVAL SECO - CNS: 098640

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EUNICE DA SILVA PIAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E COMARCA DE SEBERI, MOACIR BASSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, FAZ SABER a Sra. MARIA EUNICE DA SILVA PIAS, CPF nº ***.969.950-** e eventuais ocupantes de seu imóvel; e, terceiros eventualmente interessados, situado na Linha Caetano, Erval Seco-RS, CEP: 98.390-000, que foi apresentado, a este Ofício de Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 3.664, situado na Linha Caetano, Erval Seco-RS, CEP: 98.390-000, confrontante do imóvel do qual o supracitado senhor figura como proprietário. O procedimento foi proposto pelo Sr. LAURI MAGEDANZ, brasileiro, CPF nº ***.657.160-**, e sua esposa DORALICE FONTANA FAGUNDEZ MAGEDANZ, brasileira, CPF nº ***.160.290-**, qual foi protocolado sob nº 36.190. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta serventia, localizada na avenida Sete de Setembro, nº 91, centro na cidade de Erval Seco-RS, CEP: 98.390-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação de retificação, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FONTOURA XAVIER/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GIOVANI FERREIRA**

Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, oficial do REGISTROS PUBLICOS DE FONTOURA XAVIER, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CONSTANTINA - CRESOL NOROESTE, prenotado sob nº2508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jordão Pinto, 1910, Sala 01 Centro Fontoura Xavier RS CEP 99370-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002009-2025.019862-5, firmada em 29/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 464, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VILA ASSIS PRIMEIRO DISTRITO DE PORTO XAVIER. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 85.585,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FONTOURA XAVIER-RS. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LOHMANN BOEIRA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº92662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LOHMANN BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10165813503-0, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.733 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REINALDO BAQUI, Nº 118, PRÉDIO RESIDENCIAL, BAIRRO AVENIDA CENTRAL, GRAMADO/RS - CEP: 95670-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 66.674,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA RAQUEL BARBOSA GARCIA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439706, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA RAQUEL BARBOSA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442639173-0, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 119945, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIZ NR 1442 SOBRADO 26 A SAO LUIZ GRAVATAI RS 94065250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 4.657,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR ALBERTO MACIEL FLORES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 439944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR ALBERTO MACIEL FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441519470-0, firmada em 15/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 110485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PAULO DA SILVA NR 157 CASA 02 BOX JARDIM DO CEDR GRAVATAI RS 94197680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.378,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ZYKALEK CHAGAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ZYKALEK CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440121481-9, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 90885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOS ANGELES NR 48 CASA 01 VERA CRUZ GRAVATAI RS 94090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 4.530,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELCIO JAIR MARTINS LACERDA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES - SICREDI GERAÇÕES RS/MG, prenotado sob nº187539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO JAIR MARTINS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50422706-4, firmada em 11/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 10 - lote urbano número 10 da quadra 03, localizado no perímetro urbano no município de Guaíba, no loteamento Residencial Jardim dos Lagos, sito na Rua Santa Clara, nº 432, no referido loteamento. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 19.942,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA DE MELO SANTOS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DE MELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847803-2, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 31506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 52 RES 02 LOT DALBERTO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ DA SILVA SANTOS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DE MELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847803-2, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 31506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 52 RES 02 LOT DALBERTO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 1.834,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.995,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.995,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 15.715,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMARES DO SUL-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARA PRADO LUBACZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALTAIR BOEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 144440564939-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE DE ABRIL NR 0 LT 26B QDA CENTRO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 15.715,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMARES DO SUL-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIENIFER FRANCIELI ROLIM DORNELES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº468.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENIFER FRANCIELI ROLIM DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO FRIEDRICH DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1053691-P, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV -11 da Matrícula nº 73.792 APARTAMENTO, AV -11 da Matrícula nº 73.790 BOX, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAPITÃO ELEUTERIO, nº 183 - EDFICIO ESQUINA DO COLEGIO, APARTAMENTO Nº 601, BOX Nº 05 - CENTRO - PASSO FUNDO/RS CEP: 99020-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.922,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO FRIEDRICH DORNELES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº468.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENIFER FRANCIELI ROLIM DORNELES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO FRIEDRICH DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1053691-P, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV -11 da Matrícula nº 73.792 APARTAMENTO, AV -11 da Matrícula nº 73.790 BOX, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAPITÃO ELEUTERIO, nº 183 - EDFICIO ESQUINA DO COLEGIO, APARTAMENTO Nº 601, BOX Nº 05 - CENTRO - PASSO FUNDO/RS CEP: 99020-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.922,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SINICA PINHEIRO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SINICA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770628010-9, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 111618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.G APT0 203 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.950,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGINA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES, Registradora da 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente, a requerimento de Angélica da Silva Martins, divorciada, e Ricardo Martins Suman, divorciado, cirurgiões-dentistas, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, proprietários do imóvel constituído de um prédio de alvenaria e terreno, situado na rua Veríssimo Rosa, nº 145, lado ímpar, matriculado sob n.º 26.163 do livro 2-RG deste Serviço, NOTIFICAM, o confrontante/ocupante PAULO SÉRGIO TEDESCO ZANETTE, por meio deste edital, nos termos do 3º do inc. II do artigo 213 da Lei 6.015/73 combinado com o artigo 2º do Provimento n.º 21/2022 - CGJ/RS, em virtude de não ter sido localizado mediante notificação pessoal, do pedido para retificação do citado imóvel, que passará a ter a seguinte descrição: "Um terreno sito à rua Veríssimo Rosa, lado dos números ímpares, com área superficial de 558,20m², distanciado 135,55m da esquina formada com a avenida Bento Gonçalves, localizado no bairro Partenon, no quarteirão formado pelas ruas Veríssimo Rosa, Everaldo Marquês da Silva, Coronel Vilagran Cabrita, e avenida Bento Gonçalves, com as seguintes medidas e confrontações: 10,40m de frente, ao Noroeste, pela rua Veríssimo Rosa; 56,10m pelo lado Nordeste, com o imóvel nº 153 da rua Veríssimo Rosa; 9,50m no fundo, ao Sudeste, com os imóveis nºs 136 e 146 da rua Coronel Vilagran Cabrita; e 56,11m ao Sudoeste, com imóvel nº 135 da rua Veríssimo Rosa. Edificações: 0 prédio de alvenaria nº 145 da rua Veríssimo Rosa". Encontra-se nesta Serventia, a disposição do notificado, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, aditivos, planta, memorial e demais documentos, referentes à pretensão de retificar o imóvel. Caso haja oposição fundamentada à presente retificação, esta deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da última publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis, sito na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, sala 301, Bairro Centro, durante o expediente, compreendido no horário das 9 às 17h. Uma vez decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada, e, nos termos do parágrafo 4º do inc. II do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73, será presumida sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026. Regina de Fátima Marques Fernandes, Registradora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA MARA DE FREITAS MUNHOZ VELASQUE**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1026193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARA DE FREITAS MUNHOZ VELASQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA VELASQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131783608-0, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 da Matrícula nº 14.854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua David Francisco Maurício, nº 105, Bairro Pedra Redonda, Porto Alegre/RS, CEP:91760- 220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.483,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA VELASQUE**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1026193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARA DE FREITAS MUNHOZ VELASQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA VELASQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131783608-0, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 da Matrícula nº 14.854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua David Francisco Maurício, nº 105, Bairro Pedra Redonda, Porto Alegre/RS, CEP:91760- 220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.483,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO D AVILA ESMERALDINO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1025250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO D AVILA ESMERALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013180640-9, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155.705 - 156.107 - 156.108 - 156.126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, apartamento nº 1402, 14º pavimento, Torre A do Condomínio Rossi Parque Panamby, Bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, CEP 91410-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 4.567,04, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TASSIANE SALDANHA GRIN**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº902332-D2025.11.477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIANE SALDANHA GRIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017689230-6, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10, em 09/01/2023, da Matrícula no 196.852 e Box de no 159 - R-9 e R-10, em 09/01/2023, da Matrícula no 197.037,, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guadalupe, nº 520, Apto de nº901, 9º Pavimento, Condomínio Lindóia, Lote 465, Quadra B, Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, CEP: 91050-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 6.258,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA GARCIA AMARAL**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA GARCIA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA TEREZA LIMA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815910038106-5, firmada em 03/09/2009, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 011 na Matrícula 21294, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO FERREIRA JARDIM NR 235 AP 205 ALTO PETROPOLI PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 999,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA TEREZA LIMA GARCIA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA GARCIA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA TEREZA LIMA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815910038106-5, firmada em 03/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 011 na Matrícula 21294, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO FERREIRA JARDIM NR 235 AP 205 ALTO PETROPOLI PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 999,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA TIMMERS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº253221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA TIMMERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3671388-0, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21057 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 75, APTO 408, NC 34, BL C RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS CEP 91250620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.422,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JANE CAROLINA DA ROSA DANTAS, Oficial do Registro de Imóveis de Rolante-RS, jurisdicionada na Comarca de Taquara-RS, situado na Rua Henrique Grassmann, 31, Centro, na cidade de Rolante-RS. _ FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que JOÃO SILVEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº ***.527.020-**, portador do RG sob nº 4044609784, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Chuvisqueiro, nº 10.415, no município de Riozinho-RS, REQUERERAM, cumprindo as exigências do artigo 1.071 do CPC e do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, o registro da Usucapião Extrajudicial, relativa aos imóveis de sua propriedade, a saber: ÁREA 1 - TERRENO RURAL DE CULTURA, com a área de 9.832,80m² (nove mil e oitocentos e trinta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no Município de Riozinho-RS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TSWI-P-0018, de coordenadas (Longitude: -50°27'06,457", Latitude: -29°34'55,728" e Altitude: 105,02m); onde segue confrontando com Matrícula 5.353 Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Rolante-RS, no azimuth 148°00' em 11,33m até o vértice TSWI-M-0048, (Longitude: -50°27'06,234", Latitude: -29°34'56,040" e Altitude: 106,01m); onde segue confrontando com Matrícula 5.353 Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Rolante-RS, no azimuth 148°00' em 165,55m até o vértice TSWI-M-0047, (Longitude: -50°27'02,975", Latitude: -29°35'00,600" e Altitude: 126,90m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimuth 200°24' em 11,73m até o vértice TSWI-V-0083, (Longitude: -50°27'03,127", Latitude: -29°35'00,957" e Altitude: 128,19m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimuth 190°22' em 12,55m até o vértice TSWI-V-0084, (Longitude: -50°27'03,211", Latitude: -29°35'01,358" e Altitude: 128,34m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimuth 181°27' em 31,88m até o vértice TSWI-V-0085, (Longitude: -50°27'03,241", Latitude: -29°35'02,393" e Altitude: 129,79m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimuth 194°37' em 11,93m até o vértice TSWI-V-0086, (Longitude: -50°27'03,353", Latitude: -29°35'02,768" e Altitude: 130,08m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimuth 227°12' em 4,22m até o vértice TSWI-M-0043, (Longitude: -50°27'03,468", Latitude: -29°35'02,861" e Altitude: 126,80m); onde segue confrontando com área de posse de Valdeci Silveira de Souza, no azimuth 327°35' em 202,46m até o vértice TSWI-M-0042, (Longitude: -50°27'07,500", Latitude: -29°34'57,310" e Altitude: 105,19m); onde segue confrontando com área de posse de Valdeci Silveira de Souza, no azimuth 327°35' em 24,00m até o vértice TSWI-P-0014, (Longitude: -50°27'07,978", Latitude: -29°34'56,652" e Altitude: 104,04m); onde segue confrontando com Rio Chuvisqueiro, no azimuth 62°00' em 27,03m até o vértice TSWI-P-0019, (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-50°27'07,091", Latitude: -29°34'56,240" e Altitude: 104,79m); onde segue confrontando com Rio Chuvisqueiro, no azimute 51°25' em 12,05m até o vértice TSWI-P-0020, (Longitude: -50°27'06,741", Latitude: -29°34'55,996" e Altitude: 104,77m); deste, segue confrontando com Rio Chuvisqueiro, no azimute 42°48' em 11,25m até o vértice TSWI-P-0018, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 0,983 ha. ÁREA 2 - IMÓVEL: TERRENO RURAL DE CULTURA, com a área de 32.194,23m² (trinta e dois mil e cento e noventa e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no Município de Riozinho-RS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TSWI-M-0046, de coordenadas (Longitude: -50°27'02,612", Latitude: -29°35'01,102" e Altitude: 130,81m); onde segue confrontando com Matrícula 5.353 Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Rolante-RS, no azimute 147°56' em 750,95m até o vértice TSWI-M-0045, (Longitude: -50°26'47,802", Latitude: -29°35'21,771" e Altitude: 410,14m); onde segue confrontando com Matrícula 3.632 Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Rolante-RS, no azimute 267°48' em 49,02 m até o vértice TSWI-M-0036, (Longitude: -50°26'49,622", Latitude: -29°35'21,832" e Altitude: 420,38m); onde segue confrontando com área de posse de Valdeci Silveira de Souza, no azimute 327°27' em 677,60m até o vértice TSWI-M-0044, (Longitude: -50°27'03,163", Latitude: -29°35'03,280" e Altitude: 130,56m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimute 40°33' em 11,59m até o vértice TSWI-V-0087, (Longitude: -50°27'02,883", Latitude: -29°35'02,994" e Altitude: 130,08m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimute 14°41' em 17,09m até o vértice TSWI-V-0088, (Longitude: -50°27'02,722", Latitude: -29°35'02,457" e Altitude: 129,79m); onde segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimute 01°25' em 32,40m até o vértice TSWI-V-0089, (Longitude: -50°27'02,692", Latitude: -29°35'01,405" e Altitude: 128,34m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal do Chuvisqueiro, no azimute 12°59' em 9,58m até o vértice TSWI-M-0046, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 3,219ha. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, do presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 216-A, paragrafo 4º da Lei nº 6.015/73, ficando os documentos integrantes do processo de que trata este edital à disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será a Usucapião Extrajudicial registrada, conforme preceitua o inciso V do paragrafo 1º do artigo 16 do Provimento 65 de 14 de dezembro de 2017 - CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440757854-5, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR SILVIO RIBEIRO NR 100 S 25, Q 39 MORADA DA COLI SANTANA DO LIVR RS 97576246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.406,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA GANDIN MAROSTICA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº102534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA GANDIN MAROSTICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201 Centro Santo Antonio da Patrulha RS CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202476951-0, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.170, R.10 APARTAMENTO RESIDENCIAL 23.217, R.08 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEZEFREDO DA COSTA TORRES, Nº 295, APT0 Nº 301, EDIFICIO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, CEP 955000000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 22.043,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ALBERTO SALAZAR DA SILVA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ 34.210.540/0001-11. com sede na Avenida do Parque, nº 501, Sala 01, Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, prenotado sob nº 102252, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOÃO ALBERTO SALAZAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.101.190-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201, Centro, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei nº 9.514/97), datado 18/08/2021, registrado na matrícula sob o nº 4 (quatro) na Matrícula 26.921 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel constituído do Lote 301 da Quadra 18, do Loteamento Ilha dos Açores, situado na Rua E - Trecho 01, lado par - Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$4.181,30 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA REGINA DE SOUZA PALMA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ 34.210.540/0001-11. com sede na Avenida do Parque, nº 501, Sala 01, Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, prenotado sob nº 102257, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VERA REGINA DE SOUZA PALMA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.060.240-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201, Centro, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei nº 9.514/97), datado 12/08/2022, registrado na matrícula sob o nº 6 (seis) na Matrícula 26.762 a qual diz respeito ao imóvel constituído do Lote 142 da Quadra 09, do Loteamento Ilha dos Açores, situado na Rua F - Trecho 03, lado par - Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$6.632,44 (seis mil, seiscentos e trinta e dois e quarenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKO SILVA MACHADO**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ 34.210.540/0001-11. com sede na Avenida do Parque, nº 501, Sala 01, Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, prenotado sob nº 102257, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MAIKO SILVA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.467.250-** e TAIS STÉFANI NUNES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.930.480-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201, Centro, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei nº 9.514/97), datado 20/01/2022, registrado na matrícula sob o nº 4 (quatro) na Matrícula 26.934 a qual diz respeito ao imóvel constituído do Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

314 da Quadra 18, do Loteamento Ilha dos Açores, situado na Rua F - Trecho 01, lado ímpar - Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$11.518,01 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS STEFANI NUNES DA SILVA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário AVENIDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ 34.210.540/0001-11. com sede na Avenida do Parque, nº 501, Sala 01, Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, prenotado sob nº 102257, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários MAIKO SILVA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.467.250-** e TAIS STÉFANI NUNES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.930.480-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201, Centro, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel para Entrega Futura (Lei nº 9.514/97), datado 20/01/2022, registrado na matrícula sob o nº 4 (quatro) na Matrícula 26.934 a qual diz respeito ao imóvel constituído do Lote 314 da Quadra 18, do Loteamento Ilha dos Açores, situado na Rua F - Trecho 01, lado ímpar - Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$11.518,01 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN NEVES COELHO MACHADO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 407409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN NEVES COELHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443310533-0, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17 na Matrícula 91145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AV FEITORIA NR 5518 AP 102 BL F FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93055000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 2.937,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROALDO LUIS FERRAZZA**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº166537 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROALDO LUIS FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 285, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14240083000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ANGER COMASSETTO FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14024963-6, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 33.467, R. 2., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO UBRANO DE CENTRO DA QUADRA Nº 451, COM ÁREA DE 3.725,00M², EM FORMA IRREGULAR, NA BR 285, LADO PAR, NO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA, MATRÍCULA 33.467.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 24.675,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 285**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº166537 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROALDO LUIS FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 285, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14240083000109, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ANGER COMASSETTO FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14024963-6, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 33.467, R. 2., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO UBRANO DE CENTRO DA QUADRA Nº 451, COM ÁREA DE 3.725,00M², EM FORMA IRREGULAR, NA BR 285, LADO PAR, NO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA, MATRÍCULA 33.467.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 24.675,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ANGER COMASSETTO FERRAZZA**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº166537 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROALDO LUIS FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS 285, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14240083000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ANGER COMASSETTO FERRAZZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14024963-6, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 33.467, R. 2., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO UBRANO DE CENTRO DA QUADRA Nº 451, COM ÁREA DE 3.725,00M², EM FORMA IRREGULAR, NA BR 285, LADO PAR, NO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA, MATRÍCULA 33.467.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 24.675,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DO SUL/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON CESAR OLIVEIRA DE MORAES**

"UM TERRENO URBANO, com área superficial de 550,34 m² (quinhentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) o referido terreno está cadastrado no cadastro imobiliário municipal sob número 186-4, Quadra 05, situado no município de Quevedos-RS, nesta Comarca na Rua Iguapei, Bairro Centro, número 51, no lado dos números pares distante 28,00 metros da esquina com a Rua Balduino Rodrigues da Luz, com as seguintes confrontações: ao NORTE limita-se com o imóvel de Isaias Maidana da Silveira (matricula 17.368); ao LESTE limita-se com o imóvel de Lucas Renato Carneiro (matricula 9325); ao SUL limita-se com a Rua Iguapei; ao OESTE, limita-se com o imóvel de Dialma Ribeiro Menezes, Suzana Franga Menezes (matricula 7261). Edificações: Consta junto ao terreno duas casas, UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento, medido 8,51 metros de frente por 6,30 metros de fundo totalizando uma área construída de 53,55 m², e UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento medido 6,00 metros de frente por 7,50 metros de fundo totalizando uma área construída de 45,00 m²"

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

"UM TERRENO URBANO, com área superficial de 550,34 m² (quinhentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) o referido terreno está cadastrado no cadastro imobiliário municipal sob número 186-4, Quadra 05, situado no município de Quevedos-RS, nesta Comarca na Rua Iguapei, Bairro Centro, número 51, no lado dos números pares distante 28,00 metros da esquina com a Rua Balduino Rodrigues da Luz, com as seguintes confrontações: ao NORTE limita-se com o imóvel de Isaias Maidana da Silveira (matricula 17.368); ao LESTE limita-se com o imóvel de Lucas Renato Carneiro (matricula 9325); ao SUL limita-se com a Rua Iguapei; ao OESTE, limita-se com o imóvel de Dialma Ribeiro Menezes, Suzana Franga Menezes (matricula 7261). Edificações: Consta junto ao terreno duas casas, UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento, medido 8,51 metros de frente por 6,30 metros de fundo totalizando uma área construída de 53,55 m², e UMA CASA EM ALVENARIA, coberta com telhas de fibrocimento medido 6,00 metros de frente por 7,50 metros de fundo totalizando uma área construída de 45,00 m²".

TEUTONIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA - CNS: 104083**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO SILVEIRA DE AZEVEDO**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Teutonia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVEIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 3 de Outubro, 404, Sala 106 Languiru Teutonia RS CEP 95890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440848302-5, firmada em 20/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO WIEBUSCH NR 512 LT 11 QD 39 ALESGUT TEUTONIA RS 95890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 2.534,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEUTONIA-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO HEITOR BROCK**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HEITOR BROCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Luiz de Freitas, 66, Sala 01 Centro Torres RS CEP 94720-115, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551806333-4, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BEIRA MAR, BALNEARIO PEROLA LT 17 QD 03 ARROIO DO SAL RS 95585000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 1.819,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cônjuge/ Interveniente Garantidor: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº216113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Cônjuge/ Interveniente Garantidor: CRISTIANO VIEIRA DE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401330**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Luiz de Freitas, 66, Sala 01 Centro Torres RS CEP 94720-115, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C42330106-0, firmada em 20/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Lote 02, da Quadra A, no Núcleo Urbano Bento Bittencourt, bairro Centro, na cidade de Arroio do Sal-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 108.941,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE TORRES/RS, com sede na Rua José Luís de Freitas, 66 - Sala 01 - Edifício RH Patrimonial - Bairro Centro - nesta cidade de Torres-RS, representado por seu Oficial Titular - RENE PACHECO DE ROSE, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada no Serviço Notarial do Terceiro Distrito deste município de Torres-RS, aos 18.11.2025, sob número 9.600-160, protocolada nesta Serventia, sob número 217.561, em data de 20.02.2026, ANIDRIA SILVANA SANSONE GOETTERT, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF sob número ***.319.430-**, residente e domiciliada nesta cidade de Torres-RS, usando a faculdade que lhe confere os artigos 1.711, 1.712 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instituiu como BEM DE FAMÍLIA, o Apartamento 1.402 do Edifício Itália Residence, situado na Rua Júlio de Castilhos, 477 - Bairro Centro - Torres/RS, localizado no 14º pavimento, de frente para Rua Joaquim Porto, com a área privativa de 90,1150m², área comum de 17,4872m² e total de 107,6022m², melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 70.032, deste Ofício Registral, com suas pertenças e acessórios, para que este fique isento de execução por dívida civil, comercial ou fiscal, previdenciária ou de outra natureza, a qual durará enquanto vivo for a outorgante e até que seus filhos completem a maioridade, não contemplando isenção de execução por dívidas anteriores, bem como, as provenientes de tributos relativos ao imóvel, e aquelas previstas em lei que as assim considere passíveis de execução. A instituidora declarou ainda que, dito imóvel não excede a 1/3 (um terço) de seu patrimônio líquido, bem como, que esse se encontra com averbações de constrição de hipoteca judicial (Av.1-70.032) e penhoras (Av.2 e AV4-70.032). Certifica-se, que se fará o registro pretendido, decorridos 30 dias da publicação deste, se não houver sido apresentada qualquer impugnação a referida instituição, por escrito e perante o Oficial, nos termos dos artigos 262 e seguintes da Lei número 6.015/73.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO MILTON DE ALMEIDA CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MILTON DE ALMEIDA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440452442-8, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35087, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DOIS NR 245 JOQUEI CLUBE URUGUAIANA RS 97511702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 1.353,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDGAR MEDEIROS PINHEIRO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550189437-6, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4 na Matrícula 26388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR QUARENTA E CINCO NR 4942 LOTE 13 SUBURBIO C3 URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 1.873,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO JOSE CANZIAN**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CANZIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550403056-9, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 26833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS NR 2277 PROMORAR I URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.535,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATAN DE OLIVEIRA LOPES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN DE OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442462483-7, firmada em 12/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAQUA NR 0 LOTE 108 SAO TOME VIAMAO RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 13.036,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA MOUSQUER DE LIMA RODRIGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA MOUSQUER DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441937865-3, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 38419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL APARICIO BORGES NR 92 CECILIA VIAMAO RS 94475700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 23.617,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISSANDRO DE SOUZA RODRIGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA MOUSQUER DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441937865-3, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 38419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL APARICIO BORGES NR 92 CECILIA VIAMAO RS 94475700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 23.617,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIMAS GOLLE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185123-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72655, Matrícula 72894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APTO 301 T7 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 65.288,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIMAS GOLLE DA COSTA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº302778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYS SILVA VALTEMAN GOLLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIMAS GOLLE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185123-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 72655, Matrícula 72894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA NR 226 APTO 301 T7 SANTA ISABEL VIAMAO RS 94480160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 65.288,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMA0-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32147268000147, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANI CORREA MARTINS CRESCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMILSON SILVA CRESCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734341500300000687-3, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 ; na matrícula nº 72360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELO BRANCO SN QUADRA 12, LOTE 06 - LOT. SANTA HELENA - BALNEARIO ARROIO DO SILVA/SC - CEP: 88.914-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 16.983,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANI CORREA MARTINS CRESCENCIO**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32147268000147, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANI CORREA MARTINS CRESCENCIO, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***717699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMILSON SILVA CRESCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734341500300000687-3, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 ; na matrícula nº 72360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELO BRANCO SN QUADRA 12, LOTE 06 - LOT. SANTA HELENA - BALNEARIO ARROIO DO SILVA/SC - CEP: 88.914-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 16.983,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMILSON SILVA CRESCENCIO**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 121448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32147268000147, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANI CORREA MARTINS CRESCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMILSON SILVA CRESCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734341500300000687-3, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 ; na matrícula nº 72360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELO BRANCO SN QUADRA 12, LOTE 06 - LOT. SANTA HELENA - BALNEARIO ARROIO DO SILVA/SC - CEP: 88.914-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 16.983,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEARIO CAMBORIU/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADIL MAFHOU**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 341723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADIL MAFHOU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155803605-0, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.381 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 701, Nº 266, APT0 401, 4º ANDAR, 5º PAV, BAIRRO CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - EDIFÍCIO ERIKA - CEP: 88330-711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 34.613,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR RIZZON**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº 176440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RIZZON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001042659-9, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.058 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ruas 05 de Outubro e Erich Knaesel, nº 31, UNIDADE 06, com dois pavimentos, do Condomínio RESIDENCIAL 5 DE OUTUBRO, bairro Salto do Norte, Cep. 89065-030, Blumenau/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 11.710,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº176440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RIZZON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001042659-9, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.058 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ruas 05 de Outubro e Erich Knaesel, nº 31, UNIDADE 06, com dois pavimentos, do Condomínio RESIDENCIAL 5 DE OUTUBRO, bairro Salto do Norte, Cep. 89065-030, Blumenau/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 11.710,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, que Edisson Ramos Camargo, CPF ***.159.559-**, protocolou nesta serventia os documentos para retificação de área do imóvel matriculado sob nº 41704, do livro 2 do Registro de Imóveis de Camboriú-SC: Um terreno urbano localizado no lado ímpar da rua Guaraparim, distante 47,00 metros da esquina da rua Aririba, em relação ao vertice VI, do Município de Camboriu-SC, com área total de área de 33.000,00m², que após levantamento topográfico, foi apurada a área de 25.867,93m², sem benfeitorias conforme croqui e cujo trabalho técnico está à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição nesta serventia para consulta (protocolo nº 82901). Assim, expede-se o presente edital por meio eletrônico, pelo qual se solicita a anuência de NELSON ROGÉRIO CAMPOS, inscrito no CPF nº ***.279.049-**, ou de Dalci Cattani, inscrito no CPF nº ***.997.209-**, na qualidade de representantes legais da empresa confrontante CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietária do imóvel confrontante matriculado sob nº 7501 do livro 2 do Registro de Imóveis de Camboriú-SC para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, 4º e 5º da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/197. Findo o prazo sem impugnação, dar-se-á prosseguimento na retificação de área da requerente.

CAPIVARI DE BAIXO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092594**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARLAN PAULO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441686783-1, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 5522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTONINO SILVERIO BENTO NR 0 LOTE 13 QUADRA D VILA FLOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 7.782,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLAN PAULO DO NASCIMENTO**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA TAMYRIS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092594**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARLAN PAULO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441686783-1, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 5522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTONINO SILVERIO BENTO NR 0 LOTE 13 QUADRA D VILA FLOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 7.782,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

CATANDUVAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA HESS**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA HESS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEKCANDRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440353209-7, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 4377, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE CASTILHOS, NR 1821 CASA CENTRO ORIGINA CATANDUVAS SC 89670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 6.681,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEKCANDRO SILVA**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA HESS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEKCANDRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440353209-7, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 4377, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE CASTILHOS, NR 1821 CASA CENTRO ORIGINA CATANDUVAS SC 89670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 6.681,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de RESIDENCIAL SÃO PEDRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.***.***/*-66, com sede na Rua Cesar Pellizzaro, s/n, Bairro Colinas, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-522, foi solicitado o registro do Loteamento denominado "Residencial São Pedro" em conformidade com a Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lote urbano, proveniente de parte dos lotes rurais n.s 1.011 e 1.012 do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Lajeado dos Pintos, município de Concórdia/SC, com a área de 145.335,345m² (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco metros, trezentos e quarenta e cinco decímetros quadrados), com uma casa de madeira, coberta com telhas de barro e demais benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, de coordenadas N 6.991.257,4320m e E 399.103,6287m; deste, segue confrontando com parte dos lotes rurais n.s 1.012 e 1.011, matrícula nº 15.097 propriedade de Márcio Paulo Guizo, com os seguintes azimutes e distâncias; com azimute de 119°43'13", e distância de 208,000 m; até o vértice -V-0002, de coordenadas N 6.991.154,3129m e E 399.284,2677m; com azimute de 203°07'30", e distância de 51,702 m; até o vértice -V-0003, de coordenadas N 6.991.106,7656m e E 399.263,9625m; com azimute de 125°56'16", e distância de 35,838 m; até o vértice -V-0004, de coordenadas N 6.991.085,7320m e E 399.292,9790m; com azimute de 208°08'47", e distância de 53,081 m; até o vértice -V-0005, de coordenadas N 6.991.038,9283m e E 399.267,9393m; com azimute de 115°40'33", e distância de 106,343 m; até o vértice -V-0006, de coordenadas N 6.990.992,8524m e E 399.363,7819m; com azimute de 33°50'43", e distância de 49,101 m; até o vértice -V-0007, de coordenadas N 6.991.033,6330m e E 399.391,1290m; com azimute de 116°39'43", e distância de 87,943 m; até o vértice -V-0008, de coordenadas N 6.990.994,1708m e E 399.469,7211m; deste, segue confrontando com área remanescente do Loteamento Buona Vitta, matrícula nº 36.739 propriedade de Dalla Costa Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

219°31'12", e distância de 249,393 m; até o vértice -V-0009, de coordenadas N 6.990.801,7889m e E 399.311,0204m; deste, segue confrontando com lote urbano n. 82 Quadra "F" do Loteamento Buona Vitta, matrícula nº 36.738 propriedade de Dalla Costa Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda, com azimuth de 219°31'12", e distância de 31,580 m; até o vértice -V-0010, de coordenadas N 6.990.777,4281m e E 399.290,9245m; deste, segue confrontando com Rua "D", com azimuth de 219°31'12", e distância de 14,132 m; até o vértice -V-0011, de coordenadas N 6.990.766,5264m e E 399.281,9314m; deste, segue confrontando com área verde 02, matrícula nº 36.741 propriedade do Município de Concórdia, com azimuth de 219°31'12", e distância de 25,780 m; até o vértice -V-0012, de coordenadas N 6.990.746,6396m e E 399.265,5263m; deste, segue confrontando com lote urbano n. 35 Quadra "C" do Loteamento Buona Vitta, matrícula nº 36.691 de propriedade de Dalla Costa Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda, com azimuth de 219°31'12", e distância de 5,837 m; até o vértice -V-0013, de coordenadas N 6.990.742,1370m e E 399.261,8120m; deste, segue confrontando com lote urbano, matrícula nº 27.428 propriedade de Marinês Soligo, com azimuth de 301°11'34", e distância de 243,600 m; até o vértice -V-0014, de coordenadas N 6.990.868,3020m e E 399.053,4290m; deste, segue confrontando com parte do lote rural nº 1.013, matrícula nº 22.015 propriedade de Ademir Dallegrave, com azimuth de 300°51'40", e distância de 173,400 m; até o vértice -V-0015, de coordenadas N 6.990.957,2491m e E 398.904,5802m; deste, segue confrontando com parte do lote rural n. 1.013, matrícula nº 33.649 propriedade de Dirlei de Lourdes Kufner, Luciane Dalle Grave, Saulle Dalle Grave, Deonilde Miotto Dalle Grave, José Ricardo Dallegrave, Madalena Dallegrave Rodrigues, Neusa Simon Dallagrave, Delmina Dallegrave de Carli, Domingos de Carli, Ademir Dallegrave e Ariele Dallegrave, com azimuth de 300°51'40", e distância de 23,555 m; até o vértice -V-0016, de coordenadas N 6.990.969,3320m e E 398.884,3600m; deste, segue confrontando com parte do lote rural nº 1.012, matrícula nº 18.951 propriedade de Marcelo Roberto Guizzo, com azimuth de 37°16'27", e distância de 362,050 m, até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição desse perímetro. MATRÍCULA N. 1.094 DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n. 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnica: Luana Taíza Morés - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR n. 000A380830.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Escrevente - Yuri Daniel Kuntz, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que SERGIO ANTONIO BERN0 e sua c njuge LAURA HOSELBAUER BERN0, apresentaram procedimento de usucapi o extrajudicial que tem por objeto  rea n o titulada deste Of cio, com a  rea de 68.167,00 m  ou 6,8167 h , situado em Canhada Funda, neste munic pio de Conc rdia-SC, com limites e confronta  es conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado por Leonir Marchesan T cnico em Agrimensura CFT-BR n  010000730-5: Inicia-se a descri  o deste per metro no v rtice GMS-M-0115, de coordenadas Lat: 27 15'13,721" S e Long: 51 55'49,153" W; deste segue confrontando com parte dos lotes rurais n s 2.083, 2.084, 2.085 e 2.086, matr cula n  31.910, gleba 04, pertencente a BRF S/A; com seguintes azimutes e dist ncias: 138 20' e de 418,45 m at  o v rtice GMS-M-50179, de coordenadas Lat: 27 15'23,878" S e Lon: 51 55'39,044" W; deste segue confrontando com parte dos lotes rurais n s 2.083, 2.084, 2.085 e 2.086, matr cula n  8.520, pertencente a S rgio Ant nio Berno e Laura Holsebauer Berno; com seguintes azimutes e dist ncias: 236 28' e de 350,05 m at  o v rtice RMX-M-0070, de coordenadas Lat: 27 15'30,159" S e Lon: 51 55'49,651" W; deste segue confrontando com parte dos lotes rurais n s 2.083, 2.084, 2.085 e 2.086, matr cula n  9.473, pertencente a Darci Albino Bonissoni Filho e Christine Lisine Bonissoni; com seguintes azimutes e dist ncias: 358 54' e de 62,19 m at  o v rtice RMX-M-0071, de coordenadas Lat: 27 15'28,139" S e Lon: 51 55'49,694" W; 6 43' e de 250,01 m at  o

DI RIO REGISTRAL

Editora e jornalista respons vel: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Reda  o: Alexandre Magalh es (MG 04513 JP)

Matr cula 402, Livro B - 4  Registro de T tulos e Documentos e Civil de Pessoa Jur dica de S o Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, par grafo  nico. Lei 9.514, art. 27,   10.
Regulamenta  o: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice RMX-M-0072, de coordenadas Lat: 27°15'20,073" S e Lon: 51°55'48,631" W; 358°20' e de 115,30 m até o vértice RMX-M-0073, de coordenadas Lat: 27°15'16,329" S e Lon: 51°55'48,752" W; 357°48' e de 38,88 m até o vértice RMX-M-0074, de coordenadas Lat: 27°15'15,067" S e Lon: 51°55'48,806" W; 330°40' e de 39,54 m até o vértice RMX-M-0075, de coordenadas Lat: 27°15'13,947" S e Lon: 51°55'49,510" W; 54°41' e de 12,04m até o vértice GMS-M-0115, de coordenadas Lat: 27°15'13,721" S e Lon: 51°55'49,153" W; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). O(s) Requerente(s) fundamenta a pretensão no Artigo 1.238 e 1.243, parágrafo único, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de vinte anos, boa-fé e justo título. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos requerentes. O pedido foi prenotado por este Ofício, na data de 11/12/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis, após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e Art. 1.137, do CNCGFE/SC, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição neste Ofício, na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Concórdia, SC, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Concórdia, SC, 06 de março de 2026. Yuri Daniel Kuntz, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ITAIR BERTUSSI JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo nº 95.808 Requerentes: ALIANE APARECIDA TURMINA CAMARGO, operária de produção, CPF ***.403.***-34, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ADELAR LUIS CAMARGO, ajudante de produção, CPF ***.299.***-82, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 724, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; DIANE CRISTINA TURMINA, brasileira, solteira, maior, operadora de produção, CPF ***.874.***-98, declara que vive em união estável, com Gilmar Luis Kadzerski, brasileiro, solteiro, maior, operário de produção, RG 14/R 2.695.435 SSP SC, CPF ***.646.***-68, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 725, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; FRANCIELE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF ***.168.***-10, declara que vive em união estável, com Sergio Roberto Gaieski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF ***.201.***-80, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, e ADRIANE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF ***.566.***-37, declara que vive em união estável, com Rudinei Rech, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG 14/C 3.643.701 SSP SC, CPF ***.308.***-09,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório. Notificados: ITAIR BERTUSSI JÚNIOR, vendedor, solteiro, inscrito no CPF nº ***.696.779-** e CAMILA VICARI, atendente de telemarketing, solteira, inscrita no CPF nº ***.537.589-**, residentes e domiciliados a Rua João Turmina, nº 152, Bairro Catarina Fontana, nesta Cidade de Concórdia, SC, CEP 89708-110, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 21.456, fl. 01 do Livro 2 "CN", deste Cartório. Em tentativas feitas os mesmos não foram localizados no endereço acima informado, sendo o endereço inserto e não sabido. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Tendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, herdeiros, sucessores, bem como de terceiros interessados ou posseiros, não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2026. Viviane dos Anjos Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA VICARI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo nº 95.808 Requerentes: ALIANE APARECIDA TURMINA CAMARGO, operária de produção, CPF ***.403. ***-34, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ADELAR LUIS CAMARGO, ajudante de produção, CPF ***.299.***-82, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 724, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; DIANE CRISTINA TURMINA, brasileira, solteira, maior, operadora de produção, CPF ***.874.***-98, declara que vive em união estável, com Gilmar Luis Kadzerski, brasileiro, solteiro, maior, operário de produção, RG 14/R 2.695.435 SSP SC, CPF ***.646.***-68, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 725, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; FRANCIELE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF ***.168.***-10, declara que vive em união estável, com Sergio Roberto Galeski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF ***.201.***-80, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, e ADRIANE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF ***.566.***-37, declara que vive em união estável, com Rudinei Rech, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG 14/C 3.643.701 SSP SC, CPF ***.308.***-09, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório. Notificados: ITAIR BERTUSSI JÚNIOR, vendedor, solteiro, inscrito no CPF nº ***.696.779-** e CAMILA VICARI, atendente de telemarketing, solteira, inscrita no CPF nº ***.537.589-**, residentes e domiciliados a Rua João Turmina, nº 152, Bairro Catarina Fontana, nesta Cidade de Concórdia, SC, CEP 89708-110, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 21.456, fl. 01 do Livro 2 "CN", deste Cartório. Em tentativas feitas os mesmos não foram localizados no endereço acima informado, sendo o endereço inserto e não sabido. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Tendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, herdeiros, sucessores, bem como de terceiros interessados ou posseiros, não há

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2026. Viviane dos Anjos Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIR GARCIA DE AZEVEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo nº 95.808 Requerentes: ALIANE APARECIDA TURMINA CAMARGO, operária de produção, CPF ***.403.***-34, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ADELAR LUIS CAMARGO, ajudante de produção, CPF ***.299.***-82, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 724, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; DIANE CRISTINA TURMINA, brasileira, solteira, maior, operadora de produção, CPF ***.874.***-98, declara que vive em união estável, com Gilmar Luis Kadzerski, brasileiro, solteiro, maior, operário de produção, RG 14/R 2.695.435 SSP SC, CPF ***.646.***-68, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 725, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; FRANCIELE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF ***.168.***-10, declara que vive em união estável, com Sergio Roberto Gaieski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF ***.201.***-80, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, e ADRIANE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF ***.566.***-37, declara que vive em união estável, com Rudinei Rech, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG 14/C 3.643.701 SSP SC, CPF ***.308.***-09, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório. Notificados: JAIR GARCIA DE AZEVEDO, marceneiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.040.129-** e ELISABETE SCHMIDT, vendedora, solteira, inscrita no CPF nº ***.800.869-**, residentes e domiciliados a Rua João Turmina, nº 106, Bairro Catarina Fontana, nesta Cidade de Concórdia, SC, CEP 89708-110, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 21.459, fl. 01 do Livro 2 "CN", deste Cartório. Em tentativas feitas os mesmos não foram localizados no endereço acima informado, sendo o endereço inserto e não sabido. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Tendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, herdeiros, sucessores, bem como de terceiros interessados ou posseiros, não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2026. Viviane dos Anjos Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISABETE SCHMIDT DE AZEVEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo nº 95.808 Requerentes: ALIANE APARECIDA TURMINA CAMARGO, operária de produção, CPF ***.403. ***-34, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ADELAR LUIS CAMARGO, ajudante de produção, CPF ***.299.***-82, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 724, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; DIANE CRISTINA TURMINA, brasileira, solteira, maior, operadora de produção, CPF ***.874.***-98, declara que vive em união estável, com Gilmar Luis Kadzerski, brasileiro, solteiro, maior, operário de produção, RG 14/R 2.695.435 SSP SC, CPF ***.646.***-68, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 725, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC; FRANCIELE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF ***.168.***-10, declara que vive em união estável, com Sergio Roberto Gaieski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF ***.201.***-80, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, e ADRIANE NOGUEIRA, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF ***.566.***-37, declara que vive em união estável, com Rudinei Rech, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG 14/C 3.643.701 SSP SC, CPF ***.308.***-09, residentes e domiciliados a Rua Araucanos, 723, Bairro Itaíba, nesta Cidade de Concórdia, SC, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório. Notificados: JAIR GARCIA DE AZEVEDO, marceneiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.040.129-** e ELISABETE SCHMIDT, vendedora, solteira, inscrita no CPF nº ***.800.869-**, residentes e domiciliados a Rua João Turmina, nº 106, Bairro Catarina Fontana, nesta Cidade de Concórdia, SC, CEP 89708-110, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 21.459, fl. 01 do Livro 2 "CN", deste Cartório. Em tentativas feitas os mesmos não foram localizados no endereço acima informado, sendo o endereço inserto e não sabido. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 19.333, fls. 1, do Livro 2 "CF", deste Cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Tendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, herdeiros, sucessores, bem como de terceiros interessados ou posseiros, não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2026. Viviane dos Anjos Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

YURI DANIEL KUNTZ, Escrevente do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, SC, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber a quantos interessar possa que a requerimento de AGENOR DANIZIO MARTINS, brasileiro, militar, nascido em 31/10/1942, inscrito no CPF ***.543.449-**, portador do RG 413.465-6 e sua esposa PAULA LAURA MARTINS, brasileira, do lar, nascida em 09/09/1944, portadora do RG 384.493-5, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.015/77, residentes e domiciliados na BR-153, Vila Jacob Bieuzs, neste Município e Comarca de Concórdia, SC. Se promove neste Ofício o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel matriculado sob nº 34.065, fls 01 do Lv 2-RG, constituído de: Parte dos Lotes Rurais nºs 2.393 e 2.392, com a área de 17.978,346 m² (dezessete mil, novecentos e setenta e oito metros, trinta e quatro decímetros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito no Perímetro Urbano na BR 153, Vila Jacob Bieuzs, neste Município e Comarca de Concórdia, SC, dentro dos seguintes limites e confrontações de acordo com mapa e memorial descritivo - Engenheiro Ambiental, Ronaldo P ttker, CREA-SC 090064-0: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo por linhas sinuosas delimitada pela faixa de domínio de 50m da Rodovia Federal BR-153, sentido Erechim/RS, do ponto PT-01 de coordenadas UTM: E=405597.5653 N=6986842.9674, no azimuth 59°19'00", seguindo ao ponto PT-02 de coordenadas UTM: E=405596.4604 N=6986840.9762, seguindo ao ponto PT-03 de coordenadas UTM: E=405591.0499 N=6986829.6101, seguindo ao ponto PT-04 de coordenadas UTM: E=405586.9970 N=6986819.4351, seguindo ao ponto PT-05 de coordenadas UTM: E=405583.1080 N=6986807.5894, seguindo ao ponto PT-06 de coordenadas UTM: E=405580.0982 N=6986795.7438, seguindo ao ponto PT-07 de coordenadas UTM: E=405578.2600 N=6986784.2127, seguindo ao ponto PT-08 de coordenadas UTM: E=405576.9824 N=6986772.8644, seguindo ao ponto PT-09 de coordenadas UTM: E=405576.2968 N=6986760.8273, seguindo ao ponto PT-10 de coordenadas UTM: E=405576.4043 N=6986751.2395, seguindo ao ponto PT-11 de coordenadas UTM: E=405577.3246 N=6986739.9638, seguindo ao ponto PT-12 de coordenadas UTM: E=405578.8602 N=6986728.1750, seguindo ao ponto PT-13 de coordenadas UTM: E=405581.1891 N=6986716.8214, seguindo ao ponto PT-14 de coordenadas UTM: E=405584.4976 N=6986704.5656, em continuidade, seguindo ao ponto PT-15 de coordenadas UTM: E=405588.6261 N=6986692.6889, seguindo ao ponto PT-16 de coordenadas UTM: E=405593.5919 N=6986680.9718, seguindo ao ponto PT-17 de coordenadas UTM: E=405599.2820 N=6986669.9046, seguindo ao ponto PT-18 de coordenadas UTM: E=405605.8908 N=6986658.6621, seguindo ao ponto PT-19 de coordenadas UTM: E=405613.1006 N=6986647.6247, seguindo ao ponto PT-20 de coordenadas UTM: E=405620.0698 N=6986638.0721, seguindo ao ponto PT-21 de coordenadas UTM: E=405627.9356 N=6986627.8660, seguindo ao ponto PT-22 de coordenadas UTM: E=405636.8394 N=6986616.4611, seguindo ao ponto PT-23 de coordenadas UTM: E=405646.8054 N=6986603.6751, seguindo ao ponto PT-24 de coordenadas UTM: E=405656.2761 N=6986591.6733, seguindo ao ponto PT-25 de coordenadas UTM: E=405665.9947 N=6986579.5779, seguindo ao do ponto PT-51 de coordenadas UTM: E=405668.9653 N=6986575.8377, na extensão total de 297,675m, com terras externas delimitada pela faixa de domínio de 50m da Rodovia Federal BR-153, em descontinuidade seguindo ao ponto PT-52 de coordenadas UTM: E=405702.6802 N=6986610.5387, extensão de 48,382m, em continuidade ao ponto PT-53 de coordenadas UTM: E=405715.9876 N=6986624.2354, na extensão de 19,097m, em descontinuidade ao ponto PT-55 de coordenadas UTM: E=405741.6071 N=6986587.2846, na extensão de 44,941m, em descontinuidade ao ponto PT-46 de coordenadas UTM: E=405744.1100 N=6986589.0700, na extensão de 3,075m, com terras internas da parte dos mesmos lotes rurais nºs 2.392 e 2.393, área a desmembrar, pertencentes a Agenor Danizio Martins, Paula Laura Martins e Injeserv Mecânica e Serviços em Injeção Eletrônica Ltda - Matrícula nº 4.330, em descontinuidade PT-45 de coordenadas UTM: E=405740.3700 N=6986614.8900, na extensão de 26,089m, seguindo ao ponto PT-44 de coordenadas UTM: E=405739.5194 N=6986616.9405, na extensão de 2,22m, com terras externas da parte do lote urbano nº 13 da quadra "A, pertencente a Marlene da Silva Restelatto - Matrícula nº 27.909, em descontinuidade, seguindo com a Rua B do Loteamento Esperança ao ponto PT-34 de coordenadas UTM: E=405736.6069 N=6986617.9166, na extensão de 3,072m, seguindo ao ponto PT-35 de coordenadas UTM: E=405717.2986 N=6986641.5208, na extensão de 30,495m, seguindo ao ponto PT-36 de coordenadas UTM: E=405705.7629 N=6986669.6652, na extensão de 30,417m, seguindo ao ponto PT-43 de coordenadas UTM: E=405705.1386 N=6986673.7540, na extensão de 4,136m, em descontinuidade, seguindo ao ponto PT-42 de coordenadas UTM: E=405693.1400 N=6986659.4800, no azimuth 75°57'01", na extensão de 18,647m, em descontinuidade, seguindo ao ponto PT-41 de coordenadas UTM: E=405652.9500 N=6986715.0000, no azimuth 97°44'33", na extensão de 68,54m, em descontinuidade, seguindo ao ponto PT-40 de coordenadas UTM: E=405671.5357 N=6986732.7254, na extensão de 25,683m, em descontinuidade, seguindo ao ponto PT-38 de coordenadas UTM: E=405666.4214 N=6986740.3475, no azimuth 99°46'55", na extensão de 9,179m, com terras externas da parte dos lotes rurais nºs 2.056 e 2.396, pertencentes a Marlete Terezinha Albiero - Matrícula nº 11.865, por fim, seguindo até o ponto PT-01, ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro, na extensão de 123,58m, com terras externas da parte do lote rural nº 2.396, pertencente a Edilson Borsati, Gilberto Tomazoni, Jane Maria Tomazoni, Secco Administradora de Bens Imóveis Ltda, Aldo Camillo e Diane Salete Camillo - Matrícula nº 4.293. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de estações ativas da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Área a desmembrar da matrícula nº 34.065: 6.638,50 m², sem benfeitorias. Tudo conforme, projeto técnico de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Ronaldo Pottker, CREA SC nº 090064-0-SC, ART nº 10001520-3 e Alvará de Licença Parcelamento de Solo - expedido pelo Município de Concórdia, SC, em 19/12/2025, assinado pelo Sr. Denilson Kroetz - Diretor Técnico. Documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrai o presente Edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. O referido é verde e dou fé. Viviane dos Anjos, Escrevente. Yuri Daniel Kuntz, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERUSA SMANIA COLOMBO DE CASTILHOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 411383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA SMANIA COLOMBO DE CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE PEREIRA DE CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551562720-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04 na Matrícula 86833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL JOAO MACHADO NR 1 VILA VISCONDE CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 1.947,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE PEREIRA DE CASTILHOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº411383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA SMANIA COLOMBO DE CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE PEREIRA DE CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551562720-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04 na Matrícula 86833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL JOAO MACHADO NR 1 VILA VISCONDE CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 1.947,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SALVALAIO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SALVALAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443003866-7, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21 na Matrícula 45656, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD SEBASTIAO T D SANTOS NR 1255 AP 201 BL 03 RES MORADAS DA COLINA MARIA CEU CRICIUMA SC 88810300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.627,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO ESDRAS FREITAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que CONSTRUTORA CORBETTA LTDA, CNPJ n. **. 911.258/0001-**, representada pelo seu sócio e administrador, Paulo Cesar Corbetta, CPF nº ***. 669.569-**, estabelecida na Rua Urussanga, nº 500, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, CEP 88.801- 535, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 8.028, cujo imóvel possui a área de 455,00m², localizado na Rua Eugênio de Bona Castelan, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-640, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 535,90m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 20.11.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Márcio Esdras de Freitas, CPF n. ***. 233.859-**, residente na Rua Alfredo Del Priori, nº 215, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801- 630, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 61.428, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 411.006 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 04 de março de 2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO ESDRAS FREITAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que CONSTRUTORA CORBETTA LTDA, CNPJ n. **. 911.258/0001-**, representada pelo seu sócio e administrador, Paulo Cesar Corbetta, CPF nº ***. 669.569-**, estabelecida na Rua Urussanga, nº 500, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, CEP 88.801- 535, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 14.154, cujo imóvel possui a área de 432,00m², localizado na Rua Eugênio de Bona Castelan, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-640, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 557,34m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 20.11.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Márcio Esdras de Freitas, CPF n. ***. 233.859-**, residente na Rua Alfredo Del Priori, nº 215, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801- 630, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 61.428, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 411.059 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 04 de março de 2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO ESDRAS FREITAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que CONSTRUTORA CORBETTA LTDA, CNPJ n. **. 911.258/0001-**, representada pelo seu sócio e administrador, Paulo Cesar Corbetta, CPF nº ***. 669.569-**, estabelecida na Rua Urussanga, nº 500, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC, CEP 88.801- 535, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 67.461, cujo imóvel possui a área de 468,00m², localizado na Rua Eugênio de Bona Castelan e Rua Alfredo Del Priore, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-640, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 543,94m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 20.11.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Márcio Esdras de Freitas, CPF n.º ***. 233.859-**, residente na Rua Alfredo Del Priori, nº 215, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801- 630, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 61.428, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 411.004 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 04 de março de 2026

DESCANSO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERI RADKE FORCELLINI**

Requerente: RONALDO ROVER, inscrito no CPF sob o nº ***.186.669-**, brasileiro, agricultor, solteiro, na Rua Martin Piasieski, s/n, no município de Descanso/SC. Telefone: (49) 99168-8276
Destinatário: ERI RADKE FORCELLINI, CPF ***.731.929-** O notificante informa que está promovendo procedimento de retificação administrativa da área do propriedade, matriculado sob nº 2.199, PARTE DO LOTE RURAL Nº 04, com a área de 48.400,00m². Para tanto, foi elaborada planta e memorial descritivo da área, assinados por profissional técnico legalmente habilitado, e a documentação foi apresentada ao Registro de Imóveis competente, Lei nº 6.015/73, de retificação da descrição do imóvel. Ocorre que, conforme determina o 2º do art. 213, o confrontante proprietário da matrícula nº 3.019 acima relacionado não assinou a planta e o memorial descritivo, razão pela qual deve ser formalmente notificado para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 213 da Lei nº 6.015/73: 2º-Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, interessado, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do proprietário, e deixar para se manifestar em quinze dias (.). 40-Presumir-se-á a anuência do confrontante que de apresentar impugnação no prazo da notificação. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O notificando têm o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos a contar desta para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC, sob pena de presunção de anuência à retificação conforme 4º do artigo supracitado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIONISIO CERQUEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSVALDO DE SOUZA**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 17.668, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante do Lote Rural nº 259 (duzentos e cinquenta e nove) da Gleba A, sito em Jorge Lacerda, neste município de Dionísio Cerqueira/SC (matrícula nº 1.989), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentadamente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que OTACÍLIO FERREIRA DA SILVEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.123.609-**, residente e domiciliado na Estrada Geral de Ibiraquera, S/N, bairro Grama, na cidade Garopaba/SC; requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detém a posse por mais de 15 (quinze)anos, prenotada sob nº 34.277, em 06/10/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Sabino Anacleto da Silveira, no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba/SC, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de de 8.253,37m² (oito mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado), com as seguintes confrontações: Rua Sabino Anacleto da Silveira; Terras de posse de Valmira Teixeira; Matrícula nº 15.529 (R.I Garopaba/SC); Matrícula nº 12.012 (R.I Garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISTEU JHONES MARTINS CONTI**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISTEU JHONES MARTINS CONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADYELI GOULART DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442740605-7, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 47545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO OLAVIO D AGUIAR NR 414 LT 07 QD 17 DEMBOSKI ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.626,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADYELI GOULART DA SILVA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISTEU JHONES MARTINS CONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADYELI GOULART DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442740605-7, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 47545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO OLAVIO D AGUIAR NR 414 LT 07 QD 17 DEMBOSKI ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.626,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 416.841 Requerentes: GISELE BORBA GOMES, CPF XXX.158.779-XX, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na rua Professor Alfredo Moreira, nº 43, bairro Jardim Iririú, neste município de Joinville. Matrícula: 32.868. Área a usucapir: 158,91 m² Proprietários dos imóveis confrontantes e credores: Município de Joinville (frente/logradouro público); Espólio de João Belmiro d Silva e Outros (lateral direita); Luiz Artur Alves, Ivone Leal de Barros (lateral esquerda); Lucia Bertoldi Gonçalves e José Gonçalves (fundos). Modalidade de usucapião e tempo de posse: usucapião extraordinária, 19 anos. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1ª andar. Ed. Level Corporate, Joinville. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MILENE ALVES MENDES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE ALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEZAR OLIVEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440427643-2, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 31216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 2635 AP304 BL5 BOEHMERWALD JOINVILLE SC 89232485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 6.368,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR OLIVEIRA MENEZES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE ALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEZAR OLIVEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440427643-2, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 31216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 2635 AP304 BL5 BOEHMERWALD JOINVILLE SC 89232485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 6.368,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL DA SILVA ARAUJO**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219245**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999025**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737819-9, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA JUNIOR AP 202 BL.05 RESID JD DE FIRENZE JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 16.238,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA SANTOS MOREIRA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219245**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999025**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737819-9, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA JUNIOR AP 202 BL.05 RESID JD DE FIRENZE JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 16.238,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que GIAN MARCELO CUNICO, CPF nº ***.616.839-** e TACIANE RONCHI DA SILVA CUNICO, CPF nº ***.012.079-**, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei Federal nº 6.015/73, registro de desmembramento, protocolo 57.192, do terreno urbano, situado em Siderópolis, da matrícula 22.090 (situado na secção Jordão, na Rodovia Municipal Antônio Remor, localidade de Santo Antônio, Município de Siderópolis, Comarca de Criciúma/SC, com uma área de 47.386,11m²). Planta do projeto aprovada em 26/11/2025 pelo Município de Siderópolis/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAPANDUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, situado na Rua Pres. John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, CEP 89370-000, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.076/1979 e demais legislações atinentes à espécie, que NARCISA JALUSKA FREDERICO, RG 1.361.139-SSP-SC, CPF ***.098.769-**, nascida em 30/09/1929, era brasileira, viúva, aposentada, representada pelo inventariante Jadson Frederico, RG 3.852.461-SESP-SC, CPF ***.252.279-**, nascido em 18/05/1982, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Ernesto Greinert, 1649, São Cristovão, Papanduva-SC, apresentou a documentação necessária e requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 2.250,00m², objeto da Matrícula 3.215, deste Ofício, em 9 lotes, sendo lote 1A de 300,00m²; lote 1B de 300,00m²; lote 1C de 125,00m² (destinado à instalação e manutenção de rede de condução de águas pluviais); lote 1D de 262,50m²; lote 1E de 262,50m²; lote 1F de 250,00m²; lote 1G de 250,00m²; lote 1H de 250,00m²; e lote 1I de 250,00m². Responsável técnico: Laucio Frederico, engenheiro florestal/técnico agrícola. TRT nº BR20250806325. Toda a documentação do pedido de parcelamento encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Cartório, no endereço acima citado. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emite-se este edital, que será publicado por três (3) vezes consecutivas e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, em não havendo impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do desmembramento. Dado e passado neste Município de Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, situado na Rua Pres. John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, CEP 89370-000, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.076/1979 e demais legislações atinentes à espécie, que NARCISA JALUSKA FREDERICO, RG 1.361.139-SSP-SC, CPF ***.098.769-**, nascida em 30/09/1929, era brasileira, viúva, aposentada, representada pelo inventariante Jadson Frederico, RG 3.852.461-SESP-SC, CPF ***.252.279-**, nascido em 18/05/1982, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Ernesto Greinert, 1649, São Cristovão, Papanduva-SC, apresentou a documentação necessária e requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 3.360,00m², objeto da Matrícula 8.604, deste Ofício, em 10 lotes, sendo lote 2A1 de 250,25m²; lote 2A2 de 541,45m²; lote 2A3 de 250,25m²; lote 2A4 de 250,25m²; lote 2A5 de 300,30m²; lote 2A6 de 398,125m²; lote 2A7 de 398,125m²; lote 2A8 de 398,125m²; lote 2A9 de 398,125m²; e lote 2A10 de 175,00m² (destinado à instalação e manutenção de rede de condução de águas pluviais). Responsável técnico: Laucio Frederico, engenheiro florestal/técnico agrícola. TRT nº BR20250806327. Toda a documentação do pedido de parcelamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Cartório, no endereço acima citado. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emite-se este edital, que será publicado por três (3) vezes consecutivas e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, em não havendo impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do desmembramento. Dado e passado neste Município de Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUILOMBO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALDERICO PASQUALON**

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, a requerimento de GILMAR ZANCHETTA, inscrito no CPF sob nº. ***.181.278-**, o Sr. ALDERICO LUIZ PASQUALON, inscrito no CPF sob nº. ***.227.379-**, titular/responsável da área de 934,00m² do imóvel confrontante ao SUL do vértice "P-03" até o vértice "P-04" (matrícula nº. 2.307, Livro nº. 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Xaxim - SC), para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, para manifestar-se com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel: Parte do Lote Urbano nº. 02, com a área de 306,00m² e Parte do Lote Urbano nº. 03, com a área de 187,00m², perfazendo a área total de 493,00m², sem benfeitorias, da Quadra nº. 14, situado no Loteamento Cidade Formosa do Sul, na Cidade de Formosa do Sul, Comarca de Quilombo - SC, matriculado sob nº. 5.499, Livro nº. 2, deste Ofício. Havendo impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ROSELI DE FATIMA DE SA, brasileira, aposentada, divorciada, inscrito no CPF sob número ***.829.329-**, residente e domiciliado na Rua Christiano Cristen, número 296, Bairro Centro, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Christiano Cristen, Bairro Centro, matriculado sob número 23.662, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 391,24m² e 508,76m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Adenilso de Melo Teodoro - RNP nº ***705829** - TRT nº CFT2505224015.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de MADEIREIRA E TRANSPORTES SÃO RAFAEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.916.417/0001-59, com sede na Rua Jacob Brey, nº 70, bairro São Rafael, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (05) cinco parcelas de um terreno urbano com a área de 2.640,00m², situado no lado par da Rua São Rafael, Bairro Ceramarte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.419 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela 01 - 458,75m², a parcela 02 - 250,00m², a parcela 03 - 250,00m², a parcela nº 04 - 430,40m², e a parcela nº 05 (área remanescente) - 1.250,85m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Rodrigo Luy - CREA/SC nº 081604-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 24 de fevereiro de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de JOÃO ELOI KWITSCHAL, inscrito no CPF sob nº ***.068.269-**, nascido em 08/02/1958, aposentado, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Lothário Kwitschal, nº 85, bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (04) quatro parcelas de um terreno urbano com a área de 8.544,50m², situado no lado par da Rua Eduardo Neidert, Bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.274 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela 01 - 7.469,27m², a parcela 02 - 336,47m², a parcela 03 - 334,07m², e a parcela nº 04 - 404,69m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Emerson Miguel Schoeffel - CREA/SC nº 098494-0/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 06 de março de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de LANDILA PSCHIEDT KWITSCHAL, inscrita no CPF sob nº ***.918.609-**, nascida em 19/03/1965, aposentada, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Lothário Kwitschal, nº 85, bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (04) quatro parcelas de um terreno urbano com a área de 8.544,50m², situado no lado par da Rua Eduardo Neidert, Bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.274 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela 01 - 7.469,27m², a parcela 02 - 336,47m², a parcela 03 - 334,07m², e a parcela nº 04 - 404,69m². Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Emerson Miguel Schoeffel - CREA/SC nº 098494-0/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 06 de março de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA ROSA DO SUL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA ELIANE SILVA DA COSTA**

JOSE ALCEU TRAJANO, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELIANE SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441367212-6, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ ALCANTARA DE SOUZA NR 765 CASA 02 MORADA DO SOL PASSO DE TORRES SC 88980000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 11.983,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA DO SUL-SC. JOSE ALCEU TRAJANO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SILVA DA COSTA**

JOSE ALCEU TRAJANO, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELIANE SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441367212-6, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ ALCANTARA DE SOUZA NR 765 CASA 02 MORADA DO SOL PASSO DE TORRES SC 88980000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 11.983,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA DO SUL-SC. JOSE ALCEU TRAJANO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO VALDIR MEDEIROS GUEDES**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VALDIR MEDEIROS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***280002**6-6, firmada em 16/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 28392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F, RES BARCELONA NR 1 LT 15 QD 08 SERRA ALTA SAO BENTO DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 7.497,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por PAULO PEDRO MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.313.389-XX; GUILHERME MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.201.479-XX, casado com JULIANA HAMES MEDEIROS, inscrita no CPF nº XXX.997.699-XX; e FREDERICO MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.413.539-XX, casado com JULIANE APARECIDA CIPRIANO MEDEIROS, inscrita no CPF nº XXX.714.849-XX, proprietários do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 11.692 deste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, a qual passará compreender a área de 4.135,74m², situado no bairro Colônia Santana, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 366.237. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO DO OESTE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DANIEL POLETTTO CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no artigo 19 da Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que NEDI ZUCHI, inscrito no CPF sob n ***.037.189-**, requerente do DESMEMBRAMENTO, depositou nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro n 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO M: 21330- PARTE DA CHÁCARA números TRÊS-C (03-C) com a área total de 21.252,08m², com as medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Cujo desenho de localização e desmembramento proposto segue em anexo ao final, de propriedade da acima identificada, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do Mencionado desmembramento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINO DOS SANTOS FORTES**

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINO DOS SANTOS FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443260844-4, firmada em 16/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 34292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL NUNES NR 0 AREA 03 PRAIA REDONDA TUBARAO SC 88707140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.312,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI MIOTTELLO**

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550096131-2, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 25075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 65 NR 630 DAS DAMAS URUSSANGA SC 88840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 20.037,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUSSANGA-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO**

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550096131-2, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 25075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 65 NR 630 DAS DAMAS URUSSANGA SC 88840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 20.037,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUSSANGA-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SERGIPE
BARRA DOS COQUEIROS/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BENEVIDES MARQUES NETO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). JOÃO BENEVIDES MARQUES NETO, inscrito(a) no CPF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.337.785-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/07/2016, com a credora BANCO INTER S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rodovia José Campos, s/n, Apartamento nº 104, Bloco 10, Cond. Res. Vida Bela Praia Mar, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 7892. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALIKAN RAMOS LIMA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ALIKAN RAMOS LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.634.465-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441437101, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/02/2017, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua E, Loteamento Antônio Pedro, s/n, Bairro Centro, Condomínio Villagio Barra dos Coqueiros, apartamento sob o nº 104, Pavimento Superior, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 9129. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). JANE CLEA NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº , por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553633236, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/04/2016, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada, Alamedas da Barra, nº 410 - Povoado Capoã, apartamento sob o nº 304, Bloco 07, do LITORÂNEO BARRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCE, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 9364. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE LIMA DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). MICHELE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.321.345-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771046677, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/01/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 101, Bloco 10, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20243. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CARIRA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº 40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AGENILSON CHAGAS SOBRINHO**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ARODOALDO CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARODOVALDO CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAGNA CELIA ALVES CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADROALDO CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLDIO DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HAROLDO CHAGAS**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLDIO DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REJANE CHAGAS DE ANDRADE**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROGERIA CHAGAS TOLENTINO**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AROLDO DANTAS TOLENTINO**

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação dos herdeiros de Maria Neuza Alves Chagas: ALDA MARIA DOS SANTOS CHAGAS, JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, AGENILSON CHAGAS SOBRINHO, MARIUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, ARODOALDO CHAGAS, GILMA ARAUJO SANTOS CHAGAS, ARODOVALDO CHAGAS, MAGNA CELIA ALVES CHAGAS, ADROALDO CHAGAS, HAROLDO CHAGAS, REJANE CHAGAS DE ANDRADE, OVIEDO CARIOLANO DE ANDRADE, ROGERIA CHAGAS TOLENTINO, AROLD DANTAS TOLENTINO, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIRA - CNS: 110684

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO 2º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CARIRA/SE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS email: segundooficiocarira@gmail.com Isaac de Oliveira Cruz Registrador Rua Largo da Glória, nº40, Centro, Carira/SE, CEP 49.550-000 - Fone: (79) 99981-6347 EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular desta Serventia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação de terceiros interessados, a fim de possibilitar manifestação na usucapião extrajudicial, protocolo nº 12538 em 10/02/2026 a qual tem como requerente(s) Jonnatas Dias de Lima e Rayane Gardenia Cardoso Santos Dias, referente ao bem a seguir, com as seguintes características: um LOTE, com dimensões de 9,05 m (nove metros e cinco centímetros) de largura de frente, 6,16 m (seis metros e dezesseis centímetros) de fundos, por 47,43 m (quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros) de comprimento do lado direito, por 47,75 m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 424,27m (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Terêncio Alves dos Santos, S/Nº, Bairro Centro, Carira/SE. Número Público 18.001.00225.03275. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Carira -SE, 06 de março de 2026. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUZIANE ALMEIDA SANTOS**

ARNON PEREIRA MATOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar SUZIANE ALMEIDA SANTOS (CPF ***.652.545-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 410, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, registrado na matrícula 3835. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. IN01416862C

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - SÃO PAULO
ANDRADINA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): ALEX ANTONIO PESSOA GONCALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o compromissário comprador, Sr. ALEX ANTONIO PESSOA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 30/01/1985, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº **.136.**-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.732.***/30, fica V.Sª. intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Marechal Deodoro nº 956, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, relativo ao compromisso de venda e compra, no qual comparece como promitente vendedora: NOVA ALCÂNTARA ANDRADINA-SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 52.713 deste Ofício, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 06/03/2026 é de R\$ 3.612,73 (três mil seiscentos e doze reais e setenta e três centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente a promitente vendedora, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, no prazo mencionado, autoriza a compromissária vendedora a considerar o contrato RESOLVIDO/RESCINDIDO, tal como requerer o cancelamento do registro do compromisso de venda e compra, com fundamento na previsão contida no Art. 32, 3º, da Lei 6.766/79, cumulado com Art. 251-A, da Lei 6.015/73, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 49 da citada Lei nº 6.766/79, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 06 de março de 2026. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Substituto, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 155412/24310/24311).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA - CNS: 124420

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): ALEX ANTONIO PESSOA GONCALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o compromissário comprador, Sr. ALEX ANTONIO PESSOA GONÇALVES, brasileiro, nascido em 30/01/1985, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº **.136.**-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.732.***/30, fica V.Sª. intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Marechal Deodoro nº 956, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, relativo ao compromisso de venda e compra, no qual comparece como promitente vendedora: NOVA ALCÂNTARA ANDRADINA-SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 52.712 deste Ofício, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 06/03/2026 é de R\$ 3.799,43 (três mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente a promitente vendedora, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, no prazo mencionado, autoriza a compromissária vendedora a considerar o contrato RESOLVIDO/RESCINDIDO, tal como requerer o cancelamento do registro do compromisso de venda e compra, com fundamento na previsão contida no Art. 32, 3º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.766/79, cumulado com Art. 251-A, da Lei 6.015/73, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 49 da citada Lei nº 6.766/79, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 06 de março de 2026. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Substituto, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 155413/24312/24313).

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANY CAROLINE CAMARGO BERTELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de STEFANY CAROLINE CAMARGO BERTELLI, CPF: 466.***.***-38 e MARCUS VINICIUS CAMARGO BERTELLI, CPF: 481.***.***-79 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.983,02, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 57310 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-08 na data 16/03/2021 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, Nº. 399, AP. 01, BL. B, RESIDENCIAL CAROLINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de março de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS CAMARGO BERTELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de STEFANY CAROLINE CAMARGO BERTELLI, CPF: 466.***.***-38 e MARCUS VINICIUS CAMARGO BERTELLI, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

481.***.***-79 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.983,02, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 57310 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-08 na data 16/03/2021 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, N°. 399, AP. 01, BL. B, RESIDENCIAL CAROLINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 03 de março de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALTER TORRES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Georreferenciamento Proc. nº 207/2025, do imóvel da matrícula nº 98.693 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de junho de 2025, tendo como requerentes: JOSÉ CARLOS MARONEZE E OUTROS e como NOTIFICADOS os Usufrutuários dos imóveis confrontantes matriculados sob nºs. 35.816, 41.687 e 41.688 do CRI de Araçatuba/SP: WALTER TORRES ou EDNA TORREZAN TORRES, domiciliados na Rua Argentina, nº 211 ou Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, nº 1.092 - Bairro Vila Mendonça ou Rua Torres Homem, nº 35, nesta cidade, não sendo possível a entregue pela recusa no recebimento da notificação nos termos do 2º do ART. 213, II da Lei 6015/73; OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, e não há sua anuência expressa, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral: M-98.693- Área de terras com 25,41ha ou 10,50 alqueires, com a denominação de Sítio Dois Irmãos II, situada na zona rural do município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no marco 1-A, marco este cravado na divisa da área de propriedade de Moacir Vieira Cassiano, e na margem direita do Córrego Traitú, segue deste marco acompanhando este córrego, sempre pela margem direita, em todas as suas curvas, que se tirado em uma linha reta terá a distância de 536,76m pelo rumo de 53°17'04''NE até o marco 02; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área remanescente na distância de 245,48m no rumo de 39°28'32''SE até o marco 03, daí segue acompanhando um veio d'água acima denominado Cabeceira do Traitú, que se tirado em uma linha reta terá uma distância de 255,82m no rumo de 23°32'55''SE onde encontra-se o marco 04; deflete à direita e segue confrontando com terras de Valdir Palhares, pelo rumo de 59°54'59''NW e a distância de 45,77m onde encontra-se o marco 05; deflete-se a esquerda e segue pelo rumo de 31°17'00 e a distância de 414,70m, onde encontra-se o marco 06-A da área geral; deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade de Moacir Vieira Cassiano, pelo rumo de 41°22'48''NW e a distância de 643,87m onde encontra-se o marco 01-A, marco inicial desta descrição. Após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Civil: FERNANDO CORTÊS - CREA/SP: 2620241663208, foi constatado que o imóvel possui a área de 26,0728 hectares com a descrição conforme arquivo (anexo a esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação). E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 27 de Fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDNA TORREZAN TORRES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Georreferenciamento Proc. nº 207/2025, do imóvel da matrícula nº 98.693 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: JOSÉ CARLOS MARONEZE E OUTROS e como NOTIFICADOS os Usufrutuários dos imóveis confrontantes matriculados sob nºs. 35.816, 41.687 e 41.688 do CRI de Araçatuba/SP: WALTER TORRES ou EDNA TORREZAN TORRES, domiciliados na Rua Argentina, nº 211 ou Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, nº 1.092 - Bairro Vila Mendonça ou Rua Torres Homem, nº 35, nesta cidade, não sendo possível a entrega pela recusa no recebimento da notificação nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, e não há sua anuência expressa, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral:M-98.693- Área de terras com 25,41ha ou 10,50 alqueires, com a denominação de Sítio Dois Irmãos II, situada na zona rural do município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no marco 1-A, marco este cravado na divisa da área de propriedade de Moacir Vieira Cassiano, e na margem direita do Córrego Traítú, segue deste marco acompanhando este córrego, sempre pela margem direita, em todas as suas curvas, que se tirado em uma linha reta terá a distância de 536,76m pelo rumo de 53°17'04''NE até o marco 02; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área remanescente na distância de 245,48m no rumo de 39°28'32''SE até o marco 03, daí segue acompanhando um veio d'água acima denominado Cabeceira do Traítú, que se tirado em uma linha reta terá uma distância de 255,82m no rumo de 23°32'55''SE onde encontra-se o marco 04; deflete à direita e segue confrontando com terras de Valdir Palhares, pelo rumo de 59°54'59''NW e a distância de 45,77m onde encontra-se o marco 05; deflete-se a esquerda e segue pelo rumo de 31°17'00 e a distância de 414,70m, onde encontra-se o marco 06-A da área geral; deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade de Moacir Vieira Cassiano, pelo rumo de 41°22'48''NW e a distância de 643,87m onde encontra-se o marco 01-A, marco inicial desta descrição. Após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Civil: FERNANDO CORTÊS - CREA/SP: 2620241663208, foi constatado que o imóvel possui a área de 26,0728 hectares com a descrição conforme arquivo (anexo a esta publicação). E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 27 de Fevereiro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, CARLOS EDUARDO VIEIRA PINTO, brasileiro, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 17.207.028-4, inscrito no CPF nº ***.719.178-** e sua mulher ANA ROSA MASCARIN VIEIRA PINTO, brasileira, empresária, portadora do RG/SSP/SP nº 14.796.355, inscrito no CPF nº ***.881.118-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 2.826, do Livro 3-I - Auxiliar, deste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados nesta cidade, na Oscar Emílio Ruegger, nº 87, Parque Santa Cândida, apresentaram requerimento, protocolado nesta Serventia, sob nº 154.025, em 17 de novembro de 2025, referente ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com base no art. 1.242 do Código Civil, combinado com art. 216-A da Lei n. 6.015/73, acrescidos pelo art. 1.071 do NCPC, com as diretrizes estabelecidas conforme Provimento nº 65, de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, tendo como objeto o imóvel da Matrícula nº 22.529 deste Registro de Imóveis, constituído por um terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 20 (vinte), com frente para a Rua Oscar Emílio Ruegger, no loteamento denominado Parque Santa Cândida, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 360,00 metros quadrados, localizado no lado ímpar do logradouro público, na quadra completada pela Rua Stephan Ruegger, Rua Miguel Canônico e Avenida Roberto Lacerda de Oliveira, com a seguinte descrição: medindo na frente e nos fundos, 12,00 metros, confrontando pela frente com a Rua Oscar Emílio Ruegger, e dos lados mede 30,00 metros, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Oscar Emílio Ruegger, com o prédio residencial, situado na Rua Emílio Ruegger, nº 67, propriedade de Nilton Sérgio Kelade e sua mulher Adriana da Silva Kelade (Matrícula nº 22.533), do lado esquerdo, confronta com o prédio próprio para área de lazer, situado na Rua Oscar Emílio Ruegger, nº 87, propriedade de Carlos Eduardo Vieira Pinto e sua mulher Ana Rosa Mascarin Vieira Pinto (Matrícula nº 41.767), e nos fundos, confronta com o prédio residencial, situado na Rua Stephan Ruegger, nº 78, propriedade de Anilton Kitaka Ortiz e sua mulher Rosângela Aparecida Costa Ortiz (Matrícula nº 22.517); cadastrado na Prefeitura local, sob nº 11.6.04.27.024.000.- Posto isso, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente Edital, de conformidade com o item 418.20, Capítulo XX, da NSCGJ/SP, visto que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias subsequentes ao da presente publicação, sem que haja impugnação, será procedido o registro de USUCAPIÃO, declarando-se o domínio do imóvel em favor dos requerentes. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade, aos nove (09) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANALICIA GARCIA PAULIELO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ANALICIA GARCIA PAULIELO GALVÃO DE FRANÇA e LEOCI ROBERTO GARCIA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RACHEL BIDERMAN FURRIELA, brasileira, advogada, RG 19.263.200-0 SSP/SP e CPF ***.963.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens aos 31/01/1993, com Fernando Nabais da Furriela, brasileiro, advogado, RG 9784168 SSP/SP e CPF ***.308.788-**, residente e domiciliada na Avenida Arruda Botelho, n. 354, apartamento 41, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-000; e, RAPHAEL BIDERMAN, brasileiro, engenheiro, RG 21720812 SSP/SP e CPF ***.664.198-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens aos 11/12/2004, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 8.705, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com Rosangela Gomes Biderman, brasileira, bacharel em direito, RG 25.792.876-5 SSP/SP e CPF ***.975.288-**, residente e domiciliado na 4687 Torrey Circle, B209, San Diego, Califórnia, USA, Zip Code 92130, autuado em 27/02/2025, sob Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025, tendo por objeto os seguintes imóveis: Lote 522 com área de 10.263,00m², Lote 523 com área de 6.155,82, Lote 524 com área de 5.508,20m², Lote 525 com área de 5.947,08m², situados na Estrada 16, e Lote 536 com área de 4.880,16, situado na Estrada São Bernardo, todos do plano de loteamento Chácaras de Recreio da Fazenda Estância São Paulo - Gleba 05, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0350.005.0522.00-0; 0350.005.0523.00-0; 0350.005.0524.00-0; 0350.005.0525.00-0; 0350.005.0536.00-0. ORIGEM: Matrículas nº 62.336, 62.336, 62.337, 62.338, 62.339 e 62.350, propriedades de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 521 - MT.81.841 do 2º RI de Jundiaí, propriedade de ARMENIO FERREIRA XAVIER e s/m IZELINA ALMEIDA XAVIER. Lote 537 - T.17.419 do 1º RI de Jundiaí, propriedade de Espólio de ORIELES PISONI GARCIA, tendo como ocupante LUZIA FIORAVANTE MORISCO e INÊS CRISTINA MORISCO ARENGHI. Lote 526 - MT.62.340, propriedade de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. Lote 535 - MT.62.349, propriedade de LUIZ CARLOS FAVOTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEOCI ROBERTO GARCIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ANALICIA GARCIA PAULIELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GALVÃO DE FRANÇA e LEOCI ROBERTO GARCIA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RACHEL BIDERMANN FURRIELA, brasileira, advogada, RG 19.263.200-0 SSP/SP e CPF ***.963.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens aos 31/01/1993, com Fernando Nabais da Furriela, brasileiro, advogado, RG 9784168 SSP/SP e CPF ***.308.788-**, residente e domiciliada na Avenida Arruda Botelho, n. 354, apartamento 41, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-000; e, RAPHAEL BIDERMANN, brasileiro, engenheiro, RG 21720812 SSP/SP e CPF ***.664.198-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens aos 11/12/2004, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 8.705, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com Rosângela Gomes Bidermann, brasileira, bacharel em direito, RG 25.792.876-5 SSP/SP e CPF ***.975.288-**, residente e domiciliado na 4687 Torrey Circle, B209, San Diego, Califórnia, USA, Zip Code 92130, autuado em 27/02/2025, sob Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025, tendo por objeto os seguintes imóveis: Lote 522 com área de 10.263,00m², Lote 523 com área de 6.155,82, Lote 524 com área de 5.508,20m², Lote 525 com área de 5.947,08m², situados na Estrada 16, e Lote 536 com área de 4.880,16, situado na Estrada São Bernardo, todos do plano de loteamento Chácara de Recreio da Fazenda Estância São Paulo - Gleba 05, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0350.005.0522.00-0; 0350.005.0523.00-0; 0350.005.0524.00-0; 0350.005.0525.00-0; 0350.005.0536.00-0. ORIGEM: Matrículas nº 62.336, 62.336, 62.337, 62.338, 62.339 e 62.350, propriedades de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRÉ GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 521 - MT.81.841 do 2º RI de Jundiá, propriedade de ARMÊNIO FERREIRA XAVIER e s/m IZELINA ALMEIDA XAVIER. Lote 537 - T.17.419 do 1º RI de Jundiá, propriedade de Espólio de ORIELES PISONI GARCIA, tendo como ocupante LUZIA FIORAVANTE MORISCO e INÊS CRISTINA MORISCO ARENGHI. Lote 526 - MT.62.340, propriedade de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRÉ GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. Lote 535 - MT.62.349, propriedade de LUIZ CARLOS FAVOTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME SESTARE FAIOTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, JOÃO AMÉRICO ANTUNES e sua mulher, NEIDE CARBONI ANTUNES, na qualidade de proprietários do imóvel, localizado no município de Colômbia, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 26.599, esse confronta com o imóvel de propriedade de GUILHERME SESTARE FAIOTO, que solicitaram perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 26.599, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada SITIO PRIMAVERA, com uma área total de 40,9614 ha. (quarenta hectares, noventa e seis ares e quatorze centiares), no município de Colômbia-SP. Os proprietários protocolaram sob nº 297.381, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição do interessado, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS BUENO MARMONTEL**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. LUIS CARLOS BUENO MARMONTEL, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da PACAEMBU BAURU II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede em Bauru/SP, na Rua Sete de Setembro, Nº 11-17, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 34.062.225/0001-94, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/12/2020 e registrado na matrícula 132805 deste 2º Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Clarice Freire Bueno, lado ímpar do quarteirão 04, esquina da Avenida Projetada 02, lote 11, quadra 11, Loteamento Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, LUIS CARLOS BUENO MARMONTEL, CPF nº ***.974.308-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº54 vencida em 10/06/2025; nº57 vencida em 10/09/2025; nº58 vencida em 10/10/2025; nº59 vencida em 10/11/2025; nº60 vencida em 10/12/2025; nº61 vencida em 10/01/2026; nº62 vencida em 10/02/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYLISA RAFAELA ORTEGA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAYLISA RAFAELA ORTEGA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878770843014, firmado em 15/05/2020 e registrado na matrícula nº 135301; referente ao imóvel situado na Rua Olavo Moura, Nº 10-20, Unidade 503, Bloco 14, Parque Bela Espanha, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, TAYLISA RAFAELA ORTEGA, CPF nº ***.651.348-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº58 vencida em 16/04/2025; nº59 vencida em 16/05/2025; nº60 vencida em 16/06/2025; nº61 vencida em 16/07/2025; nº62 vencida em 16/08/2025; nº63 vencida em 16/09/2025; nº64 vencida em 16/10/2025; nº65 vencida em 16/11/2025; nº66 vencida em 16/12/2025; nº67 vencida em 16/01/2026; nº68 vencida em 16/02/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO GUILHERME STREIT CARRARO, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.- FAZ SABER a todos os interessados que a proprietária ED3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.544/0001-65, com sede Rua Ribeiro de Barros, 146, Centro, Birigui/SP, representada pelo administrador Cassio Estrada Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.537.767-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.866.538-**, residente e domiciliado em Birigui/SP, na Avenida Antonio da Silva Nunes, 2800, Alameda San Constanzo, casa 114, Residencial San Marino, DEPOSITOU neste cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o REGISTRO de um LOTEAMENTO de uso misto (residencial e comercial) denominado "IBIRAPUERA", localizado município e comarca de BIRIGUI-SP, com a ÁREA TOTAL de 159.674,00 metros quadrados, havida pela proprietária por meio do registro R.5 de 15/01/2015 da Matrícula nº 18.634 (registro anterior), por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Birigui/SP, em 29/12/2014, Livro 367, fls.254, atualmente a área se encontra junto à Matrícula nº 89.950, desta Serventia. . Dessa área, destinam-se ao Sistema Viário, 41.445,76 metros quadrados; destinam-se as Áreas Verdes, 13.741,05 metros quadrados; destinam-se as Áreas Institucionais, 4.122,70 metros quadrados; destinam-se ao Sistema de Lazer, 13.770,36 metros quadrados; e 64.255,28 metros quadrados foram divididos em quadras e estas subdivididas em 227 (duzentos e vinte e sete) lotes. Ainda, compõe a Área Remanescente 22.338,85 metros quadrados. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, conforme Alvará de Implantação nº 01/2025, datado de 18/11/2025; e aprovado pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certificado GRAPROHAB nº 266/2025, datado de 26/08/2025, e Termo de Compromisso nº 266/2025; tendo a loteadora firmado junto à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000206997/2025. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, e conforme aceito pelo Município de Birigui/SP, a loteadora apresentou Apólice de Seguro nº 037942025000107750000167, com a seguradora BS2 Seguros S.A, CNPJ 07.163.211/0001-94, com valor da garantia de R\$ 6.929.625,08. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será PUBLICADO EM MEIO ELETRÔNICO por três (3) dias consecutivos, juntamente com o desenho de localização da área, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979 supracitada.- Birigui/SP, 04/03/2026. LUCAS VINICIUS CORREA FERRAZ Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOTUCATU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA NUNES DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Silvia Cristina Reis, 2ª Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, e como compromissária compradora do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: FERNANDA NUNES DE MELO, RG MG-16.095.028 PC/MG, CPF ***.669.616-**, comércio varejista e atacadista, divorciada, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 987, Centro, compromissária compradora do imóvel situado na Rua Pedro Pimentel, nº 564, apartamento 12, bloco E, torre 2, Vitta Jardim Itamarati, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 62.728, (06/02/2026 - DÉBITO: R\$ 4.815,12) por não ter sido localizada nas diligências efetuadas e, por consequência, não tendo sido possível a sua notificação pessoal; tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CAMPOS SABO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCELO CAMPOS SABO, brasileiro, operador de empilhadeira, RG. 26.202.045-2-SSP/SP, CPF. ***.549.798-**, e sua esposa ELAINE CRISTINA DE SOUSA SABO, brasileira, auxiliar de escritório, RG. 27.125.836-6-SSP/SP, CPF. ***.568.458-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei Nº 6.515/77, com os seguintes endereços: RUA MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ, Nº. 13, JARDIM PANORAMA, BAIRRO IRIGUASSU, CAÇAPAVA- SP, e RUA MAESTRO ESCUDEIRO, Nº. 07, BAIRRO VERA CRUZ, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 12.008,68 posicionado até 24/06/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 13 de março de 2015 e registrado em 10 de abril de 2015, conforme R.04 (VENDA E COMPRA), e R.05 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 33.640, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava-SP, 06 de março de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONI CARVALHO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de RONI CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, CNH. 00845712197-DETRAN/SP, CPF. ***.900.408-**, com o seguinte endereço: AVENIDA BENEDITO MACEDO CARVALHO FILHO, Nº. 544, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIS VALERIO, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PANORAMA, NO BAIRRO IRIGUASSU, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº. 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 6.856,89 posicionado até 24/06/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 05 de julho de 2016, e registrado em 15 de julho de 2016, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 40.756, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 06 de março de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CATARINA DOS ANJOS GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DIREITO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; na forma do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital em virtude de não ter localizado, estando em lugar incerto e desconhecido, as seguintes pessoas: DOMINGOS MALZONI, inscrito no CPF/MF nº ***.552.678-**, portador do RG nº 1.636.397-8 SSP/SP e RENATO AUFIERO MALZONI, inscrito no CPF/MF nº ***.334.448-**, portador do RG nº 1.636.398-X SSP/SP, na qualidade de herdeiros dos proprietários tabulares AMÉRICO MALZONI e COLOMBA AUFIERO MALZONI, do imóvel denominado Lote nº 11, da Quadra 07 do loteamento Parque da Figueira, em Campinas/SP, com a área de 300,00m², objeto da transcrição 63.141; deste Serviço Registral; para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) CATARINA DOS SANTOS GONÇALVES, e seu cônjuge ANTÔNIO GARCIA GONÇALVES FILHO; cujo procedimento tramita nesta Serventia nos autos da prenotação nº 799.502, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, OFICIALA REGISTRADORA. Campinas/SP, 04 de março de 2026.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIOA SILVA BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CAIOA SILVA BRAGA, RG nº 4771997-56 SSP/SP e CPF nº ***.037.588-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, prenotado sob o nº 154.182 em 01/07/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº 172, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 73.144,31 (setenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 06/05/2021, registrado no R.05 da Matrícula nº 29.852, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua: Argeo Piva, nº 683, Unidade 09, Condomínio Residencial Jabuticabeiras, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 04 de Março de 2026. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CAPAO BONITO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NILCE CRISTINA DOS SANTOS**

O Bel. CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, do Município e Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 50.474 o Requerimento de Intimação Fiduciária firmado pela credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante NILCE CRISTINA DOS SANTOS, filha de Nelson Rodrigues dos Santos e Neusa Maria Custódio dos Santos, portadora da CI-RG. nº 40.982.279-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.563.258-**, brasileira, casada, do lar, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Brisola de Lima, nº 176, centro, na cidade de Ribeirão Grande, comarca de Capão Bonito-SP. Foi efetuada diligência no endereço para intimação, indicado pela credora fiduciária, onde foi certificado como "Negativa", e ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, FICA ELA INTIMADA a COMPARECER neste Serviço Registral, sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, nº 242, Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito-SP, de segunda à sexta das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, assumidas perante a credora no Instrumento Particular de Venda e Compra, com GARANTIA FIDUCIÁRIA, contrato nº 2694370/0005, firmado em 14 de novembro de 2.018, na cidade de São Paulo-SP, registrado em 25 de janeiro de 2.021, sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 20.509, tendo como garantia o imóvel residencial situado na "Rua 02", que passou a denominar-se por força da Lei 1234/2016, "Rua Aparício Ângelo da Cruz", Conjunto Habitacional Ribeirão Grande A - CDHU. O valor das obrigações a serem salgadas, encontram-se neste Oficial, conforme planilha de projeção diária detalhada e das demais despesas que deram causa. Fica a devedora fiduciante ciente de que, deverá saldar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 9º 3º da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/2022 e artigo 219 do Novo Código Civil, a contar da terceira e última publicação. Fica também cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em favor da Credora Fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ RICARDO DE MEIRELLES**

O Bel. CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, do Município e Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 50.474 o Requerimento de Intimação Fiduciária firmado pela credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante LUIZ RICARDO DE MEIRELLES, filho de Nelson Augusto de Meirelles e Maria Lucia do Nascimento Meirelles, portador da CI-RG. nº 40.982.607-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.390.778-**, brasileiro, casado, comerciante, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Brisola de Lima, nº 176, centro, na cidade de Ribeirão Grande, comarca de Capão Bonito-SP. Foi efetuada diligência no endereço para intimação, indicado pela credora fiduciária, onde foi certificado como "Negativa", e ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, FICA ELE INTIMADO a COMPARECER neste Serviço Registral, sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, nº 242, Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito-SP, de segunda à sexta das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, assumidas perante a credora no Instrumento Particular de Venda e Compra, com GARANTIA FIDUCIÁRIA, contrato nº 2694370/0005, firmado em 14 de novembro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.018, na cidade de São Paulo-SP, registrado em 25 de janeiro de 2.021, sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 20.509, tendo como garantia o imóvel residencial situado na "Rua 02", que passou a denominar-se por força da Lei 1234/2016, "Rua Aparício Ângelo da Cruz", Conjunto Habitacional Ribeirão Grande A - CDHU. O valor das obrigações a serem saldados, encontram-se neste Oficial, conforme planilha de projeção diária detalhada e das demais despesas que deram causa. Fica o devedor fiduciante ciente de que, deverá saldar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 9º 3º da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 14.382/2022 e artigo 219 do Novo Código Civil, a contar da terceira e última publicação. Fica também cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em favor da Credora Fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN SILVA ROCHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 130.380. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 02 na matrícula nº 5.178 em 03 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 12 (doze), localizado no 1º (primeiro) subsolo do "EDIFÍCIO MARGARIDA", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA", situado na Rua José Custódio de Almeida e Estrada do Tambori, também conhecida por Estrada do Tambory nº 1.328, Vila Silviânia na Estação de Carapicuíba, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de SUELEN SILVA ROCHA, brasileira, solteira, maior, professor ensino de 1 e 2 grau, RG nº 41796100-5-SSP/SP, CPF nº ***.291.268-**, residente e domiciliada na Rua Areiópolis nº 6, Jardim Santa Rita, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$77.164,98 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ EDUARDO CARLIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.171. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 7.329 em 23 de maio de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA nº 02 (dois), integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO VILA EMBAÚBA", situado na Rua Uruana s/nº (sem numeração oficial), no loteamento denominado Chácaras dos Junqueiras, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ EDUARDO CARLIN, brasileiro, empresário, RG nº 23.324.351-3-SSP/SP, CPF nº ***.366.388-**, e sua mulher ANNA CAROLINA LOPASSO TOSI CARLIN, brasileira, empresária, RG nº 272510555-SSP/SP, CPF nº ***.878.758-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Circular nº 525, Casa 51, na cidade de Cotia/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$154.849,58 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CAROLINA LOPASSO TOSI CARLIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.171. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 7.329 em 23 de maio de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA nº 02 (dois), integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO VILA EMBAÚBA", situado na Rua Uruana s/nº (sem numeração oficial), no loteamento denominado Chácaras dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Junqueiras, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ EDUARDO CARLIN, brasileiro, empresário, RG nº 23.324.351-3-SSP/SP, CPF nº ***.366.388-**, e sua mulher ANNA CAROLINA LOPASSO TOSI CARLIN, brasileira, empresária, RG nº 272510555-SSP/SP, CPF nº ***.878.758-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Circular nº 525, Casa 51, na cidade de Cotia/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$154.849,58 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA TRAMONTIM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.288. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 16.352 em 18 de fevereiro de 2015, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 18 (dezoito), localizado no térreo do prédio nº 63, da Rua Manaus, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL MONTES CLAROS", do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ROBERTA TRAMONTIM, brasileira, solteira, maior, bancária, RG nº 43.534.149-2-SSP/SP, CPF nº ***.061.028-**, residente e domiciliada na Rua Elias Checone nº 286, Vila Rosalina, na cidade de Franco da Rocha/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.060,47 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DA SILVA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.581. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 06 na matrícula nº 18.235 em 31 de janeiro de 2017, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 53 (cinquenta e três), do Tipo "1", do Bloco "A", localizado no 5º pavimento ou 4º andar, do "RESIDENCIAL BRANDÃO", situado na Estrada das Acácias nº 820, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de EDSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG nº 37.895.965-7-SSP/SP, CPF nº ***.569.394-**, residente e domiciliado na Rua Capistrano Abreu nº 190, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$22.254,20 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE ALVES DE MORAES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.517. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, em Osasco/SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 06 na matrícula nº 23.514 em 14 de março de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º pavimento, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIVANTO, situado na Estrada da Aldeinha nº 1.110, com frente também para a Estrada Terra Roxa, no lugar denominado Chácaras do Refúgio, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JULIANE ALVES DE MORAES, brasileira, solteira, maior, analista financeira, RG nº 47.190.961-0-SSP/SP, CPF nº ***.645.298-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Norte nº 253, Apto. 43, Cohab, nesta cidade, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$25.065,48 posicionado até 12/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 05 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEICE SOARES DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 131.258. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 25.830 em 03 de novembro de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA nº 02, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO LAURO PEDRO NUNES I", situado na Rua Lauro Pedro Nunes nº 234, no loteamento denominado Sítio Velloso, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GEICE SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG nº 41680171-SSP/SP, CPF nº ***.091.068-**, residente e domiciliada na Estrada Egílio Vitorello nº 291, Apto. 42, Bl D, Jardim Maria Beatriz, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$18.121,23 posicionado até 13/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PAIVA NETO**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado ANTONIO PAIVA NETO (CPF nº ***.212.748-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.2651563-4, firmado em 06 de abril de 2022, registrado sob o nº 3 da matrícula 5.532 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 25/02/2026, corresponde ao valor de R\$ 4.434,65, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na 15 de Novembro nº 810, Parte C do Lotes 21, 22 e 23, da Quadra I, Nova Canitar, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 5.532 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 05 de março de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

CONCHAL/SP

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CONCHAL - CNS: 165878

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
JOSE JAN DOS SANTOS SILVA

O credor DAVANZZO E MORETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. intima JOSE JAN DOS SANTOS SILVA para que efetue o pagamento de prestações em atraso, relativos ao Compromisso de compra e venda datado de 19/03/2024, referente ao Lote 18, Quadra F, do Loteamento Jardim Campo Belo. Fica, portanto, Vossa Senhoria INTIMADO, PARA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, efetuar o pagamento das parcelas vencidas no período de 19/09/2025 a 19/01/2026, mais as que vencerem até a data do pagamento, sendo o valor total do débito em 02/02/2026 de R\$ 1.788,96. O pagamento, caso efetuado, deverá ser feito para a pessoa jurídica credora, no endereço localizado na Avenida Floriano Peixoto, 462, sala 20, centro, Uchoa, São Paulo. O não pagamento acarretará as sanções legais e contratuais, podendo dar causa a rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital.

DOIS CORREGOS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

Luiz Antonio Galli, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Dois Córregos/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, bem como do subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, FAZ SABER aos confrontantes tabulares Silvio Lopes e Anizete Aparecida de Almeida Lopes, que foi protocolado nesta serventia em 06/02/2026, sob nº 73.868, pelos Espólios de Francisca da Silva Narciso e outros, representados pela inventariante Elaine Cristina Narciso Ferreira, RG nº 27.508.037-7/SSP-SP e CPF nº ***.960.438-**, com endereço eletrônico elainecristinadc20@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel objeto da M. 15.602, que retificado passou a ter a seguinte descrição: Parte do salão comercial nº 1.589 da Rua 15 de Novembro, desta cidade e comarca de Dois Córregos, e respectivo terreno que tem a área de 206,69 m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro junto à divisa do imóvel da M. 15.603 - prédio nº 1.413 da Rua 15 de Novembro, do Espólio de Francisca da Silva Narciso e outros, e segue no azimute de 142º31'44" numa distância de 19,97 m, confrontando com o referido prédio; daí deflete à direita e segue no azimute de 233º18'29" numa distância de 5,55 m, confrontando com o imóvel da M. 8.413 - prédio nº 196 da Rua Paraná (ainda não averbado), de Wilma Aparecida Meneghetti; daí segue no mesmo azimute numa distância de 4,32 m, confrontando com o imóvel da M. 7.920 - prédio nº 200 da Rua Paraná (ainda não averbado), de Silvio Lopes e sua mulher Anizete Aparecida de Almeida Lopes; daí deflete à direita com azimute de 320º02'17" numa distância de 20,19 m, confrontando com o imóvel da M. 17.323 - prédio nº 1.589, dom Espólio de Pedro Ailton Narciso; daí deflete à direita com azimute de 54º17'38" na extensão de 10,75 m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, fechando o perímetro; tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenheira civil Carla Fernanda Molina - CREA/SP nº 5062574291, com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230230204024. Assim sendo, ficam notificados os confrontantes tabulares supracitados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para apresentar manifestação de anuência ou apresentar impugnação escrita e fundamentada perante este Oficial de Registro de Imóveis em 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, sendo que o silêncio será interpretado como concordância. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia, situada na Rua 15 de Novembro, nº 241, no horário de 9:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente edital para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, em meio eletrônico no portal www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dois Córregos, 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

Luiz Antonio Galli, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Dois Córregos/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, bem como do subitem 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, FAZ SABER aos confrontantes tabulares Silvio Lopes e Anizete Aparecida de Almeida Lopes, que foi protocolado nesta serventia em 06/02/2026, sob nº 73.867, pelos Espólios de Pedro Ailton Narciso, que era brasileiro, natural da cidade de Jaú/SP, nascido no dia 18.10.1941, pedreiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

filho de Pedro Narciso e de Francisca da Silva Narciso, portador do RG nº 6.720.861/SSP-SP e do CPF nº ***.789.088-**, falecido nesta cidade no dia 08.01.1995, e de Nair Severina da Silva Narciso, que era brasileira, natural da cidade Nova Europa/SP, nascida no dia 29.03.1945, filha de Augusto Severino da Silva e de Luzia Caetano de Souza, do lar, portadora do RG nº 25.854.570-7/SSP-SP e do CPF nº ***.015.498-**, falecida na cidade de Jau/SP no dia 24.11.2003, ambos representados pelo inventariante Adenilson Celso Narciso, RG nº 30.553.278/SSP-SP e CPF nº ***.297.858-**, com endereço eletrônico adenissonnarciso9@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel objeto da M. 17.323, que retificado passou a ter a seguinte descrição: O salão comercial nº 1.589 da Rua 15 de Novembro, desta cidade e comarca de Dois Córregos, com a área de 80,88 m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro junto ao imóvel da M. 15.602, dos espólios de Francisca Da Silva Narciso e outros, distante pelo lado esquerdo, de quem da rua olha o imóvel, 117,65 metros do alinhamento da Avenida Mario Terrabuiu; deste segue com azimute 140°02'17", em uma distância de 20,19 m, confrontando com o imóvel da M. 15;602 - prédio nº 1.557 da Rua 15 de Novembro, dos espólios de Francisca da Silva Narciso e outros; daí deflete à direita no azimute 233°18'29" e distância de 4,01 m, confrontando com o imóvel da M. 7.920 - prédio nº 200 (ainda não averbado) da Rua Paraná, de Silvio Lopes e sua mulher Anizete Aparecida de Almeida Lopes; daí deflete à direita no azimute 320°02'17" e distância de 20,26 m, confrontando com o imóvel da transcrição nº 12.054 - prédio nº 1.569 da Rua 15 de Novembro, de Geni Máximo; daí deflete à direita no azimute de 54°17'36" e distância de 4,01 m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, fechando o perímetro; tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela engenheira civil Carla Fernanda Molina - CREA/SP nº 5062574291, com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230230201207. Assim sendo, ficam notificados os confrontantes tabulares supracitados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para apresentar manifestação de anuência ou apresentar impugnação escrita e fundamentada perante este Oficial de Registro de Imóveis em 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, sendo que o silêncio será interpretado como concordância. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia, situada na Rua 15 de Novembro, nº 241, no horário de 9:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente edital para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias, em meio eletrônico no portal www.registrodeimov'e/s.org.6r/eoftais-online. Dois Córregos, 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN ALVES DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante RENAN ALVES DA SILVA, RG nº 62.341.282-2-SSP-SP, CPF nº ***.104.166-**, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, nascido em 25.03.1993, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 262586 DATADA de 01/12/2025 // Protocolo Digital IN01497529C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 844441663432-0; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: RENAN ALVES DA SILVA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL DONA THEREZINHA", situado nesta cidade de Franca-SP, com frente para a RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTAIR FERREIRA nº 2975, edificado sobre um terreno com área de 349,39 m², identificado como parte dos lotes 01 e 02 da quadra nº 20, designado Área "B", do loteamento RESIDENCIAL JÚLIO D'ELIA; MATRÍCULA nº: 80605; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 6.590,63; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/01/2026 ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de RENAN ALVES DA SILVA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 04 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDER SANTANA SOUSA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ALEXSANDER SANTANA SOUSA, RG nº 52.687.515-X-SSP-SP, CPF nº ***.294.228-**, brasileiro, vendedor, solteiro, nascido em 10.04.1996, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 263863 DATADA de 13/01/2026 // Protocolo Digital IN01520857C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 844441647469-2; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: ALEXSANDER SANTANA SOUSA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 11, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PRIMO 3", situado nesta cidade de Franca-SP, com frente para a RUA CENTO E QUATORZE (atual Rua Eliezer de Sales Viana) nº 1455, edificado sobre um terreno com área de 200,00 m², identificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como lote nº 40 da quadra nº 06, do loteamento JARDIM JOÃO LIPORONI; MATRÍCULA nº: 81574; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 5.808,63; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 10/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de ALEXSANDER SANTANA SOUSA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 04 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE LAFAYETTE CARVALHO SOARES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. (Prazo de 15 dias - lei 6015/73, art. 213, II, 2º e 3º c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP). PRENOTAÇÃO nº 238.535 em data de 11/10/2023 - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, que, perante este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, se processa procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL c/c PEDIDO DE GEORREFERENCIAMENTO e INAUGURAÇÃO DE NOVA MATRÍCULA, cujos autos se extraem as informações que adiante seguem: CONFRONTANTE: JOSÉ LAFAYETTE CARVALHO SOARES, portador do RG nº 3.000.860-SSP-SP, CPF nº ***.865.728-**, filho de Jose Lafayette Beltão Soares e Leda de Oliveira Carvalho Soares, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 28/05/1944, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda São João Batista - Gleba B, neste município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, objeto da matrícula nº 63.156 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, aqui designado CONFRONTANTE, NÃO NOTIFICADO, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a notificação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de retificação administrativa, em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Foi apresentado a esta Serventia, requerimento inicial instruído com a documentação pertinente, entre ela Termo de Responsabilidade Técnica, trabalho técnico devidamente certificado pelo SIGEF/INCRA, elaborado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado pelo profissional credenciado Sr. EDER LOPES SILVA, inscrito no CFT SP sob nº ***914396**-SP, com destaque para as declarações de reconhecimento de limites, pretendendo a RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL c/c PEDIDO DE GEORREFERENCIAMENTO e INAUGURAÇÃO DE NOVA MATRÍCULA para o imóvel georreferenciado, constituído por uma propriedade rural denominada SÍTIO SANTA LÚCIA, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP., com área primitiva de 12,10,00 ha, objeto da matrícula nº 92.413 deste 2º RI, de propriedade de TL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (nome fantasia: não consta), CNPJ nº 48.790.548/0001-09, NIRE JUCESP nº 35260349878, com sede na Avenida Major Nicácio, 1784, sala 02, Centro, Franca-SP, CEP: 14400-850, endereço eletrônico não informado, representante legal e beneficiário final: Franco Bittar Garcia, CPF nº ***.466.798-**, brasileiro, tudo em conformidade com as disposições constantes do artigo 9º do Decreto 4.449/2002, que regulamentou a Lei 10267/2001 c/c as disposições do artigo 213, II da Lei 6.015/1973, pedido esse, que em conformidade com o levantamento perimétrico realizado pelo responsável técnico passará a ostentar a área de 10,3081 ha. E, NÃO TENDO o designado CONFRONTANTE, prestado voluntariamente sua anuência ao pedido, e NEM ter sido localizado para ser notificado, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei nº 6015/1973 c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP, é expedido o presente edital para NOTIFICÁ-LO, e querendo, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO, dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias, nos termos do artigo 219 CPC, contados a partir da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo considerar-se presumida sua anuência, praticando-se, em consequência, na matrícula do imóvel retificando, todos os atos decorrentes do georreferenciamento e retificação requeridos, tudo em conformidade com os artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/1973 e alterações introduzidas pelo art. 59 da Lei nº. 10.931/2004, c/c o item 136, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 06 de março de 2026. Eu, Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao (à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, Bel(a). ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Loteamento - "RESIDENCIAL SÃO CARLOS I" - O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária ALTOS DE SÃO CARLOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, (Nome Fantasia: não consta), inscrita no CNPJ sob nº 23.494.049/0001-43, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35231195973, com sede na Rua Augusto Marques nº 1.747, sala 05, Centro, CPF: 14.400-480, na cidade de Franca-SP, CEP: 14403-430, endereço eletrônico preferencial.contabil@uol.com.br, tendo como representantes legais: IVO MANÍGLIA JÚNIOR, brasileiro, CPF nº ***.263.068-**; WAGNER FERRIN, brasileiro, CPF nº ***.290.378-**; NIVALDO PIMENTA DE AGUILAR, brasileiro, CPF nº ***.179.838-** e PATRICK FERNANDO MENDONÇA, brasileiro, CPF nº ***.586.468-**, e como beneficiários finais: IVO MANÍGLIA JÚNIOR, brasileiro, CPF nº ***.263.068-**; WAGNER FERRIN, brasileiro, CPF nº ***.290.378-**; ALINE DE OLIVEIRA PINTO E AGUILAR, brasileira, CPF nº ***.950.208-**; NIVALDO PIMENTA DE AGUILAR, brasileiro, CPF nº ***.179.838-**; PATRICK FERNANDO MENDONÇA, brasileiro, CPF nº ***.586.468-** e THALITA GISELE JUSTINO MENDONÇA, brasileira, CPF nº ***.701.868-**, foi depositado neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO CARLOS I", sendo o IMÓVEL objeto do loteamento, situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, denominado SÍTIO SÃO CARLOS - GLEBA 02, com área de 13,1856 ha, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Vicinal Nelson Nogueira; com Ivo Maníglia Júnior - EIRELI, área denominada Gleba 01; com o Sítio Bom Jardim, matrícula nº 35.175, de propriedade de Paulo Nadir Simões Piacezzi e sua mulher Maria Aparecida Frutuoso Simões; com o Sítio Santa Inês e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Carlos, matrícula nº 65.611, de propriedade de Domingos Jardini Júnior e sua mulher Sandra Mara Bombicino Jardini, Luiz Carlos Franco da Silva e sua mulher Sheila Maria Jardini Franco da Silva, com o Sítio São Carlos, matrícula 478, de propriedade de Gilmar Ferreira de Menezes e sua mulher Alda Aparecida de Oliveira Menezes, Oliveira Antônio Natalício e sua mulher Leonela Bougleux Natalício, João Martins e sua mulher Conceição Luque Martins, Sérgio Luque Martins e sua mulher Maria Elizete Ferreira Martins, Antônio de Jesus Martins e sua mulher Dalva Maria das Graças Silva Martins, Antônio Jacintho Diniz Jardim e sua mulher Aracy Barbosa Branquinho Jardim, Sebastião Patrocínio e sua mulher Flora Laporte Patrocínio, José Alves Pimenta e sua mulher Maria dos Anjos Mendes Pimenta, José Florivaldo dos Santos e sua mulher Ilda Aparecida Nogueira Santos, Rosimeire de Mello Barbosa e seu marido José Barbosa, Maria Mendes Ribeiro Silva e seu marido Alcides Bernardes da Silva, Wilma Rosaly Louzada Rosa e seu marido João Mendes Rosa, Ana Maria do Livramento, Iracy Maria de Jesus, Vicente Marcelino e sua mulher Lázara Maria de Jesus, Alfeu Vieira e sua mulher Leila Aparecida Patrocínio Vieira, Maria Lúcia Ferraro de Andrade e seu marido Alfeu Carlos de Andrade, Regina Helena Ferraro, Luis Carlos Ferraro e sua mulher Graça Regina Furini Ferraro, Antônio Renato Ferraro e sua mulher Maria Cristina Pimentel Ferraro, Renato José Machado e sua mulher Rosa Maria Moreira Machado, João Roque Gomes de Carlo e sua mulher Aparecida Belgamo de Carlo, Jerônimo Donizetti Braga e sua mulher Ivete Ramos Barbosa Braga, Antônio Radis e sua mulher Hilda dos Reis Geraldo Radis, Bruno Nunes Ronca e sua mulher Lara Nunes Ronca, Randal Oripes Moreira, José Roberto Braga e sua mulher Gláucia Maria Chierigato Braga, Silvia Aparecida Braga Barbosa e seu marido José Roberto Barbosa, Maurício Raimundo Braga e sua mulher Regina dos Reis Dias Braga, Amarildo Ramos Braga e sua mulher Aparecida Donizete Canuto Braga, José Otávio Diamantino, Raquel Inácio de Sousa, Aguinaldo Camilo da Silva, Cleide Maria da Silva, Cristiane Regina da Silva, Edna Medeiros Flores, Luiz Carlos Dias e sua mulher Maria Madalena Caprioli Dias, Eila Maria Dias Bernardes e seu marido Deir Bernardes, Elaine Marisa Dias Junqueira e seu marido Marcos Gilberto Junqueira, Eliane Senhorinha Dias, Carlina Montanheri de Melo, Cíntia de Melo Silva e seu marido Adecliex Neuber Queiróz da Silva, Thiago Montanheri de Melo e sua mulher Elaine Ferreira Pereira de Melo, Irma da Silva Guilherme e seu marido Santo Guilherme, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste percurso com a Rodovia Vicinal Nelson Nogueira, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 82.406 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 295 lotes, sendo 220 lotes residenciais e 75 lotes de uso misto (residencial/comercial), totalizando 53.512,55m², equivalente a 40,58% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 45.366,84m², equivalente a 34,41% - Áreas Institucionais com 6.604,11m², equivalente a 5,01% - Áreas Verdes/APP com 26.372,50m², equivalente a 20,00% correspondendo a área total loteanda de 131.856,00m², equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 030/2023 de 24/01/2023, datado em São Paulo-SP e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto nº 12.039 de 10/07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 11/07/2025 - ano 11 nº 2806, e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula II, item 5 e cláusula IV, item "11.a", obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto nº 12.039 de 10/07/2025, art. 4º, inciso IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas; b) Locação e abertura das vias públicas; c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares. 2 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; c) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço. 3 - No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; b) Execução de guias,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização da área verde, de acordo com os compromissos junto a CETESB; e) Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; f) Execução de rede de drenagem externa e bacia de contenção na área do loteamento denominado Residencial São Carlos II; g) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção e área verde aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; h) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno da área verde e institucional recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; i) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento; j) Execução do dispositivo de acesso viário ao loteamento na Rodovia Vicinal Nelson Nogueira, aprovado e recebido pela Prefeitura Municipal de Franca; k) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6º, do Decreto de aprovação do loteamento nº 12.039 de 10/07/2025, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura nº 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual nº 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF nº ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3º, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 118 lotes do próprio loteamento, conforme descrito: Quadra D (17 lotes) Lotes 33 ao 49; Quadra F (26 lotes) Lotes 01 ao 26; Quadra G (26 lotes) Lotes 01 ao 26; Quadra H (24 lotes) Lotes 01 ao 24; Quadra I (25 lotes) Lotes 01 ao 25, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Garantia Hipotecária de 07 de outubro de 2024, Livro nº 1603 Folhas nº 99/102, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2º e artigo 7º, incisos V; VI; VII e VIII do Decreto de aprovação do loteamento nº 12.039 de 10/07/2025; de acordo com o memorial justificativo e de acordo com o contrato padrão, cláusula II, itens "6.e"; "6.f"; "6.g" e "6.h", o loteamento possui as seguintes restrições: I-) O parcelamento do solo ora aprovado e denominado "RESIDENCIAL SÃO CARLOS I", fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) A obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do loteamento, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) A obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção 6% da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações; IV-) De que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) De que os lotes não poderão ser desmembrados. A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 263.291 em data de 19/12/2025 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 05 de março de 2026. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Substituta do Oficial, Belª ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OSCAR BARBOSA**

Edital de Usucapião nº 2/44.975 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A OSCAR BARBOSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOSIAS PAES LANDIM, brasileiro, inspetor, CPF nº ***.279.398-**, casado com IVANILDE DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileira, cabeleireira, CPF nº ***.897.088-**, residentes e domiciliados na Rua Raul Pompéia, nº 346, Jardim Santo Antônio, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na averbação 29 à margem da inscrição nº 08 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, situado à Rua Raul Pompeia, nº 346, lote 152 da quadra "C" do loteamento "Jardim Santo Antônio", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m² e área construída de 90,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: VALE DO SUL COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA, OSCAR BARBOSA, JURANDIR BARBOSA, JOÃO RODRIGUES LEAL, ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, JOSIVAM DE FREITAS SARAIVA, JOSÉ LOPES DE LIMA, VERA LÚCIA MARIM DE LIMA, ALEXANDRE FERREIRA CASTILHO e CÁTIA SILENE SOARES CASTILHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 17 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JURANDIR BARBOSA**

Edital de Usucapião nº 3/44.975 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JURANDIR BARBOSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOSIAS PAES LANDIM, brasileiro, inspetor, CPF nº ***.279.398-**, casado com IVANILDE DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileira, cabeleireira, CPF nº ***.897.088-**, residentes e domiciliados na Rua Raul Pompéia, nº 346, Jardim Santo Antônio, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na averbação 29 à margem da inscrição nº 08 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, situado à Rua Raul Pompeia, nº 346, lote 152 da quadra "C" do loteamento "Jardim Santo Antônio", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m² e área construída de 90,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: VALE DO SUL COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA, OSCAR BARBOSA, JURANDIR BARBOSA, JOÃO RODRIGUES LEAL, ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, JOSIVAM DE FREITAS SARAIVA, JOSÉ LOPES DE LIMA, VERA LÚCIA MARIM DE LIMA, ALEXANDRE FERREIRA CASTILHO e CÁTIA SILENE SOARES CASTILHO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 17 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALDO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Edital de Usucapião nº 2/43.741 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ALDO VIEIRA DO NASCIMENTO, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: PATRICIA APARECIDA JORDÃO PEREIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.144.368-** e seu esposo, JORGE PEREIRA NETO, brasileiro, administrador, CPF nº ***.970.619-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Roberta, nº 16, Vila Barbosa, São Paulo/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.466 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Dois, nº 66, lote 05 da quadra "D" do loteamento "Parque Santana", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m² e área construída de 71,44m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANGELA MARIA BRANCO ESPUNY, FRANCISCO EDUARDO MARTINS SERRA ESPUNY, ALFREDO PEREIRA DA SILVA, BENEDITA OLIVEIRA DA SILVA, SANTANA MELHORAMENTOS S/C LIMITADA, VERÔNICA CAMARGO, LAERCIO LORENCINI MORAES, JOÃO CORELLI LEME, SONIA MARIA CORELLI, CRISTAL MELHORAMENTOS LTDA e ALDO VIEIRA DO NASCIMENTO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 29 (vinte e nove) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HELEN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**

Edital de Usucapião nº 2/44.390 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A HELEN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ALEXANDRO SOUZA KLEMES, brasileiro, empresário, CPF nº ***.113.268-**, e sua esposa PAULA DOS SANTOS KLEMES, brasileira, comerciante, CPF nº ***.422.398-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Ferreira Franco, nº 456, Jardim Savoy, Itanhaém/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.053 deste Registro de Imóveis, situado à Rua das Camélias, nº 189, parte do lote 37P1 da planta 2B do loteamento "Fazenda Belém e Cachoeira", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00m² e área construída de 233,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MATHIAS DE FIGUEIREDO DIAS, PATRICIA DE FIGUEIREDO DIAS FACCO, OSMARI BRAGA DE FIGUEIREDO DIAS, HERONDINA KLEMES PIQUES, LUIZ CONZAGA PIQUES, DURVAL KLEMES JUNIOR, MARIA AUGUSTA SOUZA KLEMES, ALCIDES CUNHA FILHO, ROSALINDA TEIXEIRA BORGES, CAROLINA BORGES CUNHA, RAQUEL QUINTINO CUNHA, BEATRIZ KHETLYN SILVA CUNHA, MAURICIO GARCIA BORGES, ANDREIA APARECIDA POLIDO, DAIANE DOS SANTOS CARNEIRO, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PEREIRA, NICELIA FERREIRA DE FRANÇA, MARISA SOUZA DOS SANTOS, EVANGELISTA FERREIRA NASCIMENTO, GEOMIRES SOUZA DOS SANTOS, RAFAEL SOUZA DOS SANTOS, ÁGATA SOUZA DOS SANTOS, LUARA SOUZA DOS SANTOS, DANILO SOUZA DOS SANTOS, FLAVIO SANTOS COELHO, FLADEMIR SOUZA SANTOS, DIEGO SOUZA SANTOS, HELEN CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, DAMIÃO CANDIDO, TAIANE DOS SANTOS MOREIRA, TALITA DOS SANTOS MOREIRA, FERNANDO EMANUEL DOS SANTOS MOREIRA, LINDETE RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA SANTOS e MATHIAS BRAGA DIAS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 36 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **A MORATENSE CONSULTORIA VENDAS E P DE IMÓVEIS LTDA**

Edital de Usucapião nº 2/45.428 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A A MORATENSE, CONSULTORIA, VENDAS E PLANEJAMENTO DE IMÓVEIS LIMITADA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CELICE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, autônoma, CPF nº ***.615.894-**, e seu marido VANDERSON VALERIANO DA SILVA, brasileiro, ajudante de motorista, CPF nº ***.961.034-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 18/11/2009, residentes e domiciliados na Rua José Garcia Meraio, nº 56, Vila Natal, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.236 e 25.225 deste Registro de Imóveis, situado à Rua José Garcia Meraio, nº 56, lotes 21 e 22 da quadra "D" do loteamento "Vila Natal", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 529,41m² e área construída da casa 01 é 46,69m², e da casa 02 é 77,95m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: A MORATENSE, ACESSORIA, PLANEJAMENTO E VENDAS LIMITADA, PATRICIA IOTTI CALORE, CÉSAR IMPERATO IOTTI, CARLA IMPERATO IOTTI, YVONNE IOTTI, SERGIO IOTTI, MARIA HELENA IMPERATO IOTTI, MIGUEL FERNANDES VERMEJO, IVONE APARECIDA MENEGHELLI FERNANDES, CELSO SOARES DE AGUIAR, EDVAR SOARES DE AGUIAR, ANÉSIA NUNES LACERDA, JORGE RODRIGUES DA SILVA, MARIA JULIANA VARGAS, SANDRA NUNES DA SILVA, MARIA TERESA NUNES DA SILVA, ROBERTO NUNES DA SILVA, RONALDO NUNES DA SILVA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, ALEXANDRE ISMAEL e CÉLIO FERREIRA DE SOUZA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 14 (quatorze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.592 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF nº ***.602.038-**, e, MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, CPF nº ***.116.828-**, residentes e domiciliados na Rua Assembleia de Deus, nº 193, Vila Suíça, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 50.231 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Bebedouro, lote 04 da quadra "G" do loteamento "Vila Maria Luiza", Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Morato/SP, com a área superficial de 375,00m² e área construída de 253,60m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ALFREDO LULLIO, ALBERTA RAHAL LULLIO, MARCOS ALBERTINO GOMES, ELISABETE BORIN DEL VALLE, MARIA AUGUSTA LOPES, NOÉ DE ARRUDA LOPES, PEDRO CARDOSO, LAURENTINA LOPES CARDOSO, ORLANDO CARDOSO, NIVALDO PERGENTINO DA SILVA e LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 45 (quarenta e cinco) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.604 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: EDISON VIEIRA BARROS, brasileiro, segurança, CPF nº ***.987.628-**, e sua companheira MARISTELA SANTOS MENEZES, brasileira, vendedora, CPF nº ***.847.968-**, residentes e domiciliados na rua Manoel Bandeira, nº 1130, casa 01, Jardim Meu Recanto, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 39.003 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha, situado à Rua Manoel Bandeira, nº 1130, lote 27 s/ quadra do loteamento "Meu Recanto", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 744,61m² e área construída de 151,12m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ONÉLIO VIEIRA, MARIA JOVENCIO VIEIRA, RODINEI ANTONIO BUENO, MARIA LUCIA DE SOUZA BUENO, VALDEMAR PEREIRA BARROS, MARIA DE LOURDES VIEIRA BARROS, ELENEIDE VIEIRA BARROS, LUCAS DA SILVA, MARIA DE LOURDE VIEIRA BARROS, VALDIR FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ PEQUENO DOS SANTOS e PAULO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 34 (trinta e quatro) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/44.328 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: APARECIDA RAMOS DE MOURA, brasileira, aposentada, divorciada, CPF nº ***.487.658-**, residente e domiciliada na Rua dos Miosótis, nº 93, Vila Espanhola, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 5.991 deste Registro de Imóveis, situado à Rua das Orquídeas, lote B27 da Planta 2B do loteamento "Fazenda Belém e Cahoeira", Francisco Morato/SP, com a área superficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.170,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FAZENDA BELÉM EMPREENDIMENTOS LTDA, PAULO HENRIQUE PANADÉS, LUÍS AUGUSTO, LIS AUGUSTO PANADÉS, ANA LÚCIA PANADÉS, SALVADOR ALUYZIO PANADÉS, OLGA PANADÉS, CLÓVIS AUGUSTO PANADÉS, ALTAIR CORDEIRO PANADÉS, JUREMA PANADÉS ARANHA, YARA PANADÉS, MARIA DE FREITAS PANADÉS, FERNANDO DE SOUSA ALVES RAMOS, JOSÉ ROBERTO CORRÊA ARANHA, LUÍS FERNANDO PANADÉS ARANHA, LUCIANA ANDREOTTI SONCK, MARIO DE OLIVEIRA, MARIA VICENTE DE OLIVEIRA, ARLINDO DE OLIVEIRA, LUZIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, HELENA CÉSPEDES IDALGO, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, NEUSA FERNANDES MAURÍCIO DE SOUZA, AGUSTINHO HIDALGO, AUGUSTO DE CASTRO, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ANDRÉIA ALVES DA SILVA DA COSTA, MARIA DE LOURDES DE MOURA, FÁTIMA FERMIANO DE MOURA YAMANAKA, CLEUZA FERMIANO DE MOURA, VILSON APARECIDO DE MOURA, VALDIR FERMIANO DE MOURA, LEONETE GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, RAIMUNDA MARIA DE SOUZA, ANFILOQUIO PEREIRA DA LUZ, CARMEM BUENO LUZ, ANA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, GABRIEL VÍCTOR SANTOS MOURA, ESPÓLIO DE SALVADOR ALUYZIO PANADÉS, ESPÓLIO DE CLÓVIS AUGUSTO PANADÉS, MARIA INÊS NEVES COSTA, OTÁVIO DE SOUZA RAMOS, RICARDO DE SOUSA RAMOS, FERNANDA DE SOUZA RAMOS KUZUHARA, GILBERTO JUN KUZUHARA e CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 54 (cinquenta e quatro) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.428 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CELICE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, autônoma, CPF nº ***.615.894-**, e seu marido VANDERSON VALERIANO DA SILVA, brasileiro, ajudante de motorista, CPF nº ***.961.034-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 18/11/2009, residentes e domiciliados na Rua José Garcia Meraio, nº 56, Vila Natal, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.236 e 25.225 deste Registro de Imóveis, situado à Rua José Garcia Meraio, nº 56, lotes 21 e 22 da quadra "D" do loteamento "Vila Natal", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 529,41m² e área construída da casa 01 é 46,69m², e da casa 02 é 77,95m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: A MORATENSE, ACESSORIA, PLANEJAMENTO E VENDAS LIMITADA, PATRICIA IOTTI CALORE, CÉSAR IMPERATO IOTTI, CARLA IMPERATO IOTTI YVONNE IOTTI, SERGIO IOTTI, MARIA HELENA IMPERATO IOTTI, MIGUEL FERNANDES VERMEJO, IVONE APARECIDA MENEGHELLI FERNANDES, CELSO SOARES DE AGUIAR, EDVAR SOARES DE AGUIAR, ANÉSIA NUNES LACERDA, JORGE RODRIGUES DA SILVA, MARIA JULIANA VARGAS, SANDRA NUNES DA SILVA, MARIA TERESA NUNES DA SILVA, ROBERTO NUNES DA SILVA, RONALDO NUNES DA SILVA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, ALEXANDRE ISMAEL e CÉLIO FERREIRA DE SOUZA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 14 (quatorze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.800 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: FLAVIANA FERNANDES, brasileira, professora, CPF nº ***.399.068-**, e seu marido RUBENS ROBERTO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, motorista, CPF nº ***.182.268-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 10.406/02, residentes e domiciliados na Praça Dos Lírios, nº 136, Belém Capela, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.362 deste Registro de Imóveis, situado à Praça dos Lírios, nº 136, lote B52B1 da Planta 2B do loteamento "Fazenda Belém e Cachoeira", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 161,61m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: NIVALDO CORREIA REZENDE, CAROLINA FERNANDES CORREIA, JAYME LEONI, IRENE MENEGHETTE LEONI, ADILSON ROGERIO DE OLIVEIRA, CLEIA DA SILVA RAMOS, LUIZ CARLOS BUENO, SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA BUENO, NIVALDO CORREIA REZENDE, FLAVIANA FERNANDES, NIVALDO REZENDE CORREIA, LUIZ ANTONIO BUENO MORENO e MARICELMA LOPES DE NOVAIS MORENO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 24 (vinte e quatro) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/46.602 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: IANA SENA DE JESUS, brasileira, solteira, cozinheira, CPF nº ***.226.918-**, residente e domiciliada à Rua Jequitibá, nº 371, Jardim Esperança, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.521 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Jequitibá, nº 371, lote 50A da quadra "I" do loteamento "Jardim Nova Esperança", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 119,80m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: HABITAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITACIONAL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CARLOS ALBERTO DECANINI, SANDRA SANTOS RODRIGUES DECANINI, REGINALDO DIAS CRUZ, DELZUITA CAVALCANTE GALDINO, PAMPA IMOVEIS S/C LTDA e ELIANA APARECIDA SABINO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 32 (trinta e dois) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO PALMIERI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: JOAQUIM FRANCISCO NASCIMENTO, CPF ***.890.058-**, RG 4.650.809 SSP/SP, filho de Francisco Alves do Nascimento e de Geralda Silva Nascimento, pecuarista, separado judicialmente, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 1.297, Vila Nossa Senhora das Graças, em Guará - SP, com endereço eletrônico: joaquimfrn@hotmail.com, na qualidade de proprietário do imóvel rural objeto da matrícula n. 1.668, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário, de UMA CHÁCARA, denominada "ÁGUA FRIA - GLEBA I (ÁREA 1) ÁREA REMANESCENTE", de lugar denominado "Fazenda Água Fria", objeto da matrícula n. 5.267, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietários: FERNANDO PALMIERI, RG 20.267.409 SSP/SP, CPF ***.806.018-**, empresário, casado com MARIA FILOMENA MORTARI PALMIERI, RG nº 19.215.694 SSP/SP, CPF ***.278.508-**, comerciante, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, n. 562, Centro na cidade de Guará - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochetti Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIA JUNQUEIRA DU PLESSIS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: JOAQUIM FRANCISCO NASCIMENTO, CPF ***.890.058-**, RG 4.650.809 SSP/SP, filho de Francisco Alves do Nascimento e de Geralda Silva Nascimento, pecuarista, separado judicialmente, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 1.297, Vila Nossa Senhora das Graças, em Guará - SP, com endereço eletrônico: joaquimfrn@hotmail.com, na qualidade de proprietário do imóvel rural objeto da matrícula n. 1.668, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário, de UM IMÓVEL RURAL, denominado "FAZENDA ÁGUA FRIA", objeto da matrícula n. 12.697, do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP; com qualidade de proprietários: LUCIA TOSTA JUNQUEIRA, CPF ***.090.458-**, RG nº 33.014.739-0 SSP/SP, brasileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Água Fria, Estrada Vicinal Elídio Cheruti (GUR 040), s/n, Área rural de Guará na cidade e comarca de Guará - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochetti Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON DA SILVA LEITE**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: JOAQUIM FRANCISCO NASCIMENTO, CPF ***.890.058-**, RG 4.650.809 SSP/SP, filho de Francisco Alves do Nascimento e de Geralda Silva Nascimento, pecuarista, separado judicialmente, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 1.297, Vila Nossa Senhora das Graças, em Guará - SP, com endereço eletrônico: joaquimfrn@hotmail.com, na qualidade de proprietário do imóvel rural objeto da matrícula n. 1.668, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário, de UMA GLEBA DE TERRAS, localizado na "FAZENDA ESTIVA", objeto da matrícula n. 2.537, do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP e de UMA CHÁCARA, localizada na fazenda "ESTIVA", objeto da matrícula n. 2.138, do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP; com qualidade de proprietário: EDSON DA SILVA LEITE, CPF ***.466.998-**, RG nº 3.000.244-8 SSP/SP, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Estrada Vicinal Elídio Cheruti (GUR 040), s/n, Área rural de Guará na cidade e comarca de Guará - SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochetti Silva.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HORÁCIO BORGES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente a: HORÁCIO BORGES, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de LEONARDO JUNQUEIRA SERIBELI e sua esposa KARINA AUGUSTA MARCHI SERIBELI, na qualidade de proprietários de UM IMÓVEL RURAL, denominada como "SÍTIO SANTA CRUZ - GLEBA 5A", no município de Guará, desta comarca, matriculado sob o nº 2.297, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

GUARIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE DA SILVA CHAVES**

JOSÉ CARLOS COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 19051/2026-CESAV/BU, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, acha-se neste Registro Imobiliário para ser cumprida a notificação abaixo descrita, cujo destinatário não foi encontrado no endereço indicado, ou, por residir fora da competência territorial deste Oficial, a saber:- PROTOCOLO: 55.066, DATA DA APRESENTAÇÃO: 27/01/2026. NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 640 - Centro, CEP 14.840-000 CIDADE: Guariba / SP. NOTIFICADO: LUCAS HENRIQUE DA SILVA CHAVES: Rua Domingos Corsino da Rocha, nº. 541 - Residencial Planalto Verde - CEP 14.847-380. CIDADE: Guariba/SP e Rua Josefina Vidoreti de Oliveira, nº. 100 - Residencial Mário Cazeri - CEP 14.847-336. CIDADE: Guariba/SP. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Após a tentativa de cumprimento na data de: 02/02/2026 às 18:50h, resultou infrutífera, em virtude da informação da vizinha a Sra. Vanessa Aparecida de Souza, (Rua Domingos Corsino da Rocha, nº. 551), que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido. = NOTAS DO OFICIAL 1- Pelo presente Edital fica o devedor NOTIFICADO para comparecer na Avenida da Saudade, nº. 267 - Centro CEP 14845-032, no prazo de 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, sendo a posição da dívida na data de 20/02/2026 é de R\$ 6.773,98 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), e que, querendo purga-la, o faça diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, data que lhe será exigido as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do respectivo pagamento, os juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento.- 2- O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei n.º 9.514/97, que certificará este Oficial do Registro o fato, e, no imóvel dado em garantia fiduciária, será promovido a averbação na matrícula deste a consolidação da propriedade em nome da NOTIFICANTE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que promoverá público leilão para sua venda, pelo valor mínimo da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avaliação, no primeiro leilão e pelo maior lance no segundo, tudo em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da referida Lei.-

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 494.702 de 08/09/2024, com os seguintes dados: Requerentes: SERGIO PELEGRINI MARUN, brasileiro, médico, portador do RG nº 2.563.857-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.583.458-**, e sua esposa MARIA LUCIA ZILLO MARUN, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.562.536-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.227.208-**, casados no dia 29/06/1968, sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José do Patrocínio, nº 1.716, Jardim Granville, no município de Lençóis Paulista-SP. CEP: 18683-314. Identificação do Imóvel: Lote de terreno número 11, da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Virgínia, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Três; 32,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo com o lote número 10, do lado direito com o lote número 12, e nos fundos medindo 15,00 metros onde confronta com os lotes números 05 e 06, encerrando a área total de 480,00 metros quadrados. Registro: Transcrição nº 12.304 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos e Inscrição nº 2.084 deste cartório. Proprietário do Imóvel: Paulo Matarazzo, proprietário e sua mulher Dora Zuccari Matarazzo, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antilhas nº 88, em São Paulo-SP. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, nos termos do Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Aproximadamente 52 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, Pitangueiras, Guarujá-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guarujá, 06 de março de 2026. - Victor Rodrigues de Souza - Escrevente.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): RODRIGO HELAL

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, para ciência e conhecimento do ESPÓLIO DE NEIMER ARRUDA HELAL, na pessoa de RODRIGO HELAL, solteiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 56.536.273-SSP/SP, e inscrito no CPF nº ***.182.418-**, por se tratar de herdeiro do proprietário do imóvel usucapiendo AMMAR HAMAD HILAL, nos termos do artigo 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/1973, artigo 408, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023), e item 418.16, do Capítulo XX, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DA PROPRIEDADE, prenotado sob nº 461.581, em 05 de fevereiro de 2020, formulado por MAURI JOSÉ LENZI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG 6.452.400-SSP/SC, e inscrito no CPF ***.718.838-**, residente e domiciliado na Rua Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 238, apartamento 55, Guarulhos/SP, tendo por objeto o imóvel objeto da Matrícula 155.991, sendo proprietários Ammar Hamad Hilal e seu cônjuge Sonia Arruda Helal (correspondente a 50% do imóvel) e Mauri José Lenzi (correspondente a 50% do imóvel), constituído pelo apartamento 55, localizado no 5º andar do Edifício Hilal Jabbour II, situado na Avenida Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 238, no local denominado Chácara Lodi, Bairro do Macedo, neste Município, com a área útil ou privativa de 57,173m², a área comum de 24,136m², área total construída de 81,309m², coeficiente de proporcionalidade de 1,16907% e fração ideal no terreno de 17,536m². O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião da fração ideal 50% ou seja, metade ideal da unidade autônoma, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e boa-fé, desde 06 de fevereiro de 2003. Nos termos do artigo 408, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023) foi fixado o prazo deste edital em 15 (quinze) dias úteis, publicado assim por duas vezes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Durante esse período, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SOLANGE DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral, que o titular de domínio CASEMIRO CASTANHO SAES, brasileiro, desquitado, aposentado, RG/SP nº 2.216.721, CPF nº 513.***.***-20, residente em Iacanga; e os compromissários compradores ODETE VAZ KATO, brasileira, costureira, RG/SP nº 9.412.203, CPF nº 900.***.***-20, residente em Iacanga/SP, à Avenida São João, nº 875; TADASI KATO, brasileiro, autônomo, RG nº 2.762.281, CPF nº 302.***.***-63, residente em São Paulo/SP, à Rua Pindamonhangaba, nº 524, Vila Prudente; ANÍBAL DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, RG nº 8.797.663, CPF nº 601.***.***-68 e sua mulher DIONICE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 14.809.875, inscrita no CPF sob nº 223.***.***-78, residentes em Bauru/SP, à Rua Joel Rio Silva, nº 10-69, Núcleo Habitacional José Regino e PAULO DE CAMPOS FERRÃO, brasileiro, separado judicialmente RG nº 23.340.360, CPF nº 828.***.***-00, residente em Bauru/SP, à Rua Aviador Marques de Pinedo, nº 7-42, Jardim Europa, estão sendo processados por meio do requerimento datado de 28 de outubro de 2.025, prenotado sob nº 207.115, em 30 de outubro de 2.025, com o pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal 6.015/73, Artigo 440 e seguintes do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e itens 462 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJ/SP), formulada pela senhora SOLANGE DE JESUS, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG/SP nº 23.340.360, CPF nº 138.***.***-89, residente e domiciliado na cidade de Iacanga, à Avenida São João, nº 925, referente a uma casa de morada, construída de tábuas e telhas, localizada na cidade de Iacanga/SP, pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, à Avenida São João, nº 925, e o respectivo terreno que mede 12,00 metros, igual medida nos fundos, por 38,40 metros da frente aos fundos, ou seja 460,80 metros quadrados, objeto da matrícula nº 5.242 deste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP. Ficam os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis, por escrito, com a (s) firma reconhecida(s), no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua nº454, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-160, nos termos do artigo 440-X do Código de Normas Nacional do Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº. 149/2023 do CNJ). Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Ibitinga, 04 de março de dois mil e vinte e seis (2.026). O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26 de dezembro de 2024, o requerimento pelo qual MÁRCIA BENVINDO PINHEIRO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.738-70 depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 543.936, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 da Corregedoria Geral da Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fundada no artigo 1.238 do Código Civil, de um Prédio Residencial nº 286, e seu terreno formado por parte do lote nº 29, da quadra I, do loteamento denominado Chácara das Tâmaras, zona urbana do município de Itanhaém-SP, objeto da matrícula nº 229.478 (em área maior), desta Serventia. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que detém a posse a mais de 25 anos. O Requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 135, Centro de Itanhaém-SP, de 2ª a 6ª feira das 09 as 16h, telefone (13)3421-3030, sendo que, decorrido o prazo de 15 dias corridos a contar da data de publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A 6º da Lei 6.015/73. E para conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Itanhaém, 27 de fevereiro de 2026. A Escrevente Autorizada, Vitória Ribeiro da Silva.

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EUGENIO IVANEL CHAGAS**

Analícia Ortega Hartz, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que AR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 62.823.182/0001-58, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 831, Jardim Paulista, Itapeva/SP, requerer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 4.054, deste Registro Imobiliário, localizado no Loteamento Jardim Paulista, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e respectiva planta, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinados, em relação ao imóvel confrontante da matrícula n.º 12.565, de propriedade de EUGÊNIO IVANEL CHAGAS, portador do RG n.º 1.968.214 SSP/SP e CPF n.º 157.873.038/49, casado com MARIA JOSÉ ARAÚJO CHAGAS, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

ITARARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SANDRA CLETO**

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé - SP, pelo presente edital, pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, ficam notificados os eventuais titulares de direitos e titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel urbano objeto da matrícula 4.969 deste Registro Imobiliário, situado neste município e comarca de Itararé - SP, na Rua Prudente de Moraes, nºs 957 e 969 - no Bairro do Centro, que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da Usucapião Ordinária, em especial o titular de direito Sr. SALVINO ALVES CAVALCANTE e os eventuais confrontantes com o referido imóvel em especial os proprietários da matrícula nº 2.986 de propriedade de SANDRA CLETO TROJAN; SANDRO MIGUEL RIBEIRO e sua esposa ROSÂNGELA DE FÁTIMA CIZERZA RIBEIRO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido da usucapião extrajudicial da fração ideal de 5,555% da matrícula 4.969 desta Serventia, presumindo-se a anuência dos titulares de domínio/confrontantes que deixarem de apresentar a impugnação dentro do prazo legal, pedido formulado por: Ambrosina Rosita Wiederin, Yara Maria Wiederin Melo, Vania Polo, Viviani Polo e Vanessa Polo da Silva, prenotado sob o nº 50.762 em 06/01/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis, com a seguinte descrição: FRENTE, (ao sul) por 21,25 metros, confronta com a Rua Prudente de Moraes; FUNDOS, (ao norte) por 7,13 confronta com o imóvel de matrícula 1.097; 9,00 metros com o imóvel de matrícula 2.986; 4,70 metros com o imóvel da transcrição 12.976 totalizando 20,83 metros; LADO DIREITO, (leste) de quem da Rua Prudente de Moraes olha para imóvel, por 22,60 metros confronta com o imóvel de matrícula 16.917; 13,90 metros com o imóvel da transcrição 12.976, totalizando 36,50 metros; e LADO ESQUERDO (oeste) por 35,42 metros com o imóvel de matrícula 9.535. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSANGELA DE FATIMA CISERZA RIBEIRO**

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé - SP, pelo presente edital, pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, ficam notificados os eventuais titulares de direitos e titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel urbano objeto da matrícula 4.969 deste Registro Imobiliário, situado neste município e comarca de Itararé - SP, na Rua Prudente de Moraes, nºs 957 e 969 - no Bairro do Centro, que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da Usucapião Ordinária, em especial o titular de direito Sr. SALVINO ALVES CAVALCANTE e os eventuais confrontantes com o referido imóvel em especial os proprietários da matrícula nº 2.986 de propriedade de SANDRA CLETO TROJAN; SANDRO MIGUEL RIBEIRO e sua esposa ROSÂNGELA DE FÁTIMA CISERZA RIBEIRO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido da usucapião extrajudicial da fração ideal de 5,555% da matrícula 4.969 desta Serventia, presumindo-se a anuência dos titulares de domínio/confrontantes que deixarem de apresentar a impugnação dentro do prazo legal, pedido formulado por: Ambrosina Rosita Wiederin, Yara Maria Wiederin Melo, Vania Polo, Viviani Polo e Vanessa Polo da Silva, prenotado sob o nº 50.762 em 06/01/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis, com a seguinte descrição: FRENTE, (ao sul) por 21,25 metros, confronta com a Rua Prudente de Moraes; FUNDOS, (ao norte) por 7,13 confronta com o imóvel de matrícula 1.097; 9,00 metros com o imóvel de matrícula 2.986; 4,70 metros com o imóvel da transcrição 12.976 totalizando 20,83 metros; LADO DIREITO, (leste) de quem da Rua Prudente de Moraes olha para imóvel, por 22,60 metros confronta com o imóvel de matrícula 16.917; 13,90 metros com o imóvel da transcrição 12.976, totalizando 36,50 metros; e LADO ESQUERDO (oeste) por 35,42 metros com o imóvel de matrícula 9.535. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SANDRO MIGUEL RIBEIRO**

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé - SP, pelo presente edital, pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, ficam notificados os eventuais titulares de direitos e titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel urbano objeto da matrícula 4.969 deste Registro Imobiliário, situado neste município e comarca de Itararé - SP, na Rua Prudente de Moraes, nºs 957 e 969 - no Bairro do Centro, que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da Usucapião Ordinária, em especial o titular de direito Sr. SALVINO ALVES CAVALCANTE e os eventuais confrontantes com o referido imóvel em especial os proprietários da matrícula nº 2.986 de propriedade de SANDRA CLETO TROJAN; SANDRO MIGUEL RIBEIRO e sua esposa ROSÂNGELA DE FÁTIMA CISERZA RIBEIRO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido da usucapião extrajudicial da fração ideal de 5,555% da matrícula 4.969 desta Serventia, presumindo-se a anuência dos titulares de domínio/confrontantes que deixarem de apresentar a impugnação dentro do prazo legal, pedido formulado por: Ambrosina Rosita Wiederin, Yara Maria Wiederin Melo, Vania Polo, Viviani Polo e Vanessa Polo da Silva, prenotado sob o nº 50.762 em 06/01/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis, com a seguinte descrição: FRENTE, (ao sul) por 21,25 metros, confronta com a Rua Prudente de Moraes; FUNDOS, (ao norte) por 7,13 confronta com o imóvel de matrícula 1.097; 9,00 metros com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel de matrícula 2.986; 4,70 metros com o imóvel da transcrição 12.976 totalizando 20,83 metros; LADO DIREITO, (leste) de quem da Rua Prudente de Moraes olha para imóvel, por 22,60 metros confronta com o imóvel de matrícula 16.917; 13,90 metros com o imóvel da transcrição 12.976, totalizando 36,50 metros; e LADO ESQUERDO (oeste) por 35,42 metros com o imóvel de matrícula 9.535. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALVINO ALVES CAVALCANTE**

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé - SP, pelo presente edital, pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, ficam notificados os eventuais titulares de direitos e titulares de domínio dos imóveis confrontantes ao imóvel urbano objeto da matrícula 4.969 deste Registro Imobiliário, situado neste município e comarca de Itararé - SP, na Rua Prudente de Moraes, nºs 957 e 969 - no Bairro do Centro, que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da Usucapião Ordinária, em especial o titular de direito Sr. SALVINO ALVES CAVALCANTE e os eventuais confrontantes com o referido imóvel em especial os proprietários da matrícula nº 2.986 de propriedade de SANDRA CLETO TROJAN; SANDRO MIGUEL RIBEIRO e sua esposa ROSÂNGELA DE FÁTIMA CIZERZA RIBEIRO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, se manifestem acerca do pedido da usucapião extrajudicial da fração ideal de 5,555% da matrícula 4.969 desta Serventia, presumindo-se a anuência dos titulares de domínio/confrontantes que deixarem de apresentar a impugnação dentro do prazo legal, pedido formulado por: Ambrosina Rosita Wiederin, Yara Maria Wiederin Melo, Vania Polo, Viviani Polo e Vanessa Polo da Silva, prenotado sob o nº 50.762 em 06/01/2026 neste Cartório de Registro e Imóveis, com a seguinte descrição: FRENTE, (ao sul) por 21,25 metros, confronta com a Rua Prudente de Moraes; FUNDOS, (ao norte) por 7,13 confronta com o imóvel de matrícula 1.097; 9,00 metros com o imóvel de matrícula 2.986; 4,70 metros com o imóvel da transcrição 12.976 totalizando 20,83 metros; LADO DIREITO, (leste) de quem da Rua Prudente de Moraes olha para imóvel, por 22,60 metros confronta com o imóvel de matrícula 16.917; 13,90 metros com o imóvel da transcrição 12.976, totalizando 36,50 metros; e LADO ESQUERDO (oeste) por 35,42 metros com o imóvel de matrícula 9.535. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 10 de fevereiro de 2026.

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FLAVIO GALDINO DA SILVA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/02/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 13, na matrícula nº 45145, neste Registro, referente ao imóvel localizado à : RUA URANO 34, JARDIM NOVO MUNDO - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FLAVIO GALDINO DA SILVA - CPF : XXX.983.368-XX - MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF : XXX.483.058-XX

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI RODRIGUES DOS SANTOS GALDINO**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 15/02/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 13, na matrícula nº 45145, neste Registro, referente ao imóvel localizado à : RUA URANO 34, JARDIM NOVO MUNDO - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FLAVIO GALDINO DA SILVA - CPF : XXX.983.368-XX - MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF : XXX.483.058-XX

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARDEN FAGUNDES**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) GARDEN VILLE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA inscrito no CNPJ 18.253.374/0001-84, em 21/07/2018, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 4, na matrícula nº 89427, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA UM (TRECHO 2) LOTE 140 QD H, RESIDENCIAL GARDEN VILLE - ITU / SP . O encargo está sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) GARDEN VILLE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciante: MARDEN FAGUNDES - CPF : XXX.254.729-XX

JALES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JALES/SP Rua Dez, nº 2.776 - Centro Fone (17) 3632-6642 CEP 15.700-068 Jales-SP MAURÍCIO COELHO ROCHA - Oficial E D IT A L MAURÍCIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO a quem possa interessar, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 com nova redação dada pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999 e legislações atinentes à espécie, que a Proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, situada na Rua Armindo Pilhalar, nº 1121 Centro, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 45.135.530/0001-85, apresentou o requerimento e demais documentos exigidos por Lei, para o registro do loteamento para fins residenciais, sobre uma área de 30.965,00 metros quadrados, matriculada nesta Serventia sob nº 9.228, com a denominação de "SANTA ALBERTINA - D", localizado em Santa Albertina/SP, composto por 52 lotes, residenciais, total de 8.599,53 m² = 27,77% ; Áreas públicas: Sistema viário: 8.769,47 m² = 28,32%; Áreas Institucionais: 2.126,14 m² = 6,87%; Espaços livres de uso público: = Áreas Verdes: 8.614,84 m² = 27,82%; Sistema de Lazer: 2.855,02 m² = 9,22%; Área Total Loteada: 30.965,00 m² = 100%. Loteamento aprovado pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SANTA ALBERTINA na data de 25 de fevereiro de 2025 e, pela GRAPROHAB na certidão Nº 417/2024. Foi apresentado um Cronograma de Obras, concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a execução das obras de infraestruturas exigidas para o empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina, conforme Lei Complementar Nº 232/2019 do município. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço abaixo. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro, com endereço à Rua Dez, nº 2.776, Centro, Jales (SP), Tel. 17 3632-0102 e WhatsApp. 17 3632-6642, durante o horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas. Jales (SP), 26 de fevereiro de 2026. MAURICIO COELHO ROCHA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JALES/SP Rua Dez, nº 2.776 - Centro Fone (17) 3632-6642 CEP 15.700-068 Jales-SP MAURÍCIO COELHO ROCHA - Oficial E D I T A L MAURÍCIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO a quem possa interessar, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 com nova redação dada pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999 e legislações atinentes à espécie, que a Proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 Centro, na cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 45.134.236/0001-59, apresentou o requerimento e demais documentos exigidos por Lei, para o registro do loteamento para fins e residenciais, sobre uma área de 12.000,00 metros quadrados, matriculada nesta Serventia sob nº 57.214, com a denominação de "LOTEAMENTO PARANAPUÃ F", localizado em Paranapuã/SP, composto por 43 lotes, residenciais, total de 6.888,32 m² = 57,40% ; Total de áreas públicas: 0 m² = 0%; Sistema viário: 1.530,56 m² = 12,76%; Áreas Institucionais: 2.287,50 m² = 19,06%; Espaços livres de uso público: 0 m² = 0%; Áreas Verdes: 1.293,62 m² = 10,78%; Sistema de Lazer: 0 m² = 0%; Área Total Loteada: 12.000,00 m² = 100%. Loteamento aprovado pelo GRAPROHAB - Certificado sob o nº 070/2025 e Termo de Compromisso de Recuperação ambiental nº 0000154303/2025 - Sigla/Número/Ano do processo nº 000000003657/2025. Foi apresentado um Cronograma de Obras, concedendo um prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data do registro do loteamento, para a execução das obras de infraestruturas exigidas para o empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no endereço abaixo. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro, com endereço à Rua Dez, nº 2776, Centro, Jales (SP), Tel. 17 3632-0102 e WhatsApp. 17 3632-6642, durante o horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas. Jales (SP), 26 de fevereiro de 2026. MAURICIO COELHO ROCHA Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na forma Lei, faz saber a todos os interessados que , YANG EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL PRIMAVERA DE JARDINÓPOLIS SPE LTDA , depositou, neste Cartório de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal 6.766/79 para o REGISTRO DE UM LOTEAMENTO, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA , a ser implantado em imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº. 1.805, com área de 120.479,6973 metros quadrados. O empreendimento foi tecnicamente aprovado pelo GRAPROHAB - Cerificado 240/2024, de 02/07/20241 e pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis, conforme Decreto Municipal nº. 7644/2025, de 18/12/2025. O projeto, em síntese, consubstancia-se na implantação pelo proprietário de um Loteamento, composto 12 (doze) lotes, 02 áreas institucionais, 01 área de lazer e 01 área verde. O empreendimento é acessado pela Avenida Quintino Facci, confrontando em sua totalidade com a referida Avenida Quintino Facci, Fazenda dos Alves, Sítio Boa Vista e a Estrada Municipal Fazenda Galhada. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado online no sítio [https:// registrodeimoveis.org.br/](https://registrodeimoveis.org.br/) editais-online de acesso ao público de todo o País, por 03 (três dias) consecutivos, podendo o registro do loteamento ser impugnado, por qualquer interessado, no prazo de 15(quinze) dias uteis, contados da data da última publicação deste edital, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e item 428.1.8 do Cap.XX das Normas Extrajudiciais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Jardinópolis, 09 de março de 2026. Marcelo Moreira Marcolino, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADA KEILA MIRIAM ALMEIDA BOMFIM, a pagar a importância de R\$ 7.294,83, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 09/08/2025 a 09/12/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de cota de terreno e mútuo destinado à construção de casa residencial (atual unidade nº 85, Setor B, do "Condomínio Residencial José Perez", localizado na Avenida Lauro Frascchetti, nº 1.311, nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.003 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.07/M. 83.003). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 03 de março de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ, CPF ***.954.268-**, RG 34.386.285-2-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de serviços, residente na Rua Antônio Scaramal, nº 1.255, Jardim Primavera, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.891,55, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 25.754 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Sebastião Antônio de Mendonça, 880 Residencial Valentim Ciani, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 25 de fevereiro de 2026. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFÁCIO - CNS: 114397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISVALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de ARISVALDO DE OLIVEIRA, CPF ***.536.398-**. RG 16451073-70-SSP-BA brasileiro, solteiro, maior, magarefe, residente na Av. Pedro Vendramini, nº 336, Jardim Independência, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.488,25, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-02 na matrícula nº 36.102 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Rubens Pereira Ferra, 1.100, casa 02, Residencial Veneza, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 25 de fevereiro de 2026. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUQUIÁ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MARSSICO**

Instrumento Particular nº.0665961-6, datado de 20/03/2012. Devedores fiduciantes:- LEANDRO MARSSICO e ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MARSSICO, residentes e domiciliados, nesta cidade de Juquiá-SP. Imóvel:- Casa e respectivo terreno na rua Paraná, nº 105, Vila dos Pássaros, nesta cidade de Itatiba/SP, objeto da matrícula 4.874, desta serventia. Número de encargos em atraso: de 10/11/2025 a 10/01/2026. O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Juquiá, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco Bradesco S/A, datado de 24/02/2026, na qualidade de credor fiduciário, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, fica notificado os devedores fiduciários acima identificado, a comparecer neste cartório, sito na Rua Martins Coelho, nº 311, Centro, Juquiá/SP, no horário compreendido entre 9:00 as 12:00, das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento dos encargos acima mencionados, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 26 de fevereiro de 2026, correspondem ao valor de R\$.2.334,57, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, - nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Juquiá, 27 de fevereiro de 2026. A Oficial Interina, Magna Maria Rolim de Camargo Martins.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MARSSICO**

Instrumento Particular nº.0665961-6, datado de 20/03/2012. Devedores fiduciários:- LEANDRO MARSSICO e ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MARSSICO, residentes e domiciliados, nesta cidade de Juquiá-SP. Imóvel:- Casa e respectivo terreno na rua Paraná, nº 105, Vila dos Pássaros, nesta cidade de Itatiba/SP, objeto da matrícula 4.874, desta serventia. Número de encargos em atraso: de 10/11/2025 a 10/01/2026. O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Juquiá, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco Bradesco S/A, datado de 24/02/2026, na qualidade de credor fiduciário, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, fica notificado os devedores fiduciários acima identificado, a comparecer neste cartório, sito na Rua Martins Coelho, nº 311, Centro, Juquiá/SP, no horário compreendido entre 9:00 as 12:00, das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento dos encargos acima mencionados, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 26 de fevereiro de 2026, correspondem ao valor de R\$.2.334,57, sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais as despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, - nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Juquiá, 27 de fevereiro de 2026. A Oficial Interina, Magna Maria Rolim de Camargo Martins.

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DIEGO BURATE SODRÉ, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS ART. 19, DA LEI N. 6.766/79. FAZ SABER a todos quantos este virem e a quem possa interessar, que em 03 de fevereiro de 2026 foi apresentado para registro pelos proprietários do imóvel, VLAMIR MARCHETO e seu cônjuge ADRIANA PÉCORA DE CASTRO MARCHETO, e prenotado no Livro 1 - Protocolo sob o n. 194.343, requerimento firmado em 05 de novembro de 2025 de REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO do imóvel caracterizado como: a gleba de terras, remanescente da Gleba C, designada Gleba 02, situada neste município e comarca de Leme - SP, com área total loteada de 6.753,46 m², objeto da matrícula n. 65.219, sendo os demais documentos relativos ao parcelamento referido, aprovado pela Municipalidade de Leme - SP, pelo Decreto n. 8.576, de 21 de janeiro de 2025, expedido, prorrogado pelo Decreto n. 8.839, de 16 de setembro de 2025, do desmembramento denominado "DESMEMBRAMENTO MARCHETO", composto de 7 lotes, tendo a totalidade do empreendimento 6.753,46 m² de área, o qual apresenta a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas X= 12,0858; Y= 111,3019, cravado junto ao canto de divisa da área em questão, com o prolongamento da Rua Lazaro Kinock (matrícula n. 59.545 desta Serventia) e com o imóvel objeto da matrícula n. 59.547 desta Serventia; deste vértice segue em linha reta no azimute de 263°48'10" e na distância de 111,95 metros até o vértice 10, de coordenadas X= 0,00; Y= 0,000, confrontando do vértice 9 ao vértice 10 com o imóvel objeto da matrícula n. 59.547 desta Serventia, do vértice 10, deflete a direita e segue em linha reta no azimute de 12°34'57" e na distância de 72,37 metros até o vértice 11, de coordenadas X= 70,6319; Y= 15,7654, confrontando do vértice 10 ao vértice 11 com o imóvel objeto da matrícula n. 13.801 desta Serventia, deste vértice deflete a direita e segue em linha reta no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 85°39'51" e na distância de 6,15 metros até o vértice 12, de coordenadas X= 71,0976; Y= 21,9077, confrontando do vértice 11 ao vértice 12 com Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Vitória Bonfante (matrícula n. 23.397 desta Serventia); do vértice 12 deflete levemente a esquerda e segue em linha reta no azimute de 81°13'51" e na distância de 75,68 metros até o vértice 13, de coordenadas X= 82,6355; Y= 96,7030, confrontando do vértice 12 ao vértice 13, com Área Institucional 02 do Conjunto Habitacional Vitória Bonfante (matrícula n. 23.400 desta Serventia); do vértice 13 deflete a direita e segue em linha reta no azimute de 168°18'32" e na distância de 72,43 metros até o vértice inicial 9, de coordenadas X= 12,0858; Y= 111,3019, confrontando do vértice 13 ao vértice 9, com a Rua Roberto Schwenger (matrícula n. 65.217 desta Serventia), encerrando a área total de 6.753,46 m²", conforme croqui de localização abaixo. Assim, CIENTIFICA-SE a quem interessar, para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Leme, situado na Rua Antônio Mourão n. 140, atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs para, caso não concorde com os referidos termos, a apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias corridos (item 171.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), contados da data da última publicação. Cientifica-se, ainda, que na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, efetuará o registro requerido, na forma do 1º, art. 19, da Lei 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. O presente edital foi publicado a requerimento do interessado de forma eletrônica, nos termos dos itens 418.17 e 418.17.7, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DELEGADO

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Através do presente edital torna-se público que tramita no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP, requerimento de Parcelamento de Solo Urbano, sob a denominação Loteamento "Residencial Sebastião da Costa", devidamente acompanhado dos documentos necessários ao registro do mesmo, nos termos da Lei de Parcelamento de Solo Urbano, n.º 6.766/79, protocolado sob n.º 80.769, com os seguintes dados: Requerente: José Geraldo & Valeria Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Taciba/SP, inscrita no CNPJ n.º 29.264.227/0001-26, devidamente representada por seus sócios: José Geraldo de Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 220174088-SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.405.958-**, residente e domiciliado na Estância Palmeira, S/N, Amargoso, CEP: 19590-000, no Município de Taciba/SP; e, Valeria Ferreira Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 279131689-SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.996.978-**, na Estância Palmeira, S/N, Amargoso, CEP: 19590-000, no Município de Taciba/SP. Identificação do imóvel objeto do Loteamento Residencial Sebastião da Costa: o imóvel o qual está sendo implantado o loteamento encontra-se devidamente registrado nesta Serventia sob n.º 18.138, possuindo área total de 11.574,70m² e está localizado à Avenida Ezio Eduardo Schott, Bairro: Recanto Muzi Camarheiro, Distrito de Teçaíndá, nesta cidade, CEP: 19.520-030. Cadastro Municipal n.º. 994300. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de loteamento acima identificado, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na procedência do registro do Loteamento Residencial Sebastião da Costa. Maiores informações sobre o processo de parcelamento de solo urbano em questão, podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19500-011.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MOGI DAS CRUZES/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KLEBERTON ROBERTO MACHADO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.629, em 21/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, KLEBERTON ROBERTO MACHADO, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.740.018-**, e NATHALIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.867.208-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 22/09/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 27/02/2026 correspondente a R\$20.915,56 (vinte mil novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1335038-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/03/2022, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 103.564, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Onófrico Derêncio, nº 647, Apartamento nº 21-A, Bloco 03, Residencial Ilhas do Mar, Vila Brasileira, Gregório, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, KLEBERTON ROBERTO MACHADO e NATHALIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACHADO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATHALIA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS MACHADO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.629, em 21/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, KLEBERTON ROBERTO MACHADO, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.740.018-**, e NATHALIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.867.208-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 22/09/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 27/02/2026 correspondente a R\$20.915,56 (vinte mil novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1335038-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/03/2022, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 103.564, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Onófrico Derêncio, nº 647, Apartamento nº 21-A, Bloco 03, Residencial Ilhas do Mar, Vila Brasileira, Gregório, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, KLEBERTON ROBERTO MACHADO e NATHALIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACHADO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores identificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE NISHIDA**

PROTOCOLO Nº 329.215 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, AULINDA CAMPITELLI VIEIRA, inscrita no CPF/RFB nº ***.119.998-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 9.151, nesta Serventia, consistente em um terreno, com frente para a Rua Maria Gaudência Santana, composto pelo lote 29, da quadra 12, do loteamento Alto da Boa Vista, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, composto de um terreno, com frente para a Rua Maria Gaudência Santana, constituído pela metade do lote 29, da quadra 12, do loteamento Alto da Boa Vista, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, matriculado sob nº 19.722, nesta Serventia, de propriedade de ALEXANDRE NISHIDA, inscrito no CPF/RFB nº ***.860.778-**, e MARIA APARECIDA SUMIKO OMURO NISHIDA, inscrita no CPF/RFB nº ***.860.778-**; e, considerando que não foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer os seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os suprarreferidos proprietários, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 26 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WELLINGTON RODRIGO PEREIRA

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido em 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SP 34.206.651-1, CPF ***.445.968-**, e sua mulher ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SP 34.444.891-5, CPF ***.536.178-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido em 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SP 34.206.651-1, CPF ***.445.968-**, e sua mulher ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SP 34.444.891-5, CPF ***.536.178-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR FERNANDES DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor VALDIR FERNANDES DOS SANTOS, RG nº.25.791.728-7-SSP-SP e CPF ***.172.058-**, com endereços: Rua Marcelo Batista, Nº.157, Itaoca, Mongaguá-SP, CEP. 11.733-810, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA Nº.11.101, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 06/08/2025 à 06/02/2026, perfazendo até a data de 05/03/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 9.291,42 (nove mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora MARIA CLAUDIA DOS SANTOS, RG nº.3.442.025-49-SSP-SP e CPF ***.641.118-**, com endereços: Avenida Senador Feijo, Nº.2.384, Leonor, Mongaguá-SP, CEP. 11.735-226, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.32.470, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 11/06/2025 à 11/02/2026, perfazendo até a data de 05/03/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 17.983,42 (dezesete mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar ROSIMEIRE QUIRINO DO AMARAL, CPF/MF nº ***.813.038-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.616 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 05/03/2026 corresponde a R\$ 4.820,76, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 05/03/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84357)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OSASCO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELA MARIA RENNA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, II, 3º da lei 6.015/73. PROTOCOLO Nº 146.311 de 17/09/2025. Requerente: URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Objeto do pedido: Retificação Administrativa do imóvel constituído de UMA CASA sob o nº 26 da Rua Antonio Alves de Souza (antiga Passagem "J"), e seu respectivo terreno constituído do LOTE 26 da QUADRA 12, do "CONJUNTO RESIDENCIAL OSASCO", localizado no Bairro Bonfim, nesta cidade e 2ª Circunscrição Imobiliária de Osasco/SP, com área superficial de 159,42m², objeto da Transcrição nº 9.510 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, atendendo ao disposto no artigo 213, II, 3º e 7º da Lei nº. 6.015/73, e conforme requerido pela requerente URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, junto ao procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA protocolado sob o nº. 14146.311, FAZ SABER a todos quantos vierem a ter conhecimento do presente edital, que ficam NOTIFICADOS os destinatários: 1) MARIA CARMELITA ALVEZ GALLO, e/ou seu esposo OSWALDO GALLO, na qualidade de detentores de direitos reais registrados no imóvel objeto do pedido de retificação; e 2) ANGELA MARIA RENA e/ou seu esposo MILTON SILVA, na qualidade de proprietários da matrícula nº 964 - Casa nº 27 da Passagem "k", e confrontantes aos fundos do imóvel objeto do pedido, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da 1ª (primeira) publicação, se manifestem sobre a retificação de área para inserção de medidas perimetrais do imóvel constituído de UMA CASA sob o nº 26 da Rua Antônio Alves de Souza (antiga Passagem "J"), e seu respectivo terreno constituído do LOTE 26 da QUADRA 12, do "CONJUNTO RESIDENCIAL OSASCO", nesta cidade de Osasco/SP, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição no vértice P01, de coordenadas N 7.397.337,95m e E 318.836, 77m; situado na margem da RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA e na divisa com LEANDRO ASAI MOURA SILVA E ANDRESSA ASAI MOURA SILVA - MATRICULA C.R.I. 31.387 casa nº24; deste, segue confrontando com LEANDRO ASAI MOURA SILVA E ANDRESSA ASAI MOURA SILVA, MATRICULA C.R.I. 31.387, casa nº24, com o seguinte azimute e distância: 290°08'42" e 16,95 m até o vértice P02, de coordenadas N/7.397.343,79m e E 318.820, 85m; deste, passa a confrontando com BARNABÉ PADIAL E JUPIELMA DE LIMA PADIAL MATRICULA C.R.I. 966 RUA CARLOS NOVAES FRANÇA, Nº25, com o seguinte azimute e distância: 20°08'22" e 7,69 m até o vértice P03 de coordenadas N 7.397.351,01m e E 318.823,50m; deste, passa a confrontar com ANGELA MARIA RENNA E MILTON SILVA MATRICULA C.R.I. 964 RUA CARLOS NOVAES FRANÇA, Nº27, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08'22" e 0,75 m até o vértice P04/ de coordenadas 1.397.351,71m e E 318.823, 75m; 20908'22" e 0,91 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.397.352,57m e E 318.824,07m; deste, segue confrontando com CONTINENTAL S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - MATRICULA C.R.I. 2.528 - RUA FUAD AUADA, Nº204, com os seguintes azimutes e distâncias: 1092651e 15,76m até o vértice P06, de coordenadas N 7.397.347,32m e E 318.838, 93m; 153°22'44" e 1,61 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.397.345,88m e E 318.839, 65m; deste, passa a margear com RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°59'09" e 8,44 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área territorial de 159,42 metros quadrados. Assim, informa este Oficial que qualquer eventual manifestação sobre a referida apuração de remanescente, deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da primeira publicação deste Edital, nos termos do item 136.12, do Capítulo XIX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Informa ainda que, o confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, presumir-se-á sua anuência, nos termos do item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo. NADA MAIS. Osasco, 05 de março de 2026. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco/SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, II, 3º da lei 6.015/73. PROTOCOLO Nº 146.311 de 17/09/2025. Requerente: URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Objeto do pedido: Retificação Administrativa do imóvel constituído de UMA CASA sob o nº 26 da Rua Antonio Alves de Souza (antiga Passagem "J"), e seu respectivo terreno constituído do LOTE 26 da QUADRA 12, do "CONJUNTO RESIDENCIAL OSASCO", localizado no Bairro Bonfim, nesta cidade e 2ª Circunscrição Imobiliária de Osasco/SP, com área superficial de 159,42m², objeto da Transcrição nº 9.510 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, atendendo ao disposto no artigo 213, II, 3º e 7º da Lei nº. 6.015/73, e conforme requerido pela requerente URBANIZADORA CONTINENTAL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, junto ao procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA protocolado sob o nº. 14146.311, FAZ SABER a todos quantos vierem a ter conhecimento do presente edital, que ficam NOTIFICADOS os destinatários: 1) MARIA CARMELITA ALVEZ GALLO, e/ou seu esposo OSWALDO GALLO, na qualidade de detentores de direitos reais registrados no imóvel objeto do pedido de retificação; e 2) ANGELA MARIA RENA e/ou seu esposo MILTON SILVA, na qualidade de proprietários da matrícula nº 964 - Casa nº 27 da Passagem "k", e confrontantes aos fundos do imóvel objeto do pedido, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da 1ª (primeira) publicação, se manifestem sobre a retificação de área para inserção de medidas perimetrais do imóvel constituído de UMA CASA sob o nº 26 da Rua Antônio Alves de Souza (antiga Passagem "J"), e seu respectivo terreno constituído do LOTE 26 da QUADRA 12, do "CONJUNTO RESIDENCIAL OSASCO", nesta cidade de Osasco/SP, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição no vértice P01, de coordenadas N 7.397.337,95m e E 318.836, 77m; situado na margem da RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA e na divisa com LEANDRO ASAI MOURA SILVA E ANDRESSA ASAI MOURA SILVA - MATRICULA C.R.I. 31.387 casa nº24; deste, segue confrontando com LEANDRO ASAI MOURA SILVA E ANDRESSA ASAI MOURA SILVA, MATRICULA C.R.I. 31.387, casa nº24, com o seguinte azimuth e distância: 290°08'42" e 16,95 m até o vértice P02, de coordenadas N/7.397.343,79m e E 318.820, 85m; deste, passa a confrontando com BARNABÉ PADIAL E JUPIELMA DE LIMA PADIAL MATRICULA C.R.I. 966 RUA CARLOS NOVAES FRANÇA, Nº25, com o seguinte azimuth e distância: 20°08'22" e 7,69 m até o vértice P03 de coordenadas N 7.397.351,01m e E 318.823,50m; deste, passa a confrontar com ANGELA MARIA RENNA E MILTON SILVA MATRICULA C.R.I. 964 RUA CARLOS NOVAES FRANÇA, Nº27, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08'22" e 0,75 m até o vértice P04/ de coordenadas 1.397.351,71m e E 318.823, 75m; 20908'22" e 0,91 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.397.352,57m e E 318.824,07m; deste, segue confrontando com CONTINENTAL S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - MATRICULA C.R.I. 2.528 - RUA FUAD AUADA, Nº204, com os seguintes azimutes e distâncias: 1092651e 15,76m até o vértice P06, de coordenadas N 7.397.347,32m e E 318.838, 93m; 153°22'44" e 1,61 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.397.345,88m e E 318.839, 65m; deste, passa a margear com RUA ANTONIO ALVES DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°59'09" e 8,44 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área territorial de 159,42 metros quadrados. Assim, informa este Oficial que qualquer eventual manifestação sobre a referida apuração de remanescente, deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da primeira publicação deste Edital, nos termos do item 136.12, do Capítulo XIX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Informa ainda que, o confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, presumir-se-á sua anuência, nos termos do item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo. NADA MAIS. Osasco, 05 de março de 2026. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco/SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULO DE FARIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA - CNS: 114389

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

F A Z S A B E R a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que 1) MARLY SILVA MARIN JUSTO, brasileira, professora, inscrita no CPF ***.386.208-**, casada sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO JUSTO brasileiro, inscrito no CPF ***.178.448-**; 2) ANTONIO OLIMPIO MARIN, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF ***.178.448-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Livro 3 desta Serventia sob o número 1.893, com DALVA LUCIA BARBOSA MARIN, brasileira, costureira, inscrita no CPF ***.311.328-**; 3) LUIZ AUGUSTO MARIN, brasileiro, químico industrial, inscrito no CPF ***.518.748-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Livro 3 desta Serventia, sob o número 16.432, com MARISA DE AQUINO MARIN, brasileira, do lar, inscrita no CPF ***.308.588-**, e 4) MARIA OLYMPIA MARIN, brasileira, advogada, inscrita no CPF ***.537.178-**, casada sob o regime da separação total de bens, com LOURIVAL CESAR MENDONÇA MUNHOZ, brasileiro, inscrito no CPF ***.613.918-**, DEPOSITARAM nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 para o registro do LOTEAMENTO denominado "Residencial Marin", situado no Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, compreendido entre a Rua Gil Candido da Silva; Imóvel de Leila Santos Ribeiro (Matricula 4.093); Imóvel de Leo Fernandes Deliberti (Matricula 5.155); Imóvel de Antonio Nunes da Silva (Matricula 4.933); Imóvel de Luiz Fernando Nunes da Silva (Matricula 5.433); Imóvel de Ari Joaquim Ribeiro (Matricula 2.152); Imóvel de Zilda de Moura Oliveira (Matricula 3.688); Imóvel de José Antonio dos Santos (Matricula 15.270); Imóvel de Valter Francisco da Silva (Matricula 4.120); Imóvel de Antonio Rodrigues Mota (Matricula 5.150); Imóvel de Lazaro da Silva Nogueira (Matricula 10.361); Imóvel de Diorandes Ricardo dos Santos (Matricula 4.384); Imóvel de Silvio Alves Baldoimo (Matricula 3.775); Imóvel de Antonio Delfino Rodrigues (Matricula 1.924); Imóvel de Joaquim José da Silva (Matricula 1.932); Imóvel de Maria Candida de Melo (Matricula 4.067); Imóvel de Aeriston Lopes Salomão (Matricula 3.859) e Imóvel de Leonardo Munhoz Barbosa da Silva (Matricula 15.632). A gleba loteanda foi havida por força da Matrícula número 15.270, que tem uma área de 5.400,69 metros quadrados e foi dividida em 22 lotes, além da Área Institucional e do Sistema de Lazer, tudo descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta arquivados nesta serventia. Ofício GRAPROHAB PG nº 690/2024 e PG nº 756/2025, remetendo à aprovação ao Município conforme aprovação pelo Município data de 28/08/2025 e certidão de 29/12/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Não havendo impugnação no prazo mencionado, o registro será efetuado. Bruno Luis Arcaro, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que INCORPORADORA JARDIM OLIVIA LTDA, CNPJ 50.813.234/0001-26, com sede na Avenida Paulista, nº 0-243, Centro, nesta cidade de Pederneiras-SP, apresentou para registro e visando os efeitos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, referente ao loteamento de uma gleba de terras, matriculada sob nº 40.265, anteriormente matrícula nº 19.156, com a área de 83.728,78 metros quadrados, localizada nesta cidade de Pederneiras-SP, denominado loteamento "JARDIM OLÍVIA" de propriedade da loteadora, que comporá 184 lotes, 01 Sistema de Lazer, 02 Áreas Verdes, 01 Área Institucional, e vias públicas. Todos os documentos que compõem o processo, ficarão à disposição dos interessados, nesta Serventia, localizada nesta cidade, na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1842, Norte, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para análise. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da última publicação na imprensa e não havendo impugnação, será feito o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 06 de março de 2026. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edital. Eu, (a) Edson Bertonzzin, Oficial, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CLAUDIO VIEIRA MENINO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE 1) JOSÉ BEM DE MEDEIROS; 2) MARTA OLIVIA BEM DE MEDEIROS; E, 3) MARCOS ANTONIO BEM DE MEDEIROS. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA os titular de domínio dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo matrícula n. 12.482 Livro n. 2 - Registro Geral: JOSE CLAUDIO VIEIRA MENINO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 9.280.735 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.708.758-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme o registro n. 22.101 no Livro n. 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, com ANA MARIA VIEIRA NASCIMENTO MENINO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 19.441.342 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.953.588-**, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro das Furnas, CEP 18178-899, e os confrontantes tabulares: 1) - NIVALDO PEREIRA DIAS (posse), brasileiro, RG n. 18.892.726-5 SSP/SP, CPF n. ***.941.208-**, e sua esposa LINDETE BATISTA FERREIRA, brasileira, RG n. 21.307.384 SSP/SP, CPF n. ***.999.828-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Estrada Municipal sem denominação, bairro dos Oliveiras, CEP 18178-899, sendo o endereço do imóvel confrontante; 2) - JULIVAL OLIVEIRA LIMA (posse), brasileiro, RG n. 32.987.090 SSP/SP, CPF n. ***.097.335-**, e sua esposa SOLANGE APARECIDA COELHO DE SOUZA, brasileira, CPF n. ***.556.678-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Estrada Municipal sem denominação, bairro dos Oliveiras, CEP 18178-899, sendo o endereço do imóvel confrontante; 3) - ERINEUZA ALVES DA SILVA (posse), brasileira, RG n. 36.579.629-3 SSP/SP, CPF n. ***.365.748-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada Municipal sem denominação, bairro dos Oliveiras, CEP 18178-899, sendo o endereço do imóvel confrontante; e, 4) - CARLOS EDUARDO PEREIRA, brasileira, RG n. 17.360.605 SSP/SP, CPF n. ***.421.918-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada de Acesso, bairro dos Oliveiras, CEP 18178-899, sendo o endereço do imóvel confrontante, do imóvel usucapiendo UM TERRENO, denominado "Gleba A", com a área de 5.071,75 metros quadrados, situado na Estrada Municipal Messias Godinho Sobrinho Km 2 + 816 metros, no bairro dos Oliveiras, desta cidade e comarca, e, eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 113522 em 03 de outubro de 2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento e demais documentos, pelos quais 1) JOSÉ BEM DE MEDEIROS, filho de Domicio bem de Medeiros e de Lindaura Olivia de Medeiros, nascido aos 19/03/1954, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n. 9.022.212 SSP/SP, CPF sob o n. ***.219.738-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua dos Três Irmãos, n. 293, apartamento 41, bloco 2, Vila Progredidor, CEP 05615-190; 2) MARTA OLIVIA BEM DE MEDEIROS, filha de José Bem de Medeiros e de Maria Leda de Medeiros, nascida aos 06/03/1980, brasileira, solteira, professora, RG n. 25.717.156-3 SSP/SP, CPF sob o n. ***.883.438-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Três Irmãos, n. 293, apartamento 41, bloco 2, Vila Progredidor, CEP 05615-190; e, 3) MARCOS ANTONIO BEM DE MEDEIROS, filho de José Bem de Medeiros e de Maria Leda de Medeiros, brasileiro, divorciado, autônomo, RG n. 25.717.157 SSP/SP, CPF n. ***.057.108-**, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas-MG, na Rua João da Rocha Filgueira, n. 173, apartamento 302, CEP 38700-074, com fundamento nos artigos 1.207, 1.242 e 1.243, todos, do Código Civil, e com base no artigo 216-A da L.R.P. (6.015/73), requereram a declaração de domínio, por usucapião extraordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM TERRENO, denominado "Gleba A", com a área de 5.071,75 metros quadrados, situado na Estrada Municipal Messias Godinho Sobrinho Km 2 + 816 metros, no bairro dos Oliveiras, desta cidade e comarca, assim descritas: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 1, Ponto este a 53,70m da Estrada Municipal de Piedade sem codificação, defletindo a esquerda e seguindo por 68,30 m, onde temos o entrocamento com Km 2 + 816,00 metros da Estrada Vicinal Messias Godinho Sobrinho; de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 257.532,63 m e Norte (Y) 7.369.748,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Thiago de Braga Soares CPF: ***.284.878-** RG: 33.153.444-7 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 137°28'11" e distância de 47,75 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 7.369.713,45 m, Este (X) 257.564,91 m ; daí, confrontando com Nivaldo Pereira Dias CPF: ***.941.208-** RG: 18.892.726-5 SSP/SP e sua esposa Lindete Batista Ferreira CPF: ***.999.828-** RG: 21.307.384 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 137°28'19" e distância de 20,00 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 7.369.698,71 m, Este (X) 257.578,43 m ; daí, confrontando com Julival Oliveira Lima CPF: ***.097.335-** RG: 32.987.090 SSP/SP e sua esposa Solange Aparecida Coelho de Souza CPF: ***.556.678-** (Imóvel de Posse), com azimute de 227°26'38" e distância de 73,80 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 7.369.648,80 m, Este (X) 257.524,07 m ; daí, confrontando com Erineuza Alves da Silva CPF: ***.365.748-** RG: 36.579.629-3 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 317°20'52" e distância de 69,56 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte (Y) 7.369.699,96 m, Este (X) 257.476,94 m ; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com Carlos Eduardo Pereira CPF:***.421.918-** RG: 17.360.605 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 48°50'33", e distância de 73,97 m, fechando assim o perímetro acima descrito", objeto da parte da matrícula n. 12.482 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessado: 1) José Bem de Medeiros; 2) Marta Olivia Bem de Medeiros; E, 3) Marcos Antonio Bem de Medeiros. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 113522. Imóvel: UM TERRENO, denominado "Gleba A", com a área de 5.071,75 metros quadrados, situado na Estrada Municipal Messias Godinho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sobrinho Km 2 + 816 metros, no bairro dos Oliveiras, CEP 18178-899, desta cidade e comarca, oriundo de parte da matrícula n. 12.482 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por 1) JOSÉ BEM DE MEDEIROS, filho de Domicio bem de Medeiros e de Lindaura Olívia de Medeiros, nascido aos 19/03/1954, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n. 9.022.212 SSP/SP, CPF sob o n. ***.219.738-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua dos Três Irmãos, n. 293, apartamento 41, bloco 2, Vila Progredidor, CEP 05615-190; 2) MARTA OLÍVIA BEM DE MEDEIROS, filha de José Bem de Medeiros e de Maria Leda de Medeiros, nascida aos 06/03/1980, brasileira, solteira, professora, RG n. 25.717.156-3 SSP/SP, CPF sob o n. ***.883.438-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Três Irmãos, n. 293, apartamento 41, bloco 2, Vila Progredidor, CEP 05615-190; e, 3) MARCOS ANTONIO BEM DE MEDEIROS, filho de José Bem de Medeiros e de Maria Leda de Medeiros, brasileiro, divorciado, autônomo, RG n. 25.717.157 SSP/SP, CPF n. ***.057.108-**, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas-MG, na Rua João da Rocha Filgueira, n. 173, apartamento 302, CEP 38700-074, os quais solicitam o reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel acima identificado que levando-se em conta a posse do imóvel em tela desde 22/08/2003, contadas com seus antecessores Juventino Antonio de Oliveira, brasileiro, vigia, RG n. 7.317.221 SSP/SP, CPF n. ***.084.428-**, casado com Maria de Fatima Pedroso de Oliveira, brasileira, diarista, RG. 21.747.797 SSP/SP, CPF sob o n.***.284.858-**, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca, no Bairro dos Oliveiras, e por sucessão hereditária de sua genitora Maria Leda Medeiros, falecida aos 21 de agosto de 2022, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 (vinte) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, um terreno urbano com 5.921,16 m², situado na Rua Célia Lopes Godinho, Bairro dos Moreiras, Piedade/SP, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.375.794,30m e E 254.963,35m; Sentido Piedade - Ibiúna, na Rua Saladinho de Araújo Leite, no seu início percorrendo esta rua por 1.326,00 metros onde temos na sua margem esquerda o entrocamento com a Rua Celia Lopes Godinho, deixa a Rua Saladino e segue por esta Rua Celia Lopes Godinho por 728,00 metros até encontrar o muro; onde está localizado o vértice 1, distante 5,34 metros da Rua Celia Lopes Godinho, deste, segue confrontando com Maria Nogueira RG: 11.918.541 - 6 CPF: 003.300.488 - 99, Imóvel de Posse, (casa nº 600), com os seguintes azimutes e distâncias: 93°39'53" e 27,29 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.375.792,56m e E 254.990,58m; Muro; deste, segue confrontando com Valderez Aparecida da Silva Oliveira RG: 15.747.873 - 7 CPF: 056.526.308 - 09, Imóvel de Posse, (casa nº 654), com os seguintes azimutes e distâncias: 94°00'38" e 10,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.375.791,80m e E 255.001,42m; Muro; deste, segue confrontando com Manoel Vitor de Brito RG: 19.677.395 CPF: 087.595.218 - 64, Imóvel de Posse, (casa nº 660), com os seguintes azimutes e distâncias: 93°47'57" e 11,50 m até o vértice 4, de UM TERRENO, denominado "Gleba A", com a área de 5.071,75 metros quadrados, situado na Estrada Municipal Messias Godinho Sobrinho Km 2 + 816 metros, no bairro dos Oliveiras, desta cidade e comarca, assim descritas: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado 1, Ponto este a 53,70m da Estrada Municipal de Piedade sem codificação, defletindo a esquerda e seguindo por 68,30 m, onde temos o entrocamento com Km 2 + 816,00 metros da Estrada Vicinal Messias Godinho Sobrinho; de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 257.532,63 m e Norte (Y) 7.369.748,64 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Thiago de Braga Soares CPF: ***.284.878-** RG: 33.153.444-7 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 137°28'11" e distância de 47,75 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 7.369.713,45 m, Este (X) 257.564,91 m ; daí, confrontando com Nivaldo Pereira Dias CPF: ***.941.208-** RG: 18.892.726-5 SSP/SP e sua esposa Lindete Batista Ferreira CPF: ***.999.828-** RG: 21.307.384 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 137°28'19" e distância de 20,00 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 7.369.698,71 m, Este (X) 257.578,43 m ; daí, confrontando com Julival Oliveira Lima CPF: ***.097.335-** RG: 32.987.090 SSP/SP e sua esposa Solange Aparecida Coelho de Souza CPF: ***.556.678-** (Imóvel de Posse), com azimute de 227°26'38" e distância de 73,80 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 7.369.648,80 m, Este (X) 257.524,07 m ; daí, confrontando com Erineuza Alves da Silva CPF: ***.365.748-** RG: 36.579.629-3 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 317°20'52" e distância de 69,56 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte (Y) 7.369.699,96 m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Este (X) 257.476,94 m ; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com Carlos Eduardo Pereira CPF:***.421.918-** RG: 17.360.605 SSP/SP (Imóvel de Posse), com azimute de 48°50'33", e distância de 73,97 m, fechando assim o perímetro acima descrito", cadastro IPTU n. 58.0015.0010.01.00.00, objeto da matrícula n. 12.482 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.191, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 535XXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de maq e aparelhos prod indust, RG nº. 55.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 439.XXX.XXX-56, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, Jardim Planalto, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.332, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade Autônoma nº. 02, com destinação residencial, localizada no Pavimento Térreo, do Conjunto A, do Condomínio 'Vida Nova Piracicaba VII', situado na Rua Principal 01, nº. 1.001, do loteamento 'Aquarius', no Bairro São Jorge, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.02. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.067, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de IRIS DA APARECIDA COELHO BARBOSA, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº. 50.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF nº. 231.XXX.XXX-08, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XX, Ca XX, Jd Mt Libano, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.441, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 111, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do Conjunto AB, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba VII", situado na Rua Principal 01 nº. 1.001, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.111. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 379.630, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ARIEL CRISTIAN FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, CNH nº. 069XXXXXX52 expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 898.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XX, Alemaes, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 132.819, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 102, localizado no 1º pavimento ou térreo, do bloco 17, do "Condomínio Residencial Parque Paladino", situado na Avenida Antônio Fazanaro nº. 700, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: com direito de uso de 01 (uma) vaga, Número da vaga: 124 (normal). Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA GONCALVES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.193, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, NIRE nº. 535XXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de SABRINA GONÇALVES, brasileira, solteira, atendente fechador, RG nº. 60.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 517.XXX.XXX-32, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Higienópolis, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 142.166, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade Autônoma nº. 59, com destinação residencial, localizada no Pavimento Superior, do Conjunto 0, do "Condomínio Vida Nova Piracicaba V", situado na Rua Principal 01 nº. 800, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.59. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIMARE DA SILVA ARAUJO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): LUZIMARE DA SILVA ARAUJO, brasileira, divorciada, maior, servidora pública municipal, RG nº 2.947.870-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.984.288-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Muricoca, nº 139, Vila Curuca, Devedor fiduciário do imóvel constituído pelo Terreno situado á Rua Couto Magalhães, Lote 01, da Quadra 04, do Jardim da Saúde, em perímetro urbano do Município Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/04/2021 registrado sob os nºs 11 e 12, em 26/04/2021, na matrícula nº 38.508, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.997,71 (Onze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) das prestações vencidas de 06/11/2025 à 06/01/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.342, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 09 de Fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CAVALCANTI LIMA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): THAIS CAVALCANTI LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG nº 49.813.626-SSP/SP, CPF/MF nº ***.467.368-**, residente e domiciliada em Itaquaquecetuba-SP, na Tv Lageado, nº 05, Jardim Paineira, Devedor fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento 48, localizado no pavimento da Torre A, do empreendimento denominado "RESERVA DA PRAÇA", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Rua Marabá, nº 179, esquina com Rua General Dutra e Avenida Vital Brasil, nº 916 e 926, no Bairro do Aracaré conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 07/07/2022 registrado sob os nºs 03 e 04, em 01/08/2022, na matrícula nº 97.520, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.926,93 (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e três centavos) das prestações vencidas de 08/07/2025 à 08/02/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.547, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 02 de Março de 2026.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TEREZINHA LOPES FEITOZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de fevereiro de 2.011, registrada sob nº. 04, na matrícula nº. 114.216, referente ao imóvel constituído por apartamento número 101, localizado no primeiro pavimento-tipo do Residencial Alphaville III, situado na Avenida 31 de Março, 94, no Balneário Mirim - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam TEREZINHA LOPES FEITOZA, CPF/MF ***638438**, e CAMILA PIRES FEITOZA, CPF/MF ***155818**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.014 a 24 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 03 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 210.092,48 (duzentos e dez mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.127,08 (mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FOCUS MONITORAMENTO LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAMILA PIRES FEITOZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de fevereiro de 2.011, registrada sob nº. 04, na matrícula nº. 114.216, referente ao imóvel constituído por apartamento número 101,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado no primeiro pavimento-tipo do Residencial Alphaville III, situado na Avenida 31 de Março, 94, no Balneário Mirim - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam TEREZINHA LOPES FEITOZA, CPF/MF ***638438**, e CAMILA PIRES FEITOZA, CPF/MF ***155818**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.014 a 24 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 03 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 210.092,48 (duzentos e dez mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.127,08 (mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FOCUS MONITORAMENTO LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO PARISI LAURIA**

Alice dos Santos Grassi, na qualidade de Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por MGQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, prenotado sob nº 719.013, fica o Espólio de NICO LINO GUILHERME MASSA, o qual era brasileiro, industrial, portador do RG 3.***.085-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob 231.***.058-87, casado com Ana Regina Oliver Massa, brasileira, do lar, portado do RG 6.375.986-SSP/SP, na pessoa do seu inventariante MARCO ANTÔNIO PARISI LAURIA, advogado, RG 7.***.643-, CPF/MF 022.***.688-11, na qualidade de confrontante, notificado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, apresentando, neste Cartório, eventual impugnação ao pedido de retificação das matrículas nºs 30.256, 179.401, 9.769, 9.770, 9.771 e 40.063, todas desta Serventia, para correção das medidas lineares e das áreas totais dos imóveis, bem como atualização dos confrontantes, sendo os imóveis designados como lotes 14, 15, 16, 17 e partes do lote 18, todos da quadra 10, do loteamento denominado Vila Nogueira, no bairro Canto do Forte, situados na Rua General Otelo Rodrigues Franco, na quadra completada pela Rua Almirante Custódio de Mello, Rua General Vicente de Paula Dalle Coutinho, e Rua Coronel Fontenelle, nesta cidade, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande/SP, aos 06 de março de 2026. Alice dos Santos Grassi Escrevente Autorizada.

PRESIDENTE BERNARDES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE BERNARDES - CNS: 120873**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TANIA PEREIRA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97- Alienação Fiduciária VINICIUS MATURANO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizado e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, tendo em vista a impossibilidade de intimar pessoalmente a inventariante do devedor fiduciária, a Sra. TANIA PEREIRA MATOS, CPF: 26*.2*5.80*-75, no endereço na Rua Alfredo Alves da Silva, nº 361, Central Park Residence, Bairro Jardim das Rosas, na cidade de Presidente Prudente -SP- CEP 19060-708 e na Avenida Marechal Deodoro, nº 311, Vila São Jorge em Presidente Prudente-SP- CEP 13.013-060, nas diversas vezes que foram efetuadas as diligências para intimação, pelo presente EDITAL conforme previsto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, fica o mesmo intimado para que se dirija a este Cartório situado na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº234, Centro, em Presidente Bernardes-SP., no horário das 9:00 às 16:00 horas para efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ultima publicação do presente edital, conforme consta da Carta-Intimação protocolada sob nº64.589 de 01 de Agosto de 2025. Fiduciante/devedor: DULCIMAR LUIS GALON, falecido em 11/04/2025, através da sua inventariante TANIA PEREIRA MATOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 26*.2*5.80*-75, conforme termo de Inventariante apresentado. FIDUCIÁRIA/CREDOR: BANCO DAYCOVAL S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1793, bairro Bela Vista, em São Paulo- SP., inscrito no CNPJ sob o nº 62.*3*.8*9/0001-90. Escritura Pública de Convênio de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is), lavrada pelo 15º Tabelião de Notas de São Paulo-Capital, em 11 de dezembro de 2.024 (Livro 3607, páginas 375/391, garantido por Alienação Fiduciária, registrado em 02 de janeiro de 2025, registro sob o R7 na matrícula nº7.756, neste Cartório, referente ao imóvel denominado "Chácara Viva o Verde", situado neste município de Presidente Bernardes-SP. O valor dos encargos acima posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$221.862,00, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica, V.Sª. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DAYCOVAL S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Assim sendo, pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, fica a inventariante do devedor fiduciante, acima qualificada, intimada nos termos da Lei 9.514/97 de Alienação Fiduciária, que será publicado por três (03) dias pela Imprensa local.

REGISTRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Ao Sr. ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF. ***.735.578-** EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 72450 - Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97 CONTRATO MATRÍCULA DO IMÓVEL Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1568331-1 Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 27.213 DEVEDOR(ES): ADILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF. ***.735.578-** ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 13, Nº 45, LOTE 37-A, QUADRA "V", JARDIM PAULISTANO, REGISTRO/SP. CEP 11.900-000 1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Registro/SP, segundo as atribuições conhecidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato acima indicado, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula acima informada deste Cartório, referente ao imóvel acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcela vencidas e não pagas: vencimento em 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025 e 25/01/2026. 2 - Informo ainda que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, corresponde a R\$ 22.109,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme planilha de atualização do débito fornecida pelo credor e que está disponível para consulta pelo(s) devedor(es) nesta serventia. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão João Pucci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purgação da mora, pelo pagamento integral do débito acima discriminado, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). 4 - Nesta oportunidade, ficam V.S^{as} cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. AMANDA MIKAELLI SOARES MACEDO Escrevente Autorizada

RIBEIRAO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARMINGTON ELIAS DE CAMARGO**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que por parte de Jonathan Rigas, brasileiro, solteiro, motorista, RG n. 10.756.424-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.208.198-**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n. 35, Vila Nova Suíssa Santista, Ribeirão Pires-SP, na qualidade de titular de direito real do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n. 7.710, desta Serventia, localizado no futuro leito da Rua Orestes Del Corto, com a seguinte descrição: Um terreno constituído por parte do lote 66-A, da quadra 16, da Vila Nova Suíssa Santista, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Ribeirão Pires, com a área total de 1.618,41m², seguindo as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 2ª, onde segue pelo alinhamento da divisa com o lote 72, matrícula n. 9.237 e 9.238, desta Serventia, com azimute de 93º34'46'', e coordenadas X 355308.64 e Y 7375486.24, por uma distância de 60,00m até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa com o lote 11, matrícula n. 16.07, desta Serventia, com azimute de 166º17'23'', e coordenadas X 355366.0 e Y 7375503.82, por uma distância de 26,08m até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa com o lote 65-A, matrícula n. 633 desta Serventia, com azimute de 273º34'46'', e coordenadas X 355380.71 e Y 7375482.29 por uma distância de 70,00m até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Transcrição n. 7.710 futuro leito da Rua Orestes Del Corto, com azimute de 8º44'34'', e coordenadas X 355313.78 e Y 7375461.77, por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto 2A, onde teve início essa descrição. 1) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem nas matrículas n. 9.237 e 9.238, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) Armington Elias de Camargo e seu cônjuge Aparecida Theodoro de Camargo, todos estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA THEODORO DE CAMARGO**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que por parte de Jonathan Rigas, brasileiro, solteiro, motorista, RG n. 10.756.424-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.208.198-**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n. 35, Vila Nova Suíssa Santista, Ribeirão Pires-SP, na qualidade de titular de direito real do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n. 7.710, desta Serventia, localizado no futuro leito da Rua Orestes Del Corto, com a seguinte descrição: Um terreno constituído por parte do lote 66-A, da quadra 16, da Vila Nova Suíssa Santista, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Ribeirão Pires, com a área total de 1.618,41m², seguindo as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 2^a, onde segue pelo alinhamento da divisa com o lote 72, matrícula n. 9.237 e 9.238, desta Serventia, com azimute de 93°34'46'', e coordenadas X 355308.64 e Y 7375486.24, por uma distância de 60,00m até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa com o lote 11, matrícula n. 16.07, desta Serventia, com azimute de 166°17'23'', e coordenadas X 355366.0 e Y 7375503.82, por uma distância de 26,08m até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da divisa com o lote 65-A, matrícula n. 633 desta Serventia, com azimute de 273°34'46'', e coordenadas X 355380.71 e Y 7375482.29 por uma distância de 70,00m até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Transcrição n. 7.710 futuroleito da Rua Orestes Del Corto, com azimute de 8°44'34'', e coordenadas X 355313.78 e Y 7375461.77, por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto 2A, onde teve início essa descrição. 1) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem nas matrículas n. 9.237 e 9.238, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) Armington Elias de Camargo e seu cônjuge Aparecida Theodoro de Camargo, todos estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Ribeirão Preto/SP, em 13 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 64/66 e 74, dos autos de nº 600.199/2025, FAZ SABER que MARCELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEATRIZ DE CARVALHO BALIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.525.368-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.19 da matrícula nº 62.141, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Rio Pardo nº 4.411, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FELIPE BALIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO FELIPE BALIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Ribeirão Preto/SP, em 13 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 64/66 e 74, dos autos de nº 600.199/2025, FAZ SABER que PAULO FELIPE BALIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.725.408-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.19 da matrícula nº 62.141, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Rio Pardo nº 4.411, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE RODRIGUES CASALLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALINE RODRIGUES CASALLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 35/38, dos autos de nº 598.943/2025, FAZ SABER que ALINE RODRIGUES CASALLI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.408.958-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 149.965, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco nº 380 - apartamento 33, bloco A, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Jardim Oswaldo Salge. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.364/2025, FAZ SABER que IBRAHIM EUCLIDES RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.140.308-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.774, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 45, torre 04, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.364/2025, FAZ SABER que ELAINE GODOY TOMAZ RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.782.398-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.774, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 45, torre 04, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 600.198/2025, FAZ SABER que ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.478.218-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 188.745, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi no 421 - apartamento 08, torre 04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE PADOVANI DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 144442264466, firmado em 20/06/2024, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 14, na matrícula 27.106, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Rua Urca, nº 571, Sol D' Icarai, INTIMA a fiduciante ELIANE PADOVANI DOS SANTOS, filha de Sonia Padovani dos Santos e Enio dos Santos e CPF nº ***.908.368-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 02/03/2026, totaliza a quantia de R\$ 24.154,82. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMESON DANILO CIGALOTI**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 288.778 de 07/07/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante JAMESON DANILO CIGALOTI, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 487.***.953, CPF n.º 429.318.***-67, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua José João Sans, n.º 2**, Jardim Augusto Cavalheiro, nesta cidade, CEP: 13.453-018, eis que as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 10 de outubro de 2016, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 81.221 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 10 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 57.888,35 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 06 de março de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILENA SILVEIRA RAMOS**

PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 89942 Matrícula/Transcrição: 2.672 e 7.426 Requerente: Antonio Zufelato Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3ZZLDF9> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. Milena Silveira Ramos, CPF: ***.044.838-**, confrontante possuidor de área contígua ao imóvel objeto da retificação, ou proprietário da Matrícula 10.194. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA RODRIGUES BRANCO DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 386.087, fica INTIMADA ROSANGELA RODRIGUES BRANCO DA SILVA, CPF. 282.XXX.XXX-50, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 28 de maio de 2019, registrado sob nº 5 e 6 na matrícula nº 107.507, desta Serventia, referente ao apartamento nº 118-D, localizado no 18º pavimento da Torre 1, do Condomínio "Mundo Nações", situado na Avenida Estados Unidos, nº 65, "Parque das Nações", nesta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO BRADESCO S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 02/03/2026 importa Em R\$32.193,84 (trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.503,23 (mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BENTO DO SAPUCAI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.556 Origem parte da matrícula 5.083 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua substituta RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS, 1ª SUBSTITUTA OFICIAL, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: PEDRO MEINBERG FADIDA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 32595708-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.054.838-**, e sua esposa LUANA DE OLIVEIRA MANTEGAZZA FADIDA, brasileira, naturóloga, portadora do RG nº MG10593467-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.974.396-**, residentes e domiciliados na Rodovia SP 46, km 156, s/nº, Rio Preto, Santo Antônio do Pinhal/SP, com tempo de posse comprovada desde 2017. "Imóvel rural com área de 4,77,94ha e perímetro de 994,86m, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodovia SP 46, km 156, s/nº, Rio Preto, Santo Antônio do Pinhal/SP," conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP , cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Thales Giovanni Vilas Boas Fasciani, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 513.415. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 06 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (06/03/2026). Eu, Renata Donizetti de Barros Santos, 1ª Substituta Oficial, expedi a presente cientificação. RENATA DONIZETTI DE BARROS SANTOS 1ª SUBSTITUTA OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 35.550 Origem parte na matrícula 5.321 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua titular CECÍLIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: PATRÍCIA DE LACERDA MOTTIN, brasileira, solteira, professora de inglês, portadora do RG nº 26239415-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.326.948-**, residente e domiciliada no Bairro dos Henriques, Paraísoópolis/MG com tempo de posse comprovada desde 2015. "Imóvel rural, com área de 3,05,27ha e perímetro de 919,28m, localizado no Bairro do Campestre, São Bento do Sapucaí/SP, neste Município de São Bento do Sapucaí - SP" conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP , cuja cópia segue em anexo. Advogado: Dr. Lucas Rocha de Oliveira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.201. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 02 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (02/03/2026). Eu, João Victor da Costa Pacheco Sedlmaier, 2º Substituto Oficial, expedi a presente cientificação. JOÃO VICTOR DA COSTA PACHECO SEDLMAIER 2º OFICIAL SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - CNS: 123703

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo: 35.558 Origem parte da transcrição 8.169 São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, por sua titular CECÍLIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: LAURENTINO FELICIANO MAFA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17856100-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.849.978-**, e sua esposa ANDRESA ERIKA SIMOES FELICIANO MAFA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 28281371-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.979.228-**, residentes e domiciliados na Rodovia Benedito Gomes de Souza, Bairro Paiol Grande, São Bento do Sapucaí/SP, com tempo de posse comprovada desde 2015. "Imóvel com área de 785,19ha e perímetro de 128,83m, localizado na Rua Projetada, Bairro Paiol Grande, São Bento do Sapucaí-SP, neste Município de São Bento do Sapucaí - SP" conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí - SP, cuja cópia segue em anexo. Advogada: Dra. Vera Simônia da Silva Moraes, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.424. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por uma vez no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Major Miguel Chiaradia, 200 - Sala 05, Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, aos 03 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (03/03/2026). Eu, João Victor da Costa Pacheco Sedlmaier, 2º Substituto Oficial, expedi a presente cientificação. JOÃO VICTOR DA COSTA PACHECO SEDLMAIER 2º SUBSTITUTO OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO FRANCISCO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, que pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob nº 276.158 / IN01462978C, pedido de notificação digitalizado sob nºs 52.799 e 52.800 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10187115705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2024, registrado sob o nº 1/M-76.687, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Lote 02, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, empresário, RG nº 17.497.319-SSP-SP, CPF nº ***.866.248-**, e MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO, brasileira, aposentada, RG nº 17.204.782-1-SSP-SP, CPF nº 101.606.6998-80, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 18.166 no Livro 3-Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Vila Estrela, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, correspondente a R\$ 30.002,15 (trinta mil, dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o Sr. MARCO ANTONIO FRANCISCO cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - ITAÚ UNIBANCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº9.514/97. São João da Boa Vista, Aos 20 de janeiro de 2026.- Eu, Gabrielle Dalcin Beraldo, Escrevente, digitei e subscrevi.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CNS: 120238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, que pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob nº 276.158 / IN01462978C, pedido de notificação digitalizado sob nºs 52.799 e 52.800 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10187115705, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de abril de 2024, registrado sob o nº 1/M-76.687, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Lote 02, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, com saldo devedor de responsabilidade de MARCO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, empresário, RG nº 17.497.319-SSP-SP, CPF nº ***.866.248-**, e MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO, brasileira, aposentada, RG nº 17.204.782-1-SSP-SP, CPF nº ***.606.698-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 18.166 no Livro 3-Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados na Rua Alice Salomão Sckayer, nº 77, Vila Estrela, Jardim Santo Antônio, em São João da Boa Vista/SP, correspondente a R\$ 30.002,15 (trinta mil, dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do interessado para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTÔNIO MACHADO Nº06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado da presente intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a Sra. MARIA HELENA MARTINI FRANCISCO cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - ITAÚ UNIBANCO S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº9.514/97. São João da Boa Vista, Aos 20 de janeiro de 2026.- Eu, Gabrielle Dalcin Beraldo, Escrevente, digitei e subscrevi.-

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO FERRINI ANHOLETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)s credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ.60.746.948/0001-12), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), CARLOS AUGUSTO FERRINI ANHOLETO, (CPF.***.220.968-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento particular com força de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, aos 28 de janeiro de 2020, objeto do registro nº 14 da matrícula nº 51.695, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ BARBOSA AVILA, N.º 90, Lote 15, Quadra 47, Loteamento "Jardim São Marco", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 06 de março de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN LEANDRA MATEUS ANHOLETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ.60.746.948/0001-12), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ELLEN LEANDRA MATEUS ANHOLETO, (CPF.220.849,378-84), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, aos 28 de janeiro de 2020, objeto do registro nº 14 da matrícula nº 51.695, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ BARBOSA AVILA, N.º 90, Lote 15, Quadra 47, Loteamento "Jardim São Marco", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 06 de março de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, (CPF.***.803.058-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 09 de maio de 2024, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 100.083, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Daniel Leite, nº 50, Lote 170, Quadra "F", "Residencial Olhos D'Água", na cidade de Uchoa/SP, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 06 de março de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELLINGTON LIMA TORRES

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de WELLINGTON LIMA TORRES, CPF nº ***.188.778-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15/09/2025 a 15/01/2026, correspondentes a R\$13.231,35, atualizado em 02/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 10149773708, registrado na matrícula nº 180.315, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 06 de fevereiro de 2026, Protocolo nº 805015 - IN01484570C.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA FERREIRA DA PAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JULIA FERREIRA DA PAZ, RG nº 44.786.198-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.831.438-** RODRIGO GRECCO SALLES, RG nº 44247686-SSP/SP, CPF/MF nº ***.593.728-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 563.724, em 14/11/2025, reapresentado em 28/01/2026, o requerimento de 26 de janeiro de 2026, feito pelo atual credor BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários, JULIA FERREIRA DA PAZ, RG nº 44.786.198-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.831.438-**; e, RODRIGO GRECCO SALLES, RG nº 44247686-SSP/SP, CPF/MF nº ***.593.728-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 19 de fevereiro de 2026, o valor de R\$-10.288,64 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 01 de março de 2016, registrado sob nº 3 e 4, na Matrícula nº 114.839, referente ao imóvel da Rua Ciro Costa, nº 49, Apartamento 73, localizado no 7º pavimento do Edifício Maurice Jarre, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciários, como também as despesas com publicação do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 24 de fevereiro de 2026. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO GRECCO SALLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JULIA FERREIRA DA PAZ, RG nº 44.786.198-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.831.438-** RODRIGO GRECCO SALLES, RG nº 44247686-SSP/SP, CPF/MF nº ***.593.728-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 563.724, em 14/11/2025, reapresentado em 28/01/2026, o requerimento de 26 de janeiro de 2026, feito pelo atual credor BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários, JULIA FERREIRA DA PAZ, RG nº 44.786.198-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.831.438-**; e, RODRIGO GRECCO SALLES, RG nº 44247686-SSP/SP, CPF/MF nº ***.593.728-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 19 de fevereiro de 2026, o valor de R\$-10.288,64 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 01 de março de 2016, registrado sob nº 3 e 4, na Matrícula nº 114.839, referente ao imóvel da Rua Ciro Costa, nº 49, Apartamento 73, localizado no 7º pavimento do Edifício Maurice Jarre, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 24 de fevereiro de 2026. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMBERG FARIA NEVES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.261 em 04 de novembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ROSEMBERG FARIA NEVES, CPF/MF ***.959.828-**, e, TELMA DUARTE DE LIMACPF/MF ***.339.868-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.998,57 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/03/2026 - R\$; 19.322,41; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 19.323,09; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 19.323,76; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 19.324,44; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 19.326,47; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 19.327,14; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 19.327,82; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 19.328,49; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 19.329,17; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 19.332,55; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 19.333,23; pagamento em 20/03/2026 - R\$; 19.333,90; pagamento em 23/03/2026 - R\$; 19.335,93; pagamento em 24/03/2026 - R\$; 21.479,26; pagamento em 25/03/2026 - R\$; 21.479,94; pagamento em 26/03/2026 - R\$; 21.480,61; pagamento em 27/03/2026 - R\$; 21.481,29; pagamento em 30/03/2026 - R\$; 21.483,32; pagamento em 31/03/2026 - R\$; 21.483,99; pagamento em 01/04/2026 - R\$; 21.484,67; pagamento em 02/04/2026 - R\$; 21.485,34; pagamento em 06/04/2026 - R\$; 21.488,05; pagamento em 07/04/2026 - R\$; 21.488,72; pagamento em 08/04/2026 - R\$; 21.489,40; pagamento em 09/04/2026 - R\$; 21.490,08; pagamento em 10/04/2026 - R\$; 21.490,75; pagamento em 13/04/2026 - R\$; 21.492,78; pagamento em 14/04/2026 - R\$; 21.493,46; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 21.494,13; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 21.494,81; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de julho de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 12 da matrícula 69.009, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 3.420, Apto. 127, Bloco - 11, "Cond. Parque Residencial Vitória Régia II", Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP: 02611-001.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de março de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA DUARTE DE LIMA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 548.261 em 04 de novembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ROSEMBERG FARIA NEVES, CPF/MF ***.959.828-**, e, TELMA DUARTE DE LIMACPF/MF ***.339.868-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.998,57 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/03/2026 - R\$; 19.322,41; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 19.323,09; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 19.323,76; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 19.324,44; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 19.326,47; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 19.327,14; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 19.327,82; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 19.328,49; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 19.329,17; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 19.332,55; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 19.333,23; pagamento em 20/03/2026 - R\$; 19.333,90; pagamento em 23/03/2026 - R\$; 19.335,93; pagamento em 24/03/2026 - R\$; 21.479,26; pagamento em 25/03/2026 - R\$; 21.479,94; pagamento em 26/03/2026 - R\$; 21.480,61; pagamento em 27/03/2026 - R\$; 21.481,29; pagamento em 30/03/2026 - R\$; 21.483,32; pagamento em 31/03/2026 - R\$; 21.483,99; pagamento em 01/04/2026 - R\$; 21.484,67; pagamento em 02/04/2026 - R\$; 21.485,34; pagamento em 06/04/2026 - R\$; 21.488,05; pagamento em 07/04/2026 - R\$; 21.488,72; pagamento em 08/04/2026 - R\$; 21.489,40; pagamento em 09/04/2026 - R\$; 21.490,08; pagamento em 10/04/2026 - R\$; 21.490,75; pagamento em 13/04/2026 - R\$; 21.492,78; pagamento em 14/04/2026 - R\$; 21.493,46; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 21.494,13; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 21.494,81; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de julho de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 12 da matrícula 69.009, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 3.420, Apto. 127, Bloco - 11, "Cond. Parque Residencial Vitória Régia II", Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP: 02611-001.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de março de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA APARECIDA STANCO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, CASSIA APARECIDA STANCO, CPF nº ***.468.318-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 898.101), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 08/08/2023, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 8, na matrícula 40.807, livro 2, desta Serventia, referente a uma Casa e seu respectivo terreno situados à Rua Josue Grande, nº 186, na Vila Marina, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 876.501 - SENHA: 100. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 876.501 - Senha: 100, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de DIRCINEU VICTOR, RG nº 7.250.066-9-SSP/SP, CPF nº ***.883.008-**, e sua mulher MIRIAM MAXIMIANO CUNHA VICTOR, RG nº 12.271.538-SSP/SP, CPF nº ***.136.699-**, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 c/c 1.243 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel constituído por um terreno, com a área de 68,73m², situado na Rua Pedro de Melo Sousa, onde acha-se edificado uma casa residencial com dois pavimentos (térreo e 1º pavimento), com 113,85m², sob nº 225, na referida via pública, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte, em área maior, nº 104.158.0042-1, transcrito, em área maior, sob nº 48.399, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio requerimento datado de 07 de novembro de 2024, Prenotado sob nº 827.546, aos 08 de novembro de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 19.856.415-SSP/SP e CPF/MF nº ***.719.519-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tomazzo Ferrara, nº 330, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 único do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 31 de maio de 2024, pela 2ª Tabela de Notas de São Paulo, desta Capital, Livro 3773, fls.151/162, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 10 (dez) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 330 (com a área construída de 153,70m²), e seu respectivo terreno, situados na Rua Tomazzo Ferrara, esquina com a Travessa Broto Cor de Rosa, constituído pelo Lote "N", da Vila Corberi, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto "A", esquina com a Travessa Boto Cor de Rosa, deste segue no AZ 56º00'00", pela distância de 7,50m até encontrar o Ponto "B", confrontando com a Rua Tomazzo Ferrara, deste deflete à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", e segue no AZ 326º00'00", pela distância de 15,30m até encontrar o Ponto "C", confrontando com o prédio de nº 322, da Rua Tomazzo Ferrara (Contribuinte nº 114.401.0054-2 - Matrícula nº 101.825, deste R.I.), deste deflete à esquerda com ângulo de interno de 80º54'35", e segue no AZ 245º05'25", pela distância de 7,60m até encontrar o Ponto "D", confrontando com o prédio nº 02, da Travessa Boto Cor-de-Rosa (Contribuinte nº 114.401.0052-6 - Matrícula nº 108.077, deste R.I.), deste deflete à esquerda com ângulo interno de 99º05'25", e segue no AZ 146º00'00", pela distância de 16,50m até encontrar o Ponto "A" inicial, confrontando com a Travessa Boto Cor-de-Rosa, tendo a presente descrição tem um perímetro de 48,00m, encerrando a área superficial de 119,28m² (Contribuinte nº 114.401.0053-4). Transcrição nº 130.757, deste registro, tendo como proprietários tabulares de domínio do imóvel usucapiendo: PASCHOALINA CYPRIANO MARCONDES, ASSUMPTA CYPRIANO BOLOGNESE, ARTHUR BOLOGNESE, CARMELA CYPRIANO ALVARES, LÚCIA CYPRIANO PREVITALLI e SILVIO FRANCISCO PREVITALLI. Em observância à previsão legal contida no 4º do. artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua da Consolação nº 1.601, com entrada também, pelo nº 306 da rua Bela Cintra, Consolação, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILIO BENEDITO DE FREITAS NETO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante MARCILIO BENEDITO DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, RG nº 1.384.463-SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº ***.218.371-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 28.950,19 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Data base 05/12/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 187.656, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SANTOS CARDOSO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante BRUNO SANTOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG nº 57.723.129-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.825.365-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.657,66 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data base 05/12/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 257.701, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA DA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante KELLY CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçom, RG nº 42.567.622-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.607.638-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.657,66 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data base 05/12/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 257.701, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE ASSUNCAO DE ALMEIDA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante GISELLE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, pensionista, RG nº 38.254.209-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.387.146-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 32.795,48 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data base 12/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 260.126, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DOS REIS JUNIOR**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante JOÃO DOS REIS JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG nº 36.660.517-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.408.138-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 32.795,48 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data base 12/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 260.126, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NASHILA VITORIA DE OLIVEIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante NASHILA VITORIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de caixa, RG nº 56.819.195-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.377.688-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 13.354,12 (treze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). Data base 27/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 260.074, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENILSON DE SOUSA OLIVEIRA

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante DENILSON DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, RG nº 49.452.372-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.558.248-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 8.563,24 (oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Data base 12/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 281.467, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAUE MENDES DA CRUZ

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante CAUE MENDES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante geral, RG nº 59.984.562-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.683.778-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 9.319,71 (nove mil e trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos). Data base 12/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 281.645, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de Fevereiro de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Maria José dos Santos , brasileira, do lar, viúva, portadora do RG nº 14.290.752-2SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.633.068-**, residente e domiciliada na Rua Hamilton Regis, nº 542, Bairro do Limoeiro, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 14/03/2023 com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente aUSUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINARIO Art. 1.238- Parágrafo Único do Código Civil - AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 627.365. Os requerentes detêm a posse desde 1962, sobre oimóvel na Rua Hamilton Régis, nº 542, lote 14 da quadra 25 do Bairro do Limoeiro, São Paulo/SP- CEP: 08051-440 com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 190,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 111.228.0030-3 com origem no imóvel em área maior nas transcrições sob o ns.º. 22.304 e 22.305 e inscrição de loteamento nº116 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Celso Ayres Monteiro e sua mulher Maria de Lourdes Teixeira Monteiro, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 22.304 e 22.305 e loteamento nº 116, deste Registro, em nome dos mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, tendo como ocupantes Jose Roberto Martins e Maria Auxiliadora de Brito, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto das transcrições nsº.: 22.304 e 22.305 e loteamento nº 116, deste Registro, de propriedade dos mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, tendo como ocupante Lourdes Maria dos Santos, e nos fundos confrontando com o imóvel objeto das transcrições nsº.: 22.304 e 22.305 e loteamento nº 116, deste Registro, de propriedade dos mesmos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, tendo como ocupantes Loide Verissimo de Andrade e Paulo Sergio Andrade, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso do prazo deste edital, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome da requerente, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº.6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº.623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 03/03/2026, (três de março de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURO CHAMPI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALICE ROMERO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-**, na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n. 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbção, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERA LUCIA MIRANDA LOPES**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAISA GUADALUPI RIBEIRO CHAMPI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONARDO CHAMPI GALLO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNO CESAR FERNANDES**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, n 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS AFONSO CHAMPI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, nº 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi, Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARÍLIA MORSCH PERES**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MAURO CHAMPI, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; b) MARIA APARECIDA DE SANT'ANNA CHAMPI, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI; c) MARIA ALICE ROMERO, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; d) GREYCE APARECIDA EVARISTO ROMERO, CPF nº ***.264.128-**, na qualidade de herdeira da titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólio de AMÉLIA CHAMPI ROMERO; e) VERA LÚCIA MIRANDA LOPES, CPF nº ***.498.568-** na qualidade de inventariante dativa dos Espólios de LUIZ CHAMPI e ALICE CHAUVIM CHAMPI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; f) MARISA GUADALUPI RIBEIRO, CPF nº ***.063.538-**, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; g) LEONARDO CHAMPI GALLO, CPF nº ***.745.338-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; h) BRUNO CESAR FERNANDES, CPF nº ***.902.488-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; i) CARLOS AFONSO CHAMPI, CPF nº ***.658.208-**, na qualidade de herdeiro dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: Espólios de AFONSO CHAMPI e LILIAN MACEDO CHAMPI; j) MARÍLIA MORSCH PERES, na qualidade de herdeira dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro: os Espólios de NELSON MOREIRA MORSH e EUNICE FERREIRA DA COSTA, respectivamente, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 39.563 em área maior, deste Registro; e k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob, n. 1.040.763 em data de 12 julho de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARINALVA REBELATO SANTICIOLI, brasileira, empresária, RG nº 13.167.822-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.648-**, separada judicialmente, domiciliada nesta Capital à Rua Tenente Mário Barbedo, nº 364, Parque Edu Chaves; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1991, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem, oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbção, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,58m² de área construída, e seu respectivo terreno com a área de 138,45m², situado na Rua Tenente Mario Barbedo, nº 364, no 22º Subdistrito Tucuruvi,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Municipal nº 066.497.0002-9, objeto da Transcrição nº 39.563 (área maior), deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: LUIZ CHAMPI, ALICE CHAUVIM CHAMPI, AFONSO CHAMPI, LILIAN MACEDO CHAMPI, EUNICE FERREIRA DA COSTA MORSCH, VANESSA EPINOÇA BERLOFFA, LAURA SANTOS DOS REIS, ADRIANA PAULA SANTOS PIMENTA DOS REIS, EDIMAR VALE DE MELO ANTONIA DAMASCENO DE MELO, MAURO DE CASTRO PINHEIRO e ANA TERES MARTINS DE CASTRO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTHIANE TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 683.724, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Eluiza Aparecida Pires de Arruda, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 25.796.492-7-SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF sob nº ***.169.278-** e residente e domiciliada na Avenida Santa Mônica, nº 593, apartamento 45, bloco 7, Jardim Santa Mônica, São Paulo, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 390.40 m², situado à Rua Maria Lucia Duarte, nº 542, constituído pelo lote 04 da quadra 05, Vila Cachoeira, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 105.078.0049-3, transcrito sob nº 18.678 desde R.I, e de propriedade de Francisco de Oliveira Couto e sua esposa Albertina de Mello Leite. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 50 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com o imóvel nº 536 da Rua Maria Lucia Duarte, matriculado sob nº 118.858, deste R.I, de propriedade de Laércio Martins Gonçalves, Cristhiane Tatiane de Oliveira e o credor fiduciário Banco Bradesco S/A; Pelo lado esquerdo com o imóvel nº 558 da Rua Maria Lucia Duarte, transcrito sob nº 1.925, deste R.I, de propriedade de Fortunato Silvestre do Espírito Santo e pelos fundos com o imóvel nº 80 da Rua Brigadeiro Godinho dos Santos, matriculado sob nº 32.515, deste R.I, de Eldi Bruschi e sua esposa Maria Luiza Bruschi, possuído por Claudemir Emerson dos Santos. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CRISTHIANE TATIANE DE OLIVEIRA, FORTUNATO SILVESTRE DO ESPÍRITO SANTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FORTUNATO SILVESTRE DO ESPÍRITO SANTO**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 683.724, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Eluiza Aparecida Pires de Arruda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 25.796.492-7-SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF sob nº ***.169.278-** e residente e domiciliada na Avenida Santa Mônica, nº 593, apartamento 45, bloco 7, Jardim Santa Mônica, São Paulo, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 390.40 m², situado à Rua Maria Lucia Duarte, nº 542, constituído pelo lote 04 da quadra 05, Vila Cachoeira, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 105.078.0049-3, transcrito sob nº 18.678 desde R.I, e de propriedade de Francisco de Oliveira Couto e sua esposa Albertina de Mello Leite. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 50 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com o imóvel nº 536 da Rua Maria Lucia Duarte, matriculado sob nº 118.858, deste R.I, de propriedade de Laércio Martins Gonçalves, Cristhiane Tatiane de Oliveira e o credor fiduciário Banco Bradesco S/A; Pelo lado esquerdo com o imóvel nº 558 da Rua Maria Lucia Duarte, transcrito sob nº 1.925, deste R.I, de propriedade de Fortunato Silvestre do Espírito Santo e pelos fundos com o imóvel nº 80 da Rua Brigadeiro Godinho dos Santos, matriculado sob nº 32.515, deste R.I, de Eldi Bruschi e sua esposa Maria Luiza Bruschi, possuído por Claudemir Emerson dos Santos. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CRISTHIANE TATIANE DE OLIVEIRA, FORTUNATO SILVESTRE DO ESPÍRITO SANTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEMPERANI & FILHOS LTDA**

17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES DE DIOMAR VENEZIANO. O 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo faz saber aos HERDEIROS E SUCESSORES DE DIOMAR VENEZIANO (titular de domínio do imóvel transcrito sob nº 12.093, no 15º Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Aureliano Pizzoti, nº 09); e, ainda, eventual inventariante ou outros interessados, que, com fundamento no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, foi prenotado sob o nº 285.114, em 26 de abril de 2024, o Requerimento de Retificação de Registro, relativo à retificação dos imóveis objetos das matrículas nºs 32.213, 32.214, 63.539 e 63.540, todas do 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, as quais têm por objeto os prédios situados na Rua Eugênio de Freitas, nºs 328, 334 e 338, no 47º Subdistrito - Vila Guilherme, inscritos no cadastro municipal sob os nºs 064.206.0024-3, 064.206.0025-1, 064.206.0105-3, 064.206.0023-5 e 064.206.0106-1, respectivamente, requerido por TEMPERANI & FILHOS LTDA., devidamente qualificada nas matrículas nºs 32.213, 32.214, 63.539 e 63.540, todas do 17º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. E, constando que o imóvel transcrito sob nº 12.093, no 15º Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Aureliano Pizzoti, nº 09, de titularidade de Diomar Veneziano, solteira, maior, falecida em 04 de junho de 2009, confronta com o imóvel retificando, matriculado sob nº 32.213, do 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, não tendo sido encontrados os herdeiros/sucessores/inventariante. e estando os mesmos em local incerto e não sabido, expede-se este edital, para que, querendo, os notificados impugnem o requerimento de retificação no prazo de quinze dias, contados da primeira publicação. A planta e o memorial descritivo do imóvel retificando estão à disposição, para consulta, em cartório, na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, Bairro Bela Vista, das 9h às 16h, nos dias úteis, mesmo local em que eventual impugnação deverá ser apresentada. O não oferecimento da impugnação estabelecerá a presunção de que os notificados estão de acordo com o pedido de retificação. São Paulo, 05 de março de 2026. A Oficial Substituta, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO CPF ***.288.148-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.273, em 18 de julho de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20345, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de março de 2026, o valor de R\$24.581,10 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 129.525, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CACHOEIRA DO PORQUÊ (ESTACIONAMENTO QUATRO), Nº 21, APARTAMENTO Nº 13-A DO BLOCO A, DO MULTIPREDIAL ANDRÉ FERNANDES, NO CONJUNTO HABITACIONAL "RAPOSO TAVARES", 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 03 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE KARINA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MICHELE KARINA DOS SANTOS SILVA CPF ***.337.314-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.890, em 21 de agosto de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21062, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de março de 2026, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor de R\$5.782,04 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 245.436, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VATICANO, Nº 275, APARTAMENTO Nº 34 DO BLOCO 08 - "PRAÇA SÃO PEDRO" - JARDIM JOÃO XXIII, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE JESUS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDO DE JESUS BARBOSA CPF ***.884.738-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 853.920, em 10 de agosto de 2022, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15498, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de março de 2026, o valor de R\$102.605,18 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 252.792, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, Nº 85, APARTAMENTO Nº 13 DA TORRE 2 - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR CANTAREIRA" - VILA NOVA PARADA, DISTRITO DE PERUS, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, 02 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ADRIANO OLINTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GUSTAVO ADRIANO OLINTO DA SILVA CPF ***.433.628-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 973.073, em 01 de agosto de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20443, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de março de 2026, o valor de R\$13.063,43 (treze mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 296.299, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA LEANDRO TEIXEIRA, Nº 115, APARTAMENTO Nº 808 - "SAN FAUZINE" - PARAISÓPOLIS, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 03 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

SAO SIMAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 119982**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Prudente de Moraes, nº 492, Centro, São Simão-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, a fiduciante devedora, LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, solteira, empregada doméstica, residente e domiciliada na cidade de Luís Antônio/SP, na Rua das Margaridas, nº 52, e não intimada no referido endereço e outros, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 59.064, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de março de 2026, a importância de R\$ 4.340,69 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas Contrato de Compra e Venda e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 21 de junho de 2023, registrado sob nº 06 na Matrícula 12.166, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Mara Eduarda Furlan, nº 35, Jardim Cambuí, na cidade de Luís Antônio-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos às custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (art. 26º, 7º da Lei n. 9.514/97). São Simão, 06 de março de 2026. O Oficial (as.) Marília Miranda do Lago Rodrigues.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ALEXSANDRO RIBEIRO FRANCO**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 548776, o requerimento formulado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários DOUGLAS ALEXSANDRO RIBEIRO FRANCO. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 06/01/2014, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 144.012, que corresponde a Rua Leonardo Nunes, nº570, apartamento nº14, Conjunto Residencial Nery, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03 de fevereiro, importava em R\$ 9.071,40 (nove mil e setenta e um reais e quarenta centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DIAS DOS SANTOS**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 450.204. LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, à Sra. MILENA DIAS DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.009.098-**, RG nº 34.075.562-3-SSP/SP, brasileira, divorciada, vendedora, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento nº 11, localizada no 1º pavimento, do Bloco 03 - Edifício França, integrante do condomínio denominado "RESIDENCIAL BELLA EUROPA", situado à Rua Lituânia, nº 880, Bairro da Água Vermelha ou Cerrado, com uma área real privativa de 50,71 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o nº 75.102 deste Serviço Registral, cadastrado na P.M. sob o nº 43.31.10.0001.03.005, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato nº 855551796961 datado de 06 de janeiro de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE LOPES DA SILVA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 451.779. LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, à Sra. CIBELE LOPES DA SILVA, CPF/MF nº ***.600.938-**, RG nº 564674266-SSP/SP, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçoneiro, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento nº 13, localizada no 1º andar, do Bloco "B", da Torre 4, integrante do empreendimento denominado "LAR MONTREAL CONDOMÍNIO", situado à Rua Antônio Bravo Praça, nº 350, com a área construída privativa de 41,430 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o nº 154.909 deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato nº 878771413583 datado de 14 de julho de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBEM RUBINI PREGNOLATO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 451.759. LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RUBEM RUBINI PREGNOLATO, CPF/MF nº ***.005.418-**, CNH nº 06404036073-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, auxiliar de laboratório, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento nº 904, localizada no 9º pavimento, da Torre "2", integrante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do empreendimento denominado "VILA ZAMORA", situado à Rua Finlândia n.º 398, com a área privativa coberta de 52,750 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 156.431 deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771260847, datado de 30 de março de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ARAUJO SOUZA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 454.567. LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. GUILHERME ARAUJO SOUZA, CPF/MF n.º ***.439.238-**, RG n.º 41649565-SSP/SP, brasileiro, solteiro, construtor, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 94, localizada no 9º andar, do condomínio "RESIDENCIAL GRAND VISION", situa à Rua Maranhão, n.º 46, Vila Santa Terezinha, com uma área privativa total de 77,090 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculada sob o n.º 127.567 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 0009823646, datado de 28 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAERCIO DE CAMARGO FILHO**

A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 05 de agosto 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob n.º 453.905 de ordem, formulado por MARILDA ISSE NEGRINI, portadora da cédula de identidade n.º 10.338.988-X-SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n.º ***.124.708-**, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n. 6.515/77 com JÚLIO NEGRINI NETO, portador da cédula de identidade n.º 10.138:105-SSP-SP, e inscrito no CPF sob o n.º ***.122.478-**, bancário, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Sylvio Campolim, n.º 605, Jd. América; MARCELO BRENGA ISSE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º: 34.072.913-2-SSP-SP, e inscrito no CPF sob o n.º ***.067.668-**, casado com MARINES DE OLIVEIRA ISSE, brasileira, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cédula de identidade RG nº 42.839.502-8-SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº ***.744.288-**, endereço eletrônico, residentes e domiciliados na cidade de Votorantim, SP, na Avenida das Figueiras, n.241 - casa 26 - Vila Flora; e VALÉRIA BRENGA ISSE, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade nº 32.295.251-7-SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº ***.082.918-**, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Coronel José de Barros, nº 184, Vila Amélia; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 31.676 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Laércio de Camargo Filho; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 06 de março de 2026.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER GUSTAVO CALEGARI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Helder Gustavo Calegari, RG nº 3*.1**.8**-*-SP, CPF nº 3**.5**.6**-4*, brasileiro, solteiro, agente administrativo, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 493976, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 199.754,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.2604529, assinado em 26 de abril de 2013, registrado na Matrícula nº 158.217, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Fernandes Leite, nº 1.490, Apartamento nº 62, 6º Andar, Bloco A, Condomínio Residencial Praças das Árvores, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP . O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE HENRIQUE ALVES DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Jorge Henrique Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, agente administrativo, RG nº 4*.1**.1**-2-SSP/SP, CPF nº 3**.3**.9**-4*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 496108, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.649,91, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.5555.3867205, firmado, aos 25 de maio de 2017, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 177.207, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Itaipu, nº 140, Apartamento nº 04 (Tipo A), Localizado no Térreo, Bloco 17, Condomínio Parque Villa Flores - Residencial Guaira, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

VINHEDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LYDIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, especialmente a LYDIA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.857.507/0001-17, com sede na Rua Comendador Guilherme Mamprim, nº 146, Bairro Santo Antonio, no Município de Louveira/SP, que por requerimento prenotado sob nº 91.554 aos 24 de setembro de 2.025 neste Serviço de Registro de Imóveis (localizado na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, nesta cidade de Vinhedo), que PALLADE PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTANTINO ALEXANDRE STAVRO e sua mulher ADRIANA PAULA GIACOMELLI STAVRO, pleiteiam com fundamento no inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (redação dada pela Lei nº 10.931/04) a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO do imóvel objeto da Matrícula nº 26.924 desta Serventia, para suprimir deficiências contidas na especialização objetiva, ou seja, para retificar a descrição do imóvel daquela matrícula, a qual com o deferimento da retificação passará a ser a seguinte: " O terreno constituído pelo Lote nº 2 do parcelamento do Sítio José Carlos da Luz, no lugar denominado Raimundo, no Núcleo Paulo Prado, situado no Município de Vinhedo/SP, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.447.002,25m e E 296.611,18m, localizado na lateral da Rodovia Anhanguera - SP330, na divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº 24.371 desta serventia, deste, segue com azimute de 144°15'06" e distância de 207,55 metros, até o vértice 1A, confrontando neste trecho com a Rodovia Anhanguera - SP330; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 190°43'01" e distância de 260,00 metros, até o vértice 1B; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

98°13'01" e distância de 56,50 metros, até o vértice 1C; deste vértice, deflete à direita e segue com azimute de 166°53'01" e distância de 55,50 metros, até o vértice 1D; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 177°54'13" e distância de 74,61 metros, até o vértice 8, confrontando do vértice 1A ao vértice 8 com o imóvel objeto da Matrícula nº 26.923 desta serventia; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 278°22'13" e distância de 19,85 metros, até o vértice 9; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 286°04'26" e distância de 20,05 metros, até o vértice 10; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 293°13'29" e distância de 69,68 metros, até o vértice 11, confrontando do vértice 8 ao vértice 11 com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.808 desta serventia; deste vértice deflete à direita, e segue com azimute de 346°06'01" e distância de 59,61 metros, até o vértice 12; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 345°48'26" e distância de 40,48 metros, até o vértice 13; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 345°34'21" e distância de 63,71 metros, até o vértice 14; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 312°07'48" e distância de 128,72 metros, até o vértice 15; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 295°20'00" e distância de 13,67 metros, até o vértice 16, confrontando do vértice 11 ao vértice 16 com o imóvel objeto da Matrícula nº 24.370 desta serventia; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 16°23'15" e distância de 62,69 metros, até o vértice 17; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 15°56'25" e distância de 46,43 metros, até o vértice 18; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 17°07'13" e distância de 18,88 metros, até o vértice 19; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 15°10'25" e distância de 21,52 metros, até o vértice 20; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 16°08'18" e distância de 46,69 metros, até o vértice 21; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 25°08'47" e distância de 24,82 metros, até o vértice 22, deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 33°16'02" e distância de 48,70 metros, até o vértice 23; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 34°00'44" e distância de 26,57 metros, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 16 ao vértice 1 com o imóvel objeto da Matrícula nº 24.371 desta serventia, encerrando a área de 69.274,75 metros quadrados.". Como o imóvel, objeto da retificação, confronta com o imóvel de LYDIA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, matriculado sob nº 16.808 desta serventia, o 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, exige as suas prévias notificações, sendo que as diligências efetuadas pelo Oficial de Títulos e Documentos desta Comarca de Vinhedo/SP, nos endereços indicados da notificando, no endereço constante deste Registro e no endereço do imóvel contíguo, objetivando a notificação pessoal, restaram infrutíferas, por este edital fica a mesma, notificada do teor da mencionada pretensão retificatória, e caso queira, poderá impugná-la (fundamentadamente), desde que o faça dentro do prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação, sendo que a impugnação deverá ser apresentada (por escrito) diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos localizado na cidade e comarca de Vinhedo, na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, no horário compreendido entre às 09 horas e 16 horas. A ausência de impugnação implicará na anuência tácita à pretensão retificatória. Assim, expediu-se o presente edital para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será afixado no lugar de costume (no interior da serventia imobiliária) e publicado, por duas vezes, em veículo de comunicação eletrônica.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LYDIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, especialmente a LYDIA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.857.507/0001-17, com sede na Rua Comendador Guilherme Mamprim, nº 146, Bairro Santo Antonio, no Município de Louveira/SP, que por requerimento prenotado sob nº 91.540 aos 23 de setembro de 2.025 neste Serviço de Registro de Imóveis (localizado na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, nesta cidade de Vinhedo), que PALLADE PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTANTINO ALEXANDRE STAVRO e sua mulher ADRIANA PAULA GIACOMELLI STAVRO, pleiteiam com fundamento no inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(redação dada pela Lei nº 10.931/04) a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO do imóvel objeto da Matrícula nº 26.923 desta Serventia, para suprimir deficiências contidas na especialização objetiva, ou seja, para retificar a descrição do imóvel daquela matrícula, a qual com o deferimento da retificação passará a ser a seguinte: " O terreno constituído pelo remanescente do Lote nº 3, do parcelamento do Sítio José Carlos da Luz, no lugar denominado Raymundo, no Núcleo Paulo Prado, situado no Município de Vinhedo/SP, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1-A, de coordenadas N 7.446.833,81m e E 296.732,44m, localizado na lateral da Rodovia Anhanguera - SP330, na divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº 26.924 desta serventia, e deste, segue com azimute de 144°14'42" e distância de 394,22 metros, até o vértice 2, confrontando neste trecho com a Rodovia Anhanguera - SP330; deste vértice, deflete à direita e segue com azimute de 239°00'41" e distância de 77,25 metros, até o vértice 3; deste vértice, deflete à direita, e segue com azimute de 268°02'45" e distância de 41,35 metros, até o vértice 4; deste vértice, deflete à esquerda, e, segue com azimute de 250°05'07" e distância de 33,32 metros, até o vértice 5; deste vértice, deflete à esquerda, e segue com azimute de 237°20'36" e distância de 21,05 metros, até o vértice 6; deste vértice, deflete à direita, e, segue com azimute de 258°46'25" e distância de 49,61 metros, até o vértice 7, confrontando do vértice 2 ao vértice 7 com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.864 desta serventia; deste vértice, deflete à direita, e, segue com azimute de 301°02'06" e distância de 2,57 metros até o vértice 8, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.808 desta serventia; deste vértice, deflete à direita, e, segue com azimute de 357°54'13" e distância de 74,61 metros, até o vértice 1D; deste vértice, deflete à esquerda, e, segue com azimute de 346°53'01" e distância de 55,50 metros, até o vértice 1C; deste vértice, deflete à esquerda, e, segue com azimute de 278°13'01" e distância de 56,50 metros, até o vértice 1B; deste vértice, deflete à direita, e, segue com azimute de 010°43'01" e distância de 260,00 metros, até o vértice 1A, ponto inicial deste perímetro, confrontando do vértice 8 ao vértice 1A com o imóvel objeto da Matrícula nº 26.924 desta serventia, encerrando a área de 51.483,83 metros quadrados." Como o imóvel, objeto da retificação, confronta com o imóvel de LYDIA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, matriculado sob nº 16.808 desta serventia, o 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, exige as suas prévias notificações, sendo que as diligências efetuadas pelo Oficial de Títulos e Documentos desta Comarca de Vinhedo/SP, nos endereços indicados da notificando, no endereço constante deste Registro e no endereço do imóvel contíguo, objetivando a notificação pessoal, restaram infrutíferas, por este edital fica a mesma, notificada do teor da mencionada pretensão retificatória, e caso queira, poderá impugná-la (fundamentadamente), desde que o faça dentro do prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação, sendo que a impugnação deverá ser apresentada (por escrito) diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos localizado na cidade e comarca de Vinhedo, na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, no horário compreendido entre às 09 horas e 16 horas. A ausência de impugnação implicará na anuência tácita à pretensão retificatória. Assim, expediu-se o presente edital para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será afixado no lugar de costume (no interior da serventia imobiliária) e publicado, por duas vezes, em veículo de comunicação eletrônica.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDELMAR ROSA BAILONA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 17 de dezembro de 2025 e protocolado sob nº 176.935, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. IDELMAR ROSA BAILONA, brasileiro, divorciado, motorista carreteiro, portador da Carteira de Identidade nº x.271.62x-SSP/GO, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF nº xxx.871.601-xx, residente e domiciliado à Rua Antônio Getúlio, Quadra 20, Lote 31, Jardim Esplanada, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$5.102,62 (cinco mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos), referem-se ao período de 10 de agosto de 2025 a 02 de março de 2026, conforme o Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) comprador(es) nº 8.4444.0242070-6, datado de 03/01/2013, registrado no R-2 e R-3 da M-65.442, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 33, da Quadra n.º 07, situado à Rua JB-03, integrante do Loteamento "JARDIM BOUGANVILLE", nesta cidade, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 02 de março de 2026. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA554425 - Código de Validação: YUB. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA554428 - Código de Validação: SXG. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA556427 - Código de Validação: NZI. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 02 de março de 2026.

ARAGUATINS/T0

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR ALVES DA SILVA**

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 26 e 4 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) Sr.(s): VALDIR ALVES DA SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da Carteira de Identidade nº 200810479, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF nº. ***.449.968-**, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, anterior à vigência de Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº. 4879, no Livro nº 17-Registro Auxiliar do Registro Civil de Palmas, Palmas/T0, e seu cônjuge YTAINE SAYURE DE OLIVEIRA PINTO SILVA, brasileira, diretora de estabelecimento de ensino, portador(a) de Carteira de Identidade nº 710836, expedida por SSP/T0 em 22/12/2010, inscrita no CPF ***.284.491-**, residentes e domiciliados em Rua Vicente Bernardino, 563, Centro em Araguatins/T0, que por este Registro foi prenotado sob nº 20.161, de 06 de fevereiro de 2026 - Selo Digital de Prenotação: 126441AAA176167-PBS, requerimento formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao contrato de financiamento imobiliário firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, garantido por alienação fiduciária, Contrato 1.4444.0892.578, datado de 22/07/2015, registrada sob R.5 da matrícula nº 8378, deste Ofício, tendo por objeto o imóvel descrito a seguir: IMÓVEL: Um lote nº 001 (um) da quadra 017 (dezessete), situado a Rua 02, Setor: Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-T0., com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Em razão do inadimplemento contratual, e após frustradas as tentativas de intimação pessoal certificadas nos autos do procedimento, fica(m) o(a)(s) referido(a)(s) devedor(a)(es) FIDUCIANTE(S) INTIMADO(A)(S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, purgue(m) a mora, efetuando o pagamento das prestações vencidas e vincendas, juros, multas contratuais, encargos legais, tributos, contribuições condominiais eventualmente incidentes e demais despesas previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratualmente, conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora fiduciária e arquivado nesta Serventia. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à credora fiduciária ou conforme orientações constantes do demonstrativo apresentado. Fica(m) ciente(s) de que o não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, com posterior realização de leilão extrajudicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa(m) alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma prevista no Código de Normas da CGJ/T0.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUATINS - CNS: 126441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YTAINA SAYURE DE OLIVEIRA PINTO SILVA**

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 26 e 4 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) Sr.(s): VALDIR ALVES DA SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da Carteira de Identidade nº 200810479, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF nº. ***.449.968-**, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, anterior à vigência de Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº. 4879, no Livro nº 17-Registro Auxiliar do Registro Civil de Palmas, Palmas/TO, e seu cônjuge YTAINA SAYURE DE OLIVEIRA PINTO SILVA, brasileira, diretora de estabelecimento de ensino, portador(a) de Carteira de Identidade nº 710836, expedida por SSP/TO em 22/12/2010, inscrita no CPF ***.284.491-**, residentes e domiciliados em Rua Vicente Bernardino, 563, Centro em Araguatins/TO, que por este Registro foi prenotado sob nº 20.161, de 06 de fevereiro de 2026 - Selo Digital de Prenotação: 126441AAA176167-PBS, requerimento formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao contrato de financiamento imobiliário firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, garantido por alienação fiduciária, Contrato 1.4444.0892.578, datado de 22/07/2015, registrada sob R.5 da matrícula nº 8378, deste Ofício, tendo por objeto o imóvel descrito a seguir: IMÓVEL: Um lote nº 001 (um) da quadra 017 (dezessete), situado a Rua 02, Setor: Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO., com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Em razão do inadimplemento contratual, e após frustradas as tentativas de intimação pessoal certificadas nos autos do procedimento, fica(m) o(a)(s) referido(a)(s) devedor(a)(es) FIDUCIANTE(S) INTIMADO(A)(S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, purgue(m) a mora, efetuando o pagamento das prestações vencidas e vincendas, juros, multas contratuais, encargos legais, tributos, contribuições condominiais eventualmente incidentes e demais despesas previstas contratualmente, conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora fiduciária e arquivado nesta Serventia. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à credora fiduciária ou conforme orientações constantes do demonstrativo apresentado. Fica(m) ciente(s) de que o não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, com posterior realização de leilão extrajudicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa(m) alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma prevista no Código de Normas da CGJ/T0.

COUTO MAGALHÃES/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COUTO MAGALHÃES - CNS: 127761**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FATIMA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTANTE/REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JOAQUIM brasileiro, casado, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 115.120.099 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.434.079-**, residente e domiciliado na Fazenda CATALÃO, Zona Rural, Neste município de Couto Magalhães-TO IMÓVEL RETIFICANDO: 2819, da Serventia de Registro de Imóveis de Couto Magalhães-TO. NOTIFICADO: FÁTIMA JOSÉ DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.716.083-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.135.062-**, brasileira, solteira, maior, capaz, bancária, residente e domiciliada à Rua 25, nº 340, na cidade de Ceres - GO IMÓVEL CONFRONTANTE: 418, da Serventia de Registro de Imóveis de Couto Magalhães-TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1Xl> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) ? Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) ? Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) ? Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127761AAA121462 - LOX Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATEIROS/TO

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ESTADO DO TOCANTINS**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto do Lote nº 10 do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, com endereço à Quadra 302 Norte, Alameda 01, lote 01 e 02 - Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-336, administrada sob o CNPJ 01.786.029/0001-03., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA091318 - Código de validação: HNW, 06/03/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 06 de Março de 2026. Mateiros/TO., 06 de Março de 2026, Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUCIANO RODRIGUES COHEN**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 375, Lote nº 01-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 21 - 3ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, LUCIANO RODRIGUES COHEN, brasileiro, empresário, portador da CI/RG. nº 9.948.294/SSP-SP, inscrita no CPF/MF. ***.902.468-**, Rua Traipu, nº 260, casa 04, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 01235-000., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA091316 - Código de validação: PMG, 06/03/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 06 de Março de 2026. Mateiros/TO., 06 de Março de 2026, Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): DIVINO RODRIGUES DE FREITAS

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 700, Lote nº 17-C do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, DIVINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, portador da CI/RG. nº 209.141 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF. nº ***.388.611-**, Avenida Perimetral, nº 27, quadra 701, lote 03, Setor Criméia Leste, Goiânia/GO, CEP: 74.593-841., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portando, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA091315 - Código de validação: LPH, 06/03/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 06 de Março de 2026. Mateiros/TO., 06 de Março de 2026, Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): RONALD PINTO CABRAL**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 1597, Lote nº 16 do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, RONALD PINTO CABRAL, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI/RG. nº 480.945/IP/RJ, inscrito no CPF/MF. nº ***.302.987-**, Rua Otavio Laurindo de Araújo, nº 504, Praia Campista Macaé, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 27923-170., notificado do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA091317 - Código de validação: QUP, 06/03/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 06 de Março de 2026. Mateiros/TO., 06 de Março de 2026, Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **CASSIANO STEFANELO**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 1988, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, CASSIANO STEFANELO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do CI/RG. nº 91.103.684.454/SSP-RS, inscrito no CPF/MF. nº ***.270.101-**, residente e domiciliado à Avenida Ferreira Viana, nº 1526, Areal, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96085-000., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA091314 - Código de validação: TJB, 06/03/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 06 de Março de 2026. Mateiros/TO., 06 de Março de 2026, Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO NACIONAL/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-161 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO CNPJ nº17.684.344/0001-60 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, Venho informar que se encontra no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional-TO, a documentação para procedermos a Retificação/Georreferenciamento da área de propriedade da INVESTCO S/A, CNPJ nº 00.644.907/0001-93, sendo Lote 05 do imóvel Gorgulho, local FAZENDA NOVA, objeto da Matrícula 10.908, com área de 56,4936ha, neste Município de Porto Nacional -TO, protocolado sob nº 110.965. Informo ainda, que ela necessita da Vossa anuência, pois é confrontante da mesma, pela Rodovia TO-255. É o presente para dar, referida confrontante, por devidamente NOTIFICADA da retificação da descrição e área do imóvel acima noticiado, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a ela concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional -TO. Fica ainda, referida confrontante, notificada de que vossa manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a vossa pessoa. PORTO NACIONAL (TO), 09 de Março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-161 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO CNPJ nº17.684.344/0001-60 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, Venho informar que se encontra no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional-TO, a documentação para procedermos a Retificação/Georreferenciamento da área de propriedade da INVESTCO S/A, CNPJ nº 00.644.907/0001-93, sendo a FAZENDA VEREDA, objeto da Matrícula 14.710, com área de 56,3436ha, neste Município de Porto Nacional -TO, protocolado sob nº 110.966. Informo ainda, que ela necessita da Vossa anuência, pois é confrontante da mesma, pela Rodovia TO-255. É o presente para dar, referida confrontante, por devidamente NOTIFICADA da retificação da descrição e área do imóvel acima noticiado, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a ela concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-161, nesta cidade de Porto Nacional -TO. Fica ainda, referida confrontante, notificada de que vossa manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a vossa pessoa. PORTO NACIONAL (TO), 09 de Março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FAS=NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - EDITAL BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faço saber que LUCIMAR DE SOUZA MEDRADE, inscrito no CPF nº ***.504.091-**, portadora da CI.RG nº 255.209 SSP/TO, brasileira, maior, capaz, solteira, residente e domiciliada na Via local 80, Quadra 20, Lotes 24 e 24, Setor Jardim dos Ypês, Porto Nacional - TO; Depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 110.394, visando regularizar através do procedimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL o seguinte IMÓVEL: LOTE de terreno urbano de nº 58 (cinquenta e oito), da quadra 05, do Loteamento Chácaras de Recreio Sol Nascente - 1ª Etapa, situado na Rua CH-04, desta cidade de Porto Nacional-TO, com a área de 4.631,25m², cujos limites e confrontações constam na Matrícula nº 114.606, deste CRI., tendo como TITULAR DO DOMÍNIO, FAZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 15.996.655/0001-39; e considerando ainda que as despesas relativas à transferência do imóvel, tais como, certidões, imposto de transmissão, escritura e registro de imóveis serão de responsabilidade da NOTIFICANTE. Diante do exposto, NOTIFICO via EDITAL, uma vez que a notificação via correios fora inexitosa a TITULAR DO DOMÍNIO, FAZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a se manifestar sobre referido pedido. É, o presente para dar, a representante da TITULAR dos DIREITOS REAIS, por devidamente NOTIFICADA da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido titular dos direitos reais notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FAS=NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE-Oficial NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - EDITAL BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faço saber que LUCIMAR DE SOUZA MEDRADE, inscrito no CPF nº ***.504.091-**, portadora da CI.RG nº 255.209 SSP/TO, brasileira, maior, capaz, solteira, residente e domiciliada na Via local 80, Quadra 20, Lotes 24 e 24, Setor Jardim dos Ypês, Porto Nacional - TO; Depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 110.396, visando regularizar através do procedimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL o seguinte IMÓVEL: LOTE de terreno urbano de nº 60 (sessenta), da quadra 05, do Loteamento Chácaras de Recreio Sol Nascente - 1ª Etapa, situado na Rua CH-04 e CH-05, deste município de Porto Nacional-TO, com a área de 7.087,50m², cujos limites e confrontações constam na Matrícula nº 114.607, deste CRI., tendo como TITULAR DO DOMÍNIO, FAZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 15.996.655/0001-39; e considerando ainda que as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas à transferência do imóvel, tais como, certidões, imposto de transmissão, escritura e registro de imóveis serão de responsabilidade da NOTIFICANTE. Diante do exposto, NOTIFICO via EDITAL, uma vez que a notificação via correios fora inexitosa a TITULAR DO DOMÍNIO, FAZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a se manifestar sobre referido pedido. É, o presente para dar, a representante da TITULAR dos DIREITOS REAIS, por devidamente NOTIFICADA da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido titular dos direitos reais notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 10 de fevereiro de 2026.

SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - CNS: 126615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IMÓVEL USUCAPIENDO: Chácara Guaraní, Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, situado em SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO, com a área de 6.22,00 (Seis Hectares e Vinte e Dois Ares). PARTE DA MATRÍCULA 273. NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73). INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Chácara Guaraní, Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, situado em SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO, com a área de 6.22,00 (Seis Hectares e Vinte e Dois Ares), parte da matrícula 273. Com os seguintes limites e confrontações: "A descrição deste perímetro tem início no vértice M-01, de Longitude -47°44'19.85" e Latitude -8°46'54.16" e Altitude 315,27m; deste segue confrontando com Unificação do Lote nº 02 e Parte do Lote 07, do Loteamento Santa Maria Folha 01, com azimute de 81°52'11.63" e distância de 14,14m até o vértice BJX-M-3236, de Longitude -47°44'19.39" e Latitude -8°46'54.10" e Altitude 313,45m; deste segue confrontando com Unificação do Lote nº 02 e Parte do Lote 07, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, com azimute de 86°28'53.00" e distância de 619,17m até o vértice BJX-M-3248, de Longitude -47°43'59.17" e Latitude -8°46'53.01" e Altitude 308,01m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 153°26'5.82" e distância de 4.47m até o vértice M-02, de Longitude -47°43'59.11" e Latitude -8°46'53.14" e Altitude 305,83m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 172°40'24.94" e distância de 70.58m até o vértice M-03, de Longitude -47°43'58.83" e Latitude - 8°46'55.42" e Altitude 296,16m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 260°9'8.79" e distância de 268.96m até o vértice M-04, de Longitude -47°44'7.51" e Latitude -8°46'56.85" e Altitude 299,80m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 81°52'11.63" e distância de 93.01m até o vértice M-05, de Longitude -47°44'10.55" e Latitude -8°46'56.80" e Altitude 302,19m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 220°36'4.66" e distância de 101.41m até o vértice M-06, de Longitude -47°44'12.72" e Latitude -8°46'59.28" e Altitude 300,22m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 234°46'56.67" e distância de 20.81m até o vértice M-07, de Longitude - 47°44'13.28" e Latitude -8°46'59.67" e Altitude 301,64m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 285°29'3.01" e distância de 153.37m até o vértice M-08, de Longitude -47°44'18.11" e Latitude - 8°46'58.30" e Altitude 310,38m; deste segue confrontando com uma Estrada Vicinal de acesso ao município de Centenário - TO, com azimute de 336°57'53.84" e distância de 138.00m até o vértice M-01, de Longitude -47°44'19.85" e Latitude -8°46'54.16" e Altitude 315,27m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000; Área (Sistema Geodésico Local); Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Azimutes geodésicos. Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Hélio Augusto M. C. da Rocha. CREA -TO: 201433 - D. Por meio do qual o apresentante acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor da Usucapiante (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Santa Maria do Tocantins - TO, 06-03-2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126615AAA075138-GKD e 126615AAA075139-UID

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - CNS: 126615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IMÓVEL USUCAPIENDO: Chácara Guaraní, Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, situado em SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO, com a área de 6.22,00 (Seis Hectares e Vinte e Dois Ares), parte da matrícula 273. **NOTIFICADO:** ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 01.786.029/0001-03. **INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL:** Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Chácara Guaraní, Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, situado em SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO, com a área de 6.22,00 (Seis Hectares e Vinte e Dois Ares), parte da matrícula 273. Com os seguintes limites e confrontações: "A descrição deste perímetro tem início no vértice M-01, de Longitude -47°44'19.85" e Latitude -8°46'54.16" e Altitude 315,27m; deste segue confrontando com Unificação do Lote nº 02 e Parte do Lote 07, do Loteamento Santa Maria Folha 01, com azimute de 81°52'11.63" e distância de 14,14m até o vértice BJX-M-3236, de Longitude -47°44'19.39" e Latitude -8°46'54.10" e Altitude 313,45m; deste segue confrontando com Unificação do Lote nº 02 e Parte do Lote 07, do Loteamento Santa Maria - Folha 1, com azimute de 86°28'53.00" e distância de 619,17m até o vértice BJX-M-3248, de Longitude -47°43'59.17" e Latitude -8°46'53.01" e Altitude 308,01m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 153°26'5.82" e distância de 4.47m até o vértice M-02, de Longitude -47°43'59.11" e Latitude -8°46'53.14" e Altitude 305,83m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 172°40'24.94" e distância de 70.58m até o vértice M-03, de Longitude -47°43'58.83" e Latitude - 8°46'55.42" e Altitude 296,16m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 260°9'8.79" e distância de 268.96m até o vértice M-04, de Longitude -47°44'7.51" e Latitude -8°46'56.85" e Altitude 299,80m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 81°52'11.63" e distância de 93.01m até o vértice M-05, de Longitude -47°44'10.55" e Latitude -8°46'56.80" e Altitude 302,19m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 220°36'4.66" e distância de 101.41m até o vértice M-06, de Longitude -47°44'12.72" e Latitude -8°46'59.28" e Altitude 300,22m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 234°46'56.67" e distância de 20.81m até o vértice M-07, de Longitude - 47°44'13.28" e Latitude -8°46'59.67" e Altitude 301,64m; deste segue confrontando com Parte do Lote nº 05, do Loteamento Santa Maria- Folha 1, com azimute de 285°29'3.01" e distância de 153.37m até o vértice M-08, de Longitude -47°44'18.11" e Latitude - 8°46'58.30" e Altitude 310,38m; deste segue confrontando com uma Estrada Vicinal de acesso ao município de Centenário - TO, com azimute de 336°57'53.84" e distância de 138.00m até o vértice M-01, de Longitude -47°44'19.85" e Latitude -8°46'54.16" e Altitude 315,27m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000; Área (Sistema Geodésico Local); Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Azimutes geodésicos. Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Hélio Augusto M. C. da Rocha. CREA -TO: 201433 - D. Por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor da Usucapiante (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Santa Maria do Tocantins - TO, 06-03-2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126615AAA075145-EXR e 126615AAA075146-FUI

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Santa Maria/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Maria/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12012961 - Matrícula nº 73.728 - Rua Vinte de Setembro, nº 37,
Apartamento 201 (1º andar ou 2º pavimento) Bairro Zona Urbana**

Nº do Lote: 1 ID: 12012961 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.728, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua Vinte de Setembro, 37, Apartamento 201 (1º andar ou 2º pavimento), Edifício Turim, Zona Urbana, Santa Maria, RS, 97050-770. Áreas: privativa 74,24m² e fração ideal 0,06%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(A) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Títulos de Crédito, processos nº 5001803.89.2020.8.21.0027, em trâmite na 1ª Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 507.454,07. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 260.531,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 507.454,07; Valor do 2º leilão: R\$ 260.531,45.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA**CORIBE/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORIBE - CNS: 007567**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Coribe/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coribe/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013260 - Matrícula nº 7.679 - Rua Rio Alegre, nº 387, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12013260 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.679, Registro de Imóveis de Coribe, Rua Rio Alegre, 387, Lote 379 da Quadra 68, Centro (in loco), Coribe, BA, 47690-134. Áreas: construída 90,75m² e terreno 314,08m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, área construída e do terreno que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 632.647,34. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 361.598,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 632.647,34; Valor do 2º leilão: R\$ 361.598,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - BAHIA****ITAPETINGA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-004 - Matrícula nº 27.386 - Rua Jonas Coelho dos Santos , nº
S/N, Terreno Bairro Recanto da Colina**

Nº do Lote: 004 ID: Z-35626-004 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.386, Registro de Imóveis de Itapetinga, Rua Jonas Coelho dos Santos , S/N, Terreno, Quadra B, Lote Parte do lote 40, Recanto da Colina, Itapetinga, BA, 45700-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itapetinga/BA. Recanto da Colina. Rua Jonas Coelho dos Santos, s/n.. Terreno (Parte do lote 40 da Quadra B). Áreas totais: ter.: 826,50m². Matr. 27.386 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 421.752,70 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 211.044,15 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 421.752,70; Valor do 2º leilão: R\$ 211.044,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
CRATO/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID23877 - Matrícula nº 3091 - Rua Maria Sidrim, nº 169, Bairro
Palmeiral

Nº do Lote: 1 ID: 23877 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 3091 , 5º Registro de Imóveis de Crato, Rua Maria Sidrim, 169, Palmeiral, Crato, CE, 63100-615. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Crato-CE. Bairro Palmeiral. Rua Maria Sidrim, 169. Casa. Áreas totais: terr. 191,25m² e constr. 67,76m². Matr. 3091 do 5º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 3003047-93.2025.8.06.0071, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Crato/CE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 290.088,50 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 106.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 290.088,50; Valor do 2º leilão: R\$ 106.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

**IMÓVEL - ID3898 - Matrícula nº 135.507 - Prudente de Moraes, nº s/nº, Casa
nº 24 Bairro Parque Anhanguera**

Nº do Lote: 10 ID: 3898 Descrição legal: Casa em Condomínio, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 135.507, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Prudente de Moraes, s/nº, Casa nº 24, Condomínio Village Green Park., (in loco nº 1000), Parque Anhanguera, Goiânia, GO, 74340-025. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Pq. Anhanguera l. Rua Prudente de Moraes, s/nº (in loco nº 1000), c/ a Rua Marechal Floriano. Condomínio Village Green Park. Casa nº 24. Área priv. 97,70m² e fração ideal de 1,0417% do terreno da chácara I. Matr. 135.507 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 684.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 410.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

316 Valor do 1º leilão: R\$ 684.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 410.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
JATAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-007 - Matrícula nº 63.177 - Nestor de Assis, nº 226,
Apartamento 402, Bloco D, Bairro Setor Hermosa**

Nº do Lote: 007 ID: Z-35626-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.177, Registro de Imóveis de Jataí, Nestor de Assis, 226, Apartamento 402, Bloco D, Torre Torre Diamante, Vaga Direito ao uso do box de garagem 283., 5 andar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, Setor Hermosa, Jataí, GO, 75803-305. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jataí/GO. Setor Hermosa. Rua Nestor de Assis, n. 226. Apartamento n. 402, (4. andar, Bloco D - Torre Diamante), com direito ao box de garagem n. 283. Áreas totais: priv.: 59,78m² e total: 97,29m². Matr. 63.177 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 565.413,13 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 483.275,89 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 565.413,13; Valor do 2º leilão: R\$ 483.275,89.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
IMPERATRIZ/MA**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMPERATRIZ - CNS: 030445

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-35626-001 - Matrícula nº 22.467 - Rua Frei Manoel Procópio,
nº 200, Apt. 702 Bairro Beira Rio**

Nº do Lote: 001 ID: Z-35626-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.467, 6º Registro de Imóveis de Imperatriz, Rua Frei Manoel Procópio, 200, Apt. 702, Vaga Direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva, Condomínio Residencial V, Beira Rio, Imperatriz, MA, 65900-030. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Imperatriz/MA. Beira Rio. Rua Frei Manoel Procópio, n. 200. Apartamento n. 702 (7. pavimento), Condomínio Residencial V, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 235,50m² e total: 314,53m². Matr. 22.467 do 6. RI Local. Obs.: Consta na Av.7, Bloqueio Judicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0007255- 11.2015.8.10.0040, e n. 0008379-29.2015.8.10.0040, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 903.394,25 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 601.895,07 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.7, Bloqueio Judicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 0007255-11.2015.8.10.0040, e nº 0008379-29.2015.8.10.0040, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 903.394,25; Valor do 2º leilão: R\$ 601.895,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
MARACAÇUMÉ/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACACUME - CNS: 031120**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25618 - Matrícula nº 1708 - Rua Canecão, nº 163, Bairro Centro

Nº do Lote: 4 ID: 25618 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1708, Registro de Imóveis de Maracacume, Rua Canecão, 163, Centro, Maracaçumé, MA, 65289-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Maracaçumé-MA. Centro. Rua Canecão, 163. Casa. Áreas totais: terr. 117,80m² e constr. 85,00m². Matr. 1708 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 196.796,97 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 167.414,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br
Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP
nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 196.796,97; Valor do 2º leilão: R\$ 167.414,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35626-003 - Matrícula nº 44.669 - Palermo, nº 477, Casa Bairro Bandeirantes (Pampulha)

Nº do Lote: 003 ID: Z-35626-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 44.669, 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Palermo, 477, Casa, Quadra 98, Lote 15, Bandeirantes (Pampulha), Belo Horizonte, MG, 31340-682. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belo Horizonte/MG. Bandeirantes - Pampulha. Rua Palermo, n. 477. Casa (lote 15 da quadra 98). Áreas totais: terreno estimado: 1.000,00m², e constr.: 390,09m². Matr. 44.669 do 6. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.269.498,51 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.445.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.269.498,51; Valor do 2º leilão: R\$ 1.445.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Belo Horizonte/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belo Horizonte/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12011635 - Matrícula nº 2.977 (CNM 163253.2.0002977-22) - Avenida
Álvares Cabral, nº 551, Apartamento 2304 (2º pavimento) e duas vagas de garagem
Bairro de Lourdes**

Nº do Lote: 05 ID: 12011635 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.977 (CNM 163253.2.0002977-22), 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Avenida Álvares Cabral, 551, Apartamento 2304 (2º pavimento) e duas vagas de garagem, Lote 02, 03 e 04 do Quarteirão 25, Edifício Lumiere Lourdes, de Lourdes, Belo Horizonte, MG, 30170-002. Áreas: privativa 78,64m² e fração ideal de 0,00912. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa Indisponibilidade de Bens constante na AV.14, AV.15, AV.16, AV.17, AV.18 e AV.19 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.581.327,91. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.273.671,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.581.327,91; Valor do 2º leilão: R\$ 1.273.671,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
IPATINGA/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Ipatinga/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ipatinga/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013267 - Matrícula nº 67.415 (CNM 045666.2.0067415-89) - Rua Pedras
Preciosas, nº 220, Apartamento 201 (3º pavimento) e duas vagas de garagem (térreo)
Bairro Iguaçu**

Nº do Lote: 02 ID: 12013267 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.415 (CNM 045666.2.0067415-89), Registro de Imóveis de Ipatinga, Rua Pedras Preciosas, 220, Apartamento 201 (3º pavimento) e duas vagas de garagem (térreo), Lote 03 da Quadra 132, Residencial Boston Village, Iguaçu, Ipatinga, MG, 35162-106. Áreas: privativa 102,625m² e fração ideal 0,11458. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 754.495,18. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 274.800,00 (caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 754.495,18; Valor do 2º leilão: R\$ 274.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CNS: 059337

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Santa Rita do Sapucaí/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Casa 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Rita do Sapucaí/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007874 - Matrícula nº 9.114 - Rua Elpídio Costa, nº 422,
Bairro Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 04 ID: 12007874 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.114, Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí, Rua Elpídio Costa, 422, Lote 05, Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário), Santa Rita do Sapucaí, MG, 37538-504. Áreas: construída 201,69m² e terreno 359,72m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do comprador. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Cautelar antecedente c/ pedido de tutela de urgência de natureza cautelar, processo nº 5004306-08.2024.8.13.0596, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.031.114,56. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 410.244,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.031.114,56; Valor do 2º leilão: R\$ 410.244,35.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-008 - Matrícula nº 21.744 - Hanna Abdulahad, nº 217,
Apartamento 11, Bloco 1, Bairro Jardim Paradiso**

Nº do Lote: 008 ID: Z-35626-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.744, 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Hanna Abdulahad, 217, Apartamento 11, Bloco 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem, Condomínio Residencial Flórida, Jardim Paradiso, Campo Grande, MS, 79117-008. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campo Grande/MS. Jardim Paradiso. Rua Hanna Abdulahad, n. 217. Apartamento n. 11, (Bloco 1) do Condomínio Residencial Flórida, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 87,31m² e total: 95,25m². Matr. 31.744 da RI da 3. Circunscrição Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 519.519,30 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 207.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 519.519,30; Valor do 2º leilão: R\$ 207.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-35626-002 - Matrícula nº 60.032 - Riachuelo, nº 110, Apt. 1015
Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-35626-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.032, 3º Registro de Imóveis de Curitiba, Riachuelo, 110, Apt. 1015, Condomínio All You Need, Centro, Curitiba, PR, 80020-250. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Centro. Rua Riachuelo, n. 110. Apartamento n. 1015 (12. andar - Tipo 4), Condomínio All You Need. Áreas totais: priv.: 22,6667m² e total: 34,4673m². Matr. 60.032 do 3. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta as ações n. 0024486-54.2025.8.16.0001, e n. 0040411-90.2025.8.16.0001, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 308.000,00 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 184.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta as ações nº 0024486-54.2025.8.16.0001, e nº 0040411-90.2025.8.16.0001, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 308.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 184.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FLORAÍ/PR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID24463 - Matrícula nº 16.841 - Rua Fiorentino Cirilo , nº 118 , Bairro
Jd. Santa Rita**

Nº do Lote: 02 ID: 24463 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 16.841, Registro de Imóveis de Nova Esperança, Rua Fiorentino Cirilo , 118 , Quadra qd. 04, Lote Data de terras nº 10 , Jd. Santa Rita, Floraí, PR, 87185-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Floraí-PR. Jd. Santa Rita. Rua Fiorentino Cirilo (antiga Rua Projetada A), 118 (Data de terras nº 10 da qd. 04). Casa. Áreas totais: terr. 344,77m² e constr. 170,21m² (sendo 117,26m² [casa] e 52,95m² [edícula]). Matr. 16.841 do RI de Nova Esperança/PR. Obs.: Constam Ações de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processos nºs 0001394-18.2024.8.16.0119 e 0003265-49.2025.8.16.0119, ambas em trâmite na Vara Cível da Comarca de Nova Esperança/PR. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 817.997,91 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 261.642,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 817.997,91; Valor do 2º leilão: R\$ 261.642,15.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE****NATAL/RN****3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID25625 - Matrícula nº 3732 - Ilce Marinho, nº 258, Ap. 201 (2º pav), Bloco bloco C - Mar de Kara, Bairro Capim Macio

Nº do Lote: 15 ID: 25625 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3732, 3 º Registro de Imóveis de Natal, Ilce Marinho, 258, Ap. 201 (2º pav), Bloco bloco C - Mar de Kara, Condomínio Mar do Sul IV, Capim Macio, Natal, RN, 59082-280. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Natal-RN. Bairro Ponta Negra. Rua Ilce Marinho, 258. Condomínio Mar do Sul IV. Ap. 201 (2º pav. do bl. C - Mar de Kara). Área priv.: 65,16m². Matr. 3732 do RI da 3ª Zona local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na AV. 10 da citada matrícula. Imóvel Foreiro. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 228.245,98 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 163.131,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 228.245,98; Valor do 2º leilão: R\$ 163.131,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID25620 - Matrícula nº 157.385 - Machado de Assis, nº 630, Bairro Partenon

Nº do Lote: 14 ID: 25620 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 157.385, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Machado de Assis, 630, Partenon, Porto Alegre, RS, 90620-260. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Jd. Botânico. Rua Machado de Assis, 630. Casa. Áreas totais.: terr. 232,32m² e constr. 115,92m². Matr. 157.385 do RI da 2ª Zona local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.026.986,53 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 505.424,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.026.986,53; Valor do 2º leilão: R\$ 505.424,74.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
TERRA DE AREIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25624 - Matrícula nº 86.249 - Rua Dinarte Alves, nº 4957 , Bairro Centro

Nº do Lote: 6 ID: 25624 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 86.249, Registro de Imóveis de Osório, Rua Dinarte Alves, 4957 , Quadra 192, setor 220, Lote 06 , Centro, Terra de Areia, RS, 95535-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Terra de Areia-RS. Centro. Rua Dinarte Alves, 4957 (Lt. 06 da qd. 192, setor 220). Casa. Áreas totais: terr. 354,83m² e constr. 237,67m². Matr. 86.249 do RI de Osório/RS. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.018.737,37 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 610.863,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.018.737,37; Valor do 2º leilão: R\$ 610.863,14.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-011 - Matrícula nº 7.080 - Paulino Liboni, nº 621, Casa
Bairro São Joaquim**

Nº do Lote: 011 ID: Z-35626-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.080, 2º Registro de Imóveis de Franca, Paulino Liboni, 621, Casa, Quadra 26, Lote 20, São Joaquim, Franca, SP, 14406-340. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Franca/SP. São Joaquim. Rua Paulino Liboni, n. 621. Casa (lote 20 da quadra 26). Áreas totais: terreno: 300,00m², e constr.: 208,15m². Matr. 7.080 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 896.748,34 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 561.409,59 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 896.748,34; Valor do 2º leilão: R\$ 561.409,59.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID3397 - Matrícula nº 25.921 - Professora Anália Alves Teixeira,
nº 2310 , Bairro Jardim Tropical**

Nº do Lote: 07 ID: 3397 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 25.921, 2º Registro de Imóveis de Franca, Professora Anália Alves Teixeira, 2310 , Quadra 20, Lote 03, Jardim Tropical, Franca, SP, 14407-065. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Jd. Tropical II. Rua Professora Anália Alves Teixeira, 2310 (Lt. 03 da qd. 20). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 153,30m². Matr. 25.921 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 446.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 267.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 446.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 267.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-010 - Matrícula nº 85.374 - Doutor Rômulo Pasqualini,
nº 355, Apartamento 162 Bairro Jardim São Pedro**

Nº do Lote: 010 ID: Z-35626-010 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito na matrícula nº 85.374 , 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Doutor Rômulo Pasqualini, 355, Apartamento 162, Torre a, Vaga Direito ao uso de duas vagas de garagem, Residencial Helbor Praças Ipoema, 16º pavimento, Jardim São Pedro, Mogi das Cruzes, SP, 08820-310. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes/SP. Jardim São Pedro. Rua Doutor Rômulo Pasqualini, n. 355. Apartamento n. 162 (16. pavimento, torre 4), Residencial Helbor Praças Ipoema, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 74,83m² e total: 162,07m². Matr. 85.374 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 818.982,55 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 517.395,88 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 818.982,55; Valor do 2º leilão: R\$ 517.395,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35626-005 - Matrícula nº 99.113 - Padre Feijó, nº 374, Apt. 209 Bairro Vila Tibério

Nº do Lote: 005 ID: Z-35626-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 99.113, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Padre Feijó, 374, Apt. 209, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Condomínio Residencial Leonardo da Vinci, Vila Tibério, Ribeirão Preto, SP, 14050-360. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Vila Tibério. Rua Padre Feijó, n. 374. Apartamento n. 209, (1. andar), do Condomínio Residencial Leonardo da Vinci, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 45,37m² e total: 79,21m². Matr. 99.113 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 169.206,22 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 161.767,68 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 169.206,22; Valor do 2º leilão: R\$ 161.767,68.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-009 - Matrícula nº 179.722 - José de Alcântara,
nº 1075, Apartamento 2, Bloco A, Bairro Jardim Heitor Rigon**

Nº do Lote: 009 ID: Z-35626-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 179.722, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, José de Alcântara, 1075, Apartamento 2, Bloco A, Torre 3, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem, Vitta Heitor Rigon 1, Jardim Heitor Rigon, Ribeirão Preto, SP, 14062-100. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Heitor Rigon. Rua José de Alcântara, n. 1075. Apartamento n. 2, (Torre 3 - Bloco A) do Vitta Heitor Rigon 1, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 42,82m² e total: 105,68m². Matr. 179.722 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 242.981,36 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 238.671,38 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 242.981,36; Valor do 2º leilão: R\$ 238.671,38.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5755 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013265 - Matrícula nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90) - Rua Catharina Pagliese Mobiglia, nº 265, Bairro Loteamento Alphaville Ribeirão Preto

Nº do Lote: 01 ID: 12013265 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.711 (CNM 112490.2.0131711-90), 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Catharina Pagliese Mobiglia, 265, Lote 04 da Quadra 9C, Loteamento Alphaville Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, 14039-074. Áreas: privativa 343,52m² e terreno 487,50m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto as restrições convencionais urbanísticas mencionadas nas Av. 1 da precitada matrícula. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na AV.9 e no Arresto constante no AV. 10 da citada matrícula. 1º Leilão - 24/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.825.878,01. 2º Leilão - 26/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.599.338,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.825.878,01; Valor do 2º leilão: R\$ 1.599.338,80.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SALTO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25621 - Matrícula nº 40.977 - Eleazar de Carvalho, nº 394, Bairro Terras de Mont Serrat

Nº do Lote: 08 ID: 25621 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 40.977,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Salto, Eleazar de Carvalho, 394, Quadra C, Lote 08, Loteamento Terras de Mont Serrat, Condomínio Terras de Mont Serrat, Terras de Mont Serrat, Salto, SP, 13327-153. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Salto-SP. Loteamento Terras de Mont Serrat. Rua Eleazar de Carvalho (Compositor) (antiga Rua 1), 394 (Lt. 08 da qd. C). Condomínio Terras de Mont Serrat. Casa. Áreas totais: terr. 1.201,95m² e constr. 281,36m². Matr. 40.977 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 3.020.696,49 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.308.185,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.020.696,49; Valor do 2º leilão: R\$ 2.308.185,50.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25622 - Matrícula nº 60.586 - Rua Presidente João Café Filho,
nº 100, Ap. 12 (1º andar) Bairro Bela Vista**

Nº do Lote: 5 ID: 25622 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.586, Registro de Imóveis de Salto, Rua Presidente João Café Filho, 100, Ap. 12 (1º andar), Torre Torre 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem nº 157, Jardim dos Taperás, Bela Vista, Salto, SP, 13321-371. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Salto-SP. Bairro Bela Vista. Rua Presidente João Café Filho, 100. Condomínio Jardim dos Taperás. Ap. 12 (1º andar da Torre 1), c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº 157. Área priv.: 52,7400m². Matr. 60.586 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 331.595,03 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 353.453,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 331.595,03; Valor do 2º leilão: R\$ 353.453,84.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTANA DE PARNAÍBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35626 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35643> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35626 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35626; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/03/2026 às 11:00; 2ª Pc 20/03/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35626-006 - Matrícula nº 8.621 - América, nº 101,
Apartamento 51 Bairro Tamboré**

Nº do Lote: 006 ID: Z-35626-006 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.621, Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba, América, 101, Apartamento 51, Torre B3, Vaga Direito ao uso de duas vagas de garagem, Condomínio Ghaia, 5 andar, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, 06543-315. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santana de Parnaíba/SP. Tamboré. Alameda América, n. 101. Apartamento n. 51 (5. andar, Torre B3 - Orbis), Condomínio Ghaia, com direito a 2 vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 132,74m² e total: 285,98m². Matr. n. 8.621 do 1. RI Local. Obs.: Consta na Av.4, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação 1002195- 62.2022.8.26.0068 e 1006616-07.2021.8.26.0529, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 18/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.453.000,00 2. Leilão: 20/03/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 871.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.4, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação 1002195-62.2022.8.26.0068 e 1006616-07.2021.8.26.0529, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.453.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 871.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**SOROCABA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 23 de março de 2026 e Segundo Leilão: 24 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25668 - Matrícula nº 93.150 - Rua Romilda Peragallo Acquaviva, nº 128
, Bairro Jardim Wanel Ville V**

Nº do Lote: 1 ID: 25668 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.150, 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Rua Romilda Peragallo Acquaviva, 128, Quadra F24, Lote 19, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba, SP, 18057-039. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sorocaba-SP. Bairro Jardim Wanel Ville V. Rua Romilda Peragallo Acquaviva, nº 128 (consta no local nº 136), Lote 19 da Quadra F24. Casa. Áreas totais: terreno 140,00m² e construção estimada no local 231,60m² (consta no RI 171,60m²). Inscrição municipal 355300035401000. Matrícula 93.150 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação de eventual alteração de numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 23/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.118.224,80; Segundo leilão: 24/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 357.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.118.224,80; Valor do 2º leilão: R\$ 357.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

**IMÓVEL - ID21678 - Matrícula nº 177.588 - Coronel Pedro Dias de Campos, nº 877,
Ap. 224 (22º pav.) Bairro Chácara Seis de Outubro**

Nº do Lote: 11 ID: 21678 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 177.588, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Coronel Pedro Dias de Campos, 877, Ap. 224 (22º pav.), Vaga c/ duas vagas de garagem nºs 117P, 118M e depósito nº 22, Condomínio Tradição Vila Matilde, Chácara Seis de Outubro, São Paulo, SP, 03508-010. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Chácara Seis de Outubro. Rua Coronel Pedro Dias de Campos, 877. Condomínio Tradição Vila Matilde. Ap. 224 (22º pav.), c/ duas vagas de garagem nºs 117P, 118M e depósito nº 22. Área priv.: 111,02m² (nesta incluídas as vagas e o depósito). Matr. 177.588 do 16º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 1012592-07.2024.8.26.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível - Foro Regional VI Penha de França - São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.107.000,00 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 664.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.107.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 664.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

**IMÓVEL - ID22182 - Matrícula nº 214.376 - Doutor Laerte Setúbal, nº 625,
Ap. 66, Bloco bloco B, 6º andar , Bairro Vila Suzana**

Nº do Lote: 13 ID: 22182 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.376, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Doutor Laerte Setúbal, 625, Ap. 66, Bloco bloco B, 6º andar , Condomínio Clublife Morumbi Sole, Ed. Sole Vita, Vila Suzana, São Paulo, SP, 05665-010. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Suzana. Loteamento Pq. Bairro Morumbi. Rua Dr. Laerte Setúbal, 625, esquina c/ a Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva. Condomínio Clublife Morumbi Sole. Ed. Sole Vita. Ap. 66 (6º andar do bl. B), c/ direito a 01 vaga de garagem indeterminada (1º ou 2º subsolo). Área priv.: 64,530m². Matr. 214.376 do 18º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1010252-33.2024.8.26.0704, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã em São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 871.991,38 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 572.428,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 871.991,38; Valor do 2º leilão: R\$ 572.428,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25619 - Matrícula nº 366.735 - Rua Artur Nascimento Júnior, nº 135 , Bairro Interlagos

Nº do Lote: 03 ID: 25619 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 366.735 , 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Artur Nascimento Júnior, 135 , Quadra da qd. 15, Lote Lt. 12-A , Quarta Secção de Interlagos Cidade Balneário Satélite, Interlagos, São Paulo, SP, 04815-180. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Interlagos. Quarta Secção de Interlagos Cidade Balneário Satélite. Rua Artur Nascimento Junior, 135 (Lt. 12-A [parte do antigo lt. 12] da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 124,88m² e constr. 126,90m². Matr. 366.735 do 11º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 718.603,96 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 427.733,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 718.603,96; Valor do 2º leilão: R\$ 427.733,20.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Leilões Data * Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25623 - Matrícula nº 37.663 - Rua Ipujiara, nº 86, fundos Bairro Alto do Limão

Nº do Lote: 12 ID: 25623 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 37.663 , 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ipujiara, 86, fundos, Alto do Limão, São Paulo, SP, 02750-070. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro do Alto do Limão. Rua Ipujiara, 86-fundos (antigo nº 56-fundos). Casa. Áreas totais lançadas no IPTU: terr. 115,00m² e constr. 74,00m². Matr. 37.663 do 8º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1009160-98.2025.8.26.0020, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência das áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 366.204,75 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 224.470,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 366.204,75; Valor do 2º leilão: R\$ 224.470,36.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 06/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID8113 - Matrícula nº 189.175 - Raposo Tavares, 3175, nº 3175, Ap. 64 - 6º andar, Tipo B - Simples Bairro Jardim Olympia

Nº do Lote: 3 ID: 8113 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.175, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Raposo Tavares, 3175, 3175, Ap. 64 - 6º andar, Tipo B - Simples, Vaga c/ uma vaga na garagem coletiva, Condomínio L'Abitare, Ed. Marbella, Jardim Olympia, São Paulo, SP, 05573-900. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Butantã. Rodovia Raposo Tavares, 3.175. Condomínio L'Abitare. Ed. Marbella. Ap. 64 (6º andar, Tipo B - Simples), c/ uma vaga na garagem coletiva. Área priv.: 63,72m². Matr. 189.175 do 18º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação constante na Av. 9 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 404.815,46 2º Leilão: 06/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 241.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 404.815,46; Valor do 2º leilão: R\$ 241.200,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25627 - Matrícula nº 164.745 - Rua Borges Lagoa, nº 1.209, Flat nº 1015 Bairro Vila Clementino

Nº do Lote: 16 ID: 25627 Descrição legal: Flat, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.745 , 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Borges Lagoa, 1.209, Flat nº 1015, Condomínio Live & Lodge Ibirapuera - Hotel & Residencial Tower, Vila Clementino, São Paulo, SP, 04038-033. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Clementino. Rua Borges Lagoa, 1.209. Condomínio Live & Lodge Ibirapuera - Hotel & Residencial Tower. Flat nº 1015 - Tipo A (10º pav.). Área priv. 27,000m². Matr. 164.745 do 14º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução constante na Av.11 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 307.219,57; Valor do 2º leilão: R\$ 179.400,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

VALINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25626 - Matrícula nº 30.476 - Municipal Mário Covas, nº 0,
Bairro Macuco**

Nº do Lote: 9 ID: 25626 Descrição legal: Terreno , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30.476, Registro de Imóveis de Valinhos, Municipal Mário Covas, Quadra B, Lote 4-B , Loteamento Macuco (1ª Gleba), Macuco, Valinhos, SP, 13279-411. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Valinhos-SP. Loteamento Macuco (1ª Gleba). Bairro Macuco. Estrada Municipal Governador Mário Covas (Lt. 4-B - resultante do desmembramento do lote 04 da qd. B). Terreno c/ 1.838,09m². Matr. 30.476 do RI local. Obs.: O comprador deverá cientificar-se da Área de Preservação Permanente (A.P.P) existente no fundo do lote, com área de 541,80m² e na frente incide uma área non aedificandi destinada ao alargamento da Estrada Municipal Governador Mário Covas com área de 86,56m². Ocupado. (AF). 1º Leilão: 23/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.330.536,07 2º Leilão: 26/03/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 463.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.330.536,07; Valor do 2º leilão: R\$ 463.200,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

NÃO-ME-TOQUE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Não-me-toque/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Não-me-toque/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013293 - Matrícula nº 8.195 (CNM 099390.2.0008195-52) - Uma parte de terras com área superficial de 1,41ha, situado no lugar denominado São José do Centro, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 950.106.231.525-5 (área maior)., nº sn, Bairro São José do Centro

Nº do Lote: 09 ID: 12013293 Descrição legal: Uma parte de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.195 (CNM 099390.2.0008195-52), Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, Uma parte de terras com área superficial de 1,41ha, situado no lugar denominado São José do Centro, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 950.106.231.525-5 (área maior)., sn, São José do Centro, Não-Me-Toque, RS, 99470-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Caberá ao(à) comprador(a), ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, caso seja encravado. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 105.336,36. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 200.360,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 105.336,36; Valor do 2º leilão: R\$ 200.360,30.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

LAURENTINO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5770 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Laurentino/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/03/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio do Oeste/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013346 - Matrícula nº 4.241 (CNM 150367.2.0004241-54) - Terreno rural com área superficial de 82.658,17m², situado no lugar denominado Estrada Geral Serra Maracujá, Serra Maracujá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 805.076.003.182-4., nº sn, Bairro Serra Maracujá

Nº do Lote: 01 ID: 12013346 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.241 (CNM 150367.2.0004241-54), Registro de Imóveis de Rio do Oeste, Terreno rural com área superficial de 82.658,17m², situado no lugar denominado Estrada Geral Serra Maracujá, Serra Maracujá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 805.076.003.182-4., sn, Serra Maracujá, Laurentino, SC, 89170-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.6 da citada matrícula. 1º Leilão - 27/03/2026, sexta-feira, às 15h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 248.581,46. 2º Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 15h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 237.196,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 248.581,46; Valor do 2º leilão: R\$ 237.196,19.

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ARROIO DOS RATOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Arroio dos Ratos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Arroio dos Ratos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013297 - Matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80) - Rua Sinval Círio, nº 680 (Quadra 515 do Lote 19), Bairro Centro

Nº do Lote: 6 ID: 12013297 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.010 (CNM 100305.2.0005010-80), Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Rua Sinval Círio, 680 (Quadra 515 do Lote 19), Centro, Arroio dos Ratos, RS, 96740-000. Áreas: construída 88,23m² e terreno 706,80m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lance mínimo: R\$ 160.000,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 144.526,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.526,95.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRAMANDAÍ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Tramandaí/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tramandaí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013284 - Matrícula nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05) - Rua Das Sempre Vivas, nº 789, Apartamento 301 Bairro Balneário Jardim Atlântico

Nº do Lote: 3 ID: 12013284 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.172 (CNM 098228.2.0144172-05), Registro de Imóveis de Tramandai, Rua Das Sempre Vivas, 789, Apartamento 301, Lote 01 da Quadra 74, Condomínio Residencial e Comercial Edifício Jardim Atlântico, Balneário Jardim Atlântico, Tramandaí, RS, 94645-362. Áreas: privativa 63,7100m² e fração ideal de 0,03401426. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória, da Indisponibilidade de Bens constante na AV.7 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 229.466,01. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 114.733,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 229.466,01; Valor do 2º leilão: R\$ 114.733,01.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

LAGES/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Lages/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Lages/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013292 - Matrícula nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66) - Rua Eurávio Zanoni, nº sn, Bairro Santa Cândida

Nº do Lote: 7 ID: 12013292 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.196 (CNM 104885.2.0008196-66), 1º Registro de Imóveis de Lages, Rua Eurávio Zanoni, sn, Lote 15 e 16 da Quadra XVII, Santa Cândida, Lages, SC, 88514-550. Terreno com área superficial de 600,60m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 378.547,38. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 278.992,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 378.547,38; Valor do 2º leilão: R\$ 278.992,63.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013282 - Matrícula nº 213.803 (CNM 032136.2.0213803-19) - Rua Carajás, nº 1.148, Apartamento 1002 (10º pavimento - cobertura) , vagas de garagem 49 e 50 Bairro Lídice

Nº do Lote: 2 ID: 12013282 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 213.803 (CNM 032136.2.0213803-19), 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Carajás, 1.148, Apartamento 1002 (10º pavimento - cobertura) , vagas de garagem 49 e 50, Lote A da Quadra 11, Condomínio Residencial Lídice Boulevard, Lídice, Uberlândia, MG, 38400-074. Áreas: privativa 221,48m² e fração ideal de 0,044253669. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.515.271,85. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.819.352,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.515.271,85; Valor do 2º leilão: R\$ 3.819.352,81.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - PARÁ NOVO PROGRESSO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO PROGRESSO - CNS: 068619

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Novo Progresso/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Novo Progresso/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013296 - Matrícula nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21) - Rua Asa Branca, nº 565, Bairro São Marcos

Nº do Lote: 10 ID: 12013296 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.486 (CNM 068619.2.0002486-21), Registro de Imóveis de Novo Progresso, Rua Asa Branca, 565, Lote 03 - A da Quadra 606 do Setor 10, São Marcos, Novo Progresso, PA, 68193-000. Áreas: construída 174,44m² e terreno 280,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 482.706,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 594.943,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 482.706,00; Valor do 2º leilão: R\$ 594.943,46.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CANOAS/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Canoas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canoas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013283 - Matrícula nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74) - Rua Viamão, nº sn (Parte do Lote 08 da Quadra 147), Bairro Vila Mathias Velho

Nº do Lote: 4 ID: 12013283 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.226 (CNM 097360.2.0018226-74), Registro de Imóveis de Canoas, Rua Viamão, sn (Parte do Lote 08 da Quadra 147), Vila Mathias Velho, Canoas, RS, 92330-490. Terreno com área superficial de 500m².Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.8, AV.9 e AV.12, da Indisponibilidade de Bens constante na AV.13 e da Penhora constante no AV.14 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 290.000,00. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 276.158,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 276.158,27.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****IMBÉ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5735 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em Imbé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tramandaí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013294 - Matrícula nº 87.418 (CNM 098228.2.0087418-32) - Rua Santo Ângelo, nº 1.898 (Parte do Lote 03 da Quadra 110 no setor 45), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 8 ID: 12013294 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.418 (CNM 098228.2.0087418-32), Registro de Imóveis de Tramandai, Rua Santo Ângelo, 1.898 (Parte do Lote 03 da Quadra 110 no setor 45), Centro (in loco), Imbé, RS, 95625-000. Áreas: construída 165,21m² e terreno 315,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 25/03/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 746.550,12. 2º Público Leilão - 30/03/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 742.846,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 746.550,12; Valor do 2º leilão: R\$ 742.846,05.

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 013 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E2, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.849 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Avenida 1E3-05, designado pelo lote nº 22 da quadra nº 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-05, pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, e aos fundos com o lote nº 43. Matrícula 126.849. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$264.378,88 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$160.929,88 (Cento e sessenta mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 09:00 horas com término 10:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 09:00 horas com término 10:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID2207 - Matrícula nº 126849 - Izonel Gomes de Moraes, nº s/n, Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV

Nº do Lote: 22 ID: 2207 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126849, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Izonel Gomes de Moraes, s/n, Quadra 07, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-511. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E2, na Avenida 1E3-05, designado pelo lote nº 22 da quadra nº 07, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E3-05, pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, e aos fundos com o lote nº 43. Matrícula 126.849. Valor do 1º leilão: R\$ 264.378,88; Valor do 2º leilão: R\$ 160.929,88.

EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 012 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E1, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.060 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-A, designado pelo lote nº 23 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 300,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-A, pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, e aos fundos com o lote nº 38. Matrícula 126.060. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$390.259,32 (Trezentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$343.752,50 (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 10:00 horas com término 11:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 10:00 horas com término 11:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

**IMÓVEL - ID2302 - Matrícula nº 126060 - Doutor Oswaldo de Freitas, nº s/n,
Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV**

Nº do Lote: 23 ID: 2302 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126060, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Doutor Oswaldo de Freitas, s/n, Quadra 02, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-513. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-A, designado pelo lote nº 23 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 300,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-A, pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, e aos fundos com o lote nº 38. Matrícula 126.060. Valor do 1º leilão: R\$ 390.259,32; Valor do 2º leilão: R\$ 343.752,50.

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/03/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 25/03/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br. 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão extra judicial na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária. EDITAL DE LEILÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº 1.067, sala 09, CNPJ: 24.649.987/0001-38, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E1, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 126.078 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-01, designado pelo lote nº 41 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-01, pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, e aos fundos com o lote nº 20. Matrícula 126.078. LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$301.788,15 (Trezentos e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$227.920,96 (Duzentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) 1º PRAÇA: DIA: 20 de março de 2026 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 25 de março de 2026 HORÁRIO: 12:00 horas com término 13:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 03 de março de 2026 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

**IMÓVEL - ID4102 - Matrícula nº 126078 - Luiz Décio de Araujo, nº s/n,
Bairro Loteamento Luizote de Freitas IV**

Nº do Lote: 41 ID: 4102 Descrição legal: LOTE, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 126078, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Luiz Décio de Araujo, s/n, Quadra 02, Loteamento Luizote de Freitas IV, Uberlândia, MG, 38418-518. Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E1, na Avenida 1E2-01, designado pelo lote nº 41 da quadra nº 02, medindo dez (10,00) metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco (25,00) metros de extensão dos lados, com a área de 250,00m²; confrontando pela frente com a Avenida 1E2-01, pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, e aos fundos com o lote nº 20. Matrícula 126.078. Valor do 1º leilão: R\$ 301.788,15; Valor do 2º leilão: R\$ 227.920,96.

**ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº
21.981/32**

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 24 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HBR 56 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x IVAN DE SOUZA SILVA e ANA CAROLINA RICCI FIGUEIREDO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Promessa de Compra e Venda 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleiloeiro.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HBR 56 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x IVAN DE SOUZA SILVA e ANA CAROLINA RICCI FIGUEIREDO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 1º Leilão: 23/03/2026 às 14h00 - 2º Leilão: 30/03/2026 às 14h00 ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, Leiloeiro Oficial, Jucesp nº. 1450, com escritório à Alameda dos Maracatins, 1435, Conjunto 211 - Moema, São Paulo/SP, devidamente autorizado por HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ 49.263.189/0001-02 e suas coligadas descritas em cada lote, venderá em 1º e 2º Público Leilão, nas datas, horários e local acima citados, na modalidade online pelo sítio www.cunhaleiloeiro.com.br, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65, os direitos aquisitivos decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma Condominial Sob Condição Resolutiva e Outras Avenças, concluída ou em construção, e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias, referente aos imóveis a seguir: LOTE 001 - SÃO PAULO/SP. Direitos sobre a UNIDADE AUTÔNOMA Nº 4_123, Torre 4 do empreendimento HELBOR PATTEO SÃO PAULO. Localizado na Rua Balsa, 1301, Freguesia do Ó, São Paulo/SP. Com área privativa de 67,7700m². Demais metragens vide memorial de incorporação. Memorial de Incorporação registrado na Matrícula 13.739 do 8º CRI de São Paulo/SP. Objeto do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a Ser Construída e Outras Avenças, assinado em 23/03/2024. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Comitentes vendedores: ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ("ALDEN 1"), CNPJ: 14.229.126/0001-47 e HBR 56 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ("HBR 56"), CNPJ: 40.737.398/0001-68. Adquirentes devedores: IVAN DE SOUZA SILVA, CPF: ***.936.678-** e ANA CAROLINA RICCI FIGUEIREDO, CPF: ***.436.238-**. Valor de 1º Leilão: R\$ 958.442,79 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) - Valor de 2º Leilão: R\$ 869.942,79 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). As Comitentes terão preferência na aquisição dos bens (§ 3º art. 63, Lei 4591/64 c/c cláusulas contratuais). Em não havendo o exercício do direito de preferência pelo Vendedor, o arrematante se sub-rogará nos direitos do título aquisitivo e pagará: a) o valor do lance à vista sem desconto, mais 5% de comissão ao leiloeiro; b) Eventuais débitos de IPTU, condomínio, associação, foro e laudêmio, vencidos e a vencer, até a data do leilão; c) Despesas para transferência do imóvel (Escritura e tributos). Hipoteca/ônus bancário, será baixado pela comitente no prazo informado nas condições de venda e pagamento disponíveis no portal Cunha Leiloeiro (site). Os imóveis serão vendidos em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontram. Unidades concluídas e desocupadas, eventual ocupação irregular, desocupação por conta do arrematante. Os interessados deverão tomar conhecimento de todas as condições de venda e pagamento, disponíveis no portal Cunha Leiloeiro, parte integrante deste edital. Ao ofertar o lance o participante concorda c/ todas as regras e normas disponibilizadas no site. Infs: (11) 2362-7252 - lances On-Line através do site www.cunhaleiloeiro.com.br. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO Objeto: Público leilão em consonância com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.591/64 e Art. 1º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 4.864/65 e demais disposições aplicáveis à matéria, dos direitos decorrentes dos Instrumentos Particulares de Contrato de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças relativos às unidades autônomas e suas Frações Ideais do Terreno (FIT) Comitente(s) Vendedor(es): HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ 49.263.189/0001-02 e coligadas descritos em cada lote. Leiloeiro: Roberto Leite de Camargo Russo, JUCESP nº 1450 Alameda dos Maracatins, 1435, Cj. 211, Moema, São Paulo/SP - CEP: 04089-015 Dos Procedimentos do leilão: Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao comitente Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, por intermédio do leiloeiro. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando sua plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda e pagamento disponibilizadas pelo leiloeiro. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda e pagamento, ocorridas até a data da realização do leilão, serão, a critério do Comitente Vendedor, noticiadas por meio dos sites www.cunhaleiloeiro.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. Da participação e realização do Leilão: Os leilões serão realizados tão somente na modalidade "on-line", Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia útil, sendo que o envio de lances "on-line" se dará exclusivamente através do referido portal (site), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido para cada lote, serão recepcionados lances a partir da publicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através do Leilão no site. Habilitação: Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir se emancipado ou assistido por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações onde conste a forma de representação da empresa. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. Das Condições de Venda: 1. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 2. O comitente Vendedor, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por arrematante que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante o comitente Vendedor. 3. Débitos de IPTU, condomínio, água e luz, serão de responsabilidade do arrematante, bem como foro, laudêmio e Associação até a data do leilão, independente do seu fato gerador. 4. Os lances condicionais poderão ser ofertados após a finalização do 2º leilão e até o prazo estipulado pelo Comitente Vendedor. 5. A oferta de um lance condicional não implica, em hipótese alguma, no direito ou na garantia de arrematação do imóvel. 6. Todos os lances condicionais ofertados serão analisados pelo Comitente Vendedor e poderão ser aceitos ou recusados ao seu exclusivo critério. 7. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, taxas em geral, foros e laudêmos, quando houver, alvarás, despesas de escrituras e despesas com o cartório, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, bem como as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, eventualmente ocupados a qualquer título. 8. Imóveis descritos como desocupados, eventualmente poderão estar ocupados irregularmente à revelia do comitente, a desocupação ficará a cargo do Arrematante. 9. O competente instrumento aquisitivo será firmado em até 90 dias, com o arrematante cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do comitente Vendedor. 10. O arrematante se sub-rogará nos direitos e obrigações do título originário, bem como seus anexos, aditivos e cessões. 11. Hipotecas e ônus bancários, se houver, serão baixados pelos comitentes em até 180 dias após confirmação do crédito do valor da arrematação. 12. A posse dos imóveis desocupados (entrega das chaves) será disponibilizado após a lavratura da escritura definitiva. 13. A comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição dos bens, nos termos do Art. 63, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.591/64 e terá o prazo de até 24 horas para exercer esta opção. Das Condições de Pagamento: O arrematante pagará à vista, sem desconto, o valor da arrematação e mais 5% da comissão do leiloeiro, através de depósito bancário. A falta de pagamento no prazo (por culpa exclusiva do arrematante) implicará em multa de 30% sobre o valor da arrematação e/ou na perda do sinal e da comissão do leiloeiro conforme determina o art. 39 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, informações e participações online no site www.cunhaleiloeiro.com.br ou informações (11) 2362-7252.

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 13.739 - Balsa, nº 1301, 4_123 Bairro Freguesia do
0

Nº do Lote: 001 ID: 24 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.739, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Balsa, 1301, 4_123, Torre Torre 4, HELBOR PATTEO SÃO PAULO, Freguesia do Ó, São Paulo, SP, 02910-055. SÃO PAULO/SP. Direitos sobre a UNIDADE AUTÔNOMA Nº 4_123, Torre 4 do empreendimento HELBOR PATTEO SÃO PAULO. Localizado na Rua Balsa, 1301, Freguesia do Ó, São Paulo/SP. Com área privativa de 67,7700m². Demais metragens vide memorial de incorporação. Memorial de Incorporação registrado na Matrícula 13.739 do 8º CRI de São Paulo/SP. Objeto do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a Ser Construída e Outras Avenças, assinado em 23/03/2024. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Comitentes vendedores: ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ("ALDEN 1"), CNPJ: 14.229.126/0001-47 e HBR 56 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ("HBR 56"), CNPJ: 40.737.398/0001-68. Adquirentes devedores: IVAN DE SOUZA SILVA, CPF: ***.936.678-** e ANA CAROLINA RICCI FIGUEIREDO, CPF: ***.436.238-**. Valor do 1º leilão: R\$ 958.442,79; Valor do 2º leilão: R\$ 869.942,79.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
ITAPEVI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0003/26 - Ext SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos LEILÃO ELETRÔNICO, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos no LEILÃO ELETRÔNICO empresas individuais, exceto àquelas cuja finalidade seja especificamente a compra e venda de imóveis, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas no LEILÃO ELETRÔNICO. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. ; Itapevi/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

**IMÓVEL - ID0050/26 - Matrícula nº Matrícula nº 8.227 do CRI de Itapevi/SP
- Rouxinol, nº Lote 05 Quadra 24, Bairro Jardim Nova Cotia**

Nº do Lote: 0003/26 - Ext ID: 0050/26 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 8.227 do CRI de Itapevi/SP, Registro de Imóveis de Itapevi, Rouxinol, Lote 05 Quadra 24, Jardim Nova Cotia, Itapevi, SP, 06670-550. 1 - EVENTO - O evento será realizado exclusivamente on line através do LEILÃO ELETRÔNICO (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 5 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. Valor do 1º leilão: R\$ 420.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 800 - ONLINE
28 IMÓVEIS

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ÁREAS RURAIS E TERRENOS

Dia 11, às 15hs: Serão leiloados 28 imóveis, localizados na Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 32 mil. Destaque: - APARTAMENTO na Rua Nagib Izar em São Paulo-SP. Bairro Jardim Anália Franco, com área privativa 297,21m², 06 vagas de garagem e lance mínimo de R\$ 3.6 milhões. Data do 1º leilão: 11/03/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, [https://www.megaleiloes.com.br/ML33286?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m l33286&utm_term=ML33286&utm_content=link](https://www.megaleiloes.com.br/ML33286?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br%20adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m%20l33286&utm_term=ML33286&utm_content=link)**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-35622
LEILÃO DE 187 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ | MA | MG | RS | MT | GO | PE | SP | MS E OUTROS

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 10:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzok.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/35563>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - JUCESP 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 09/03/2026 16:58:47 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online